Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2026.07.29 20:32:40 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 **Nº 7.111**

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.087, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Atendimento Rural às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Atendimento Rural às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com diretrizes voltadas à promoção do acesso ao diagnóstico, tratamento, acompanhamento e inclusão social de pessoas com TEA residentes em áreas rurais.

Art. 2º A política pública de que trata esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - garantir a equidade no acesso a serviços públicos especializados de saúde e assistência para a população rural com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

II - promover a identificação e o diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista em crianças, adolescentes, adultos e idosos em áreas rurais;

III - facilitar o acesso a atendimento terapêutico com equipes multiprofissionais, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros profissionais;

IV - oferecer orientação e suporte contínuos às famílias e responsáveis;

V - apoiar a capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social das zonas rurais para atendimento adequado das pessoas com TEA;

VI - fortalecer a articulação entre o Estado, os municípios e a sociedade civil na execução das ações voltadas ao atendimento da população rural com TEA.

Art. 3º A execução da política poderá ocorrer por meio de ações itinerantes, parcerias com municípios, universidades, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil, bem como mediante a integração com outras políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se por ações itinerantes aquelas realizadas por equipes multiprofissionais móveis, que se deslocam até comunidades rurais previamente mapeadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.088, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política de Conscientização sobre a Depressão Silenciosa na Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização sobre a Depressão Silenciosa na Pessoa Idosa no Estado do Tocantins, com o objetivo de promover campanhas educativas, capacitar profissionais de saúde e criar redes de apoio para identificar precocemente os sinais de depressão, oferecendo tratamento adequado e suporte emocional à pessoa idosa.

Art. 2º São diretrizes da Política Pública instituída por esta Lei, especialmente:

I - estimular a promoção de campanhas educativas sobre a depressão na pessoa idosa, visando à conscientização da população em geral, sinais e sintomas da doença;

II - incentivar a capacitação de profissionais de saúde para identificar precocemente os sinais de depressão na pessoa idosa e informar sobre o tratamento adequado;

III - estimular a criação de redes de apoio que envolva familiares, amigos, cuidadores e profissionais de saúde para oferecer suporte emocional e acompanhamento contínuo às pessoas idosas diagnosticadas com depressão;

IV - garantir o acesso a serviços de saúde mental de qualidade para a pessoa idosa, incluindo atendimento psicológico e psiquiátrico.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	9
CASA CIVIL	11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	12
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	57
SECRETARIA DA CULTURA	61
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	62
SECRETARIA DA FAZENDA	91
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	117
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	117
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	118
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	119
SECRETARIA DA SAÚDE	121
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	146
AEM	149
AGETO	149
ATR	152
DETRAN	153
IGEPREV	171
RURALTINS	174
TRIBUNAL DE CONTAS	175
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	175
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	177

Art. 3º Para efetivação da Política Pública prevista nesta Lei, o poder público estadual, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de ações conjuntas de conscientização e apoio à pessoa idosa com depressão, visando ampliar o alcance e a eficácia das medidas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.089, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas - PRO-ONCOLOGIA INFANTIL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades Correlacionadas - PRO-ONCOLOGIA INFANTIL, visando à prevenção e ao combate ao câncer infantil.

Parágrafo único. A prevenção e o combate ao câncer infantil englobam a promoção da informação, a pesquisa, o rastreamento, o diagnóstico precoce, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas.

Art. 2º O PRO-ONCOLOGIA INFANTIL será implementado visando o repasse estadual às ações e serviços de atenção oncológica infantil e enfermidades correlacionadas desenvolvidos por instituições de prevenção e combate ao câncer infantil.

Art. 3º As ações e os serviços de atenção oncológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do PRO-ONCOLOGIA INFANTIL compreendem:

I - a prestação de serviços médico-assistenciais, com o intuito de agilizar o atendimento e os exames necessários às crianças diagnosticadas com câncer;

II - a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis;

III - a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.090, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incentivada a utilização da musicoterapia como procedimento terapêutico complementar, em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser oferecida por clínicas de reabilitação e outras instituições, públicas ou privadas, conveniadas ou não, que ofereçam o tratamento, no âmbito do Estado do Tocantins.

§1º O tratamento complementar, a que se refere este artigo, poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço sob a sua responsabilidade, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo.

§2º As sessões de musicoterapia serão realizadas, exclusivamente, por profissionais que tenham graduação e/ou pós-graduação em musicoterapia, certificados por instituições de ensino devidamente credenciadas no órgão competente.

Art. 2º O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.091, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Diagnóstico Precoce Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês Crianças, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças, com o objetivo de promover ações voltadas à identificação precoce, prevenção, acompanhamento e tratamento adequado das doenças renais crônicas em crianças na primeira infância.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

Art. 2º São objetivos da Política:

I - estimular a realizar exames periódicos e sistemáticos em bebês crianças para detecção precoce de doenças renais, evitando diagnósticos tardios ou equivocados;

II - motivar a realização, nos protocolos de triagem de crianças com sintomas suspeitos, exames como a dosagem de creatinina, ureia e ultrassonografia das vias urinárias;

III - incentivar a ampliação do quadro de nefropediatras na rede estadual de saúde;

IV - reduzir o tempo de espera para consultas com especialistas em nefrologia pediátrica, promovendo acesso ágil e contínuo ao tratamento;

V - promover campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da Doença Renal Crônica infantil, com ações em escolas, unidades de saúde, meios de comunicação e espaços públicos.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política o acompanhamento contínuo de crianças com fatores de risco para desenvolvimento de DRC, com plano de cuidado específico e individualizado.

Art. 4º Promover campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da Doença Renal Crônica infantil, com ações em escolas, unidades de saúde, meios de comunicação e espaços públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.092, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a “Semana Estadual da Primeira Infância” no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Primeira Infância”, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, no âmbito estadual, com o objetivo de promover:

I - amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

II - respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;

III - oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV - ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V - educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

VI - divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII - disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;

VIII - iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.093, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Síndrome de Burnout entre Profissionais de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Tocantins, a Política Estadual de Prevenção e Combate à Síndrome de Burnout entre Profissionais de Saúde, com o objetivo de identificar, prevenir e tratar o esgotamento físico e emocional causado pelo exercício profissional em ambientes de alta pressão.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Combate à Síndrome de Burnout:

I - promover campanhas educativas e informativas sobre a Síndrome de Burnout em instituições públicas e privadas de saúde;

II - estimular o atendimento psicológico e psiquiátrico especializado aos profissionais de saúde, com oferta prioritária na rede pública;

III - fomentar programas de qualidade de vida no trabalho, com foco na redução do estresse ocupacional;

IV - monitorar e avaliar periodicamente os índices de adoecimento mental dos profissionais de saúde do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e instituições privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.094, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.349, de 8 de janeiro de 2024, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 2º-B à Lei nº 4.349, de 8 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B O laudo médico pericial que atesta a Síndrome de Fibromialgia passa a ter validade por prazo indeterminado no âmbito do Estado do Tocantins.

§1º A pessoa com Síndrome de Fibromialgia poderá usar o laudo de que trata esta Lei, sempre que for preciso, sem a obrigatoriedade de retornar ao profissional de saúde para emitir novo laudo para atender às necessidades patológicas.

§2º O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§3º A pessoa com fibromialgia deverá apresentar junto ao laudo documento de identificação original." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.095, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Humanização do Atendimento à Pessoa com Deficiência em Tratamento Oncológico no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Humanização do Atendimento à Pessoa com Deficiência em Tratamento Oncológico, com o objetivo de garantir atendimento digno, acessível, inclusivo e integral aos pacientes oncológicos com deficiência nos serviços de saúde públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A política estadual terá as seguintes diretrizes fundamentais:

I - assegurar igualdade nas oportunidades de acesso e no cuidado em saúde;

II - valorizar a dignidade, a independência e as particularidades de cada paciente;

III - eliminar barreiras físicas, de comunicação e atitudinal;

IV - promover formação permanente dos profissionais de saúde para o cuidado humanizado;

V - incentivar o envolvimento ativo do paciente e de seus familiares no tratamento;

VI - remover obstáculos que dificultem o diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - pessoa com deficiência: aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

II - humanização do atendimento: conjunto de práticas que assegurem acolhimento integral, com escuta especializada, valorização da condição humana e respeito às singularidades do paciente.

Art. 4º Constituem objetivos da presente política:

I - ofertar atendimento respeitoso e acessível às pessoas com deficiência em tratamento oncológico;

II - preparar os profissionais de saúde para o atendimento especializado a esse público;

III - disponibilizar recursos de acessibilidade, como intérprete de Libras, materiais em formatos acessíveis, mobiliário adaptado e transporte adequado;

IV - estabelecer protocolos de atendimento prioritário e simplificado para pessoas com deficiência;

V - assegurar suporte contínuo e assistência psicossocial ao paciente e a seus familiares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.096, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da pesca esportiva como modalidade esportiva e atividade de lazer relevante no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância da pesca esportiva como modalidade esportiva e atividade de lazer no Estado do Tocantins.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo valorizar a prática da pesca esportiva, incentivando seu desenvolvimento de forma sustentável, recreativa e competitiva.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por pesca esportiva a atividade praticada com equipamentos adequados, com finalidade recreativa, desportiva ou de competição, pautada no princípio da sustentabilidade e no manejo responsável dos recursos pesqueiros.

Parágrafo único. A prática da pesca esportiva deve observar as normas de captura e soltura, as épocas de defeso e as demais regras estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

Art. 4º Fica instituída a Semana Estadual da Pesca Esportiva, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 5º A Semana Estadual da Pesca Esportiva objetiva a realização de ações e eventos destinados a:

I - divulgar a pesca esportiva como ferramenta de turismo sustentável e geração de renda;

II - promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da preservação da fauna aquática e dos recursos hídricos; e

III - incentivar a realização de torneios, competições e encontros relacionados à prática no Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.097, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 3.771, de 11 de janeiro de 2021, que estabelece a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, denominada "Terceira Digital", no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.771, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Institui a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para os Idosos, denominada como Terceira Idade Digital, no âmbito do Estado do Tocantins." (NR)

Art. 2º A Lei nº 3.771, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para os Idosos, denominada como Terceira Idade Digital, no âmbito do Estado do Tocantins, com a finalidade de incentivar e educar os idosos em situação de vulnerabilidade social sobre as novas tecnologias digitais.

Parágrafo único. As disposições desta Lei são aplicáveis à pessoa com mais de 60 anos, conforme previsto no Estatuto do Idoso, disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º São objetivos da Política Pública da Terceira Idade Digital:

I - incentivar os idosos a utilizar as tecnologias novas, por intermédio de oficinas, cursos profissionalizantes, dentre outras formas que possibilitem a inclusão digital das pessoas idosas em condições de vulnerabilidade social;

.....

III - promover a inserção da pessoa idosa às redes sociais, contemplando o conhecimento aos beneficiários desta Lei à legislação existente dos meios digitais, a fim de se precaverem contra crimes e golpes;

IV - motivar a pessoa idosa à busca ativa da educação, permitindo que o idoso conclua os ensinos fundamental e médio, além do acesso à educação profissional técnica e o ensino superior;

V - criar centros de inclusão digital em parceria com União, Municípios e outros órgãos públicos, onde deverão ser oferecidos cursos e capacitações;

VI - estabelecer parcerias com empresas de tecnologia e instituições de ensino para o recebimento de doações de equipamentos e recursos tecnológicos para o desenvolvimento de plataformas educacionais;

VII - conscientizar a sociedade do potencial e da capacidade de adaptação às novas tecnologias dos idosos por meio de campanhas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da Política Pública da Terceira Idade Digital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios, parcerias, doações, emendas parlamentares, entre outras fontes de financiamento com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º-A O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.771, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.098, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Ensino de Música e à Musicoterapia na rede pública estadual de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Ensino de Música e à Musicoterapia, denominada Música para Transformar - Menos Tela, Mais Melodia, no âmbito da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º São diretrizes da política estadual de que trata esta Lei:

I - promover o desenvolvimento integral de crianças e de adolescentes, contemplando suas dimensões cognitiva, emocional, social, cultural e motora, por meio da educação musical e da musicoterapia;

II - fomentar o uso consciente de tecnologias digitais e contribuir para a redução da exposição excessiva a telas, oferecendo alternativas construtivas e enriquecedoras para o tempo dos estudantes;

III - universalizar e democratizar o acesso ao ensino de música de qualidade e às práticas de musicoterapia para todos os estudantes matriculados na rede pública estadual;

IV - estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como autoestima, empatia, colaboração, disciplina e resiliência, por meio da vivência musical individual e coletiva;

V - contribuir para a melhoria do desempenho escolar e da concentração dos estudantes;

VI - oferecer um espaço seguro e acolhedor para a expressão de sentimentos e emoções, auxiliando na prevenção e no enfrentamento de questões relacionadas à saúde mental;

VII - identificar, desenvolver e valorizar talentos e aptidões musicais, incentivando a formação de novos músicos, compositores e apreciadores da arte;

VIII - gerar oportunidades de trabalho e renda para profissionais da música e da musicoterapia, promovendo a valorização dessas profissões;

IX - fomentar, preservar e difundir a diversidade cultural e a identidade musical do Estado, valorizando os saberes e as manifestações locais;

X - promover a inclusão e a acessibilidade de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/ superdotação nas atividades musicais e de musicoterapia;

XI - estimular a integração curricular do ensino de música com outras áreas do conhecimento;

XII - fortalecer o vínculo entre a escola, a família e a comunidade por meio de atividades musicais participativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.099, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que institui normas para a declaração, como utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar, com a seguinte alteração:

"Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado do Tocantins com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:

I - ser constituída no Estado do Tocantins;

II - possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade, por meio de declaração emitida por autoridade pública da localidade em que a entidade tem sede;

IV - apresentar o estatuto vigente, registrado em cartório;

V - apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório;

VI - declarar, expressamente, em seu estatuto social, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor ou associado, em razão de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII - apresentar as certidões negativas criminais das esferas federal e estadual, bem como as certidões de regularidade fiscal da Receita Federal, da Fazenda Estadual e Municipal, referentes a todos os integrantes da diretoria em exercício;

VIII - quanto à remuneração dos dirigentes:

a) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, que a entidade não remunera os cargos de diretoria; e/ou de conselho; ou

b) declarar que os dirigentes são remunerados e atuam efetivamente na gestão executiva, no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.100, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do peso e da idade dos animais bovinos e equinos nos lotes comercializados em leilões realizados no Estado do Tocantins e estabelece penalidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os leilões de bovinos e equinos realizados no Estado do Tocantins ficam obrigados a informar, de forma clara e precisa, o peso e a idade de cada animal integrante do lote posto em comercialização.

§1º A informação referente ao peso deverá ser aferida por meio de balança de pesagem de animais adequada, com certificação válida e devidamente calibrada conforme as normas dos órgãos metrológicos competentes, imediatamente antes da realização do leilão ou em momento que garanta a autenticidade da informação.

§2º A idade dos animais deverá ser comprovada com base em documentação oficial ou outro meio idôneo, ficando o vendedor ou o seu preposto responsável pela veracidade e pela apresentação da comprovação das informações prestadas.

§3º As exigências de que trata este artigo se aplicam a todos os lotes, independentemente da modalidade de venda ou do tipo de animal.

Art. 2º As informações relativas ao peso e à idade dos animais deverão ser divulgadas de forma destacada e acessível, contemplando:

I - inclusão no catálogo oficial do leilão;

II - comunicação verbal pelo leiloeiro ou anunciador antes da abertura de lances para o respectivo lote;

III - divulgação em todos os meios de comunicação, físicos e digitais, utilizados para a promoção e realização do evento.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

MENSAGEM Nº 66.

Palmas, 27 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 101, de 1º de julho de 2026, que "Dá a denominação do Colégio Estadual Buriti, no município de Buriti, para 'Colégio Militar do Estado do Tocantins - Buriti'."

Registro que, instada a se manifestar, a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, assinalou que:

> Ao examinar o autógrafo em questão, constata-se que compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, a atribuição de denominação às unidades administrativas (órgãos) da Polícia Militar. Tal competência legal decorre do art. 32 da Lei Complementar nº 128/2021 (Lei de Organização Básica da PMTO), conforme transcrito:
>
> Art. 32. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, quando não implicar aumento de despesa, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação das unidades de direção, de apoio, de execução e especiais da PMTO, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, mediante proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica. (grifo nosso).
>
> Nesse contexto, importa destacar que os Colégios Militares constituem órgãos especiais da PMTO, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 128/2021, o qual dispõe: "art. 27. São unidades administrativas Especiais da PMTO os Colégios Militares do Estado do Tocantins - CMTO."

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 101, de 1º de julho de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 67.

Palmas, 27 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 114, de 1º de julho de 2026, que *"Institui a Rota Turística da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins e dá outras providências*".

Preliminarmente, registro que, ouvida, a Secretaria do Turismo reconheceu o mérito e a finalidade pública da iniciativa, mas se manifestou contrariamente à sanção do texto na forma aprovada, nos seguintes termos:

> Sob o ponto de vista técnico-turístico, entretanto, foram identificadas inadequações que impedem a recomendação de sanção do texto na forma aprovada. Embora a ementa e o art. 1º instituam a denominada "Rota Turística da Ilha do Bananal", o parágrafo único relaciona localidades vinculadas a duas regiões turísticas distintas reconhecidas no processo de regionalização do turismo: Ilha do Bananal e Lagos e Praias do Cantão.
>
> A manutenção da atual redação poderá ocasionar interpretação territorial equivocada, ao vincular à Região Turística Ilha do Bananal localidades que integram a Região Turística Lagos e Praias do Cantão. Essa inconsistência contraria a organização territorial adotada pelo Programa de Regionalização do Turismo e pelo Mapa do Turismo Brasileiro, que constitui a base territorial das políticas públicas de turismo, conforme o art. 13-A da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 114, de 1º de julho de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 68.

Palmas, 27 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 116, de 1º de julho de 2026, que *"Dá nome ao Colégio Estadual Norte Goiano, no município de Araguaína, em regime de urgência"*.

Preliminarmente, registro que, ouvida, a Secretaria da Educação, assinalou que:

> {...}
>
> 2. Extrai-se do referido autógrafo, quanto a alteração da nomenclatura escolar que o nome "Norte Goiano" já está consolidado e possui forte aceitação pela comunidade escolar, portanto, sua alteração implicará múltiplos ônus administrativos, a necessidade de consulta pública prévia, o período de defeso eleitoral e os encargos administrativos e financeiros decorrentes da implementação da medida.
>
> 3. No âmbito da análise jurídica realizada, manifesta-se desfavoravelmente ao prosseguimento do Autógrafo de Lei nº 116/2026, sem prejuízo da apreciação quanto à conveniência e oportunidade pelas autoridades competentes da Administração.

4. Assim, com fundamento nas razões expostas, informo que esta Pasta se manifesta desfavorável à proposta no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 116, de 1º de julho de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 69.

Palmas, 27 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 100, de 1º de julho de 2026, que "*Alterar a Lei nº 3.524, de 07 de agosto de 2019, que Institui o ALERTA IMEDIATO para resgate de pessoas desaparecidas, no âmbito territorial do Estado do Tocantins*".

Ouvida, a Secretaria da Segurança Pública apontou que a obrigatoriedade do uso de mensagens de texto (SMS) apresenta limitações à execução eficiente do Alerta Imediato, pois a vinculação legal a uma tecnologia específica, menos eficiente e mais onerosa, reduziria a capacidade administrativa de adotar solução mais segura e adequada, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Ainda segundo o órgão consultado, por operar ponto a ponto, com armazenamento e reenvio individual, o SMS pode, em disparos massivos geograficamente delimitados, ocasionar sobrecarga de sinalização, filas de processamento e atraso na entrega, além de admitir falsificação da identidade do remetente, com risco à credibilidade institucional do alerta.

A manifestação também registrou que a medida demandaria serviço de mensageria tarifado por mensagem, com despesa continuada sem estimativa prévia de impacto. Acrescentou, ainda, que se encontra em desenvolvimento o Sistema Alertas Tocantins, baseado em *Cell Broadcast*, tecnologia de difusão simultânea e georreferenciada, sem tarifação individual por disparo.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente Autógrafo de Lei nº 100, de 1º de julho de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 70.

Palmas, 27 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 137, de 1º de julho de 2026, que *"Dispõe sobre a dispensa do uso de uniforme escolar para estudantes com transtorno do espectro autista - TEA - e outros transtornos do neurodesenvolvimento com alterações sensoriais nas instituições de ensino público e privado no Estado do Tocantins"*.

Preliminarmente, registro que, ouvida, a Secretaria da Educação, assinalou que:

1. Em atenção ao Ofício nº 1267/CCI, de 14 de julho de 2026, protocolado sob o SGD nº 2026/09029/003768, encaminho a Vossa Excelência a manifestação desta Pasta, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 333/2026/DPA, de 21 de julho de 2026, protocolo SGD nº 2026/27009/183352, acerca do Autógrafo de Lei nº 137/2026, de 1º de julho de 2026, {...}.

2. A manifestação jurídica concluiu pela existência de óbices jurídicos ao prosseguimento da proposta, tendo em vista que o Autógrafo de Lei nº 137/2026 trata de matéria já disciplinada pela legislação federal vigente, com potencial para gerar sobreposição normativa e afastar-se da sistemática de atendimento individualizado prevista na Política Nacional de Educação Especial, razão pela qual esta Superintendência Jurídica manifestou-se desfavoravelmente à sua aprovação.

3. Diante disso, manifesto desfavorável à sanção e ao prosseguimento do referido Autógrafo de Lei, por entender juridicamente inviável, nos termos do parecer jurídico supramencionado.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 137, de 1º de julho de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 71.

Palmas, 27 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 104, de 1º de julho de 2026, que *"Institui a política estadual de alfabetização digital para os estudantes com deficiência, da rede pública estadual de ensino"*.

Preliminarmente, registro que, ouvida, a Secretaria da Educação, assinalou que:

2. Após o exame da proposição legislativa, à luz dos fundamentos consignados no Parecer Jurídico nº 337/2026/DPA, protocolado sob o SGD 2026/27009/183834, e da manifestação técnica exarada pela Superintendência de Políticas Educacionais, protocolado sob o SGD 2026/27009/182072, concluiu-se pela inviabilidade jurídica da sanção do Autógrafo de Lei nº 104, de 1º de julho de 2026, {...}, por revelar-se materialmente incompatível com o modelo constitucional e legal de educação inclusiva adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

3. Isso porque o autógrafo institui política pública direcionada exclusivamente aos estudantes com deficiência, em desconformidade com o modelo constitucional e legal de educação inclusiva, que assegura o acesso ao currículo comum mediante adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade. A proposição, ao admitir tratamento educacional específico e apartado, revela-se incompatível com os princípios da igualdade, da equidade e da inclusão, por favorecer modelo potencialmente segregador em prejuízo da aprendizagem conjunta com os demais estudantes.

4. No âmbito da análise jurídica realizada, concluiu-se pelo não prosseguimento do Autógrafo de Lei nº 104, de 1º de julho de 2026, tendo em vista que não reúne suporte técnico-jurídico suficiente para justificar sua implementação nas instituições de ensino públicas e privadas situadas no âmbito do Estado do Tocantins.

5. Assim, com fundamento nas razões expostas, informo a Vossa Excelência que esta Pasta manifesta-se pelo não prosseguimento da proposta no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 104, de 1º de julho de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.530 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, resolve

I - D E S I G N A R

para compor a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CAISAN/TO, os seguintes representantes:

a) da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS;
Suplente: Hércules Rodrigues Morais Júnior;

b) da Secretaria da Agricultura e Pecuária:

Titular: FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS;
Suplente: Francisca Marta Barbosa dos Santos;

c) da Secretaria da Educação:

Titular: CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA;
Suplente: Lucília Cardoso Fialho;

d) da Secretaria da Fazenda:

Titular: DONIZETH APARECIDO SILVA;
Suplente: Mara Lúcia Pinto Rabello de Camargo;

e) da Secretaria do Planejamento e Orçamento:

Titular: MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO;
Suplente: Leonel Brizola Seixas;

f) da Secretaria da Saúde:

Titular: CARLOS FELINTO JÚNIOR;
Suplente: Walter Soares Borges Neto;

g) da Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: HÉLIO PEREIRA MARQUES;
Suplente: Yuri Mendes Azevedo;

II - R E V O G A R

o Ato nº 2.368 - DSG, de 20 de dezembro de 2024, publicado na edição 6.722 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.617 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MILLENA SILVA RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.618 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

NATHALIA LOPES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.623 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ANTONILDA ALVES SOARES, matrícula 716756-7, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.624 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

BRENDA ARAÚJO LIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.625 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial NATJus - DAI-1, da Secretaria da Saúde:

1. GABRIANA RODRIGUES LOCATELI;
2. KÉDMA MARIA CARNEIRO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.626 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUCILÉIA CAMPOS BARBOZA, matrícula 1290843-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.627 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARINEZ OLIVEIRA SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 30 de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.628 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.629 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA, matrícula 11137550-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.630.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.426 - NM, de 25 de junho de 2026, publicado na edição 7.087 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ISADORA MATOS OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CEA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.631 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MIRLEYSON SOARES DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CEA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.634 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ELCIOMAR LINO DE AGUIAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.649 - RVG, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de agosto de 2026, a Portaria CCI nº 1.642 - CSS, de 30 de outubro de 2024, publicada na edição 6.692 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Extensionista Rural GABRIELA GOMES LOPES, matrícula 11188510-1, cedida ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.677 - EX, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANDREIA FIRMINO DE SOUSA BRITO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 21 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.685 - DISP, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora ANTONILDA ALVES SOARES, matrícula 716756-7, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 30 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.686 - EX, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GUSTAVO LIMA SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 30 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.687 - EX, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

THAÍS FARIAS PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.688 - EX, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARINEZ OLIVEIRA SANTANA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 30 de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.689 - DISP, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Subdiretor do SIOP - FCSP-7 o servidor CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA, matrícula 45461-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.690 - EX, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANDERSON GEORGE DE LIMA CASÉ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 290/2026/DGP, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Suspende férias de Bombeira Militar e adota outras providências.

O Comandante-Geral DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e arts. 31 e 37, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias regulamentares da SD QPBM RG 00.870-24 DRIELLY PATRICIA DA SILVA TAVARES - matr. 11957166-1 referentes ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 05/05/2026, que estão previstas para agosto de 2026, publicadas no suplemento do BG 2011, de 2 de julho de 2026, suspender no período de 3 a 22 de agosto de 2026, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 03.02.00390.2026/1

Auto de infração: 03.02.00390.2026
Recorrente: Aldo Júnior Martins Coelho
Autuado(a): MUNICÍPIO DE PUGMIL CPF/CNPJ: 01.615.883/0001-07
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor total de R$ 1600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) intimado (a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 24/07/2026.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 03.02.00386.2026/1

Auto de infração: 03.02.00386.2026
Recorrente: Aldo Júnior Martins Coelho
Autuado(a): MUNICÍPIO DE PUGMIL CPF/CNPJ: 01.615.883/0001-07
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) intimado (a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 24/07/2026.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09060/002151
Contrato nº: 001039/2026
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 25.021.692/0001-85
Objeto do Contrato: Aquisição de vales-transportes intermunicipais para atender às necessidades de servidor desta Procuradoria-Geral do Estado.
Valor do Contrato: R$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e quatro reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39 e 31.90.11
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666 e 1.500.0000000.1.777777
Data da Assinatura: 23/07/2026
Vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, observando o limite legal e a comprovação anual de disponibilidade orçamentária, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Signatários: JAX JAMES GARCIA PONTES (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), PHILIPE CUSTODIO DE OLIVEIRA (Representante da Empresa Tocantinense Transportes e Turismos LTDA).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2192/2026/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto Estadual nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI do art. 15 da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, e nos termos da Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é medida necessária à manutenção do funcionamento regular dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, a fim de evitar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, e a conveniência administrativa manifestada pelos Órgãos envolvidos, por meio do OFÍCIO Nº 1.009/2026/GABSEC, e Ofício nº 2014/2026/PRES/NATURATINS, resolve:

REMOVER, a pedido,

PRISCILA SOUZA DA ROSA, Analista em Turismo, número funcional: 1270532-2, CPF: XXX.XXX.851-58, oriunda do Instituto Natureza do Tocantins, para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 16 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2278/2026/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 929, de 07 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.818 e em conformidade com o Ofício nº 1.235/CCI, de 13 de julho de 2026, SGD nº 2026/09029/003166, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA ZELMA ALVES BARBARESCO, Assistente de Gestão Administrativa, CPF: XXX.853.241-XX, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2283/2026/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto Nº 765, de 14 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1.523 e em conformidade com o Ofício nº 1.271/CCI, de 15 de julho de 2026, SGD nº 2026/09029/003207, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA, Motorista de Veículos Leves, CPF: XXX.XXX.341-72, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Gurupi, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2297/2026/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 001505/2026
Processo nº 2025/23000/012160
- Contratada: TERAPMOVIMENT ESPACO DE TERAPIA NEUROLOGICA E PSICOMOTRICIDADE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de tratamento multiprofissionais, com as seguintes terapias: Terapia Aba, Terapia Ocupacional, Fonoterapia e Musicoterapia, Autos nº 0036509-29.2021.8.27.2729.
Fiscal do Contrato:
Titular: Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
Suplente: Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604
Suplente: Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781/3

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2298/2026/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 001517/2026
Processo nº 2025/23000/007699
Contratada: INSTITUTO SABER: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Tratamento Multiprofissional, compreendendo psicoterapia comportamental (aba), terapia ocupacional, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia, psicomotricidade com educador físico, equoterapia, musicoterapia, destinado ao tratamento de Transtorno do Espectro Autista - TEA CID: 11:6 A0 2.2, Autos nº 0002263-28.2021.8.27.2722.
Fiscal do Contrato:
Titular: Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
Suplente: Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604
Suplente: Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781/3

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2299/2026/GASEC, DE 27 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 001400/2026
Processo nº 2026/23000/001049
Contratada: Geysa Ferreira da Paixão LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada que possua em seu corpo clínico profissionais especialistas e habilitados, com a finalidade de realizar atendimento multiprofissional, sendo: Psicoterapia cognitivo comportamental (com orientação parental estimulação das funções executivas, redução dos níveis de ansiedade), Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicomotricidade, Autos nº 0000350- 14.2021.8.27.2721.
Fiscal do Contrato:
Titular: Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
Suplente: Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604
Suplente: Alyne Oliveira de Matos - Matrícula nº 11695781/3

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 001/2026 - SECAD/SES/TO,
DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no art. 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações, bem como na autorização governamental constante do Ofício nº 8506/2025/SES/GASEC, tornam pública a realização de concurso público para provimento de 5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, distribuídas por cargo, especialidade/perfil e localidade na forma do Anexo II deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), visa ao preenchimento de 5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, distribuídas por cargo, especialidade/perfil e localidade de lotação, na forma do Anexo II deste Edital.

1.2. Os candidatos nomeados e empossados submetem-se ao regime jurídico da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins) e à Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações.

1.3. O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, da respectiva homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, se houver conveniência para a Administração.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na página oficial da FGV:

a) https://diariooficial.to.gov.br/;

b) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, regularmente, todas as publicações e atualizações referentes ao concurso público nos canais oficiais indicados no subitem 1.5, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos ou comunicações regularmente divulgados.

1.7. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

a) Anexo I: Conteúdo Programático;

b) Anexo II: Quadro de Vagas por Cargo, Especialidade/Perfil e Localidade;

c) Anexo III: Cargos, Carga Horária e Remuneração;

d) Anexo IV: Cargos, Requisitos, Perfis e Especialidade;

e) Anexo V: Atribuições dos Cargos;

f) Anexo VI: Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Identificação de Núcleo Familiar;

h) Anexo VIII: Modelo de Laudo Médico ou Caracterizador de Deficiência;

i) Anexo IX: Formulário de Autodeclaração Pessoa Preta ou Parda;

j) Anexo X: Formulário de Autodeclaração Pessoa Indígena;

k) Anexo XI: Formulário de Autodeclaração Pessoa Quilombola.

1.8. O cronograma previsto ficará disponível na página oficial da FGV, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações.

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado em etapa única, conforme descrito a seguir:

a) Etapa Única: Prova Objetiva composta por questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. A etapa mencionada no item 2.1 será executada sob responsabilidade da FGV.

2.3. As provas do concurso público serão realizadas em 8 (oito) cidades, sendo:

a) Araguaína;

b) Araguatins;

c) Arraias;

d) Dianópolis;

e) Gurupi;

f) Palmas;

g) Paraíso do Tocantins; e

h) Porto Nacional.

2.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação disponíveis nos municípios mencionados no subitem 2.3, a FGV poderá utilizar unidades de aplicação adicionais no mesmo município, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

2.4. Os editais e demais documentos relativos ao Concurso Público serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

2.5. A FGV e o Governo do Estado do Tocantins não assumem qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.

2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF, coincidente com o horário oficial da cidade de Palmas/TO.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursosesto26@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1. Este Concurso Público destina-se exclusivamente ao provimento de 5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, distribuídas por cargo, especialidade/perfil e localidade, bem como das respectivas vagas reservadas, na forma do Anexo II deste Edital.

3.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme disposto na Lei Estadual nº 5.029, de 6 de maio de 2026, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados no âmbito da administração direta e indireta do Estado do Tocantins.

3.1.2. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.

3.1.3. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pessoa indígena, na forma da Lei Estadual nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.

3.1.4. Das vagas destinadas a cada cargo e perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pessoa quilombola, na forma da Lei Estadual º 4.344, de 27 de dezembro de 2023.

3.2. Os requisitos específicos de cada cargo, especialidade e perfil, bem como a carga horária e a remuneração, constam do Anexo III e do Anexo IV deste Edital.

3.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo V deste Edital.

3.4. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) Ser classificado neste concurso público;

b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001;

c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

f) Estar quite com as obrigações eleitorais;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade, comprovada por inspeção médica oficial designada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

h) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições legais dos respectivos cargos, conforme Anexo IV deste Edital;

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para a posse;

j) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

k) Apresentar certidão comprobatória de registro do respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo/especialidade, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão, bem como estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

l) Cumprir as determinações deste Edital e alterações, se houver, do Concurso Público.

3.5. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 e no Anexo IV, e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6. Os candidatos nomeados submetem-se ao regime jurídico da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins) e à Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas do dia 10 de agosto de 2026 até o dia 10 de setembro de 2026.

4.2. O valor da taxa de inscrição será:

a) Cargos de Escolaridade Nível Médio: R$ 100,00 (cem reais);

b) Cargos de Escolaridade Nível Superior: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

c) No ato da inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente:

c1) o cargo, a especialidade/perfil e a localidade da vaga a que concorre, dentre os constantes do Anexo II;

c2) a cidade em que deseja realizar a Prova Objetiva, dentre Araguaína, Araguatins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Gurupi, Arraias e Dianópolis; e

c3) a modalidade de concorrência (ampla concorrência e/ou vagas reservadas).

c3.1) A cidade de realização da prova é independente da localidade da vaga. Todas as opções são vedadas de alteração posterior.

4.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

4.3.1. A inscrição no Concurso Público observará os seguintes procedimentos e condições:

a) Acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 10 de agosto de 2026 até às 16h do dia 10 de setembro de 2026, de acordo com o horário oficial de Palmas/TO;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago nas agências dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, Sicredi, Primacredi, Bancoob, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DAR) não seja efetuado até o dia 11 de setembro de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições;

e) O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual, municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico a seguir, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e a guarda desse documento:

f1) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/;

g) Após às 16h do dia 10 de setembro de 2026, não será mais possível acessar o requerimento de inscrição.

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DAR, caso necessário, no máximo até às 16h do dia 11 de setembro de 2026, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.4. A FGV e a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SES-TO) não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 11 de setembro de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAR e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. Quando do pagamento do DAR, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido DAR não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.11. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos locais, datas e prazos estipulados.

4.13. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.13.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.14. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.16. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.17. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.16, 8.15, 9.15 e 10.15.

4.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência e/ou preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declarem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (candidatos inscritos no CadÚnico), na Lei Estadual nº 4.000, de 30 de agosto de 2022 (candidatos eleitores que tenham sido convocados, nomeados e prestado serviço eleitoral), na Lei Estadual nº 4.467, de 4 de julho de 2024 (candidatos com deficiência), na Lei Estadual nº 4.530, de 30 de setembro de 2024 (candidatos cadastrados no Projeto Jurado Voluntário do Tribunal de Justiça do Estado), na Lei Estadual nº 4.599, de 29 de novembro de 2024 (candidatos doadores de sangue, medula óssea ou leite materno) e na Lei Estadual nº 4.715, de 27 de maio de 2025 (candidatas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).

5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre 16h do dia 10 de agosto de 2026 e 16h do dia 12 de agosto de 2026, no momento da inscrição no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados abaixo e fazer envio (upload) dos arquivos com imagens dos documentos comprobatórios de sua condição, respeitando o formato do arquivo solicitado na página do Concurso.

5.2.1. De inscrito(a) no CadÚnico: apresentar o seu Número de Identificação Social (NIS) gerado pelo CadÚnico e preencher a Declaração de Identificação de Núcleo Familiar, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, confirmando que sua renda familiar mensal per capita é de até meio salário mínimo ou que a renda familiar total é de até três salários mínimos.

5.2.2. De eleitor(a) convocado(a), nomeado(a) e prestador(a) de serviço eleitoral: apresentar a Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE).

5.2.3. De PcD: apresentar imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, no modelo do Anexo VIII, emitido por médico ou por profissional de saúde de nível superior que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com a respectiva identificação e registro no conselho de classe, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, nos termos da Lei Estadual nº 4.467, de 4 de julho de 2024.

5.2.4. De cadastrado(a) no Projeto Jurado Voluntário do Tribunal de Justiça do Estado: apresentar certidão de alistamento, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.2.5. De doador(a) regular de sangue, medula óssea ou leite materno: apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, de Medula ou de Leite Materno, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

5.2.5.1. São considerados doadores regulares de sangue, medula óssea ou de leite materno, as pessoas registradas no Banco de Sangue, de Medula ou de Leite Materno, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do Edital.

5.2.6. De mulher vítima de violência doméstica e familiar: apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) detalhando a situação de violência doméstica sofrida; cópia da Decisão Judicial concessiva de Medidas Protetivas de Urgência, quando aplicável; sentença condenatória transitada em julgado ou certidões de processos criminais em andamento vinculados à Lei Maria da Penha; e Relatório/Laudo psicossocial emitido por órgãos oficiais de assistência (como o CREAS) ou da rede de atendimento à mulher.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes dos seus atos.

5.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.

5.4.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.5. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV, e/ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital.

5.6. O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico: https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.7.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.8. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link a ser disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

5.8.1. Não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos em período diferente do estabelecido no subitem 5.2, sob qualquer hipótese ou alegação, inclusive no período de interposição de recursos.

5.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão destinados 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.4, na forma da Lei Estadual nº 5.029, de 6 de maio de 2026, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados no âmbito da administração direta e indireta do Estado do Tocantins.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente; se inferior a 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.1.2. A reserva de vagas para os candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e realizar o upload do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, nos moldes do Anexo VIII, no período de 10 de agosto de 2026 a 10 de setembro de 2026, impreterivelmente.

6.2.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar o laudo não configura participação automática na concorrência às vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise da equipe multiprofissional designada pela FGV.

6.3. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.4. O laudo médico deverá conter:

a) Com nitidez, data e o local da emissão, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;

c) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

d) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria realizada nos 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;

e) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

f) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.4.1. Caso o laudo médico caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência não eliminado no concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/especialidade, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.7. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo/especialidade.

6.8. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) por ocasião da inscrição deverão submeter-se à perícia médica promovida pela FGV, realizada de forma remota, mediante análise documental por equipe multiprofissional, a qual emitirá parecer sobre: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo/especialidade; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência e a existência da deficiência; e a compatibilidade, ou não, para o exercício do cargo/especialidade.

6.9. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto, permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.10. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo/especialidade, será reprovado na Perícia Médica.

6.11. A reprovação do candidato na forma do subitem 6.10 acarretará a perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.12. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoas com Deficiência (PcD) quando o candidato for classificado e sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-la à nomeação.

6.13. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual 5.029, de 06 de maio de 2026, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.14. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

6.15. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

6.16. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deve entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br para a correção da informação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como PcD, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.17. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à Perícia Médica, na forma do subitem 6.22, antes da homologação do concurso.

6.18. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/perfis será eliminado do Concurso Público.

6.19. Após a posse do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.20. Os candidatos que, no ato da inscrição, optaram por concorrer às vagas destinadas à PCDs, e que forem classificados nas demais fases do concurso serão convocados por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/ para avaliação por equipe multiprofissional à Perícia Médica que será promovida pela FGV, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação e sobre a compatibilidade das atribuições dos cargos/especialidades para o qual concorre com a deficiência, e será realizada de forma remota para até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a PcD na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade), para os candidatos PcDs mais bem classificados que tenham sido aprovados na prova objetiva.

6.21. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela FGV.

6.22. A perícia médica será realizada de forma remota, mediante análise documental por equipe multiprofissional, devendo o candidato convocado efetuar o upload dos documentos comprobatórios em sistema eletrônico da FGV, no prazo fixado no Edital de Convocação, dispensada a apresentação de documento original ou de cópia autenticada.

6.23. Acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições: a reprovação na perícia médica promovida pela FGV; o não envio da documentação exigida no prazo fixado no Edital de Convocação; e a prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentação inidônea.

6.24. O candidato considerado inapto na perícia médica promovida pela FGV por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.

6.25. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.26. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica promovida pela FGV, caso seja classificado em todas as fases do concurso público, continuará figurando na lista de Classificação de Ampla Concorrência do cargo desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada fase; caso contrário, será eliminado do concurso público.

6.27. Se, quando da nomeação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência classificado, serão nomeados os demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência do cargo.

6.28. A publicação do resultado final do concurso será feita, para cada concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade), em 5 (cinco) listas, todas em ordem decrescente de classificação:

a) a primeira, com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos das listas específicas;

b) a segunda, com a dos candidatos que concorreram na condição de Pessoa com Deficiência;

c) a terceira, com a dos que concorreram na condição de Pessoa Preta ou Parda;

d) a quarta, com a dos que concorreram na condição de Pessoa Indígena; e

e) a quinta, com a dos que concorreram na condição de Pessoa Quilombola.

6.29. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência, de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Preta ou Parda, de Pessoa Indígena e de Pessoa Quilombola.

6.30. O resultado final homologado só será divulgado após a fase de perícia médica promovida pela FGV, permitindo a requalificação dos candidatos desqualificados na perícia, de sua condição de pessoa com deficiência, declarada no ato da inscrição.

6.30.1. A requalificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, classificando-o na lista de Classificação de Ampla Concorrência.

7. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 10 de setembro de 2026, laudo médico (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório, no modelo do Anexo VIII) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.2.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 10 de setembro de 2026, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursosesto26@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada da imagem do laudo médico original específico que justifique o pedido.

7.2.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

7.2.4. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

7.3.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida, na forma da Lei Estadual nº 4.424, de 27 de maio de 2024, durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

7.3.2. Terá direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas, devendo apresentar a respectiva certidão de nascimento no ato de solicitação do atendimento especial.

7.3.3. Deferida a solicitação de que trata o item 7.3, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.3.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.3.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.6. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

7.3.7. O tempo destinado para a amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.3.8. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico a seguir:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

7.4.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.1, mediante requerimento dirigido à FGV pelo seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico concursosesto26@fgv.br.

7.5.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursosesto26@fgv.br até às 16h do dia 10 de setembro de 2026, de acordo com o horário oficial de Palmas/TO.

7.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concursosesto26@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.

7.8. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8.1. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.

7.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a FGV poderá requerer a apresentação deles.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

8.1. Serão reservados aos candidatos na condição de pessoa preta ou parda que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

8.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).

8.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos na condição de pessoa preta ou parda resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do art. 2º da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.

8.4. Para concorrer às vagas para candidatos na condição de pessoa preta ou parda, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do concurso público nessas condições ao preencher o requerimento online, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

8.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

8.6. A relação dos candidatos na condição de pessoa preta ou parda será divulgada no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

8.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa preta ou parda e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados, por meio de Edital de Convocação disponível no endereço https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/, para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade da autodeclaração por meio de análise do fenótipo, com parecer definitivo a esse respeito. Serão convocados os candidatos mais bem classificados, em até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a esta cota na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade).

8.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, com filmagem, exclusivamente na cidade de Palmas/TO, em dia, horário e local a serem divulgados em Edital de Convocação, por comissão especial instituída pela FGV para esse fim.

8.9. Será enquadrado como pessoa preta ou parda o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão especial mencionada no subitem 8.8.

8.10. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, conforme Anexo IX, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão especial mencionada no subitem 8.8. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

8.11. O indeferimento da condição de pessoa preta ou parda, bem como o não comparecimento dos candidatos à entrevista presencial, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, se for o caso.

8.12. Os candidatos na condição de pessoa preta ou parda portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.13. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoa preta ou parda e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8.14. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoa preta ou parda.

8.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa preta ou parda, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br, para a correção da informação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como pessoa preta ou parda por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.16. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa preta ou parda seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

8.17. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de conhecimento, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos na condição de pessoa preta ou parda.

8.18. As vagas reservadas a pessoa preta ou parda que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.19. Os candidatos pessoa preta ou parda concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.20. Os candidatos na condição de pessoa preta ou parda classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.21. Em caso de desistência de candidato na condição de pessoa preta ou parda classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa preta ou parda posteriormente classificado.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

9.1. Serão reservados aos candidatos na condição de pessoa indígena que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

9.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).

9.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos na condição de pessoa indígena resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do art. 2º da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.

9.4. Para concorrer às vagas para candidatos na condição de pessoa indígena, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do concurso público nessas condições ao preencher o requerimento online, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

9.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

9.6. A relação dos candidatos na condição de pessoa indígena será divulgada no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

9.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa indígena e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados de forma remota, por meio de Edital de Convocação disponível no endereço https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/, para o procedimento de verificação documental, no qual será analisada a documentação apresentada para comprovação da condição de indígena, nos termos deste Edital, com parecer definitivo por comissão especial instituída pela FGV. Serão convocados os candidatos mais bem classificados, em até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a esta cota na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade).

9.8. Será enquadrado como pessoa indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão especial mencionada no subitem 9.7.

9.9. Serão analisados, no procedimento de verificação documental, os documentos encaminhados pelo candidato para comprovação da condição de indígena, incluindo a declaração constante do Anexo X e os demais documentos exigidos neste Edital.

9.10. Para fins da verificação documental, o candidato deverá encaminhar, por meio do link de inscrição e no período previsto no subitem 4.1:

a) o formulário de autodeclaração constante do Anexo X deste Edital; e

(b) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua comunidade, acompanhada de documento de identificação das lideranças signatárias.

9.11. O indeferimento da condição de pessoa indígena, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, se for o caso.

9.12. Os candidatos na condição de pessoa indígena portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

9.13. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoa indígena e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

9.14. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoa indígena.

9.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br, para a correção da informação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como pessoa indígena por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9.16. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

9.17. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de conhecimento, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos na condição de pessoa indígena.

9.18. As vagas reservadas a pessoa indígena que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9.19. Os candidatos pessoa indígena concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.20. Os candidatos na condição de pessoa indígena classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.21. Em caso de desistência de candidato na condição de pessoa indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa indígena posteriormente classificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

10.1. Serão reservados aos candidatos na condição de pessoa quilombola que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

10.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/perfil na respectiva localidade for igual ou superior a 5 (cinco).

10.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos na condição de pessoa quilombola resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme §2º do art. 2º da Lei nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Para concorrer às vagas para candidatos na condição de pessoa quilombola, o candidato deverá manifestar o desejo de participar do concurso público nessas condições ao preencher o requerimento online, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

10.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

10.6. A relação dos candidatos na condição de pessoa quilombola será divulgada no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

10.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa quilombola e que forem aprovados na Prova Objetiva serão convocados de forma remota, por meio de Edital de Convocação para o procedimento de verificação documental, no qual será analisada a documentação apresentada para comprovação da condição de quilombola, nos termos deste Edital, com parecer definitivo por comissão especial instituída pela FGV.

10.7.1. Edital de Concovação será disponibilizado no seguinte endereço:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

10.7.1. Serão convocados os candidatos mais bem classificados, em até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas a esta cota na respectiva concorrência (cargo/especialidade/perfil e localidade).

10.8. Será enquadrado como pessoa quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão especial instituída pela FGV, referida no subitem 10.7 deste Edital.

10.9. Serão analisados, no procedimento de verificação documental, os documentos encaminhados pelo candidato para comprovação da condição de quilombola, incluindo a declaração constante do Anexo XI e os demais documentos exigidos neste Edital.

10.10. Para fins da verificação documental, o candidato deverá encaminhar, por meio do link de inscrição e no período previsto no subitem 4.1:

a) o formulário de autodeclaração constante do Anexo XI deste Edital; e

b) declaração de pertencimento emitida pela comunidade remanescente de quilombo a que pertence, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças, acompanhada de documento de identificação das lideranças signatárias, ou certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.

10.11. O indeferimento da condição de pessoa quilombola, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral, se for o caso.

10.12. Os candidatos na condição de pessoa quilombola portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

10.13. Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoa quilombola e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

10.14. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoa quilombola.

10.15. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa quilombola, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br, para a correção da informação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar do resultado da inscrições como pessoa quilombola por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

10.16. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa quilombola seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

10.17. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, por área de conhecimento, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos na condição de pessoa quilombola.

10.18. As vagas reservadas a pessoa quilombola que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10.19. Os candidatos pessoa quilombola concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.20. Os candidatos na condição de pessoa quilombola classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.21. Em caso de desistência de candidato na condição de pessoa quilombola classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa quilombola posteriormente classificado.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos municípios de Araguaína, Araguatins, Arraias, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, no Estado do Tocantins, no dia 1º de novembro de 2026, em 2 (dois) turnos de aplicação, realizando cada candidato a prova em um único turno, conforme o cargo a que concorre, observado o horário oficial de Brasília/DF, coincidente com o de Palmas/TO:

a) Matutino: das 8h às 12h, para os cargos de Nível Médio.

b) Vespertino: das 15h às 19h, para os demais cargos de Nível Superior;

11.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova de cada turno, observado o horário oficial de Palmas/TO.

11.1.2. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

11.1.3. A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, acrescida de até 1 (uma) hora para os candidatos com direito a tempo adicional, na forma do subitem 7.2.3.

11.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes ao tema.

11.4. O cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva, será divulgado no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

11.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.6. A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, para todos os cargos/especialidades, numeradas sequencialmente onde cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.

11.6.1. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e distribuição de questões para os cargos/especialidades de Nível Médio:

Disciplina	Questões	Pontos
Módulo I - Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	10	10
Matemática e Raciocínio Lógico	7	7
Informática Básica	7	7
História e Geografia do Tocantins	6	6
Módulo II - Conhecimentos Específicos		
Legislação (SUS)	5	10
Conhecimentos Específicos do cargo/especialidade/perfil	25	50
Total	60	90

11.6.2. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e distribuição de questões para os cargos/especialidades de Nível Superior:

Disciplina	Questões	Pontos
Módulo I - Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	10	10
Matemática e Raciocínio Lógico	8	8
História e Geografia do Tocantins	6	6
Legislação (SUS)	6	6
Módulo II - Conhecimentos Específicos		
Conhecimentos Específicos do cargo/especialidade/perfil	30	60
Total	60	90

11.6.3. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais (Módulo I) e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos (Módulo II).

11.6.3.1. Cada questão vale 1 (um) ponto no Módulo I e 2 (dois) pontos no Módulo II, sendo 90 (noventa) pontos a pontuação máxima.

11.7. Será atribuída nota zero à questão que apresentar no cartão de respostas mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.9. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

11.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.12. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.13. A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva após a divulgação do resultado da Prova Objetiva, no seguinte link:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

11.13.1. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do concurso público.

11.13.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

11.14. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 24 (vinte e quatro) pontos no Módulo II, correspondentes a 40% (quarenta por cento) da pontuação desse módulo, e no mínimo 36 (trinta e seis) pontos no total da prova, correspondentes a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima.

11.15. O candidato que não for classificado na forma do subitem 11.14 estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá nenhuma classificação no certame.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Palmas/TO, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.1.1. Os portões de todas as unidades serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, observando o horário oficial de Palmas/TO.

12.2. Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

f) carteira de trabalho;

g) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

12.2.1. Somente serão aceitos documentos originais com foto;

12.2.2. Documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais (não será aceita imagem de tela).

12.3. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) documentos sem foto;

b) certidões de nascimento;

c) CPF;

d) títulos eleitorais;

e) carteiras de estudante;

f) carteiras funcionais sem valor de identidade;

g) identidade infantil;

h) documentos ilegíveis;

i) não identificáveis e/ou danificados.

12.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

12.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes.

12.6.1. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.7. A identificação especial, conforme disposto no subitem anterior, também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.8.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.

12.8.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial, que serão disponibilizados no site da FGV.

12.10. A partir do horário fixado para o fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

12.11. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de seu início, mediante entrega obrigatória da Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada, e de seu caderno de questões, ao fiscal da sala.

12.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

12.11.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência deste Concurso Público.

12.12. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

12.13. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização deste Concurso Público, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.14. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

12.15. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 3h30min (três horas e trinta minutos) de seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

12.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 12.15.

12.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção das candidatas com direito à amamentação.

12.17.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.17.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.

12.18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.19. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.20. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, smart glass ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

12.21. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem 12.20 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato, que somente poderá ser rompido por ele após deixar as dependências do estabelecimento de aplicação de prova.

12.21.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.21.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.21.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.22. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

12.23. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar as dependências do estabelecimento de aplicação de provas.

12.24. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

12.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.20;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso público;

k) Não permitir a coleta de sua assinatura;

l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;

m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

p) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

q) Não permitir a coleta de sua impressão digital;

r) Não se identificar à entrada da sala antes do início das provas;

s) Estiver alcoolizado;

12.26. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

12.26.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

12.27. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.29. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12.31. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados os protocolos sanitários eventualmente vigentes por determinação das autoridades de saúde federais, estaduais ou municipais.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Nota Final será a nota obtida na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no item 11.15 deste Edital.

13.2. A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida.

13.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior pontuação no Módulo II;

c) Obtiver maior pontuação no Módulo I;

d) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

e) Obtiver maior nota em Legislação (Sistema Único de Saúde);

f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

g) For o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

13.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 13.3, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Ministério Público, Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.5. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão enviar por meio de upload o documento comprobatório descrito no item 13.3 no link de inscrição, no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

a) o indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;

b) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

c) o indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou do pedido de atendimento especial;

d) o indeferimento da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa preta ou parda;

e) o indeferimento da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa indígena e de pessoa quilombola;

f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;

g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

h) o resultado preliminar da Perícia Médica;

i) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e

j) o resultado preliminar do procedimento de verificação documental dos candidatos indígenas e quilombolas.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do ato ou resultado recorrido, observado o cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/, único meio admitido para essa finalidade, não sendo aceitos recursos encaminhados por e-mail, aplicativo de mensagens, fax, via postal, protocolo administrativo ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico correspondente ao ato, resultado ou questão objeto do recurso, observados os campos obrigatórios e as instruções de preenchimento, somente se considerando interposto o recurso após a confirmação de seu envio pelo sistema eletrônico, cabendo ao candidato certificar-se da conclusão do procedimento.

14.3. Será liminarmente indeferido o recurso que:

a) for intempestivo;

b) for interposto por meio diverso do previsto neste Edital;

c) contiver linguagem ofensiva ou desrespeitosa;

d) deixar de observar as disposições gerais estabelecidas neste Capítulo; ou

e) contiver a identificação do candidato nas razões apresentadas.

14.4. Dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva

14.4.1. O recurso será admitido exclusivamente para impugnação de uma única questão da Prova Objetiva, devendo ser interposto individualmente para cada questão.

14.4.2. Ao interpor o recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) indicar a questão objeto do recurso;

b) apresentar fundamentação compatível com o resultado pretendido; e

c) observar o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, considerando os espaços, sendo desconsiderado eventual texto excedente.

14.4.3. A fundamentação deverá guardar pertinência lógica com o resultado pretendido.

14.4.4. Com o objetivo de preservar a autenticidade da manifestação do candidato e assegurar a adequada análise dos recursos, o sistema eletrônico de interposição de recursos poderá adotar mecanismos destinados a impedir a inserção de textos por meio de comandos de cópia e colagem (copiar/colar), hipótese em que a fundamentação deverá ser elaborada diretamente no campo destinado ao seu preenchimento.

14.4.5. Será liminarmente indeferido o recurso que:

a) deixar de indicar a questão objeto do recurso;

b) apresentar fundamentação incompatível com o resultado pretendido;

c) não permitir a exata compreensão do pedido formulado;

d) tratar de mais de uma questão no mesmo formulário;

e) contiver a identificação do candidato nas razões apresentadas.

14.4.6. Os recursos interpostos contra uma mesma questão serão analisados conjuntamente pela Banca Examinadora, considerada a identidade de seu objeto.

14.4.7. Para cada questão objeto de recurso será proferida uma única decisão fundamentada, indicando, conforme o caso:

a) a manutenção do gabarito preliminar;

b) a alteração do gabarito preliminar; ou

c) a anulação da questão.

14.4.8. A fundamentação da decisão deverá guardar correspondência com a conclusão adotada pela Banca Examinadora e com o Gabarito Oficial Definitivo.

14.4.9. Quando, da análise dos recursos, resultar alteração do gabarito preliminar, essa alteração produzirá efeitos para todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso.

14.4.10. Quando, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão da Prova Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

14.5. Da decisão proferida em sede recursal não caberá pedido de reconsideração nem novo recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

15.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver, cumulativamente, no mínimo 30 (trinta) pontos no Módulo II, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação desse módulo, e no mínimo 36 (trinta e seis) pontos no total da prova, correspondentes a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima.

15.2. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 15.1 estará automaticamente eliminado do concurso público e não terá nenhuma classificação no certame.

15.3. Serão considerados aprovados os candidatos que forem classificados dentro do limite de vagas disponíveis para o cargo/especialidade na localidade escolhida no ato da inscrição.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

16.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por ato do Governador do Estado do Tocantins e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no seguinte endereço eletrônico:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

16.1.1. A publicação do Resultado Final será realizada por cargo, especialidade, perfil e localidade, mediante a divulgação das listas de classificação da Ampla Concorrência, das Pessoas com Deficiência, das Pessoas Pretas ou Pardas, das Pessoas Indígenas e das Pessoas Quilombolas, organizadas em ordem decrescente da pontuação final obtida e contendo, no mínimo, o nome do candidato, o número de inscrição, a modalidade de concorrência e a pontuação final.

16.2. O candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será nomeado por meio de Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins após a homologação deste Concurso Público.

16.3. O resultado final do concurso público não assegura ao candidato classificado o direito de ingresso automático no cargo/especialidade, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste Ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

16.4. A nomeação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, dos candidatos na condição de Pessoa Preta ou Parda, Indígena e Quilombola, classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

16.5. Ao candidato nomeado será facultado o direito de solicitar, por meio de requerimento específico junto à Secretaria da Administração, a reclassificação ao fim da fila de classificados, em caráter irrevogável.

16.6. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos nos subitens 3.4 e Anexo IV, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pela Secretaria da Administração do Estado do Tocantins (SECAD/TO), bem como os exames e documentos relacionados nas Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023 e Instrução Normativa nº 013/2023/SECAD.

16.7. A SECAD/TO poderá solicitar outros documentos complementares.

16.8. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 3.4 e do Anexo IV deste Edital será excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.9. Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso público o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para ingresso no cargo/especialidade.

16.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.11. A lotação do candidato nomeado se dará na localidade da vaga a que concorreu, conforme o Anexo II, nas unidades indicadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Tocantins - SES/TO naquela localidade.

16.12. Não será empossado o candidato nomeado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso, divulgados integralmente no seguinte endereço:

a) https://conhecimento.fgv.br/concursos/sesto26/.

17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso pelo e-mail concursosesto26@fgv.br.

17.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br.

17.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursosesto26@fgv.br.

17.6. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SES/TO e SECAD/TO, por meio do e-mail protocolosecad@gmail.com. Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

17.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

17.8. A FGV, para fins de realização do presente Concurso Público, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Concurso, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

17.9. A FGV, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos, relativos ao presente Processo de Seleção de Pessoas.

17.10. As despesas decorrentes da participação no concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorrerão por conta dos candidatos.

17.11. Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso instituída pela Portaria Conjunta nº 03/2026/GASEC, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.991.

17.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Palmas, 29 de julho de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Assistente de Serviços de Saúde, Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia.

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS

1. Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; 2. Sinônimos e antônimos; 3. Sentido próprio e figurado das palavras; 4. Pontuação; 5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; 6. Concordância verbal e nominal; 7. Regência verbal e nominal; 8. Colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase.

2. Matemática e Raciocínio Lógico

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; 2. Porcentagem; 3. Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta; 4. Grandezas e medidas: quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa; 5. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; 6. Resolução de problemas envolvendo equações do 1º grau, sistemas de equações e função do 1º grau; 7. Média aritmética e média ponderada; 8. Elementos da teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade; 9. Noções de lógica: proposições simples e compostas, conectivos lógicos e tipos de raciocínio; 10. Diagramas lógicos; 11. Lógica de argumentação; 12. Sequências lógicas.

3. Informática Básica

1. Conceitos básicos de Informática: hardware, software, periféricos, dispositivos de entrada, saída e armazenamento, organização de arquivos e pastas e principais extensões de arquivos; 2. Sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Microsoft Windows 11, em português (Brasil): área de trabalho, gerenciamento de arquivos e pastas, configurações, pesquisa, impressão, compartilhamento e principais recursos; 3. Microsoft 365, em português (Brasil): Word, Excel, PowerPoint e Outlook; 4. LibreOffice 7.x ou superior, em português (Brasil): Writer, Calc e Impress; 5. Internet e Intranet: conceitos, navegação, navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, mecanismos de busca, webmail e demais serviços da Internet; 6. Correio eletrônico: envio, recebimento, organização de mensagens, anexos, contatos e calendários; 7. Segurança da informação: vírus, malwares, phishing, golpes eletrônicos, antivírus, firewall, backup, autenticação e boas práticas de segurança digital; 8. Computação em nuvem: armazenamento, sincronização, compartilhamento de arquivos e colaboração; 9. Sistemas de Informação em Saúde: conceitos gerais, informatização dos serviços de saúde, prontuário eletrônico e proteção de dados pessoais; 10. Inteligência Artificial: conceitos básicos, aplicações no ambiente de trabalho, ferramentas de IA generativa, uso responsável, limitações e boas práticas; 11. Digitalização, impressão, compartilhamento de documentos, teclas de atalho, recursos de acessibilidade e produtividade em sistemas operacionais e aplicativos.

4. História e Geografia do Tocantins

1. Processo de criação do Estado do Tocantins; 2. Organização política e territorial; 3. Divisão política e regiões administrativas; 4. Símbolos do Estado do Tocantins; 5. Patrimônio histórico e cultural; 6. Dinâmica populacional, migração e estrutura etária; 7. Povos indígenas e comunidades quilombolas; 8. Vegetação, clima, hidrografia e relevo; 9. Matriz produtiva e matriz energética; 10. Unidades de Conservação.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Legislação (comum a todos os cargos de Nível Médio)

1. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes, organização, financiamento e articulação com os serviços de saúde; 2. Comissões Intergestores; 3. Controle Social: organização social e comunitária, Conselhos de Saúde e Políticas Sociais; 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Capítulo II da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde; 6. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; 7. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; 8. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; 9. Política Nacional de Humanização; 10. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

2. Assistente de Serviços de Saúde

1. Noções de Administração Pública: princípios da Administração Pública; administração direta e indireta; organização administrativa; agentes públicos; ética no serviço público; atendimento ao cidadão; planejamento, organização e controle; qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos; 2. Humanização do atendimento em saúde e Política Nacional de Humanização; 3. Organização dos serviços de saúde, fluxo de pacientes, acolhimento e atendimento humanizado; 4. Apoio às atividades administrativas e operacionais em unidades de saúde; 5. Arquivamento, protocolo, controle e organização de documentos e prontuários físicos e eletrônicos; 6. Informática aplicada aos serviços de saúde: editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e sistemas informatizados de gestão em saúde; 7. Controle e organização de materiais, equipamentos e insumos; 8. Comunicação institucional e trabalho em equipe multiprofissional; 9. Qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços de saúde; 10. Vigilância em saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças; 11. Noções de biossegurança, prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), higiene das mãos, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; 12. Segurança do paciente e prevenção de eventos adversos; Noções de primeiros socorros; 13. Ética no serviço público, sigilo profissional, relações interpessoais e atendimento ao usuário.

3. Instrumentador Cirúrgico

1. Fundamentos da instrumentação cirúrgica; 2. Noções de microbiologia humana; 3. Noções de anatomia humana; 4. Noções de fisiologia humana; 5. Biossegurança; 6. Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); 7. Material esterilizado e manutenção da esterilidade; 8. Técnica asséptica; 9. Métodos de esterilização; 10. Noções de anestesiologia; 11. Técnicas de montagem de caixas cirúrgicas e conservação do instrumental; 12. Organização e apresentação do material que compõe a mesa do instrumentador; 13. Montagem da mesa cirúrgica básica, mesa auxiliar e sinalização cirúrgica; 14. Equipamentos da sala cirúrgica; 15. Posições cirúrgicas; 16. Terminologia cirúrgica; 15. Ética no serviço público, sigilo profissional, relações interpessoais e atendimento ao usuário.

4. Técnico em Saúde Bucal

1. Responsabilidades, atribuições técnicas e aspectos legais da profissão de Técnico em Saúde Bucal (TSB); 2. Administração e organização dos serviços odontológicos; 3. Promoção da saúde bucal: princípios, condutas e técnicas de higiene bucal; 4. Patologia bucal; 5. Controle de infecção em serviços odontológicos: desinfecção do ambiente, processamento de artigos, esterilização de materiais, biossegurança e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs); 6. Primeiros socorros: princípios, técnicas e protocolos; 7. Ergonomia aplicada à prática odontológica; 8. Técnicas de instrumentação, aspiração e isolamento do campo operatório; 9. Princípios da radiologia odontológica, biossegurança e radioproteção; 10. Equipamentos, instrumentais, materiais odontológicos e respectivas técnicas de manipulação; 11. Ética no serviço público, sigilo profissional, relações interpessoais e atendimento ao usuário.

5. Técnico em Enfermagem

1. Fundamentos de enfermagem: anatomia, fisiologia, semiologia, procedimentos e técnicas; 2. Assistência de enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização: montagem da sala cirúrgica, controle de materiais, desinfecção, esterilização, paramentação e técnica asséptica; 3. Assistência de enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica e Unidade de Terapia Intensiva, considerando fisiopatologia, sinais e sintomas, diagnóstico e assistência de enfermagem; 4. Assistência de enfermagem em urgência e emergência, suporte básico de vida e atendimento pré-hospitalar; 5. Assistência de enfermagem em saúde mental; 6. Enfermagem materno-infantil: assistência ao pré-natal, parto, puerpério, aleitamento materno e Programa Nacional de Imunizações; 7. Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e da pessoa idosa; 8. Processo de enfermagem e atuação do Técnico em Enfermagem na coleta de dados, planejamento, implementação e registros de enfermagem; 9. Enfermagem em saúde pública: assistência às pessoas com hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e infecções sexualmente transmissíveis; 10. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e na comunidade, doenças transmissíveis, doenças de notificação compulsória, doenças imunopreveníveis e orientações aos pacientes e familiares; 11. Política Nacional de Humanização; 12. Rede de frios, conservação, armazenamento e manipulação de vacinas; 13. Biossegurança: precauções padrão, limpeza e desinfecção de superfícies e artigos, higienização das mãos, utilização de equipamentos de proteção individual e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; 14. Farmacologia aplicada à enfermagem: princípios básicos, cálculos, diluições e interações medicamentosas; 15. Enfermagem aplicada à realização de exames e coleta de materiais biológicos; 16. Noções de nutrição e dietética; 17. Política Nacional de Segurança do Paciente; 18. Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS); 19. Sistemas de Informação em Saúde; 20. Ética no serviço público, sigilo profissional, relações interpessoais e atendimento ao usuário.

6. Técnico em Imobilização Ortopédica

1. Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral; 2. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações; 3. Distúrbios ortopédicos: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensões musculares e rupturas de músculos, tendões e ligamentos; 4. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho; 5. Malformações congênitas e do desenvolvimento; 6. Sinais e sintomas dos distúrbios ortopédicos; 7. Alterações da mobilidade e incapacidade funcional parcial ou total; 8. Tratamentos ortopédicos: conservador e cirúrgico; redução incruenta e cruenta; osteossíntese, osteotomias e artroplastias; 9. Imobilizações provisórias e definitivas: materiais, tipos de imobilização, enfaixamentos, bandagens, talas, goteiras e aparelhos gessados; 10. Trações cutâneas e esqueléticas: indicações, técnicas, cuidados e complicações; 11. Aberturas em aparelhos gessados e técnicas de retirada de talas, gessos e trações; 12. Ética no serviço público, sigilo profissional, relações interpessoais e atendimento ao usuário.

7. Técnico em Laboratório

1. Fundamentos de laboratório: identificação, utilização e conservação de equipamentos laboratoriais, incluindo balanças, estufas, microscópios e vidrarias; 2. Métodos de esterilização e desinfecção em laboratório; 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; 4. Manuseio, descontaminação e esterilização de materiais contaminados; 5. Prevenção de acidentes de trabalho e condutas em situações de emergência; 6. Ética profissional em laboratório de análises clínicas; 7. Técnicas de lavagem, secagem e conservação de materiais laboratoriais; 8. Noções de anatomia humana aplicadas à coleta de amostras biológicas; 9. Bioquímica clínica; 10. Hematologia; 11. Imunologia; 12. Microbiologia clínica; 13. Parasitologia; 14. Biossegurança em laboratório; 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 16. Uroanálise: coleta, preparo e processamento de amostras de urina; 17. Portaria SEI nº 142, de 9 de agosto de 2019, e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar.

8. Técnico em Radiologia

1. RDC Anvisa nº 611, de 9 de março de 2022, e requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica; 2. Normas de radioproteção; 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; 4. Efeitos biológicos das radiações ionizantes; 5. Operação de equipamentos radiológicos; 6. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans, reveladores, fixadores e processadoras; 7. Câmara clara: seleção, identificação e realização de exames radiológicos gerais e especializados; 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada e ressonância magnética; 9. Medicina nuclear: fundamentos, protocolos de exames e normas de radioproteção; 10. Contaminação radioativa: fontes, prevenção e controle; 11. Processamento digital de imagens e informática aplicada ao diagnóstico por imagem; 12. Ética profissional aplicada aos serviços de saúde; 13. Segurança e saúde no trabalho: prevenção de acidentes, ergonomia e códigos e símbolos de segurança aplicados aos serviços de radiologia.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Administrador Hospitalar; Analista em Controle de Zoonoses; Assistente Social; Auditor em Saúde; Biólogo em Saúde; Biomédico; Enfermeiro; Enfermeiro Obstetra; Engenheiro Clínico; Executivo em Saúde; Farmacêutico; Físico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Gestor em Saúde; Inspetor em Vigilância Sanitária - Enfermagem; Inspetor em Vigilância Sanitária - Farmacêutico; Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Químico; Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro de Alimentos; Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Ambiental; Inspetor em Vigilância Sanitária - Arquiteto; Médico; Nutricionista; Perfusionista; Pesquisador Docente em Saúde Pública; Psicólogo; Tecnólogo em Tecnologia da Informação; Terapeuta Ocupacional; Médico RQE - Alergista e Imunologista; Médico RQE - Anestesiologia; Médico RQE - Cardiologia; Médico RQE - Cardiologista Pediátrico; Médico RQE - Cirurgião Cardiovascular; Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço; Médico RQE - Cirurgia Geral; Médico RQE - Cirurgião Oncológico; Médico RQE - Cirurgião Plástico; Médico RQE - Cirurgião Torácico; Médico RQE - Coloproctologista; Médico RQE - Ecocardiografista de Adultos; Médico RQE - Endocrinologista; Médico RQE - Endocrinologista Pediátrico; Médico RQE - Gastroenterologista; Médico RQE - Ginecologista-Obstetra; Médico RQE - Hematologista; Médico RQE - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista; Médico RQE - Infectologista; Médico RQE - Intensivista; Médico RQE - Mastologista; Médico RQE - Nefrologista; Médico RQE - Neurocirurgião; Médico RQE - Neurologista; Médico RQE - Neonatologista; Médico RQE - Oftalmologista; Médico RQE - Ortopedista e Traumatologista; Médico RQE - Otorrinolaringologista; Médico RQE - Pediatra; Médico RQE - Psiquiatra; Médico RQE - Ultrassonografista - Medicina Fetal; Médico RQE - Urologista.

MÓDULO I - CONHECIMENTOS GERAIS

1. Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; 2. Tipologia e gêneros textuais; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego da pontuação; 6. Classes de palavras e suas flexões; 7. Estrutura e formação de palavras; 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 10. Colocação pronominal; 11. Emprego do sinal indicativo de crase; 12. Sintaxe da oração e do período; 13. Coesão e coerência textual; 14. Significação das palavras; 15. Reescrita de frases e substituição de palavras ou trechos; 16. Correspondência entre tempos e modos verbais; 17. Redação oficial.

2. Raciocínio Lógico e Matemático

1. Conjuntos numéricos; 2. Razões e proporções; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e compostos; 6. Equações, inequações e sistemas de equações; 7. Funções; 8. Sequências; 9. Matrizes e determinantes; 10. Probabilidade; 11. Análise combinatória; 12. Estatística descritiva; 13. Proposições lógicas; 14. Conectivos; 15. Tabelas-verdade; 16. Equivalências e negações; 17. Argumentação lógica; 18. Diagramas lógicos; 19. Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático.

3. História e Geografia do Estado do Tocantins

1. Processo histórico de criação do Estado do Tocantins; 2. Organização política e administrativa; 3. Formação territorial; 4. Aspectos demográficos; 5. Povos indígenas e comunidades quilombolas; 6. Patrimônio histórico, cultural e ambiental; 7. Clima; 8. Vegetação; 9. Relevo; 10. Hidrografia; 11. Recursos naturais; 12. Unidades de Conservação; 13. Economia do Estado; 14. Desenvolvimento regional; 15. Matriz produtiva; 16. Matriz energética.

4. Legislação

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, regionalização, financiamento e gestão; 2. Participação e controle social no SUS; 3. Conselhos de Saúde, Conferências de Saúde e Comissões Intergestores; 4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Capítulo II da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde; 5. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; 6. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; 7. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; 8. Política Nacional de Humanização (PNH); 9. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Administrador Hospitalar

Administração geral e comportamento organizacional; 2. Teoria das organizações; 3. Administração de recursos humanos; 4. Técnicas de planejamento e controle; 5. Administração contábil e financeira; 6. Administração contábil hospitalar; 7. Análise e gestão de custos hospitalares; 8. Administração financeira aplicada; 9. Administração hospitalar e planejamento físico-funcional do hospital; 10. Administração de serviços hospitalares; 11. Serviços de enfermagem; 12. Centro cirúrgico; 13. Serviço de prontuário do paciente; 14. Gestão de materiais hospitalares; 15. Serviços de nutrição e dietética; 16. Serviços de lavanderia hospitalar; 17. Farmácia hospitalar; 18. Sistemas de gestão hospitalar; 19. Sistemas de informação em saúde e faturamento; 20. Saúde digital; 21. Gestão de resíduos hospitalares; 22. Qualidade e segurança do paciente; 23. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. Analista em Controle de Zoonoses

1. Legislação federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. 2. Influência do ambiente na produção animal. 3. Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 4. Métodos de amostragem e análise de produtos destinados à alimentação animal. 5. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 6. Noções básicas de biossegurança. 7. Conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais (OMC, FAO, OMS, CIPP, Codex Alimentarius, COSAVE, UE e MERCOSUL). 8. Vigilância epidemiológica das principais zoonoses monitoradas pelo Ministério da Saúde: raiva humana, leishmaniose, arboviroses (como dengue, malária, febre amarela e chikungunya), acidentes por animais peçonhentos (como serpentes e escorpiões), leptospirose, hantavirose, tracoma e doença de Chagas. 9. Vigilância ambiental em saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. 10. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos; cálculo de incidência, prevalência, letalidade e mortalidade. 11. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias. 12. Sistema de informação em saúde. 13. Monitoramento ativo de populações de animais e humanos. 14. Educação em saúde para a comunidade sobre prevenção de zoonoses. 15. Coleta e análise de dados para identificar surtos e tendências de doenças zoonóticas. 16. Colaboração entre profissionais de saúde e veterinários para uma abordagem integrada.

3. Assistente Social

1. O Serviço Social na contemporaneidade; 2. Áreas, espaços sócio-ocupacionais e limites de atuação do profissional de Serviço Social; 3. Dimensão técnico-operativa do Serviço Social; 4. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; 5. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho; 6. Avaliação e monitoramento de programas e projetos sociais; 7. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, diagnóstico, técnica de entrevista, visita domiciliar, estudo social (laudo, parecer e perícia), informação, triagem e atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências); 8. Cotidiano e mediação; 9. Organização de comunidade e movimentos sociais; 10. Estratégias de trabalho institucional e comunitária; 11. Conceitos de instituição; 12. Uso de recursos institucionais e comunitários; 13. Trabalho social em situação de rua; 14. Atuação em programas de prevenção e tratamento; 15. Uso e abuso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social e psicológica; 16. Infecções sexualmente transmissíveis; 17. Estratégias de atendimento e acompanhamento às vítimas; 18. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais; 19. Relação Estado/sociedade; 20. Contexto atual e o neoliberalismo; 21. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; 22. Política de Seguridade Social: Assistência Social, Previdência Social e Saúde (organização, gestão, financiamento e controle social); 23. Política Nacional do Idoso; 24. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência; 25. Questão da criança e do adolescente; 26. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 27. Papel dos conselhos, centros de defesa e delegacias; 28. Violência contra crianças e adolescentes e combate à violência; 29. Formas de violência contra crianças e adolescentes: maus-tratos, abuso sexual, negligência e abandono; 30. Exploração sexual da criança e do adolescente; 31. Extermínio, sequestro e tráfico de crianças; 32. Exploração do trabalho infantil e no tráfico de drogas; 33. Violência entre jovens e gangues; 34. Papel da família e da Justiça; 35. Meninos e meninas em situação de rua: questão econômica e social e a questão do abandono; 36. Conceito ampliado de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento; 37. Adoção nacional e internacional; 38. Adoção e guarda: normas, processos jurídicos e psicossociais; 39. Legislação do Serviço Social; 40. Código de Ética Profissional; 41. Parâmetros para atuação do assistente social na política de saúde.

4. Auditor em Saúde

1. Avaliação em saúde pública; 2. Perícia e auditoria em saúde; 3. Auditoria hospitalar; 4. Auditoria de materiais e medicamentos; 5. Auditoria em contratos de saúde; 6. Auditoria no Sistema Único de Saúde (SUS) e em órgãos governamentais; 7. Sistema Nacional de Auditoria do SUS na perspectiva da gestão estratégica e participativa; 8. Planejamento em saúde; 9. Sistemas de Informação em Saúde; 10. Redes de Atenção à Saúde; 11. Financiamento em saúde; 12. Legislação do SUS; 13. Auditoria preventiva, concorrente e retrospectiva; 14. Processos de gestão da conformidade e da inconformidade; 15. Sistemas de avaliação da qualidade assistencial; 16. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD); 17. Lei de Responsabilidade Fiscal; 18. Monitoramento e avaliação de metas e indicadores de saúde; 19. Processos de trabalho da auditoria do SUS; 20. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

5. Biólogo em Saúde

1. Bioquímica básica e biomoléculas; 2. Metabolismo e regulação da utilização de energia; 3. Proteínas e enzimas; 4. Macromoléculas informacionais e transmissão da informação genética; 5. Técnicas de identificação utilizando DNA; 6. Genética de populações; 7. Reação em Cadeia da Polimerase (PCR); 8. Biologia molecular e engenharia genética; 9. Organismos geneticamente modificados; 10. Melhoramento genético; 11. Biotecnologia vegetal e animal; 12. Biotecnologia microbiana e fermentações; 13. Legislação de propriedade industrial: generalidades, marcas e patentes; 14. Bioestatística; 15. Monitoramento ambiental; 16. Ecossistemas; 17. Ecotoxicologia; 18. Cultivo e manutenção de organismos aquáticos; 19. Ensaios de toxicidade de efluentes e de produtos solúveis e insolúveis com organismos de diferentes níveis tróficos; 20. Avaliação de impactos ambientais; 21. Valoração de danos ambientais; 22. Legislação ambiental; 23. Economia ambiental; 24. Política ambiental e desenvolvimento sustentável; 25. Gestão ambiental; 26. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo e urbanismo; 27. Conservação de recursos naturais; 28. Ecologia de populações; 29. Manejo de fauna; 30. Taxonomia vegetal; 31. Anatomia vegetal; 32. Biogeografia; 33. Controle biológico de pragas e doenças; 34. Reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos; 35. Fitopatologia; 36. Inventário e avaliação do patrimônio natural.

6. Biomédico

1. Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas, eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas, equilíbrio ácido-base, propriedades da água e radicais livres; 2. Hematologia: testes hematológicos e automação em hematologia; 3. Imunologia: alergias, avaliação da função imune, carcinogênese, doenças autoimunes e leucemias; 4. Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise e parâmetros legais; 5. Microbiologia médica: bacteriologia, virologia e micologia; 6. Urinálise: exame de urina (EAS), bioquímica, cultura e teste de gravidez; 7. Escolha, coleta e conservação de amostras para diagnóstico; 8. Preparo de vidrarias, reagentes e soluções; 9. Preparo de meios de cultura; 10. Equipamentos laboratoriais: princípios e fundamentos de potenciômetros, autoclaves, fornos, microscópios, centrífugas, espectrofotômetros, leitores de ELISA, termocicladores, citômetros de fluxo, filtros, destiladores, sistemas de purificação de água, cromatografia e eletroforese; 11. Ética profissional; 12. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

7. Enfermeiro

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização, políticas de saúde, estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis progressivos de assistência à saúde, políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos, sistema de planejamento do SUS, planejamento estratégico e normativo, direitos dos usuários do SUS, participação e controle social, ações e programas do SUS e legislação básica do SUS; 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro, doenças e agravos não transmissíveis e Programa Nacional de Imunizações; 3. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho em grupo, prática de enfermagem na comunidade, cuidado em saúde da família e Estratégia Saúde da Família; 4. Teorias e processo de enfermagem; 5. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem; 6. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental; 7. Unidades de Atenção à Saúde Mental; 8. Ambulatório de saúde mental, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e hospital psiquiátrico; 9. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental; 10. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias e psicofarmacologia; 11. Assistência de enfermagem em gerontologia; 12. Procedimentos técnicos em enfermagem; 13. Assistência de enfermagem perioperatória; 14. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações das funções cardiovascular e circulatória, digestiva e gastrointestinal, metabólica e endócrina, renal e do trato urinário, reprodutiva, tegumentar, neurológica e musculoesquelética; 15. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher, com ênfase nas ações de baixa e média complexidade; 16. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; 17. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento; 18. Assistência de enfermagem à mulher no climatério, menopausa e prevenção e tratamento das ginecopatias; 19. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação e cuidado nas doenças prevalentes da infância (diarreicas e respiratórias); 20. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar, suporte básico de vida, emergências relacionadas às doenças dos aparelhos respiratório e circulatório e aos transtornos psiquiátricos, atendimento inicial ao politraumatizado, atendimento na parada cardiorrespiratória, assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-base, insuficiência respiratória e ventilação mecânica, insuficiência renal e métodos dialíticos e insuficiência hepática; 21. Avaliação do nível de consciência no paciente em coma; 22. Violência, abuso de drogas, intoxicações e emergências ambientais; 23. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde; 24. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento de pessoal, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal; 25. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho; 26. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem; 27. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos; 28. Agravos à saúde relacionados ao trabalho; 29. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem; 30. Central de Material e Esterilização (CME), processamento de produtos para saúde, processos de esterilização, controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde; 31. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar; 32. Risco biológico e medidas de precaução para a segurança individual e coletiva nos serviços de saúde; 33. Precaução-padrão e precauções baseadas nas formas de transmissão das doenças; 34. Definição, indicações de uso e recursos materiais; 35. Medidas de proteção nas situações de risco potencial de exposição; 36. Controle de infecção hospitalar; 37. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 38. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

8. Enfermeiro Obstetra

1. Políticas públicas de atenção à saúde da mulher; 2. Assistência de enfermagem no pré-natal de risco habitual e alto risco; 3. Fisiologia da gestação, parto, nascimento e puerpério; 4. Assistência ao parto normal humanizado; 5. Boas práticas de atenção ao parto e nascimento; 6. Urgências e emergências obstétricas; 7. Aleitamento materno; 8. Assistência ao recém-nascido na sala de parto; 9. Planejamento reprodutivo; 10. Saúde sexual e reprodutiva; 11. Violência obstétrica e direitos da gestante; 12. Assistência ao abortamento previsto em lei e perdas gestacionais; 13. Infecções na gestação; 14. Segurança do paciente em obstetrícia; 15. Sistematização da Assistência de Enfermagem Obstétrica; 16. Ética e legislação profissional; 17. Rede Cegonha e demais políticas nacionais de atenção materno-infantil.

9. Engenheiro Clínico

1. Gerenciamento do ciclo de vida de equipamentos médico-hospitalares; 2. Gerenciamento da manutenção de equipamentos médico-hospitalares; 3. Gerenciamento de serviços terceirizados; 4. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares; 5. Fundamentos de segurança em estabelecimentos assistenciais de saúde; 6. Princípios de funcionamento de equipamentos médico-hospitalares; 7. Circuitos elétricos e eletrônicos; 8. Conceitos básicos dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para saúde; 9. Compras na Administração Pública; 10. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 665, de 30 de março de 2022 - Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro; 11. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 579, de 25 de novembro de 2021 - Importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados; 12. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; 13. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63, de 25 de novembro de 2011 - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

10. Executivo em Saúde

1. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); 2. Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); 3. Processo saúde-doença; 4. Níveis de prevenção em saúde; 5. Lei nº 8.142/1990 - Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; 6. Evolução da vigilância sanitária no Brasil; 7. Vigilância sanitária: conceitos, áreas de abrangência e funções; 8. Lei nº 9.782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências; 9. Decreto nº 3.029/1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências; 10. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); 11. Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017; 12. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017; 13. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017; 14. Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017; 15. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017; 16. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

11. Farmacêutico

1. Código de Ética Farmacêutica; 2. Legislação farmacêutica: Lei nº 5.991/1973, Lei nº 3.820/1960, Decreto nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974, Portaria MS nº 344/1998 e RDC nº 302/2005; 3. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa, conceito, medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais e padronização de medicamentos; 4. Controle de infecção hospitalar; 5. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos; 6. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia, noções de ensaios biológicos, vias de administração, manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais, absorção, distribuição e eliminação de fármacos, biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos, interação fármaco-receptor, interações medicamentosas e mecanismos moleculares de ação dos fármacos; 7. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e no sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos, parassimpatolíticos, simpatomiméticos, simpatolíticos, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares; 8. Fármacos que atuam no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos, anestésicos gerais, tranquilizantes, estimulantes do sistema nervoso central, anticonvulsivantes, autacoides e antagonistas, anti-inflamatórios não esteroides, anti-inflamatórios esteroides, interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos; 9. Reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas e incompatibilidades medicamentosas; 10. Farmacotécnica: formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica e por dispersão mecânica; 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes e preparo de soluções; 12. Conceitos de molaridade e normalidade, padronização de técnicas e controle de qualidade; 13. Métodos de extração e isolamento de produtos naturais, desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade, métodos cromatográficos e espectrométricos de análise, fundamentos e aplicações, técnicas modernas na investigação de produtos naturais, biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções; 14. Nanotecnologia farmacêutica; 15. Biossegurança; 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de equivalência farmacêutica e perfil de dissolução, análise de protocolos e relatórios de bioequivalência, notificação de matérias-primas reprovadas à Anvisa e atividades de implantação da farmacovigilância conforme recomendações da Anvisa; 17. Procedimentos pré-analíticos: obtenção, conservação, transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos; 18. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos, bioquímica clínica e citologia de líquidos biológicos; 19. Bioquímica: valores de referência; 20. Função renal, equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-base, gasometria, carboidratos (classificação, metabolismo e métodos de dosagem da glicose), lipídeos (metabolismo e métodos de dosagem), lipoproteínas (classificação e dosagem) e proteínas específicas (classificação e métodos de dosagem); 21. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais e correlações clínico-patológicas; enzimologia clínica: princípios e correlações clínico-patológicas; 22. Função endócrina: hormônios tireoidianos e hormônios sexuais; compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro; métodos de dosagem e correlações clínico-patológicas; hematologia, hemostasia e imuno-hematologia; urinálise: coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia); anticorpos, imunidade humoral e imunidade celular; 23. Imunologia nas doenças infecciosas; 24. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, imunoglobulinas, sistema complemento, reações sorológicas e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas); 25. Aspectos hematológicos nas infecções bacterianas e virais; 26. Leucemias; 27. Observações gerais aplicáveis às dosagens laboratoriais, curvas de calibração, colorações especiais e interpretação de resultados; 28. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, análises clínicas e biologia molecular; 29. Testes diagnósticos da coagulação plasmática; 30. Classificação sanguínea ABO/Rh; 31. Teste de Coombs; 32. Prova cruzada; 33. Normas gerais dos serviços de hemoterapia, doação de sangue, critérios para triagem laboratorial de doadores, hemocomponentes e hemoderivados, métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes, controle de qualidade e hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios; 34. Biossegurança em hemoterapia; 35. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

12. Físico

1. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; 2. Mecânica; 3. Leis de Newton; 4. Conservação da energia; 5. Equilíbrio estático; 6. Forças de compressão e de tração; 7. Momento de uma força (torque); 8. Momento angular; 9. Óptica; 10. Leis da reflexão e da refração; 11. Difração; 12. Absorção; 13. Interferência; 14. Lentes delgadas; 15. Ondas; 16. Princípio da superposição; 17. Ressonância; 18. Batimento; 19. Onda estacionária; 20. Som; 21. Ondas sonoras; 22. Efeito Doppler; 23. Eletricidade e magnetismo; 24. Campo elétrico; 25. Potencial elétrico; 26. Circuitos elétricos; 27. Capacitores; 28. Campo magnético; 29. Lei de Ampère; 30. Lei de Faraday; 31. Radiação; 32. Tipos de radiação e suas características; 33. Raios X; 34. Proteção radiológica; 35. Dose absorvida e dose equivalente; 36. Limites permissíveis de radiação e medidas de precaução; 37. Radiação eletromagnética; 38. Desintegração nuclear; 39. Meia-vida; 40. Atividade; 41. Vida média; 42. Aplicações da Física; 43. Microscópio óptico; 44. Microscópio eletrônico; 45. Ultrassom aplicado à medicina; 46. Defeitos visuais do olho humano; 47. Ressonância magnética nuclear; 48. Radioterapia.

13. Fisioterapeuta

1. Código de Ética Profissional; 2. Métodos, técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia; 3. Provas de função muscular; 4. Cinesiologia e biomecânica; 5. Análise da marcha; 6. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional; 7. Indicações, contraindicações, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia e termoterapia superficial e profunda; 8. Prescrição e treinamento de órteses e próteses; 9. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício, fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterapêuticos nas áreas de neurologia e neuropediatria, ortopedia e traumatologia, cardiologia, pneumologia, ginecologia e obstetrícia; 10. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; 11. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

14. Fonoaudiólogo

Morfofisiopatologia da fonação e da audição; 2. Linguagem; 3. Desenvolvimento da linguagem; 4. Desvios fonológicos: diagnóstico e intervenção; 5. Desenvolvimento e alterações da linguagem escrita; 6. Distúrbios de aprendizagem e dislexia; 7. Atuação fonoaudiológica nos quadros de afasia; 8. Motricidade oral; 9. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais; 10. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular, nos traumas de face e na cirurgia ortognática; 11. Atuação fonoaudiológica nas alterações da fala; 12. Tratamento de pacientes com fissura labiopalatina; 13. Diagnóstico e tratamento das disfagias mecânicas e neurogênicas; 14. Abordagem fonoaudiológica na prevenção e no tratamento das sequelas funcionais decorrentes do tratamento de tumores de boca, laringe e encéfalo;

15. Disfonias: definição, etiologia, avaliação e terapia; 16. Disartria e gagueira: definição, etiologia, avaliação e terapia; 17. Fonoaudiologia hospitalar; 18. Atuação do fonoaudiólogo em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, avaliação e estimulação de neonatos; 19. Biossegurança aplicada à Fonoaudiologia; 20. Política Pública de Saúde Auditiva no Brasil: Portaria nº 587/2004; 21. Fundamentos de Física e Biofísica; 22. Física acústica e bases da física da audição e da fonação; 23. Desenvolvimento do comportamento auditivo no bebê de baixo e de alto risco; 24. Avaliação audiológica básica: conceitos, aplicação e interpretação de resultados; 25. Audiometria tonal liminar; 26. Logoaudiometria e imitanciometria; 27. Programas de prevenção e avaliação em audiologia ocupacional; 28. Avaliação audiológica infantil: aplicação, testes e interpretação de resultados; 29. Audiometria comportamental; 30. Audiometria condicionada; 31. Contribuição da avaliação eletrofisiológica para o diagnóstico precoce da deficiência auditiva; 32. Emissões otoacústicas, potencial evocado auditivo de curta latência e potencial evocado auditivo de estado estável: conceitos, aplicação e interpretação de resultados no diagnóstico clínico; 33. Processamento auditivo central: conceito, avaliação e terapia; 34. Avaliação vestibular: princípios, avaliação e reabilitação vestibular; 35. Dispositivos auditivos: conceitos, características do processamento do sinal, indicação, testes utilizados na seleção e adaptação; 36. Aparelho de amplificação sonora individual; 37. Sistema FM; 38. Implante coclear; 39. Abordagem terapêutica para reabilitação da criança, do adulto e do idoso com deficiência auditiva; 40. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

15. Gestor em Saúde

Estrutura e estratégia organizacional; 2. Cultura organizacional e mudança no setor público; 3. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada; 4. Paradigma do cliente na gestão pública; 5. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público; 6. Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo e parcerias entre governo e sociedade; 7. Governo eletrônico; 8. Transparência da administração pública; 9. Controle social e cidadania; 10. Novas tecnologias de gestão: reengenharia, qualidade, planejamento estratégico e Balanced Scorecard; 11. Tecnologias da informação e comunicação e seus impactos sobre a configuração das organizações públicas e os processos de gestão; 12. Excelência nos serviços públicos; 13. Gestão por resultados na prestação de serviços públicos; 14. Gestão Estratégica de Pessoas; 15. Conceito e tipologia de competências; 16. Conceitos de complexidade da atividade e de espaço ocupacional; 17. Gestão de Pessoas por Competências; 18. Competência como elo entre indivíduo e organização; 19. Modelo Integrado de Gestão por Competências; 20. Possibilidades e limites da gestão de pessoas como diferencial competitivo para o negócio; 21. Possibilidades e limites da gestão de pessoas no setor público; 22. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais; 23. Gestão de políticas públicas em saúde; 24. Auditoria em serviços de saúde; 25. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); 26. Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017; 27. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017; 28. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017; 29. Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017; 30. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017; 31. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

16. Inspetor em Vigilância Sanitária

(Conhecimentos Específicos Básicos comuns a todas as especialidades de Inspetor em Vigilância Sanitária)

1. Processo saúde-doença; 2. Níveis de prevenção em saúde; 3. Evolução da vigilância sanitária no Brasil; 4. Vigilância sanitária: conceitos, áreas de abrangência e funções; 5. Lei Federal nº 9.782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências; 6. Decreto Federal nº 3.029/1999 - Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências; 7. Instrumentos de ação da vigilância sanitária; 8. Lei Federal nº 6.360/1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; 9. Decreto Federal nº 8.077/2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento dos produtos de que trata a Lei Federal nº 6.360/1976; 10. Lei Federal nº 6.437/1977 - Configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as respectivas sanções; 11. Lei Federal nº 5.991/1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; 12. Decreto Federal nº 74.170/1974 - Regulamenta a Lei Federal nº 5.991/1973.

(Conhecimentos Específicos Avançados por especialidade de Inspetor em Vigilância Sanitária)

16.1. Inspetor em Vigilância Sanitária - Enfermagem

1. RDC nº 7/2010 - Requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva; 2. RDC nº 137/2017 - Altera a RDC nº 7/2010; 3. RDC nº 15/2012 - Boas práticas para o processamento de produtos para saúde; 4. RDC nº 11/2014 - Boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise; 5. RDC nº 34/2014 - Boas práticas no ciclo do sangue; 6. RDC nº 48/2000 - Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 7. Portaria GM/MS nº 2.048/2002 - Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; 8. RDC nº 920/2024 - Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; 9. Lei nº 13.589/2018 - Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

16.2. Inspetor em Vigilância Sanitária - Farmacêutico

1. RDC nº 978/2025 - Funcionamento dos serviços que executam atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC); 2. RDC nº 44/2009 - Boas práticas farmacêuticas; 3. RDC nº 430/2020 - Boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos; 4. RDC nº 67/2007 - Boas práticas de manipulação em farmácias; 5. Portaria SVS/MS nº 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 6. RDC nº 11/2011 - Controle da substância talidomida; 7. RDC nº 1.000/2025 - Requisitos de controle para Notificações de Receita, Receitas de Controle Especial e Receitas sujeitas à retenção emitidas em meio eletrônico.

16.3. Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Químico

1. RDC nº 47/2013 - Boas práticas de fabricação para produtos saneantes; 2. RDC nº 48/2013 - Boas práticas de fabricação para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes; 3. RDC nº 16/2014 - Critérios para peticionamento de autorização de funcionamento de empresas; 4. RDC nº 622/2022 - Serviços de controle de vetores e pragas urbanas; 5. RDC nº 989/2025 - Regularização e classificação de produtos saneantes de acordo com o risco à saúde.

16.4. Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro de Alimentos

1. Decreto-Lei nº 986/1969 - Institui normas básicas sobre alimentos; 2. Portaria SVS/MS nº 326/1997 - Boas práticas de fabricação de alimentos; 3. RDC nº 275/2002 - Procedimentos Operacionais Padronizados em estabelecimentos produtores de alimentos; 4. RDC nº 216/2004 - Boas práticas para serviços de alimentação; 5. RDC nº 429/2020 - Rotulagem nutricional de alimentos embalados; 6. RDC nº 727/2022 - Rotulagem de alimentos embalados; 7. RDC nº 843/2024 - Regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

16.5. Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Ambiental

1. Vigilância sanitária e saúde ambiental; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes socioambientais; 3. Promoção, proteção e prevenção da saúde; 4. Evolução histórica da vigilância sanitária no Brasil; 5. Conceitos, finalidades, áreas de abrangência e funções da vigilância sanitária; 6. Vigilância em saúde ambiental e sua articulação com as vigilâncias sanitária, epidemiológica e em saúde do trabalhador; 7. Riscos ambientais, sanitários, ocupacionais e tecnológicos; 8. Princípios da precaução, prevenção, poluidor-pagador e desenvolvimento sustentável; 9. Saúde Única: integração entre saúde humana, animal e ambiental; 10. Lei Federal nº 9.782/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e criação da Anvisa; 11. Decreto Federal nº 3.029/1999 - Regulamento da Anvisa; 12. Competências da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no âmbito da vigilância sanitária; 13. Descentralização, regionalização, cooperação interfederativa e atuação integrada do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; 14. Planejamento, monitoramento, avaliação e gerenciamento do risco sanitário;

15. Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente; 16. Lei Complementar nº 140/2011 - Cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas ambientais; 17. Lei Federal nº 9.605/1998 - Crimes e infrações administrativas ambientais; 18. Decreto Federal nº 6.514/2008 - Infrações e sanções administrativas ambientais; 19. Licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades de interesse da saúde; 20. Lei Federal nº 14.026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico; 21. Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua); 22. Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Federal nº 10.936/2022; 23. Lei nº 13.589/2018 - Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização.

16.6. Inspetor em Vigilância Sanitária - Arquiteto

1. RDC nº 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; 2. RDC nº 51/2011 - Requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; 3. Lei nº 13.589/2018 - Manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes; 4. Lei Federal nº 10.098/2000 - Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17. Médico

1. Cuidados gerais com o paciente em Medicina Interna; 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias, valvopatias e arritmias cardíacas; 3. Doenças pulmonares: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares; 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças inflamatórias e parasitárias do intestino, diarreia, colelitíase, colecistite, pancreatite, hepatites virais, hepatopatias tóxicas e hepatopatias crônicas; 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal; 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos; 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota; 8. Doenças infecciosas e antibioticoterapia; 9. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corrente na prática clínica; 10. Emergências clínicas; 11. Controle de infecções hospitalares; 12. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral (AVC), polirradiculoneurites, polineurites e neuropatias periféricas; 13. Doenças degenerativas e infecciosas do sistema nervoso central (SNC).

18. Nutricionista

1. Fundamentos básicos em nutrição humana: metabolismo energético; 2. Macronutrientes e micronutrientes: funções, interações, necessidades e recomendações; 3. Avaliação do estado nutricional do indivíduo e da coletividade; 4. Nutrição clínica: atenção nutricional nos ciclos da vida, cuidado nutricional nas doenças do trato gastrointestinal, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doença renal e doenças e agravos não transmissíveis (DANT); 5. Nutrição enteral e prescrição de suplementos alimentares; 6. Nutrição em Alimentação Coletiva: Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) e administração de UAN; 7. Planejamento de cardápios e fichas técnicas de preparo; 8. Manual de Boas Práticas; 9. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP); 10. Microbiologia e higiene dos alimentos; 11. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); 12. Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); 13. Nutrição em Saúde Coletiva: políticas públicas na área de alimentação e nutrição; 14. Alimentação e nutrição para grupos populacionais: crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos; 15. Doenças carenciais de magnitude no Brasil, monitoramento e avaliação das práticas de promoção da saúde; 16. Epidemiologia das doenças nutricionais; 17. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); 18. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN); 19. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); 20. Vigilância Alimentar e Nutricional e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); 21. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN); 22. Resolução CFN nº 304/2003 - Critérios para prescrição dietética na área de Nutrição Clínica; 23. Resolução CFN nº 306/2003 - Solicitação de exames laboratoriais na área de Nutrição Clínica; 24. Resoluções CFN nº 333/2004 e nº 389/2006 - Código de Ética dos Técnicos em Nutrição e Dietética; 25. Resoluções CFN nº 599/2018 e nº 751/2023 - Código de Ética e de Conduta do Nutricionista; 26. Resolução CFN nº 663/2020 - Atribuições do nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI); 27. Resolução CFN nº 679/2021 - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no exercício da Nutrição; 28. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

19. Perfusionista

1. Centro Cirúrgico (CC) e sala de operações; 2. Métodos de desinfecção e esterilização; 3. Assepsia e antissepsia; 4. Fisiologia da circulação extracorpórea (CEC); 5. Fisiologia da oxigenação por membranas; 6. Componentes do circuito de circulação extracorpórea; 7. Condução da circulação extracorpórea; 8. Proteção miocárdica; 9. Controle laboratorial; 10. Equilíbrio ácido-base e hidroeletrolítico; 11. Ultrafiltração; 12. Perfusato; 13. Coagulação e anticoagulação nas alterações cardiovasculares, respiratórias, hematológicas, renais e do sistema nervoso; 14. Assistência circulatória mecânica; 15. Perfusões especiais; 16. Complicações da circulação extracorpórea; 17. Assistência ventilatória; 18. Assistência em cirurgias cardíacas; 19. Anatomia cardíaca e coronariana; 20. Montagem de mesa para procedimentos; 21. Biossegurança; 22. Qualidade e segurança do paciente; 23. Emergências clínico-cirúrgicas e assistência às emergências cirúrgicas; 24. Primeiros socorros; 25. Monitorização cardíaca.

20. Pesquisador Docente em Saúde Pública

1. Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. Processo saúde-doença; 3. Promoção da saúde e prevenção de agravos; 4. Planejamento estratégico e instrumentos de gestão do SUS; 5. Planejamento organizacional; 6. Avaliação institucional; 7. Processos de pesquisa; 8. Política Nacional de Educação Permanente; 9. Economia em saúde; 10. Gerenciamento em saúde; 11. Estratégias de avaliação e monitoramento, sistemas e tecnologias da informação; 12. Farmacoeconomia: custos das intervenções (custos diretos, indiretos e custo de oportunidade), conceitos de eficácia, efetividade e eficiência, estimativa da efetividade das intervenções, escolha de desfechos em saúde, qualidade de vida (utilidade, preferência e valores), estudos de custo-efetividade, custo-utilidade, custo-benefício e custo-minimização; 13. Objetivos do SUS; 14. Atribuições, doutrinas e competências do SUS; 15. Princípios que regem a organização do SUS; 16. Planejamento, organização, direção e gestão; 17. Gestão de pessoas e dimensionamento da força de trabalho; 18. Participação da rede complementar ao SUS; 19. Financiamento do SUS e gestão financeira; 20. Modelos de Atenção à Saúde; 21. Redes de Atenção à Saúde; 22. Vigilância à Saúde: perfil epidemiológico, vacinação, endemias e epidemias; 23. Integração da política de saúde ao sistema de proteção social; 24. Controle social; 25. Indicadores de saúde; 26. Humanização nos serviços de saúde; 27. Estatuto do Idoso e Política Estadual do Idoso; 28. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 29. Sistemas de informação do SUS; 30. Saúde digital.

21. Psicólogo

1. Relações humanas; 2. Entrevista psicológica; 3. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências; 4. Elaboração de laudos, pareceres, relatórios psicológicos, estudos de caso, informações e avaliação psicológica; 5. Análise institucional; 6. Tratamento e prevenção da dependência química; 7. Psicologia da saúde: fundamentos e prática; 8. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos; 9. Ética profissional; 10. Educação em saúde; 11. Planejamento, programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde; 12. Saúde mental de populações indígenas; 13. Saúde mental e racismo; 14. Saúde mental, gênero e sexualidade; 15. Funcionamento psíquico e transtornos mentais na adolescência e na vida adulta; 16. Teoria e técnica da psicoterapia breve de orientação psicanalítica; 17. Teoria e técnica do manejo de crises em saúde mental; 18. Psicologia e educação; 19. Classificação e diagnóstico dos transtornos mentais: depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar, transtornos de personalidade e uso problemático e dependência de substâncias; 20. Transtorno do Espectro Autista (TEA); 21. Psicoterapia de base psicodinâmica; 22. Psicoterapia de grupo; 23. Projeto Terapêutico Singular (PTS); 24. Conceitos básicos de psicoterapia psicodinâmica; 25. Interface entre Psicologia e Educação.

22. Tecnólogo em Tecnologia da Informação

1. Conceitos básicos de informática: hardware, software, sistemas operacionais e redes de computadores; 2. Arquitetura de computadores; 3. Sistemas operacionais: Windows e Linux; 4. Redes de computadores: modelos OSI e TCP/IP, protocolos de comunicação, redes locais e internet; 5. Computação em nuvem (cloud computing) e virtualização; 6. Conceitos de bancos de dados: modelos relacional e não relacional; 7. Linguagens de programação e scripts básicos; 8. Integração de sistemas e APIs; 9. Conceitos de Sistemas de Informação em Saúde (SIS); 10. Estrutura e funcionamento dos principais sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS): e-SUS APS, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); 11. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP); 12. Registro Eletrônico em Saúde (RES); 13. Indicadores em saúde e uso de dados para gestão; 14. Interoperabilidade de sistemas de informação em saúde; 15. Padrões internacionais de troca de dados em saúde: HL7, FHIR, DICOM, LOINC e SNOMED CT; 16. Padrões brasileiros de interoperabilidade em saúde; 17. Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS); 18. Integração de sistemas clínicos e administrativos; 19. Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS); 20. Estratégia de Saúde Digital para o Brasil; 21. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); 22. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplicada à saúde; 23. Ética e uso de dados em saúde.

22. Terapeuta Ocupacional

1. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional; 2. Alívio da dor e de sintomas desconfortáveis; 3. Atividades humanas; 4. Análise de atividade e Terapia Ocupacional; 5. Atividades de vida diária, atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar; 6. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado e avaliações funcionais em Terapia Ocupacional; 7. Desempenho ocupacional e áreas de desempenho: avaliação e intervenção em contextos hospitalares; 8. O paciente, sua família e o processo de hospitalização; 9. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo, práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar; 10. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização e técnicas de conservação de energia; 11. Terapia Ocupacional em Saúde Funcional; 12. Terapia Ocupacional em Neurologia em contextos hospitalares; 13. Terapia Ocupacional em Gerontologia em contextos hospitalares; 14. Tecnologia Assistiva: recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa, órteses e adaptações; 15. Equipe multiprofissional em reabilitação em contextos hospitalares e biossegurança; 16. Processo terapêutico-ocupacional em contextos hospitalares: entrevista, avaliação, planejamento do programa terapêutico, intervenção, elaboração de relatórios e preparação para alta; 17. Qualidade e segurança do paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICOS COM RQE

1. Médico RQE - Alergista e Imunologista

1. Fundamentos de Alergia e Imunologia; 2. Imunologia celular e molecular; 3. Imunoglobulinas e sistema complemento; 4. Mecanismos de hipersensibilidade; 5. Genética e epigenética das doenças imunológicas; 6. Epidemiologia das doenças alérgicas e imunológicas; 7. Avaliação clínica do paciente alérgico e imunológico; 8. Diagnóstico laboratorial em Alergia e Imunologia; 9. Testes cutâneos de leitura imediata; 10. Testes cutâneos de leitura tardia; 11. Diagnóstico molecular das alergias; 12. Testes de provocação; 13. Rinite alérgica; 14. Rinites não alérgicas; 15. Conjuntivite alérgica; 16. Asma: fundamentos e diagnóstico; 17. Tratamento da asma; 18. Asma grave; 19. Exacerbação aguda da asma; 20. Sibilância na infância; 21. Doenças alérgicas ocupacionais; 22. Dermatite atópica; 23. Dermatite de contato; 24. Urticária; 25. Angioedema; 26. Anafilaxia; 27. Anafilaxia induzida por exercício e cofatores; 28. Mastocitose e síndromes de ativação mastocitária; 29. Alergia alimentar: fundamentos e diagnóstico; 30. Principais alergias alimentares; 31. Tratamento e prevenção da alergia alimentar; 32. Doenças gastrointestinais alérgicas; 33. Reações adversas a medicamentos; 34. Hipersensibilidade a antimicrobianos; 35. Hipersensibilidade a anti-inflamatórios não esteroides; 36. Reações a outros medicamentos e agentes diagnósticos; 37. Reações cutâneas graves a medicamentos; 38. Alergia a venenos de insetos e outros animais; 39. Imunoterapia com alérgenos; 40. Dessensibilização a medicamentos; 41. Imunobiológicos em Alergia e Imunologia; 42. Erros inatos da imunidade: fundamentos; 43. Deficiências predominantemente de anticorpos; 44. Imunodeficiências combinadas; 45. Síndromes imunológicas bem definidas; 46. Defeitos de fagócitos; 47. Deficiências do complemento; 48. Desregulação imunológica; 49. Doenças autoinflamatórias; 50. Imunodeficiências secundárias; 51. Infecções no paciente imunocomprometido; 52. Reposição de imunoglobulina; 53. Vacinação em pacientes alérgicos e imunocomprometidos; 54. Farmacologia aplicada à Alergia e Imunologia; 55. Alergia e Imunologia na gestação e lactação; 56. Alergia e Imunologia no idoso; 57. Urgências em Alergia e Imunologia; 58. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

2. Médico RQE - Anestesiologia

1. Fundamentos da Anestesiologia; 2. Avaliação e preparo pré-anestésico; 3. Farmacologia aplicada à Anestesiologia; 4. Anestésicos intravenosos; 5. Anestésicos inalatórios; 6. Opioides, analgésicos e adjuvantes; 7. Bloqueadores neuromusculares; 8. Anestésicos locais; 9. Sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo; 10. Fisiologia cardiovascular aplicada; 11. Fisiologia respiratória aplicada; 12. Equipamentos de anestesia; 13. Monitorização em Anestesiologia; 14. Via aérea; 15. Ventilação mecânica durante a anestesia; 16. Anestesia geral; 17. Sedação; 18. Anestesia subaracnoidea e peridural; 19. Bloqueios periféricos e anestesia regional; 20. Reposição volêmica e equilíbrio hidroeletrolítico; 21. Sangue, coagulação e terapia transfusional; 22. Regulação térmica; 23. Recuperação pós-anestésica; 24. Dor aguda perioperatória; 25. Dor crônica; 26. Anestesia em cirurgia geral e do aparelho digestivo; 27. Anestesia em cirurgia torácica; 28. Anestesia cardiovascular; 29. Neuroanestesia; 30. Anestesia obstétrica; 31. Anestesia pediátrica e neonatal; 32. Anestesia no paciente idoso; 33. Anestesia em Ortopedia e Traumatologia; 34. Anestesia em Urologia; 35. Anestesia para procedimentos otorrinolaringológicos, oftalmológicos e bucomaxilofaciais; 36. Anestesia em áreas externas ao centro cirúrgico; 37. Anestesia em situações especiais; 38. Anestesia para transplantes; 39. Trauma e cirurgia de emergência; 40. Reanimação cardiopulmonar e atendimento às emergências; 41. Cuidados intensivos no paciente cirúrgico; 42. Complicações relacionadas à anestesia; 43. Posicionamento cirúrgico; 44. Prevenção e controle de infecções; 45. Gestão da qualidade em Anestesiologia; 46. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

3. Médico RQE - Cardiologia

1. Cardiopatias isquêmicas: angina instável, infarto agudo do miocárdio sem supradesnivelamento do segmento ST (IAM sem supra), infarto agudo do miocárdio e síndromes coronarianas agudas; 2. Aneurisma de aorta; 3. Dissecção aguda de aorta; 4. Insuficiência cardíaca; 5. Valvopatias: aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar; 6. Hipertensão arterial sistêmica; 7. Miocardiopatias; 8. Endocardite bacteriana; 9. Cor pulmonale agudo e crônico; 10. Doença reumática; 11. Pericardiopatias; 12. Arritmias cardíacas; 13. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; 14. Choque cardiogênico; 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação; 16. Cardiologia clínica: infarto agudo do miocárdio (IAM), insuficiência cardíaca congestiva (ICC) e síndrome coronariana; 17. Pós-operatório em cirurgia cardíaca; 18. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

4. Médico RQE - Cardiologista Pediátrico

1. Fundamentos da Cardiologia Pediátrica; 2. Circulação fetal e transição neonatal; 3. Epidemiologia das doenças cardiovasculares na infância; 4. Genética aplicada à Cardiologia Pediátrica; 5. Avaliação clínica cardiovascular da criança e do adolescente; 6. Sintomas e sinais cardiovasculares na infância; 7. Sopros cardíacos; 8. Métodos diagnósticos em Cardiologia Pediátrica; 9. Eletrocardiografia pediátrica; 10. Ecocardiografia em Cardiologia Pediátrica; 11. Rastreamento neonatal de cardiopatias congênitas críticas; 12. Classificação das cardiopatias congênitas; 13. Comunicação interatrial; 14. Comunicação interventricular; 15. Defeito do septo atrioventricular; 16. Persistência do canal arterial; 17. Janela aortopulmonar e outras comunicações sistêmico-pulmonares; 18. Coarctação da aorta; 19. Interrupção do arco aórtico; 20. Estenose aórtica e doenças da valva aórtica; 21. Estenose pulmonar e obstrução da via de saída do ventrículo direito; 22. Tetralogia de Fallot; 23. Transposição das grandes artérias; 24. Transposição congenitamente corrigida das grandes artérias; 25. Tronco arterial comum; 26. Retorno venoso pulmonar

anômalo; 27. Atresia pulmonar; 28. Atresia tricúspide; 29. Síndrome do coração esquerdo hipoplásico; 30. Ventrículo único e fisiologia univentricular; 31. Anomalia de Ebstein; 32. Anomalias das artérias coronárias; 33. Insuficiência cardíaca na criança; 34. Cardiomiopatias; 35. Miocardites; 36. Pericardiopatias; 37. Arritmias na infância e adolescência; 38. Canalopatias e risco de morte súbita; 39. Bloqueios cardíacos; 40. Síncope, dor torácica e palpitações; 41. Hipertensão arterial na infância e adolescência; 42. Hipertensão pulmonar; 43. Endocardite infecciosa; 44. Febre reumática e cardiopatia reumática; 45. Doença de Kawasaki; 46. Comprometimento cardiovascular em doenças infecciosas e inflamatórias; 47. Dislipidemias e risco cardiovascular pediátrico; 48. Obesidade e prevenção cardiovascular; 49. Cardiologia do exercício e avaliação pré-participação; 50. Cardio-oncologia pediátrica; 51. Cardiopatias no recém-nascido prematuro; 52. Cardiologia fetal; 53. Cateterismo cardíaco e cardiologia intervencionista pediátrica; 54. Princípios do tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas; 55. Pós-operatório de cirurgia cardíaca pediátrica; 56. Suporte circulatório mecânico e transplante cardíaco; 57. Cardiopatias congênitas no adolescente e no adulto jovem; 58. Gestação em adolescentes e mulheres jovens com cardiopatia congênita; 59. Farmacologia cardiovascular pediátrica; 60. Anticoagulação e prevenção de trombose; 61. Emergências cardiovasculares pediátricas; 62. Reanimação cardiopulmonar pediátrica; 63. Nutrição e crescimento da criança cardiopata; 64. Imunização da criança cardiopata; 65. Cuidados paliativos em Cardiologia Pediátrica; 66. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

5. Médico RQE - Cirurgião Cardiovascular

1. Princípios da Cirurgia Cardiovascular; propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico; transfusão; controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico; 2. Antimicrobianos em Cirurgia Cardiovascular; anestésicos locais; anestesia locorregional; fios de sutura: aspectos práticos do uso; curativos: técnicas e princípios básicos; 3. Cuidados pré e pós-operatórios em cirurgias eletivas e de urgência/emergência; 4. Complicações cirúrgicas transoperatórias e pós-operatórias; 5. Imunologia e transplantes; 6. Mecanismos de rejeição; 7. Anatomia cirúrgica do coração e dos grandes vasos da base; 8. Circulação extracorpórea; 9. Reanimação cardiopulmonar; 10. Hemorragias e complicações trombóticas em Cirurgia Cardiovascular; 11. Cirurgia para correção das doenças valvares; 12. Cirurgia da doença arterial coronariana (cardiopatia isquêmica); 13. Tratamento cirúrgico das complicações do infarto do miocárdio; 14. Tratamento cirúrgico das arritmias por estimulação com marca-passo cardíaco artificial; 15. Dissecção da aorta; 16. Cirurgia dos aneurismas da aorta torácica; 17. Tratamento cirúrgico das arritmias; 18. Transplante cardíaco; 19. Cirurgia do pericárdio; 20. Cirurgia da endocardite infecciosa; 21. Circulação extracorpórea na cirurgia cardíaca; 22. Procedimentos paliativos nas cardiopatias congênitas; 23. Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas; 24. Proteção miocárdica; 25. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

6. Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço

1. Anatomia cirúrgica da cabeça e do pescoço; 2. Embriologia e desenvolvimento da cabeça e do pescoço; 3. Princípios da Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 4. Avaliação pré-operatória; 5. Cuidados perioperatórios; 6. Antimicrobianos e infecções cirúrgicas; 7. Semiologia e métodos diagnósticos; 8. Citologia, biópsias e diagnóstico anatomopatológico; 9. Carcinogênese e biologia tumoral; 10. Epidemiologia e prevenção dos cânceres de cabeça e pescoço; 11. Estadiamento oncológico; 12. Linfonodos cervicais e metástases; 13. Esvaziamentos cervicais; 14. Traqueostomia; 15. Manejo cirúrgico das vias aéreas; 16. Traumatismos do pescoço; 17. Traumatologia craniofacial; 18. Anomalias congênitas do pescoço; 19. Tumores da cavidade oral; 20. Tumores da orofaringe; 21. Tumores da nasofaringe; 22. Tumores da hipofaringe; 23. Tumores da laringe; 24. Tumores das fossas nasais e dos seios paranasais; 25. Tumores craniofaciais e da base do crânio; 26. Doenças e tumores das glândulas salivares; 27. Doenças da tireoide; 28. Câncer da tireoide; 29. Complicações das cirurgias da tireoide; 30. Paratireoides e hiperparatireoidismo; 31. Tumores cutâneos da cabeça e do pescoço; 32. Tumores ósseos e de partes moles; 33. Tumores orbitários; 34. Cirurgia robótica e endoscópica; 35. Reconstrução de cabeça e pescoço; 36. Retalhos regionais; 37. Microcirurgia reconstrutiva; 38. Reabilitação da fala, da voz e da deglutição; 39. Nutrição no paciente com câncer de cabeça e pescoço; 40. Radioterapia e tratamento sistêmico; 41. Recidiva, persistência e doença metastática; 42. Emergências em Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 43. Complicações cirúrgicas; 44. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

7. Médico RQE - Cirurgia Geral

1. Princípios da Cirurgia Geral: propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico, transfusão e controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico; 2. Antimicrobianos em Cirurgia Geral, anestésicos locais, anestesia locorregional, fios de sutura: aspectos práticos do uso, curativos: técnicas e princípios básicos; 3. Cuidados pré e pós-operatórios em cirurgias eletivas e de urgência/emergência; 4. Complicações cirúrgicas transoperatórias e pós-operatórias; 5. Imunologia e transplantes; 6. Mecanismos de rejeição; 7. Parede abdominal, omento, mesentério, retroperitônio e hérnias da parede abdominal; 8. Choque, traumatismo abdominal e síndrome compartimental do abdome; 9. Traumatismo torácico; 10. Traumatismo do pescoço; 11. Urgências abdominais: abdome agudo, doenças que simulam abdome agudo, apendicite aguda, úlcera péptica perfurada, pancreatite aguda, isquemia mesentérica, obstrução intestinal, doença diverticular dos cólons, diverticulite, colecistite, litíase biliar, retocolite ulcerativa e doença de Crohn; 12. Atendimento ao politraumatizado, traumatismo cranioencefálico e raquimedular; 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica; 14. Hipertensão porta e cirrose; 15. Queimaduras; 16. Urgências cardiorrespiratórias; 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar; 18. Resposta metabólica ao trauma; 19. Hemorragia digestiva; 20. Doenças das vias biliares; 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal; 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal; 23. Cuidados pré e pós-operatórios em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal; 24. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

8. Médico RQE - Cirurgião Oncológico

1. Fundamentos da Oncologia; 2. Carcinogênese; 3. Oncologia molecular; 4. Epidemiologia do câncer; 5. Prevenção do câncer; 6. Rastreamento e detecção precoce; 7. Genética e câncer hereditário; 8. Patologia oncológica; 9. Diagnóstico das neoplasias; 10. Estadiamento oncológico; 11. Princípios da Cirurgia Oncológica; 12. Tratamento multidisciplinar do câncer; 13. Princípios da quimioterapia; 14. Terapias-alvo e imunoterapia; 15. Princípios da radioterapia; 16. Avaliação pré-operatória do paciente oncológico; 17. Cuidados perioperatórios; 18. Nutrição no paciente oncológico; 19. Infecção no paciente cirúrgico oncológico; 20. Acessos e técnicas cirúrgicas; 21. Linfadenectomia e linfonodo sentinela; 22. Câncer de pele; 23. Melanoma cutâneo; 24. Sarcomas de partes moles; 25. Tumores ósseos; 26. Tumores de partes moles e retroperitônio; 27. Câncer do esôfago e da junção esofagogástrica; 28. Câncer gástrico; 29. Tumores estromais gastrointestinais; 30. Câncer do intestino delgado e tumores neuroendócrinos; 31. Câncer de cólon; 32. Câncer de reto; 33. Câncer do canal anal; 34. Câncer do fígado; 35. Metástases hepáticas; 36. Tumores das vias biliares e da vesícula; 37. Câncer de pâncreas; 38. Carcinomatose peritoneal; 39. Câncer de mama; 40. Ginecologia oncológica; 41. Tumores urológicos; 42. Tumores de cabeça e pescoço; 43. Tumores torácicos; 44. Tumores endócrinos; 45. Tumores pediátricos de interesse cirúrgico; 46. Doença oligometastática; 47. Recidiva locorregional; 48. Ressecções multiviscerais e reconstrução; 49. Estomias, derivações e acessos; 50. Complicações da Cirurgia Oncológica; 51. Emergências oncológicas cirúrgicas; 52. Emergências oncológicas clínicas de interesse perioperatório; 53. Cuidados paliativos em Cirurgia Oncológica; 54. Organização da atenção oncológica no Sistema Único de Saúde (SUS); 55. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

9. Médico RQE - Cirurgião Plástico

1. Fundamentos da Cirurgia Plástica; 2. Avaliação do paciente cirúrgico; 3. Princípios gerais da técnica cirúrgica; 4. Resposta metabólica e inflamatória ao trauma; 5. Cicatrização; 6. Enxertos; 7. Territórios vasculares e perfusão tecidual; 8. Retalhos; 9. Microcirurgia reconstrutiva; 10. Expansão tecidual; 11. Engenharia e regeneração tecidual; 12. Feridas complexas; 13. Queimaduras; 14. Cirurgia craniofacial; 15. Fissuras labiopalatinas; 16. Trauma da face; 17. Reconstrução de cabeça e pescoço; 18. Paralisia facial; 19. Tumores cutâneos; 20. Reconstrução mamária; 21. Cirurgia plástica da mama; 22. Reconstrução da parede torácica e abdominal; 23. Reconstrução do membro superior; 24. Reconstrução do membro inferior e da pelve; 25. Reconstrução genital e perineal; 26. Cirurgia pós-bariátrica e contorno corporal; 27. Cirurgia do contorno corporal; 28. Cirurgia estética da face; 29. Procedimentos minimamente invasivos; 30. Cirurgia plástica pediátrica; 31. Anomalias vasculares; 32. Complicações em Cirurgia Plástica; 33. Cuidados perioperatórios; 34. Urgências e emergências; 35. Prevenção e controle de infecções; 36. Segurança do paciente em Cirurgia Plástica; 37. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

10. Médico RQE - Cirurgião Torácico

1. Anatomia cirúrgica do tórax; 2. Fisiologia e fisiopatologia respiratória aplicadas à Cirurgia Torácica; 3. Propedêutica cirúrgica do tórax; 4. Métodos diagnósticos em Cirurgia Torácica; 5. Avaliação de risco cirúrgico; 6. Cuidados pré-operatórios; 7. Princípios gerais da Cirurgia Torácica; 8. Procedimentos cirúrgicos pulmonares; 9. Cirurgia torácica minimamente invasiva; 10. Drenagem pleural; 11. Derrame pleural; 12. Tratamento do derrame pleural neoplásico; 13. Pneumotórax; 14. Empiema pleural; 15. Infecções pulmonares de tratamento cirúrgico; 16. Câncer de pulmão; 17. Princípios da cirurgia torácica oncológica; 18. Metástases pulmonares; 19. Tumores da pleura; 20. Tumores do mediastino; 21. Patologia cirúrgica da traqueia e dos brônquios; 22. Endoscopia respiratória diagnóstica e terapêutica; 23. Doenças e deformidades da parede torácica; 24. Doenças cirúrgicas do diafragma; 25. Trauma torácico; 26. Hemoptise; 27. Transplante pulmonar; 28. Cirurgia de redução do volume pulmonar e tratamento cirúrgico do enfisema; 29. Hiperidrose; 30. Complicações em Cirurgia Torácica; 31. Cuidados pós-operatórios; 32. Urgências e emergências torácicas; 33. Infecções relacionadas à assistência à saúde; 34. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

11. Médico RQE - Coloproctologista

1. Fundamentos da Coloproctologia; 2. Anatomia e embriologia do cólon e do reto; 3. Anatomia e fisiologia anorretal; 4. Anatomia da pelve e do retroperitônio; 5. Fisiologia do cólon, reto e ânus; 6. Avaliação clínica do paciente coloproctológico; 7. Exame físico e proctológico; 8. Métodos diagnósticos endoscópicos; 9. Métodos de imagem em Coloproctologia; 10. Avaliação funcional anorretal e do assoalho pélvico; 11. Avaliação pré-operatória; 12. Cuidados perioperatórios; 13. Infecção em cirurgia colorretal; 14. Cicatrização e complicações das feridas; 15. Princípios técnicos da cirurgia colorretal; 16. Cirurgia minimamente invasiva; 17. Doença hemorroidária; 18. Fissura anal; 19. Abscessos anorretais; 20. Fístulas anais; 21. Doença pilonidal; 22. Hidradenite supurativa e outras doenças perineais; 23. Infecções sexualmente transmissíveis em Coloproctologia; 24. Papilomavírus humano e neoplasias intraepiteliais; 25. Prolapso retal e procidência; 26. Incontinência anal e fecal; 27. Constipação intestinal; 28. Síndrome da defecação obstruída; 29. Diarreia crônica e alterações do hábito intestinal; 30. Doença diverticular dos cólons; 31. Tratamento cirúrgico das doenças inflamatórias intestinais; 32. Colites infecciosas, parasitárias e medicamentosas; 33. Doença isquêmica do cólon e do reto; 34. Hemorragia digestiva baixa; 35. Megacólon e doença de Chagas; 36. Obstrução intestinal baixa; 37. Perfuração do cólon e do reto; 38. Traumatismos do cólon, reto e períneo; 39. Tumores benignos e lesões precursoras; 40. Síndromes hereditárias de câncer colorretal; 41. Prevenção e rastreamento do câncer colorretal; 42. Câncer de cólon; 43. Câncer de reto; 44. Câncer do canal anal e da margem anal; 45. Doença metastática e recorrente; 46. Princípios da Oncologia aplicados à Coloproctologia; 47. Estomias intestinais; 48. Complicações da cirurgia colorretal; 49. Síndrome da ressecção anterior baixa e sequelas funcionais; 50. Urgências e emergências em Coloproctologia; 51. Coloproctologia em situações especiais; 52. Nutrição em Coloproctologia; 53. Cuidados paliativos em Coloproctologia; 54. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

12. Médico RQE - Ecocardiografista de Adultos

1. Fundamentos da Ecocardiografia; 2. Anatomia cardiovascular aplicada; 3. Fisiologia cardiovascular aplicada; 4. Princípios físicos do ultrassom; 5. Equipamentos e transdutores; 6. Modos ecocardiográficos; 7. Princípios físicos do Doppler; 8. Artefatos em Ecocardiografia; 9. Ecocardiograma transtorácico: técnica; 10. Medidas e quantificação das câmaras cardíacas; 11. Avaliação da função sistólica do ventrículo esquerdo; 12. Deformação miocárdica; 13. Função diastólica do ventrículo esquerdo; 14. Avaliação do ventrículo direito; 15. Avaliação dos átrios; 16. Hemodinâmica não invasiva; 17. Valva mitral: anatomia e avaliação; 18. Estenose mitral; 19. Insuficiência mitral; 20. Valva aórtica; 21. Estenose aórtica; 22. Insuficiência aórtica; 23. Valva tricúspide; 24. Valva pulmonar e trato de saída do ventrículo direito; 25. Próteses valvares; 26. Doença arterial coronariana; 27. Complicações mecânicas do infarto agudo do miocárdio; 28. Insuficiência cardíaca; 29. Cardiomiopatia dilatada; 30. Outras cardiomiopatias; 31. Miocardites; 32. Hipertensão arterial e cardiopatia hipertensiva; 33. Hipertensão pulmonar; 34. Tromboembolismo pulmonar; 35. Doenças do pericárdio; 36. Doenças da aorta; 37. Endocardite infecciosa; 38. Massas, tumores e trombos intracardíacos; 39. Cardiopatias congênitas no adulto; 40. Ecocardiografia transesofágica; 41. Ecocardiografia sob estresse físico; 42. Ecocardiografia sob estresse farmacológico; 43. Contraste ecocardiográfico; 44. Ecocardiografia tridimensional; 45. Ecocardiografia intracardíaca e intraprocedimento; 46. Ecocardiografia perioperatória; 47. Ecocardiografia em terapia intensiva e emergência; 48. Ecocardiografia em dispositivos cardíacos; 49. Cardio-oncologia; 50. Fontes cardíacas de embolia; 51. Ecocardiografia na fibrilação atrial; 52. Ecocardiografia na gestação; 53. Indicações e uso apropriado da Ecocardiografia; 54. Elaboração do laudo ecocardiográfico; 55. Controle de qualidade em Ecocardiografia; 56. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

13. Médico RQE - Endocrinologista

1. Fundamentos da Endocrinologia e Metabologia; 2. Avaliação clínica em Endocrinologia; 3. Testes diagnósticos em Endocrinologia; 4. Métodos de imagem em Endocrinologia; 5. Hipotálamo e hipófise; 6. Hiperprolactinemia; 7. Acromegalia e gigantismo; 8. Deficiência do hormônio do crescimento; 9. Síndrome de Cushing de origem hipofisária; 10. Diabetes insípido e distúrbios da secreção de vasopressina; 11. Anatomia e fisiologia da tireoide; 12. Hipotireoidismo; 13. Hipertireoidismo e tireotoxicose; 14. Doença de Graves; 15. Tireoidites; 16. Nódulos tireoidianos; 17. Câncer da tireoide; 18. Doenças da tireoide na gestação e no puerpério; 19. Metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio; 20. Hiperparatireoidismo; 21. Hipoparatireoidismo; 22. Vitamina D; 23. Osteoporose e doenças metabólicas ósseas; 24. Outras doenças metabólicas ósseas; 25. Anatomia e fisiologia das suprarrenais; 26. Insuficiência adrenal; 27. Síndrome de Cushing; 28. Hiperaldosteronismo primário; 29. Feocromocitoma e paraganglioma; 30. Incidentaloma suprarrenal; 31. Hiperplasia adrenal congênita e outras doenças suprarrenais; 32. Hipertensão arterial de origem endócrina; 33. Diabetes mellitus: classificação e diagnóstico; 34. Diabetes mellitus tipo 1; 35. Diabetes mellitus tipo 2; 36. Monitoramento do diabetes; 37. Complicações agudas do diabetes; 38. Complicações crônicas do diabetes; 39. Diabetes em situações especiais; 40. Diabetes e gestação; 41. Obesidade; 42. Tratamento cirúrgico da obesidade; 43. Dislipidemias; 44. Síndrome metabólica e resistência à insulina; 45. Hipoglicemias não diabéticas; 46. Distúrbios do metabolismo purínico; 47. Gônadas masculinas e hipogonadismo; 48. Disfunção sexual masculina; 49. Função gonadal feminina; 50. Síndrome dos ovários policísticos; 51. Hirsutismo e virilização; 52. Infertilidade de origem endócrina; 53. Climatério e menopausa; 54. Endocrinologia da gestação e do puerpério; 55. Endocrinologia do envelhecimento; 56. Distúrbios endócrinos associados ao HIV; 57. Endocrinologia em Oncologia; 58. Síndromes genéticas e neoplasias endócrinas múltiplas; 59. Tumores neuroendócrinos; 60. Emergências endocrinológicas; 61. Farmacologia aplicada à Endocrinologia; 62. Endocrinologia no paciente hospitalizado; 63. Atenção às doenças endócrinas no Sistema Único de Saúde (SUS); 64. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

14. Médico RQE - Endocrinologista Pediátrico

1. Fundamentos da Endocrinologia Pediátrica; 2. Crescimento e desenvolvimento físico; 3. Avaliação da idade óssea; 4. Baixa estatura; 5. Deficiência do hormônio do crescimento; 6. Outras indicações de hormônio do crescimento; 7. Alta estatura e crescimento excessivo; 8. Hipotálamo e hipófise; 9. Hipopituitarismo; 10. Hiperprolactinemia; 11. Diabetes insípido e distúrbios da vasopressina; 12. Anatomia e fisiologia da tireoide; 13. Hipotireoidismo congênito; 14. Hipotireoidismo adquirido; 15. Hipertireoidismo e tireotoxicose; 16. Doença de Graves na infância e adolescência; 17. Tireoidites; 18. Bócio e nódulos tireoidianos; 19. Câncer da tireoide na infância e adolescência; 20. Metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio; 21. Hipoparatireoidismo; 22. Hiperparatireoidismo e hipercalcemia; 23. Raquitismo e osteomalácia; 24. Doenças metabólicas ósseas; 25. Fisiologia das suprarrenais; 26. Hiperplasia adrenal congênita; 27. Insuficiência adrenal; 28. Síndrome de Cushing; 29. Hiperaldosteronismo e hipertensão endócrina; 30. Feocromocitoma e paraganglioma; 31. Incidentalomas suprarrenais; 32. Desenvolvimento puberal normal; 33. Puberdade precoce; 34. Atraso puberal; 35. Hipogonadismo feminino; 36. Hipogonadismo masculino; 37. Distúrbios do desenvolvimento sexual; 38. Hirsutismo, hiperandrogenismo e virilização; 39. Síndrome dos ovários policísticos na adolescência; 40. Alterações menstruais na adolescência; 41. Diabetes mellitus tipo 1; 42. Tecnologias aplicadas ao diabetes; 43. Hipoglicemia no diabetes; 44. Cetoacidose diabética; 45. Complicações crônicas do diabetes; 46. Diabetes mellitus tipo 2 na infância e adolescência; 47. Outros tipos de

diabetes; 48. Diabetes no ambiente escolar e na atividade física; 49. Obesidade na infância e adolescência; 50. Complicações da obesidade; 51. Tratamento da obesidade pediátrica; 52. Dislipidemias; 53. Síndrome metabólica e resistência à insulina; 54. Hipoglicemias não diabéticas; 55. Hiperinsulinismo congênito; 56. Erros inatos do metabolismo de interesse endocrinológico; 57. Síndromes genéticas e doenças raras; 58. Neoplasias endócrinas hereditárias; 59. Endocrinologia do recém-nascido; 60. Triagem neonatal; 61. Endocrinologia do adolescente; 62. Transtornos alimentares e repercussões endócrinas; 63. Endocrinologia do exercício; 64. Endocrinologia em Oncologia Pediátrica; 65. Endocrinopatias associadas a doenças crônicas; 66. Farmacologia aplicada à Endocrinologia Pediátrica; 67. Testes hormonais e exames diagnósticos; 68. Métodos de imagem em Endocrinologia Pediátrica; 69. Emergências endocrinológicas pediátricas; 70. Atenção hospitalar e perioperatória; 71. Transição do cuidado pediátrico para o adulto; 72. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

15. Médico RQE - Gastroenterologista

Anatomia, histologia, embriologia e fisiologia do aparelho digestivo; 2. Fisiologia da digestão, absorção, secreção e motilidade gastrointestinal; 3. Microbiota intestinal; 4. Avaliação clínica do paciente gastroenterológico; 5. Métodos diagnósticos em Gastroenterologia; 6. Endoscopia digestiva; 7. Procedimentos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos; 8. Doenças do esôfago; 9. Distúrbios motores do esôfago; 10. Doenças do estômago e do duodeno; 11. Infecção por Helicobacter pylori; 12. Síndromes disabsortivas; 13. Doenças do intestino delgado; 14. Diarreias; 15. Constipação intestinal; 16. Distúrbios da interação intestino-cérebro; 17. Doença inflamatória intestinal; 18. Doença diverticular dos cólons; 19. Colites; 20. Doenças anorretais de interesse gastroenterológico; 21. Hemorragia digestiva alta; 22. Hemorragia digestiva baixa e do intestino delgado; 23. Doenças hepáticas; 24. Hepatites virais; 25. Hepatites autoimunes e doenças colestáticas; 26. Doenças metabólicas, genéticas e de depósito; 27. Cirrose e hipertensão portal; 28. Tumores hepáticos; 29. Transplante hepático; 30. Doenças da vesícula e das vias biliares; 31. Pancreatite aguda; 32. Pancreatite crônica; 33. Neoplasias pancreáticas; 34. Oncologia gastrointestinal; 35. Prevenção e rastreamento do câncer colorretal; 36. Doenças gastrointestinais em situações especiais; 37. Gastroenterologia no paciente crítico; 38. Emergências gastroenterológicas; 39. Nutrição em Gastroenterologia; 40. Farmacologia aplicada à Gastroenterologia; 41. Uso racional de antimicrobianos e resistência microbiana nas infecções gastrointestinais, biliares e abdominais; 42. Prevenção e controle de infecções; 43. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

16. Médico RQE - Ginecologista-Obstetra

1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites, cervicites e doença inflamatória aguda e crônica; 3. Endometriose; 4. Distopias genitais; 5. Distúrbios urogenitais; 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário; 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer de mama; 8. Anatomia e fisiologia da gestação; 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação do alto risco obstétrico; 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissão de infecções materno-fetais; 11. Doenças hipertensivas na gestação; 12. Pré-eclâmpsia; 13. Diabetes gestacional; 14. Cardiopatias; 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical; 17. Mecanismo do trabalho de parto; 18. Assistência ao parto e uso do partograma; 19. Indicações de cesariana e fórceps; 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto; 21. Hemorragia do terceiro trimestre; 22. Sofrimento fetal crônico e agudo; 23. Prevenção da prematuridade; 24. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

17. Médico RQE - Hematologista

1. Fundamentos da Hematologia e Hemoterapia; 2. Hematopoese normal; 3. Biologia molecular e genética aplicadas à Hematologia; 4. Imunologia aplicada à Hematologia; 5. Avaliação clínica do paciente hematológico; 6. Hemograma e análise do sangue periférico; 7. Investigação laboratorial hematológica; 8. Avaliação da medula óssea; 9. Anemias: abordagem geral; 10. Anemia por deficiência de ferro; 11. Anemia da inflamação e das doenças crônicas; 12. Anemias megaloblásticas e macrocíticas; 13. Anemias hemolíticas: abordagem geral; 14. Anemias hemolíticas autoimunes; 15. Membranopatias eritrocitárias; 16. Enzimopatias eritrocitárias; 17. Doença falciforme; 18. Tratamento da doença falciforme; 19. Talassemias; 20. Outras hemoglobinopatias; 21. Aplasia medular e falência da medula óssea; 22. Neutropenias e distúrbios dos granulócitos; 23. Eosinofilias e síndromes hipereosinofílicas; 24. Trombocitopenias: abordagem geral; 25. Trombocitopenia imune; 26. Microangiopatias trombóticas; 27. Trombocitopatias; 28. Hemostasia normal; 29. Doença de von Willebrand; 30. Hemofilias; 31. Deficiências raras dos fatores da coagulação; 32. Coagulopatias adquiridas; 33. Coagulação intravascular disseminada; 34. Trombose venosa e embolia pulmonar; 35. Trombofilias; 36. Anticoagulantes, antiagregantes e agentes hemostáticos; 37. Síndromes mielodisplásicas; 38. Neoplasias mieloproliferativas crônicas; 39. Leucemia mieloide crônica; 40. Leucemia mieloide aguda; 41. Leucemia linfoblástica aguda no adulto; 42. Leucemia linfocítica crônica; 43. Linfoma de Hodgkin; 44. Linfomas não Hodgkin; 45. Linfomas associados a imunodeficiência e infecções; 46. Gamopatias monoclonais; 47. Mieloma múltiplo; 48. Macroglobulinemia de Waldenström e outras doenças plasmocitárias; 49. Hemoglobinúria paroxística noturna; 50. Esplenomegalia, hiperesplenismo e linfadenomegalias; 51. Hemoterapia: fundamentos; 52. Imuno-hematologia; 53. Indicações de hemocomponentes; 54. Reações transfusionais; 55. Aférese terapêutica e procedimentos hemoterápicos; 56. Sobrecarga de ferro; 57. Transplante de células-tronco hematopoéticas; 58. Complicações do transplante hematopoético; 59. Terapias celulares e imunoterapias; 60. Suporte ao paciente com neoplasia hematológica; 61. Neutropenia febril e infecções no paciente imunocomprometido; 62. Emergências hematológicas e onco-hematológicas; 63. Hematologia na gestação e no puerpério; 64. Hematologia no idoso; 65. Hematologia em doenças sistêmicas; 66. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

18. Médico RQE - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista

1. Fundamentos da Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista; 2. Anatomia cardiovascular aplicada; 3. Anatomia coronariana; 4. Fisiologia e fisiopatologia cardiovascular; 5. Aterosclerose e doença arterial coronariana; 6. Princípios físicos da fluoroscopia e da angiografia; 7. Radioproteção; 8. Meios de contraste; 9. Laboratório de Hemodinâmica; 10. Avaliação pré-procedimento; 11. Sedação, analgesia e suporte anestésico; 12. Acessos vasculares; 13. Hemostasia dos acessos vasculares; 14. Complicações vasculares; 15. Cateterismo cardíaco direito; 16. Cateterismo cardíaco esquerdo; 17. Cálculos hemodinâmicos; 18. Coronariografia; 19. Avaliação funcional das lesões coronarianas; 20. Avaliação da microcirculação coronariana; 21. Ultrassonografia intracoronariana; 22. Tomografia de coerência óptica intracoronariana; 23. Intervenção coronária percutânea: princípios gerais; 24. Stents coronarianos; 25. Doença arterial coronariana crônica; 26. Síndromes coronarianas agudas sem supradesnivelamento do segmento ST; 27. Infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST; 28. Tratamento do trombo intracoronário; 29. Lesões de bifurcação; 30. Lesões do tronco da coronária esquerda; 31. Oclusões coronarianas crônicas; 32. Lesões coronarianas calcificadas; 33. Reestenose intrastent; 34. Trombose de stent; 35. Enxertos coronarianos; 36. Complicações da intervenção coronária percutânea; 37. Tratamento das perfurações coronarianas; 38. Farmacologia antitrombótica; 39. Terapia antiplaquetária após intervenção coronária; 40. Choque cardiogênico e suporte circulatório mecânico; 41. Intervenções em valvopatia mitral; 42. Intervenções em valvopatia aórtica; 43. Complicações do implante transcateter de prótese aórtica; 44. Intervenções nas valvas tricúspide e pulmonar; 45. Punção transeptal; 46. Fechamento de comunicações intracardíacas; 47. Oclusão do apêndice atrial esquerdo; 48. Tratamento percutâneo de vazamentos paravalvares; 49. Intervenções em cardiopatias congênitas do adulto; 50. Intervenções em doenças da aorta; 51. Intervenções vasculares periféricas de interesse cardiológico; 52. Procedimentos em artérias carótidas e renais; 53. Intervenções em tromboembolismo pulmonar; 54. Biópsia endomiocárdica e procedimentos diagnósticos especiais; 55. Pericardiocentese e intervenções pericárdicas; 56. Imagem multimodal nas intervenções cardiovasculares; 57. Emergências no Laboratório de Hemodinâmica; 58. Cuidados pós-procedimento; 59. Seguimento após intervenção cardiovascular; 60. Intervenções em pacientes com condições especiais; 61. Hemodinâmica na gestação; 62. Qualidade assistencial em Cardiologia Intervencionista; 63. Registro e elaboração do laudo; 64. Biossegurança e prevenção de infecções; 65. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

19. Médico RQE - Infectologista

1. Febre, septicemia e infecções em pacientes granulocitopênicos; 2. Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos, tétano, meningites por vírus, bactérias e fungos, raiva, riquetsioses, sinusites e difteria; 3. Tuberculose, hanseníase e doenças causadas por outras micobactérias, brucelose, pneumonias bacterianas, virais e outras, e influenza; 4. Toxoplasmose, leptospirose e hantaviroses; 5. Infecções fúngicas e bartonelose; 6. Endocardite, pericardite, gastroenterocolites infecciosas e virais e hepatites virais; 7. Leishmaniose cutânea e visceral, febre tifoide, dengue, varicela, sarampo, rubéola, escarlatina, caxumba, coqueluche, herpes simples e zóster e citomegalovírus; 8. Esquistossomose, filariose e parasitoses causadas por helmintos e protozoários; 9. Imunizações; 10. Doenças sexualmente transmissíveis; 11. Controle de infecções hospitalares; 12. Síndrome da imunodeficiência adquirida; 13. Cólera, raiva e malária; 14. Antibióticos, antivirais e antifúngicos; 15. Sistema de agravos notificáveis; 16. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

20. Médico RQE - Intensivista

1. Síndromes coronarianas agudas; 2. Embolia pulmonar; 3. Choque; 4. Parada cardiorrespiratória; 5. Arritmias cardíacas agudas; 6. Insuficiência respiratória aguda; 7. Síndrome da angústia respiratória aguda (SARA); 8. Suporte ventilatório; 9. Infecções bacterianas e fúngicas; 10. Infecções relacionadas a cateteres; 11. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica; 12. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM); 13. Sepse; 14. Antibioticoterapia em Medicina Intensiva; 15. Endocardite bacteriana; 16. Colite pseudomembranosa; 17. Infecções hospitalares; 18. Translocação bacteriana; 19. Prevenção de infecções em terapia intensiva; 20. Infecções em pacientes imunocomprometidos; 21. Comas em geral; 22. Medidas para controle da hipertensão intracraniana; 23. Morte cerebral; 24. Hemorragia digestiva alta e baixa; 25. Insuficiência hepática; 26. Abdome agudo; 27. Pancreatite aguda; 28. Crise tireotóxica; 29. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos e rabdomiólise; 30. Cuidados pré e pós-operatórios: condutas no pós-operatório de grandes cirurgias; 31. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação, uso de hemoderivados e hemocomponentes; 32. Aspectos éticos e qualidade em Medicina Intensiva; 33. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em unidade de terapia intensiva (UTI); 34. Escores de gravidade e avaliação de prognóstico; 35. Cuidados paliativos em terapia intensiva; 36. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

21. Médico RQE - Mastologista

1. Anatomia, embriologia e fisiologia da mama; 2. Anomalias do desenvolvimento mamário; 3. Semiologia mamária; 4. Métodos de diagnóstico por imagem; 5. Lesões mamárias não palpáveis; 6. Punções e biópsias mamárias; 7. Patologia mamária; 8. Doenças benignas da mama; 9. Tumor filoide; 10. Mastalgia; 11. Descarga papilar; 12. Processos inflamatórios e infecciosos; 13. Mama na gestação e na lactação; 14. Mama no climatério; 15. Ginecomastia e doenças da mama masculina; 16. Epidemiologia do câncer de mama; 17. Prevenção primária do câncer de mama; 18. Detecção precoce e rastreamento; 19. Avaliação do risco para câncer de mama; 20. Genética e câncer hereditário; 21. Lesões proliferativas e de alto risco; 22. Carcinoma ductal in situ; 23. Carcinoma lobular in situ; 24. Biologia molecular do câncer de mama; 25. Diagnóstico do câncer de mama; 26. Classificação e estadiamento; 27. Princípios do tratamento multidisciplinar; 28. Cirurgia conservadora da mama; 29. Mastectomias; 30. Cirurgia oncoplástica e reconstrução mamária; 31. Tratamento cirúrgico da axila; 32. Tratamento neoadjuvante; 33. Tratamento adjuvante; 34. Tipos histológicos especiais; 35. Câncer de mama triplo-negativo e HER2-positivo; 36. Câncer de mama localmente avançado e inflamatório; 37. Recidiva locorregional; 38. Câncer de mama metastático; 39. Sarcomas da mama; 40. Linfomas e outras neoplasias mamárias raras; 41. Câncer de mama em situações especiais; 42. Seguimento após o tratamento; 43. Reabilitação após o tratamento do câncer de mama; 44. Complicações cirúrgicas; 45. Cuidados perioperatórios; 46. Urgências em Mastologia; 47. Linha de cuidado do câncer de mama no Sistema Único de Saúde (SUS); 48. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

22. Médico RQE - Nefrologista

1. Anatomia e fisiologia renal; 2. Avaliação clínica e laboratorial da função renal; 3. Distúrbios da água e do sódio; 4. Distúrbios do potássio; 5. Distúrbios do cálcio, fósforo e magnésio; 6. Equilíbrio ácido-base; 7. Lesão renal aguda; 8. Doença renal crônica; 9. Complicações da doença renal crônica; 10. Síndromes glomerulares; 11. Glomerulopatias primárias e secundárias; 12. Doença renal diabética; 13. Hipertensão arterial e rim; 14. Doenças tubulointersticiais; 15. Infecções do trato urinário; 16. Nefrolitíase; 17. Doenças renais císticas e hereditárias; 18. Doenças vasculares renais; 19. Rim e doenças sistêmicas; 20. Nefrologia na gestação; 21. Nefrologia no paciente crítico; 22. Nefrotoxicidade e farmacologia; 23. Intoxicações e métodos de depuração extracorpórea; 24. Princípios da terapia renal substitutiva; 25. Hemodiálise; 26. Diálise peritoneal; 27. Terapias contínuas e prolongadas; 28. Acessos para terapia renal substitutiva; 29. Prevenção e controle de infecções em diálise; 30. Transplante renal; 31. Procedimentos nefrológicos; 32. Nutrição nas doenças renais; 33. Doença cardiovascular no paciente renal; 34. Urgências e emergências nefrológicas; 35. Nefrologia ambulatorial e atenção integral; 36. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

23. Médico RQE - Neurocirurgião

1. Anatomia do sistema nervoso central e periférico, do crânio, do conteúdo orbitário e da coluna vertebral; 2. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em Neurocirurgia; 3. Epidemiologia dos tumores do sistema nervoso, do crânio e da coluna vertebral; 4. Infecção em Neurocirurgia; 5. Propedêutica e exames subsidiários em Neurocirurgia; 6. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico; 7. Noções básicas de neuropatologia; 8. Cuidados pré e pós-operatórios em Neurocirurgia; 9. Complicações pós-operatórias em Neurocirurgia; 10. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do sistema nervoso, do crânio e da coluna vertebral; 11. Tumores orbitários; 12. Neurorradiologia do sistema nervoso central e periférico, do crânio, do conteúdo orbitário e da coluna vertebral; 13. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

24. Médico RQE - Neurologista

1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; 2. Semiologia e exame físico neurológico; 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia; 4. Tumores do sistema nervoso central; 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso e estado de mal convulsivo; 6. Hipertensão intracraniana; 7. Doenças desmielinizantes; 8. Demências; 9. Neuropatias periféricas; 10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais; 11. Miopatias, miastenia grave e polimiosite; 12. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico; 13. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central; 14. Distúrbios do sono; 15. Preenchimento da declaração de óbito; 16. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

25. Médico RQE - Neonatologista

1. Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e do desenvolvimento do recém-nascido à puberdade, imunizações e alimentação da criança; 2. Distúrbios nutricionais: desidratação aguda por diarreia e vômitos e desnutrição proteico-calórica; 3. Problemas neurológicos: meningites, meningoencefalites, tumores intracranianos, tétano e convulsões; 4. Problemas oftalmológicos: conjuntivites e alterações oculares nas hipovitaminoses; 5. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites, infecções das vias aéreas superiores, rinites, sinusites e adenoidites; 6. Distúrbios respiratórios: bronquiolite, bronquites, asma, tuberculose pulmonar, pneumonias e fibrose cística; 7. Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas, endocardite infecciosa, miocardite e doença de Chagas; 8. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia, diarreia crônica, doença celíaca, alergia alimentar, parasitoses intestinais, patologias cirúrgicas e hepatites; 9. Problemas urinários: infecções do trato urinário, hematúria, glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias, síndrome nefrótica, refluxo vesicoureteral e válvulas da uretra posterior; 10. Problemas hematológicos: anemias carenciais, anemia aplástica, anemia falciforme, anemias hemolíticas, leucemias, púrpuras trombocitopênica e anafilactoide e hemofilia; 11. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose, adenite cervical, toxoplasmose, calazar e blastomicose; 12. Febre e infecções na infância: criança febril, febre tifoide, salmonelose, malária, brucelose, interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positiva e síndromes de deficiência imunológica na infância; 13. Tumores na infância: tumor de Wilms, neuroblastoma, doença de Hodgkin, linfomas e rabdomiossarcoma; 14. Antibióticos e quimioterápicos; 15. Problemas endocrinológicos: diabetes mellitus tipo 1 e hipotireoidismo congênito; 16. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

26. Médico RQE - Oftalmologista

1. Embriologia ocular; 2. Anatomia e histologia ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas, pálpebras e conjuntiva, globo ocular e túnicas fibrosa, vascular e nervosa, meios dióptricos, músculos extrínsecos e aparelho lacrimal; 3. Fisiologia da visão; 4. Refração: noções de óptica oftálmica, vícios de refração e prescrição de óculos e lentes de contato; 5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças da órbita, da conjuntiva, da esclera, da úvea, da retina, do vítreo, do cristalino e do aparelho lacrimal; 6. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico; 7. Retina e vítreo: doenças vasculares da retina, degenerações da mácula, distrofias, degenerações periféricas da retina e descolamentos da retina; 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas; 9. Urgências clínicas e cirúrgicas em Oftalmologia; 10. Manifestações oculares da síndrome da imunodeficiência adquirida; 11. Plástica ocular: blefaroptose, ectrópio, entrópio, triquíase, paralisia facial, blefaroespasmo, reconstrução palpebral, cavidades anoftálmicas, orbitopatia distireoidiana, propedêutica da drenagem lacrimal, obstrução lacrimal do recém-nascido e dacriocistorrinostomia; 12. Estrabismos: ambliopia, avaliação clínica, forias e anormalidades da vergência, esotropias, exotropias, disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, estrabismos complexos paralíticos e restritivos, torcicolo ocular, desvio vertical dissociado e síndromes especiais; 13. Banco de olhos e transplante de córnea: banco de olhos, ceratoplastia lamelar e ceratoplastia penetrante; 14. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

27. Médico RQE - Ortopedista e Traumatologista

1. Sistema musculoesquelético: estrutura do tecido ósseo, crescimento e desenvolvimento, calcificação, ossificação e remodelagem, estrutura do tecido cartilaginoso, organização, crescimento e transplante, tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória; 2. Deformidades congênitas e adquiridas: pé torto congênito, displasia do desenvolvimento do quadril, luxação congênita do joelho, pseudoartrose congênita da tíbia, tálus vertical, aplasia congênita e displasia dos ossos longos, polidactilia, sindactilia e escoliose; 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica, tuberculose óssea, infecção da coluna vertebral, sinovites e artrite reumatoide; 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais; 5. Osteocondroses; 6. Alterações degenerativas osteoarticulares; 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica; 8. Tratamento do paciente politraumatizado; 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotoracolombar; 10. Fraturas, luxações e lesões capsuloligamentares e epifisárias dos membros superiores e inferiores em adultos e crianças; 11. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

28. Médico RQE - Otorrinolaringologista

1. Anatomofisiologia clínica das fossas nasais e dos seios paranasais, da laringe, da faringe e do órgão da audição; 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, das glândulas salivares, do órgão auditivo e dos seios paranasais; 3. Testes básicos da avaliação auditiva e caracterização audiológica das principais patologias do ouvido; 4. Câncer da laringe, da hipofaringe, das glândulas salivares e dos seios paranasais; 5. Doenças ulcerogranulomatosas em Otorrinolaringologia; 6. Deficiências auditivas; 7. Anomalias congênitas da laringe; 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular; 9. Afecções e síndromes otoneurológicas; 10. Paralisia facial periférica; 11. Afecções benignas e malignas do pescoço; 12. Abordagem do paciente com zumbido e diagnósticos diferenciais; 13. Traumas em Otorrinolaringologia; 14. Labirintopatias periféricas e centrais; 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do ronco; 16. Ronco e apneia obstrutiva do sono; 17. Doenças benignas da laringe; 18. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

29. Médico RQE - Pediatra

1. Condições de saúde da criança brasileira; 2. Organização da atenção à criança; 3. Alimentação da criança; 4. O recém-nascido normal e patológico; 5. Programa de imunização; 6. Crescimento e desenvolvimento; 7. Desnutrição proteico-calórica; 8. Anemias na infância; 9. Diarreia aguda e crônica na criança; 10. Cardiopatias na criança; 11. Doenças respiratórias na criança; 12. Doenças do trato geniturinário na criança; 13. Doenças autoimunes e colagenoses na criança; 14. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança; 15. Parasitoses intestinais; 16. Dermatoses mais frequentes na criança; 17. Convulsões na criança; 18. Principais problemas ortopédicos na criança; 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos diante dos sinais e sintomas mais frequentes na criança; 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança; 21. Insuficiência cardíaca; 22. Choque; 23. Ressuscitação cardiopulmonar; 24. Cetoacidose diabética; 25. Acidentes na infância: prevenção e tratamento; 26. Abordagem da criança politraumatizada; 27. Síndrome de maus-tratos; 28. Estatuto da Criança e do Adolescente e estratégias de promoção, proteção e recuperação da saúde; 29. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

30. Médico RQE - Psiquiatra

1. Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos; 2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas; 3. Esquizofrenia; 4. Outros transtornos psicóticos: transtorno esquizoafetivo, transtorno esquizofreniforme, transtorno psicótico breve, transtorno delirante persistente e transtorno delirante induzido; 5. Síndromes psiquiátricas do puerpério; 6. Transtornos do humor; 7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; 8. Transtornos fóbico-ansiosos: fobia específica, fobia social e agorafobia; 9. Outros transtornos de ansiedade: transtorno do pânico e transtorno de ansiedade generalizada; 10. Transtornos alimentares; 11. Transtornos do sono; 12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; 13. Transtornos somatoformes; 14. Transtornos dissociativos; 15. Transtornos da identidade; 16. Transtornos da personalidade; 17. Transtornos factícios, simulação e não adesão ao tratamento; 18. Retardo mental; 19. Transtornos do desenvolvimento psicológico; 20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência; 21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; 22. Interconsulta psiquiátrica; 23. Emergências psiquiátricas; 24. Psicoterapia; 25. Psicofarmacoterapia; 26. Eletroconvulsoterapia; 27. Reabilitação em Psiquiatria; 28. Psiquiatria forense; 29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; 30. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

31. Médico RQE - Ultrassonografista - Medicina Fetal

1. Noções de bioética, bioestatística e epidemiologia: bioética em Medicina Fetal, principais aspectos e marcos legais, e epidemiologia aplicada à Medicina Fetal; 2. Genética: genética pré-implantacional, genética clínica aplicada à Medicina Fetal e comunicação de notícias difíceis; 3. Princípios básicos de ultrassom: física do ultrassom, física do Doppler e artefatos de técnica; 4. Qualidade e segurança no cuidado do paciente.

32. Médico RQE - Urologista

1. Anatomia, fisiologia e embriologia do sistema geniturinário masculino e feminino; 2. Anomalias congênitas do sistema geniturinário; 3. Semiologia urológica; 4. Métodos diagnósticos em Urologia; 5. Infecções do trato geniturinário; 6. Tuberculose do aparelho geniturinário; 7. Infecções sexualmente transmissíveis com manifestações urológicas; 8. Prostatites; 9. Hiperplasia prostática benigna; 10. Uropatias obstrutivas; 11. Litíase do trato urinário; 12. Traumatismo do sistema geniturinário; 13. Urgências e emergências urológicas; 14. Uro-oncologia; 15. Tumores renais; 16. Tumores do urotélio; 17. Tumores do aparelho genital masculino; 18. Doenças da adrenal de interesse urológico; 19. Urologia funcional; 20. Andrologia; 21. Transplante renal; 22. Procedimentos e cirurgias urológicas; 23. Avaliação e cuidados perioperatórios; 24. Farmacologia aplicada à Urologia; 25. Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; 26. Segurança do paciente; 27. Humanização, bioética e cuidados paliativos aplicados ao paciente urológico; 28. Insuficiência renal de interesse urológico.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

(Por Cargo, Especialidade/Perfil e Localidade)

PORTO NACIONAL						
Cargo	Ampla concorrência	Negros (10%)	PCDs (10%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Total
Administrador Hospitalar	2	0	0	0	0	2
Assistente de Serviços de Saúde	20	3	3	2	2	30
Assistente Social	16	2	2	1	1	22
Enfermeiro	80	12	12	6	6	116
Enfermeiro Obstetra	7	1	1	0	0	9
Farmacêutico	5	1	1	0	0	7
Fisioterapeuta	8	1	1	1	1	12
Fonoaudiólogo	6	1	1	1	1	10
Instrumentador Cirúrgico	16	2	2	1	1	22
Médico	24	3	3	2	2	34
Médico RQE - Cardiologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Pediatra	6	1	1	1	1	10
Médico RQE - Ultrassonografista	3	0	0	0	0	3
Nutricionista	6	1	1	0	0	8
Psicólogo	6	1	1	1	1	10
Técnico em Enfermagem	170	24	24	12	12	242
Técnico em Imobilização Ortopédica	6	1	1	1	1	10
Técnico em Radiologia	6	1	1	1	1	10
Técnico em Saúde Bucal	1	0	0	0	0	1
Terapeuta Ocupacional	1	0	0	0	0	1
Total	397	57	57	30	30	571

AUGUSTINOPOLIS						
Cargo	Ampla concorrência	Negros (10%)	PCDs (10%)	Indígenas (5%)	Quilombolas (5%)	Total
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	9	2	2	1	1	15
Assistente Social	7	1	1	1	1	11
Enfermeiro	41	6	6	3	3	59
Enfermeiro Obstetra	6	1	1	1	1	10
Farmacêutico	4	0	0	0	0	4
Fisioterapeuta	4	1	1	0	0	6
Fonoaudiólogo	3	1	1	0	0	5
Instrumentador Cirúrgico	8	1	1	1	1	12
Médico	13	2	2	1	1	19
Médico RQE - Cardiologista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Cirurgião Geral	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Cirurgião Vascular	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Mastologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Neurocirurgião	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Neurologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Oftalmologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Ortopedista	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Otorrinolaringologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Pediatra	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Ultrassonografista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Urologista	3	0	0	0	0	3
Nutricionista	3	1	1	0	0	5
Psicólogo	4	1	1	0	0	6
Técnico em Enfermagem	106	15	15	8	8	152
Técnico em Imobilização Ortopédica	4	1	1	0	0	6
Técnico em Radiologia	4	1	1	0	0	6
Técnico em Saúde Bucal	1	0	0	0	0	1
Terapeuta Ocupacional	1	0	0	0	0	1
Total	267	38	38	16	16	375

PARAISO						
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	9	2	2	1	1	15
Assistente Social	7	1	1	1	1	11
Enfermeiro	40	6	6	3	3	58
Enfermeiro Obstetra	6	1	1	1	1	10
Farmacêutico	4	0	0	0	0	4
Fisioterapeuta	4	1	1	0	0	6
Fonoaudiólogo	3	1	1	0	0	5
Instrumentador Cirúrgico	7	1	1	1	1	11
Médico	11	2	2	1	1	17
Médico RQE - Cardiologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ortopedista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Pediatra	3	1	1	0	0	5
Nutricionista	3	0	0	0	0	3
Psicólogo	3	1	1	0	0	5
Técnico em Enfermagem	85	12	12	6	6	121
Técnico em Imobilização Ortopédica	3	1	1	0	0	5
Técnico em Radiologia	3	1	1	0	0	5
Técnico em Saúde Bucal	1	0	0	0	0	1
Terapeuta Ocupacional	1	0	0	0	0	1
TOTAL	205	34	34	14	14	301

MIRACEMA						
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	9	2	2	1	1	15
Assistente Social	7	1	1	1	1	11
Enfermeiro	40	6	6	3	3	58
Enfermeiro Obstetra	7	1	1	1	1	11
Farmacêutico	4	0	0	0	0	4
Fisioterapeuta	4	1	1	0	0	6
Fonoaudiólogo	3	1	1	0	0	5
Instrumentador Cirúrgico	7	1	1	1	1	11
Médico	11	2	2	1	1	17
Médico RQE - Cardiologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ortopedista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Pediatra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ultrassonografista	2	0	0	0	0	2
Nutricionista	4	0	0	0	0	4
Psicólogo	3	1	1	0	0	5
Técnico em Enfermagem	85	12	12	6	6	121
Técnico em Imobilização Ortopédica	3	1	1	0	0	5
Técnico em Radiologia	3	1	1	0	0	5
TOTAL	207	34	34	14	14	303

PALMAS						
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	2	0	0	0	0	2
Analista em Controle de Zoonoses	5	1	1	0	0	7
Assistente de Serviços de Saúde	47	7	7	3	3	67
Assistente Social	29	4	4	2	2	41
Auditor em Saúde	4	0	0	0	0	4
Biólogo em Saúde	8	1	1	1	1	12
Biomédico	8	1	1	1	1	12
Enfermeiro	164	23	23	12	12	234
Enfermeiro Obstetra	10	2	2	1	1	16
Engenheiro Clínico	1	0	0	0	0	1
Executivo em Saúde	11	2	2	1	1	17
Farmacêutico	17	2	2	1	1	23
Físico	3	0	0	0	0	3
Fisioterapeuta	15	2	2	1	1	21
Fonoaudiólogo	13	2	2	1	1	19
Gestor em Saúde	5	1	1	0	0	7
Inspetor em Vigilância Sanitária - Arquiteto	3	0	0	0	0	3
Inspetor em Vigilância Sanitária - Enfermeiro	4	0	0	0	0	4
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Ambiental	1	0	0	0	0	1
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro de Alimentos	2	0	0	0	0	2
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Químico	1	0	0	0	0	1
Inspetor em Vigilância Sanitária - Farmacêutico	3	1	1	0	0	5
Instrumentador Cirúrgico	31	4	4	2	2	43

Médico	38	6	6	3	3	56
Médico RQE - Alergista e Imunologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cardiologia Pediátrica	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Cardiologista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Cardiologista Pediátrico	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Cardíaco	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Cirurgião Geral	7	1	1	1	1	11
Médico RQE - Cirurgião Pediátrico	5	1	1	0	0	7
Médico RQE - Cirurgião Plástico	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Cirurgião Torácico	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Cirurgião Vascular	4	1	1	0	0	6
Médico RQE - Ecocardiograma Adulto	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Endocrinologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Endocrinologista Pediátrico	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Gastroenterologista	4	1	1	0	0	6
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	10	2	2	1	1	16
Médico RQE - Hematologista Pediátrico	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Infectologista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Intensivista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Mastologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Medicina Fetal (USG)	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Nefrologista	5	1	1	0	0	7
Médico RQE - Neonatologista	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Neurocirurgião	7	1	1	0	0	9
Médico RQE - Neurologista	7	1	1	0	0	9
Médico RQE - Oftalmologista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ortopedista	5	1	1	0	0	7
Médico RQE - Otorrinolaringologista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Pediatra	14	2	2	1	1	20
Médico RQE - Psiquiatra	5	1	1	0	0	7
Médico RQE - Ultrassonografista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Urologista	6	1	1	0	0	8
Nutricionista	11	2	2	1	1	17
Perfusionista	6	1	1	0	0	8
Pesquisador Docente em Saúde Pública	6	1	1	0	0	8
Psicólogo	20	3	3	2	2	30
Técnico em Enfermagem	284	40	40	20	20	404
Técnico em Imobilização Ortopédica	14	2	2	1	1	20
Técnico em Laboratório	18	2	2	1	1	24
Técnico em Radiologia	20	3	3	1	1	28
Técnico em Saúde Bucal	3	1	1	0	0	5
Tecnólogo	3	1	1	0	0	5
Terapeuta Ocupacional	9	1	1	1	1	13
TOTAL	959	137	137	59	59	1351

ARAPOEMA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	3	1	1	0	0	5
Assistente Social	4	0	0	0	0	4
Enfermeiro	13	2	2	1	1	19
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2
Fisioterapeuta	2	0	0	0	0	2
Fonoaudiólogo	2	0	0	0	0	2
Médico	4	1	1	0	0	6
Médico RQE - Anestesiologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Cirurgião Geral	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ortopedista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Pediatra	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ultrassonografista	1	0	0	0	0	1
Nutricionista	1	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	28	4	4	2	2	40
Técnico em Radiologia	2	0	0	0	0	2
TOTAL	79	8	8	3	3	101

PEDRO AFONSO

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	3	1	1	0	0	5
Assistente Social	4	0	0	0	0	4
Enfermeiro	13	2	2	1	1	19
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2
Fisioterapeuta	2	0	0	0	0	2
Fonoaudiólogo	2	0	0	0	0	2
Médico	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Anestesiologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Cirurgião Geral	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ortopedista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Pediatra	3	0	0	0	0	3
Nutricionista	1	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	28	4	4	2	2	40
Técnico em Radiologia	3	0	0	0	0	3
TOTAL	82	8	8	3	3	104

ALVORADA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	3	1	1	0	0	5
Assistente Social	4	0	0	0	0	4
Enfermeiro	13	2	2	1	1	19
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2
Fisioterapeuta	2	0	0	0	0	2
Fonoaudiólogo	2	0	0	0	0	2
Médico	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Cirurgião Geral	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Pediatra	2	0	0	0	0	2
Nutricionista	1	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	28	4	4	2	2	40
Técnico em Radiologia	2	0	0	0	0	2
TOTAL	72	8	8	3	3	94

ARAGUAÇU

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	3	1	1	0	0	5
Assistente Social	4	0	0	0	0	4
Enfermeiro	13	2	2	1	1	19
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2
Fisioterapeuta	2	0	0	0	0	2
Fonoaudiólogo	2	0	0	0	0	2
Médico	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Anestesiologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ortopedista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Pediatra	2	0	0	0	0	2

Nutricionista	1	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	28	4	4	2	2	40
Técnico em Radiologia	2	0	0	0	0	2
TOTAL	77	8	8	3	3	99

GURUPI

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	18	2	2	1	1	24
Assistente Social	13	2	2	1	1	19
Enfermeiro	67	10	10	5	5	97
Enfermeiro Obstetra	10	1	1	1	1	14
Fisioterapeuta	6	1	1	1	1	10
Fonoaudiólogo	6	1	1	0	0	8
Instrumentador Cirúrgico	14	2	2	1	1	20
Médico	20	3	3	2	2	30
Médico RQE - Alergista e Imunologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Cardiologista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Cirurgião Pediátrico	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Plástico	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Torácico	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Vascular	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Endocrinologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Gastroenterologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Hematologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Infectologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Intensivista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Mastologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Medicina Fetal (USG)	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Nefrologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Neonatologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Neurocirurgião	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Neurologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Oftalmologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ortopedista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Otorrinolaringologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Pediatra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Psiquiatra	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ultrassonografista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Urologista	4	0	0	0	0	4
Nutricionista	5	1	1	0	0	7
Psicólogo	6	1	1	1	1	10
Técnico em Enfermagem	142	20	20	10	10	202
Técnico em Imobilização Ortopédica	7	1	1	0	0	9
Técnico em Radiologia	7	1	1	1	1	11
Técnico em Saúde Bucal	1	0	0	0	0	1
Terapeuta Ocupacional	3	0	0	0	0	3
TOTAL	392	49	49	24	24	538

ARAGUAINA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	18	2	2	1	1	24
Assistente Social	13	2	2	1	1	19
Enfermeiro	67	10	10	5	5	97
Farmacêutico	4	1	1	0	0	6
Fisioterapeuta	6	1	1	1	1	10
Fonoaudiólogo	6	1	1	0	0	8
Instrumentador Cirúrgico	14	2	2	1	1	20
Médico	20	3	3	2	2	30
Médico RQE - Cardiologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Cirurgião Geral	6	1	1	1	1	10
Médico RQE - Cirurgião Plástico	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Cirurgião Torácico	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Cirurgião Vascular	4	1	1	0	0	6
Médico RQE - Coloproctologista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Endocrinologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Gastroenterologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Infectologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Intensivista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Mastologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Nefrologista	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Neurocirurgião	4	1	1	0	0	6
Médico RQE - Neurologista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Oftalmologista	1	0	0	0	0	1
Médico RQE - Oncologista Cirúrgicos	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ortopedista	6	1	1	1	1	10
Médico RQE - Otorrinolaringologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Psiquiatra	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ultrassonografista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Urologista	6	1	1	1	1	10
Nutricionista	5	1	1	0	0	7
Psicólogo	6	1	1	1	1	10
Técnico em Enfermagem	142	20	20	10	10	202
Técnico em Imobilização Ortopédica	6	1	1	1	1	10
Técnico em Radiologia	9	1	1	1	1	13
Técnico em Saúde Bucal	2	0	0	0	0	2
Terapeuta Ocupacional	3	1	1	0	0	5
TOTAL	387	55	55	27	27	551

GUARAI

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	9	2	2	1	1	15
Assistente Social	7	1	1	1	1	11
Enfermeiro	41	6	6	3	3	59
Enfermeiro Obstetra	6	1	1	1	1	10
Farmacêutico	3	0	0	0	0	3
Fisioterapeuta	4	1	1	0	0	6
Fonoaudiólogo	4	0	0	0	0	4
Instrumentador Cirúrgico	7	1	1	1	1	11
Médico	11	2	2	1	1	17
Médico RQE - Cardiologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Cirurgião Geral	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ortopedista	4	1	1	0	0	6
Médico RQE - Pediatra	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Ultrassonografista	2	0	0	0	0	2
Nutricionista	4	0	0	0	0	4
Psicólogo	3	1	1	0	0	5
Técnico em Enfermagem	85	12	12	6	6	121
Técnico em Imobilização Ortopédica	3	1	1	0	0	5
Técnico em Radiologia	3	1	1	0	0	5
Técnico em Saúde Bucal	1	0	0	0	0	1
Terapeuta Ocupacional	1	0	0	0	0	1
TOTAL	213	31	31	14	14	303

XAMBIOA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	3	1	1	0	0	5
Assistente Social	4	0	0	0	0	4
Enfermeiro	13	2	2	1	1	19
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2

Fisioterapeuta	2	0	0	0	0	2
Fonoaudiólogo	2	0	0	0	0	2
Médico	3	1	1	0	0	5
Médico RQE - Anestesiologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ortopedista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Pediatra	3	0	0	0	0	3
Nutricionista	1	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	28	4	4	2	2	40
Técnico em Radiologia	2	0	0	0	0	2
TOTAL	78	8	8	3	3	100

ARRAIAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	3	1	1	0	0	5
Assistente Social	4	0	0	0	0	4
Enfermeiro	13	2	2	1	1	19
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2
Fisioterapeuta	2	0	0	0	0	2
Fonoaudiólogo	2	0	0	0	0	2
Médico	6	1	1	0	0	8
Médico RQE - Anestesiologista	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Cirurgião Geral	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ortopedista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Pediatra	3	0	0	0	0	3
Nutricionista	1	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	28	4	4	2	2	40
Técnico em Radiologia	3	0	0	0	0	3
TOTAL	82	8	8	3	3	104

DIANOPOLIS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PcD (10%)	INDÍGENAS (5%)	QUILOMBOLAS (5%)	TOTAL
Administrador Hospitalar	1	0	0	0	0	1
Assistente de Serviços de Saúde	9	2	2	1	1	15
Assistente Social	7	1	1	1	1	11
Enfermeiro	40	6	6	3	3	58
Farmacêutico	2	0	0	0	0	2
Fisioterapeuta	4	1	1	0	0	6
Fonoaudiólogo	4	0	0	0	0	4
Médico	11	2	2	1	1	17
Médico RQE - Cardiologista	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Cirurgião Geral	2	0	0	0	0	2
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	3	0	0	0	0	3
Médico RQE - Ortopedista	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Pediatra	4	0	0	0	0	4
Médico RQE - Ultrassonografista	2	0	0	0	0	2
Nutricionista	2	0	0	0	0	2
Psicólogo	2	0	0	0	0	2
Técnico em Enfermagem	62	9	9	5	5	90
Técnico em Radiologia	3	0	0	0	0	3
TOTAL	165	21	21	11	11	229
TOTAL GERAL	3662	504	504	227	227	5124

ANEXO III - CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento inicial
Administrador Hospitalar	40h	R$ 5.980,71
Analista em Controle de Zoonoses	40h	R$ 4.917,01
Assistente de Serviços de Saúde	40h	R$ 1.735,55
Assistente Social	30h	R$ 4.917,01
Auditor em Saúde	40h	R$ 5.980,71
Biólogo em Saúde	40h	R$ 4.917,01
Biomédico	40h	R$ 4.917,01
Enfermeiro	40h	R$ 4.917,01
Enfermeiro Obstetra	40h	R$ 8.421,31
Engenheiro Clínico	40h	R$ 5.980,71
Executivo em Saúde	40h	R$ 5.980,71
Farmacêutico	40h	R$ 4.917,01
Físico	40h	R$ 10.074,08
Fisioterapeuta	30h	R$ 4.918,20
Fonoaudiólogo	40h	R$ 4.917,01
Gestor em Saúde	40h	R$ 8.421,31
Inspetor em Vigilância Sanitária - Arquiteto	40h	R$ 5.980,71
Inspetor em Vigilância Sanitária - Enfermeiro	40h	R$ 5.980,71
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Ambiental	40h	R$ 5.980,71
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro de Alimentos	40h	R$ 5.980,71
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Químico	40h	R$ 5.980,71
Inspetor em Vigilância Sanitária - Farmacêutico	40h	R$ 5.980,71
Instrumentador Cirúrgico	40h	R$ 2.008,18
Médico	40h	R$ 13.080,13
Nutricionista	40h	R$ 4.917,01
Perfusionista	40h	R$ 8.421,31
Pesquisador Docente em Saúde Pública	40h	R$ 5.980,71
Psicólogo	40h	R$ 4.917,01
Tecnólogo	40h	R$ 4.917,01
Terapeuta Ocupacional	30h	R$ 4.918,20
Técnico em Enfermagem	40h	R$ 2.008,18
Técnico em Imobilização Ortopédica	40h	R$ 2.008,18
Técnico em Laboratório	40h	R$ 2.008,18
Técnico em Radiologia	24h	R$ 2.008,18
Técnico em Saúde Bucal	40h	R$ 2.008,18
Médico RQE - Alergista e Imunologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Anestesiologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cardiologia Pediátrica	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cardiologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cardiologista Pediátrico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgião Cardíaco	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgião Geral	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgião Pediátrico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgião Plástico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgião Torácico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Cirurgião Vascular	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Coloproctologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Ecocardiograma Adulto	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Endocrinologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Endocrinologista Pediátrico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Gastroenterologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Hematologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Hematologista Pediátrico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Infectologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Intensivista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Mastologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Medicina Fetal (USG)	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Nefrologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Neonatologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Neurocirurgião	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Neurologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Oftalmologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Oncologista Cirúrgico	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Ortopedista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Otorrinolaringologista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Pediatra	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Psiquiatra	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Ultrassonografista	40h	R$ 17.727,63
Médico RQE - Urologista	40h	R$ 17.727,63

ANEXO IV - CARGOS, REQUISITOS, PERFIS E ESPECIALIDADE

Cargo	Requisitos para investidura
Administrador Hospitalar	Curso Superior em Administração com pós-graduação lato sensu em Administração Hospitalar.
Analista em Controle de Zoonoses	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional.
Assistente de Serviços de Saúde	Ensino Médio completo.
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e registro profissional.
Auditor em Saúde	Curso Superior em qualquer área do conhecimento com pós-graduação lato sensu em Auditoria em Serviços de Saúde, e experiência de, no mínimo, cinco anos em órgãos de saúde pública (municipal, estadual ou federal).
Biólogo em Saúde	Curso Superior em Biologia e registro profissional.
Biomédico	Curso Superior em Ciências Biomédicas e registro profissional.
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional.
Enfermeiro Obstetra	Graduação em enfermagem com especialização em Enfermagem Obstétrica ou graduação específica em Enfermagem Obstétrica.
Engenheiro Clínico	Curso Superior em Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica com pós-graduação lato sensu em Engenharia Clínica e registro profissional.
Executivo em Saúde	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação lato sensu ou strictu sensu em Saúde Pública.
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e registro profissional.
Físico	Curso Superior em Física, com Especialização em Física Médica reconhecida pela Associação Brasileira de Física Médica, registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN como Especialista em Física Médica para Radioterapia, e experiência mínima de três anos em serviços de Radioterapia.
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional.
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional.
Gestor em Saúde	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com curso de pós-graduação lato sensu em: Administração Hospitalar, Auditoria em Serviços de Saúde, Gestão dos Serviços de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Pública e Vigilância em Saúde.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental e registro profissional.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro de Alimentos	Curso Superior em Engenharia de Alimentos e registro profissional.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Químico	Curso Superior em Engenharia Química e registro profissional.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e registro profissional.
Instrumentador Cirúrgico	Ensino Médio completo e complementação ou curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica e registro profissional.
Médico	Curso Superior em Medicina e registro profissional.
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e registro profissional.
Perfusionista	Curso Superior em Biomedicina, Biologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina e Especialização com título em Perfusão - Circulação Extracorpórea ou título de especialista em Perfusão Extracorpórea por mérito.
Pesquisador Docente em Saúde Pública	Curso Superior na área da saúde, com pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu, em quaisquer áreas do saber relativas às questões que se apresentam no campo da Saúde Pública.
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e registro profissional.
Tecnólogo	Formação Superior em Tecnólogo com pós-graduação lato sensu em área da tecnologia da informação ou da saúde.
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo com complementação ou Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional.
Técnico em Imobilização Ortopédica	Ensino Médio completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Imobilização Ortopédica e registro profissional.
Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo com complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Técnico em Biodiagnóstico e registro profissional.
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo com complementação ou curso profissionalizante em Radiologia e registro profissional.
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo e complementação ou curso profissionalizante em Técnico de Saúde Bucal e registro profissional.
Médico RQE - Alergista e Imunologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Anestesiologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cardiologia Pediátrica	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cardiologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cardiologista Pediátrico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgião Cardíaco	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgião Geral	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgião Pediátrico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgião Plástico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgião Torácico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Cirurgião Vascular	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Coloproctologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Ecocardiograma Adulto	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Endocrinologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Endocrinologista Pediátrico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Gastroenterologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Hematologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Hematologista Pediátrico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Infectologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Intensivista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Mastologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Medicina Fetal (USG)	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Nefrologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Neonatologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Neurocirurgião	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Neurologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Oftalmologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Oncologista Cirúrgico	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Ortopedista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Otorrinolaringologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Pediatra	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
Médico RQE - Urologista	Curso Superior em Medicina, registro profissional e Registro de Qualificação de Especialista - RQE.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições genéricas
Administrador Hospitalar	Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades técnicas relacionadas à gestão de unidades hospitalares sob gestão estadual, respeitados a legislação profissional, as normas e os regulamentos do serviço.
Analista em Controle de Zoonoses	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar procedimentos, pesquisas e atividades relacionadas à área de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Assistente de Serviços de Saúde	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria da Saúde, visando atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Assistente Social	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnicas referentes à Assistência Integral à Saúde da População; atuar nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde-doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Auditor em Saúde	Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e realizar auditoria de contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde - SUS; subsidiar o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados os regulamentos do serviço.
Biólogo em Saúde	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnicas voltadas à área das ciências biológicas e dedicar-se às atividades de pesquisa em laboratórios, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Biomédico	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Enfermeiro	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Enfermeiro Obstetra	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem; Atuar na assistência obstétrica, e cuja graduação em Obstetrícia tem ênfase na promoção da saúde da mulher e na assistência da mulher durante a gravidez, o parto e o pós-parto; Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da atividade ocupacional e aos regulamentos do serviço.
Engenheiro Clínico	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar, nas áreas de engenharia, práticas gerenciais às tecnologias de saúde e segurança hospitalar; atuar em processos de aquisição, controle e manutenção de equipamentos e insumos, de licitações e contratos de acordo com a legislação administrativa e do SUS, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Executivo em Saúde	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades da administração e da gestão dos programas multidisciplinares da área da saúde, respeitados os regulamentos do serviço.
Farmacêutico	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e distribuição dos medicamentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Físico	Planejar a aplicação de tratamento radioterápico e braquiterapia e no acelerador linear durante e após as aplicações de acordo com normas de radioproteção, acompanhar e controlar o processo de manutenção dos equipamentos, realizar levantamento radiométrico e treinamento da equipe técnica; gerenciar registro de aplicações, análise mensal de dose e cálculo de blindagem.
Fisioterapeuta	Planejar, executar, acompanhar e controlar serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Fonoaudiólogo	Planejar, coordenar, avaliar, controlar e executar serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Gestor em Saúde	Prerrogativas de alta complexidade e responsabilidade que compreendem: planejar, executar, acompanhar, controlar e avaliar programas de governo; atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confiram eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas em saúde. Pode exercer funções de supervisão, coordenação, direção e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Arquiteto	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Enfermeiro	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Ambiental	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.

Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro de Alimentos	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Engenheiro Químico	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária - Farmacêutico	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Instrumentador Cirúrgico	Desempenhar atividades técnicas e tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental que passa ao cirurgião; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, respeitados a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Médico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Nutricionista	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à nutrição, a programas de educação preventiva e à vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Perfusionista	Planejar, coordenar, executar e controlar ações e procedimentos de perfusão. Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações de perfusão. Atuar realizando procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Desenvolver pesquisa. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da atividade ocupacional e aos regulamentos do serviço.
Pesquisador Docente em Saúde Pública	Conceber, planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino e pesquisa nos campos da Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, das Vigilâncias e Atenção à Saúde, bem assim da Política e Gestão em Saúde; atuar na formação e produção de conhecimentos e tecnologias para a educação permanente em saúde, através da formulação e condução de metodologias ativas de aprendizagem, arranjos curriculares, planos de ensino e processos investigativos que respondam às necessidades dos processos de trabalho em saúde do SUS-TO e às demandas sócio-sanitárias do Estado e da Região Norte.
Psicólogo	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à psicologia, aplicadas à área clínica e do trabalho, atuando em unidades de gestão e assistência à saúde de âmbito estadual, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Tecnólogo	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades de suporte relacionadas com pesquisas científicas, desenvolvimento e inovação tecnológica, em especial consultoria, auxílio e execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, respeitados a formação, a legislação profissional, as técnicas e os regulamentos do serviço.
Terapeuta Ocupacional	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem assim atuar na pesquisa e na elaboração de instrumentos adequados para o atendimento aos pacientes, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem; desenvolver programas de saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Imobilização Ortopédica	Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações; executar outras atividades correlatas, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Laboratório	Participar da rotina de laboratórios nos setores de processamento técnico, arquivo e outros; enquadrar exames e análises laboratoriais, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Radiologia	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Saúde Bucal	Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme, inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos e realizar isolamento do campo operatório, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Médico RQE - Alergista e Imunologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Anestesiologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cardiologia Pediátrica	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cardiologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cardiologista Pediátrico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgia Cabeça e Pescoço	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgião Cardíaco	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgião Geral	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgião Pediátrico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgião Plástico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgião Torácico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Cirurgião Vascular	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Coloproctologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Ecocardiograma Adulto	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Endocrinologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Endocrinologista Pediátrico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Gastroenterologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Ginecologista Obstetra	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Hematologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Hematologista Pediátrico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Infectologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Intensivista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Mastologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Medicina Fetal (USG)	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Nefrologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Neonatologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Neurocirurgião	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Neurologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Oftalmologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Oncologista Cirúrgico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Ortopedista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Otorrinolaringologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Pediatra	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Psiquiatra	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Ultrassonografista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Médico RQE - Urologista	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica na sua área de registro de especialidade. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas - FGV

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, nos termos do item 5 do Edital de Abertura.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.

_____
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço - o qual é abaixo indicado - e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:
CANDIDATO:
RENDA:
DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO VIII - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____ _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____ _____ _____ _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____ _____ _____ _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____ _____ _____ _____.

_____
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

_____
Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo).

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ _____ (nome do candidato)(a), portador(a) do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo _____ ____. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO X - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ _____ (nome do candidato(a), portador(a) do RG n._____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que sou indígena, conforme Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani ou declaração de meu pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de minha comunidade.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração e do documento comprobatório (RANI ou declaração de liderança), estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação do Concurso Público para a Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF),

_____ (dia) de _____ (mês) de _____.

_____
Assinatura da pessoa examinanda de próprio punho

Nome da liderança indígena:
_____
(N. RG/CPF da liderança indígena):
_____

_____
Assinatura da liderança indígena de próprio punho

Nome da liderança indígena:
_____
(N. RG/CPF da liderança indígena):
_____

_____
Assinatura da liderança indígena de próprio punho

Nome da liderança indígena:
_____

(N. RG/CPF da liderança indígena):
_____

_____
Assinatura da liderança indígena de próprio punho

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 10 do Edital do concurso público da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, que desejo concorrer como minoria étnico-racial, pertencente ao povo _____ e resido em _____, localizado no município de _____ do Estado _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação da minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____
Local e data

_____
Assinatura da pessoa examinanda de próprio punho

Nome da liderança: _____
(N. RG/CPF da liderança): _____

_____
Assinatura da liderança de próprio punho

Nome da liderança: _____
(N. RG/CPF da liderança): _____

_____
Assinatura da liderança de próprio punho

Nome da liderança: _____
(N. RG/CPF da liderança): _____

_____
Assinatura da liderança de próprio punho

DESPACHO Nº 2364/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/27000/004314
INTERESSADO(A): SILEIDE CUNHA DAMACENA ALMEIDA
ASSUNTO: Licença para Especialização
NÚMERO FUNCIONAL: 968423/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX.981-49
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 102, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora SILEIDE CUNHA DAMACENA ALMEIDA, 03 (três) meses de Licença para Especialização, destinada à realização do curso de Mestrado em Letras, da Universidade Federal do Tocantins - UFT, no município de Porto Nacional-TO, no período de 31 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026, correspondente ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido entre 02.08.2017 a 01.08.2022, com remuneração do cargo efetivo.

Fica estabelecido, nos termos do parágrafo único do dispositivo legal supracitado, que a servidora deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos de seu órgão de lotação, para posterior encaminhamento à Secretaria da Administração, os seguintes documentos:

- Comprovação de frequência do curso, referente ao período da Licença para Especialização, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu término, sob pena de cassação da licença;

- Certificado ou Diploma de conclusão do curso, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do curso, previsto para 31/10/2026, sob pena de restituição da remuneração ou subsídio percebido durante o período da licença.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 15 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2366/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/27000/005475
INTERESSADO(A): OSVALDO SOARES NETO
ASSUNTO: Desincompatibilização eleitoral
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 314782/3
CPF: XXX.XXX.094-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 1º, inciso V, alínea "l", c/c art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, defiro o pedido e concedo ao(o) servidor(a) OSVALDO SOARES NETO, afastamento para desincompatibilização eleitoral, com remuneração, para concorrer ao cargo de Senador, durante o período de 04.07.2026 a 03.10.2026.

O afastamento ora concedido fica condicionado à apresentação da ata da convenção partidária do registro de candidatura, observados os prazos previstos na legislação eleitoral.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 15 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2401/2026/GASEC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Vistos os autos.

Tratam-se de requerimentos de prorrogação do prazo para posse formulados pelos interessados abaixo relacionados, nomeados por meio do Ato nº 2.505 - NM, de 3 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.093, da mesma data.

Considerando o disposto no art. 14, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, defiro os requerimentos e concedo a prorrogação do prazo para posse dos interessados abaixo relacionados, por mais 30 (trinta) dias, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GUARAÍ - PEQUIZEIRO
INTERESSADO: FRANKMAR RAMOS DA SILVA
REQUERIMENTO Nº: 220017

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - BANDEIRANTES DO TOCANTINS
INTERESSADO: IGOR MURILO ANDRADE SALAME
REQUERIMENTO Nº: 220083

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - TOCANTINÓPOLIS - DARCINÓPOLIS
INTERESSADA: RAYARA TÁGILA DE SOUSA BARBOSA
REQUERIMENTO Nº: 220109

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - ALMAS
INTERESSADO: DANIEL CAVALCANTE DE SOUSA
REQUERIMENTO Nº: 220119

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - TOCANTINÓPOLIS
INTERESSADA: WALDILEIA SILVA RODRIGUES
REQUERIMENTO Nº: 220151

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - DIANÓPOLIS - TAGUATINGA
INTERESSADA: LEIDIANE DE SOUZA MARINHO
REQUERIMENTO Nº: 220050

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - MURICILÂNDIA
INTERESSADO: RAILSON DA CUNHA FERREIRA
REQUERIMENTO Nº: 220145

Encaminhem-se os autos às providências cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 17 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2414/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/30550/003274
INTERESSADO(A): MARCELO PINTO NEVES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1291416/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX.071-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) MARCELO PINTO NEVES, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2029, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2415/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/31000/002028
INTERESSADO(A): IGOR BRITO BARROS LEMES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Almoxarife
NÚMERO FUNCIONAL: 1283626/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX.181-08
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Especializado de Crimes Financeiros
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) IGOR BRITO BARROS LEMES, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2416/2026/GASEC

PROCESSO Nº: 2026/34490/000176
INTERESSADO(A): EDSON ARAUJO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 1017420/2
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF: XXX.XXX.791-04
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) EDSON ARAUJO, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2026/23000/010121
CONTRATO Nº: 1394/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26002080
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: MSC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 43.589.013/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente - Secador de mãos elétrico
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.122.1166.1125
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DETALHADA: 1.754.0000.000.632508
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante. Julia de Oliveira Correia Morais - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/23000/012160
CONTRATO Nº: 001505/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26002108
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: TERAPMOVIMENT ESPACO DE TERAPIA NEUROLOGICA E PSICOMOTRICIDADE LTDA
CPF/CNPJ: 34.452.395/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de tratamento multiprofissionais, com as seguintes terapias: Terapia Aba, Terapia Ocupacional, Fonoterapia e Musicoterapia, Autos nº 0036509-29.2021.8.27.2729.
VALOR DO CONTRATO: R$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre a vantajosidade, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento ininterrupto às demandas assistenciais.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante e Marina Vila Real Sidiao - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/23000/007699
CONTRATO Nº: 001517/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26002179
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: INSTITUTO SABER: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
CPF/CNPJ: 20.239.799/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Tratamento Multiprofissional, compreendendo psicoterapia comportamental (aba), terapia ocupacional, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia, psicomotricidade com educador físico, equoterapia, musicoterapia, destinado ao tratamento de Transtorno do Espectro Autista - TEA CID: 11:6 A0 2.2, Autos nº 0002263-28.2021.8.27.2722.
VALOR DO CONTRATO: R$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante e Francisca da Conceição Rodrigues Bezerra - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2026/23000/007077
CONTRATO Nº: 1309/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26001997
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: MC COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: 40.070.750/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente - Martelete perfurador e Roçadeira a combustão.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.224,98 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23010.04.126.1100.2251
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DETALHADA: 1.759.0000.000.632508
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante. Bruno Moreira da Cunha - Representante Legal da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11219939/1	CINARA DOS REIS AIRES	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	27/04/2026 a 23/10/2026
2	11711248/3	ERICA DOS SANTOS DEFENSOR	Analista II	Licença Maternidade- INSS	22/04/2026 a 18/10/2026
3	11191830/1	FABRICIO HENRIQUE MOREIRA SALGADO	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/04/2026 a 15/05/2026
4	988495/2	GENAYRA PEREIRA LIMA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2026 a 20/06/2026
5	11737840/4	HEMILAYNE LUCENA DE ABREU	Analista II	Licença Maternidade- INSS	02/04/2026 a 28/09/2026
6	11233664/1	RAYANA MAYARA CORTES SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2026 a 20/05/2026
7	12015504/1	VICTORIA CARVALHO PEREIRA MACIEL	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2026 a 25/05/2026

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11182288/1	ROSANGELA JORGE MACEDO DE BARROS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2026 a 18/06/2026
2	1067796/2	SERGIO FERRAZ LISBOA	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2026 a 27/04/2026

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11542217/5	THAIS MARCON GOMES ROLINDO	Diretor de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	Licença Maternidade - INSS	29/04/2026 a 25/10/2026

ÓRGÃO: Agencia Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11153229/1	MARCELO MARANHAO SOUSA	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 28/05/2026

ÓRGÃO: Casa Militar

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11738499/3	SORRAINE BORGES OLIVEIRA MENDES	Analista III	Licença Maternidade - INSS	26/03/2026 a 21/09/2026

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	135220/8	BENEDITO FERREIRA CHAVES	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2026 a 27/05/2026

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11839457/2	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	14/03/2026 a 18/03/2026
2	686028/1	MARINEIZE MOREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2026 a 19/05/2026
3	153798/2	RENE JOSE FERREIRA DA SILVA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 28/07/2026

ÓRGÃO: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do To

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11883782/2	ALLINE DA SILVA ABREU CRISPIM	Analista III	Licença Maternidade - INSS	19/04/2026 a 15/10/2026

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11631350/5	MASSARO PIRES OLIVEIRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2026 a 07/05/2026

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11759623/5	ANE CAROLYNE DOS REIS CARVALHO	Analista III	Licença Maternidade - INSS	22/12/2025 a 19/04/2026

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1092561/4	ANA CAROLINA FREIRE CARVALHO	Biólogo	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 15/05/2026
2	11190922/1	FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2026 a 06/07/2026
3	11193590/1	RODRIGO CASADO DE FREITAS	Historiador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 11/06/2026

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11811862/4	ANA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO COSTA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	26/03/2026 a 21/09/2026

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1081195/1	PAULA SOUZA CABRAL	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/04/2026 a 05/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	957899/7	ALESSANDRA FERREIRA CARVALHO FARIAS	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 15/05/2026
2	1184130/7	LILIA MARIA CORTES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 13/05/2026
3	1272691/1	RAISSA PERES MIRANDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 02/05/2026
4	755014/1	WANESSA BARROS DE CARVALHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11181710/1	JOSY KARLA FERREIRA COSTA CAVALCANTE	Repórter Fotográfico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/06/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11604450/7	ADNAGILA REGINA ALVES MARINHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	04/05/2026 a 30/10/2026
2	803562/5	ADRIANA DE MOURA BANDEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/01/2026 a 13/04/2026
3	803562/5	ADRIANA DE MOURA BANDEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 12/10/2026
4	530764/5	ADRIANA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2026 a 13/06/2026
5	964867/2	AGUINALDO GUIMARAES BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2026 a 01/06/2026
6	11624655/5	ALAN RODRIGUES BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2026 a 20/06/2026
7	11930276/1	ALESSANDRA BELEM RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 28/05/2026

8	742664/3	ALESSANDRA COSTA E SOUZA DE PAULA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 03/07/2026
9	11917334/1	ALINE GRAZIELLE DO NASCIMENTO SILVA JESUS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 12/06/2026
10	11950927/1	ANA CAROLINA RAMOS DE JESUS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/04/2026 a 18/05/2026
11	535415/1	ANA KEILA GOMES CARDOSO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/12/2025 a 19/01/2026
12	11179295/11	ANA NEUSA DE BARROS FERREIRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 18/05/2026
13	656310/3	ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/06/2026
14	656310/3	ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/04/2026 a 10/05/2026
15	11909757/1	ANDRE VITOR SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	02/05/2026 a 31/05/2026
16	804062/9	ANDREIA PEREIRA DA SILVA AYRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 29/05/2026
17	11946008/1	ANDREIA RHAISA DIAS OLIVEIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 27/05/2026
18	1014765/3	ANE LISE CAPITANIO BATISTA FURLAN	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 01/05/2026
19	734217/2	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 29/05/2026
20	11566280/6	ANTONIA DALVANI DA CONCEICAO MOURA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2026 a 24/04/2026
21	11663901/4	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2026 a 15/03/2026
22	66658/2	ARIANE DE RESENDE FAUSTINO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/04/2026 a 28/05/2026
23	916174/3	ARNI SOUSA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2026 a 12/06/2026
24	472739/1	BERNARDINO DE SENA FILHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 17/06/2026
25	11561572/7	CAMILA LUCIANA BOMFIM DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 14/05/2026
26	1243136/1	CARMEM VARGAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2026 a 03/07/2026
27	1157310/10	CARMOSINA TAVARES TRANQUEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	08/01/2026 a 22/01/2026
28	390334/4	CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2026 a 27/05/2026
29	930675/2	CLAUDENE FERREIRA DA SILVA ANJOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2026 a 30/05/2026
30	900038/3	CLAUDIA SOARES DE BARROS SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 15/05/2026
31	11755547/4	CLEUSA PEREIRA MARQUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	07/04/2026 a 21/04/2026
32	11859180/2	CLEYDIANE PEREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/04/2026 a 17/05/2026
33	925072/5	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2026 a 20/06/2026
34	11185511/1	CRISTIANE SOARES DA SILVA PARENTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2026 a 07/05/2026
35	1203959/1	CRISTIANO GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2026 a 10/07/2026
36	12043222/1	DEBORAH RODRIGUES VIEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 14/05/2026
37	11983809/1	DEYSE JHENIFFE AZEVEDO DA SILVA E SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	02/04/2026 a 28/09/2026
38	805200/1	DINARTE GUIMARAES AMARO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/04/2026 a 27/04/2026
39	902254/18	DORILENE ALVES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 25/05/2026
40	11852380/4	EDILMA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2026 a 09/05/2026
41	1191187/1	EDNA COSTA COELHO ROSAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2026 a 30/04/2026
42	574068/5	ELIANA BRITO DA MOTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 14/07/2026
43	11929081/3	ELIELY CRISTINY REIS DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	09/04/2026 a 05/10/2026
44	1216848/8	ELISANGELA COGO DA SILVA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 18/06/2026
45	522445/1	ELISIENE DIAS CORADO BASILIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/05/2026 a 20/05/2026
46	766437/2	ELISSANDRA OLIVEIRA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2026 a 26/05/2026
47	804438/6	ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 03/06/2026
48	1240986/1	ELIZANA MARTINS APRIGIO LOPES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/05/2026 a 20/05/2026
49	1228056/1	ELLYNES ALVES DE SOUSA GONZAGA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2026 a 08/05/2026
50	1234820/4	ELZIM VIEIRA DOS SANTOS FILHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 09/06/2026
51	770283/5	EMANUEL DA ROCHA MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/04/2026 a 05/10/2026
52	1207270/1	EMANUEL PIRES DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2026 a 03/06/2026
53	11910445/1	ERICA JESSICA FERREIRA COSTA GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2026 a 08/05/2026
54	521337/2	ERIDAN VELOSO LOIOLA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2026 a 07/05/2026
55	11861266/2	FABLYNNE NEVES DA CRUZ	Analista I	Licença Maternidade - INSS	18/03/2026 a 13/09/2026
56	11889470/2	FABRICIA DAJUDA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/05/2026 a 21/05/2026
57	11910704/1	FELIPE ALEXANDRE MOURA COSMO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/04/2026 a 13/05/2026
58	805753/1	FERNANDA ALVES TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2026 a 05/06/2026
59	1187538/1	FRANCILEIDE SOUSA SILVA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 03/07/2026
60	11609460/6	FRANCISCO EDIMILSON SOARES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 13/05/2026
61	11911174/1	FRANCISCO GLEIDSON DE SOUSA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 13/06/2026
62	1240161/1	FRANCISCO GOMES DE MELO NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2026 a 03/07/2026
63	553820/2	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026
64	470287/1	FRANCISCO RODILSON DA SILVA PAULO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/04/2026 a 05/05/2026
65	11673176/7	GEANE DE CASTRO OLIVEIRA MOREIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2026 a 23/05/2026
66	11914696/1	GENEILDES CRISTINA DE JESUS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	24/04/2026 a 20/10/2026
67	11862726/4	GEYZA MENDES PEREIRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2026 a 17/05/2026
68	1248332/9	GILDENY PEREIRA DA LUZ	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
69	11917636/1	GILSON FELIPE TEIXEIRA CAMPOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/07/2026
70	40104/4	GISLANDE PEREIRA DE MOURA ALVES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2026 a 22/04/2026
71	40104/4	GISLANDE PEREIRA DE MOURA ALVES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2026 a 07/05/2026
72	11809973/4	GLEICIANNY NASCIMENTO SILVA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2026 a 27/04/2026
73	12029564/1	GUSTAVO FRANTYNNE AIRES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2026 a 04/06/2026
74	35972/5	HELENA LISE RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 21/05/2026
75	525276/1	HERCULANO RODRIGUES SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 20/06/2026
76	11951842/3	HERCULES RAFAEL PEREIRA FREIRE	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	06/04/2026 a 20/04/2026
77	1215841/1	HIDEANE DA GLORIA SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2026 a 17/06/2026
78	1215841/2	HIDEANE DA GLORIA SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2026 a 17/06/2026
79	11916885/1	ILUSKA CERVEIRA DA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/01/2026 a 17/02/2026
80	11861690/3	IRISMAR LARANJA RIBEIRO APINAGE	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	14/04/2026 a 10/10/2026
81	11919264/1	ITALLA SARAIVA DA MOTTA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/05/2026 a 15/05/2026
82	742561/4	IVONE PEREIRA MAXIMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 18/05/2026
83	1199404/1	IZABEL CRISTINA DONATTI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 21/05/2026
84	841101/3	JACI RIBEIRO MIRANDA GUALBERTO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 28/05/2026
85	151583/3	JAMIR LOURENCO FILHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 03/06/2026
86	891049/3	JEANE LIMA SALATIEL ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2026 a 06/08/2026
87	11990139/1	JESSICA GOMES DA COSTA PIZA	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	07/04/2026 a 03/10/2026
88	11871334/5	JESSICA PAIVA MACIEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 29/04/2026
89	11995130/1	JOANA CRISTINA FARIAS CAMARGO	Analista II	Licença Maternidade - INSS	05/04/2026 a 01/10/2026
90	559201/1	JOAO CARLOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2026 a 04/06/2026
91	399465/3	JOAO SEVERINO DE SOUZA FILHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
92	790907/1	JONARA LUCIA STREIT	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/04/2026 a 04/06/2026
93	1213237/1	JORGE KITCHELL PINHEIRO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/11/2025 a 23/12/2025
94	1205587/1	JOSE GONCALO MENDES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 25/06/2026
95	306128/4	JOSE LUCIO LEAL DA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2026 a 25/05/2026
96	11918071/1	JOSE WILLIAM GIRAO DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/04/2026 a 05/05/2026
97	11918071/1	JOSE WILLIAM GIRAO DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2026 a 04/06/2026
98	1255886/7	JOSELY MIRANDA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 13/05/2026
99	12059013/1	JOSIANE SILVA MENDES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	25/03/2026 a 22/06/2026
100	12002186/1	JOYCE FERNANDA BARBOSA DASILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	15/04/2026 a 11/10/2026
101	11874406/2	JUCIMARIA DE SOUSA MELO	Analista I	Licença Maternidade - INSS	25/04/2026 a 21/10/2026
102	927627/2	JULIANA FRANCO CHAGAS DA MATA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/04/2026 a 31/05/2026
103	889766/4	KARIONNE VOGELL DA SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
104	93327/3	KARLA LORENA DA PAZ PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	03/04/2026 a 01/06/2026

105	11924934/1	KATILENE SOEIRO MENDES DINIZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/06/2026
106	12048011/1	KAUANNE KATRYNNE FERREIRADIAS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 19/05/2026
107	890409/3	KEDMA BATISTA SANTANA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2026 a 28/04/2026
108	11892323/2	KELUBYA DA COSTA QUIXABEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 10/05/2026
109	11922893/1	KENEDY SINOMAR DIAS FACHINI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2026 a 12/05/2026
110	11827246/3	LAVINIA CASTRO RIBEIRO	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	10/04/2026 a 06/10/2026
111	113170/2	LEANDRO SANTOS DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2026 a 02/06/2026
112	935314/4	LEISE COSTA DO AMARAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 11/06/2026
113	1026364/3	LETICIA MARTINS CARNEIRO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026
114	11828170/4	LINAYA COSTA SILVEIRA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 06/05/2026
115	1281550/7	LIVIA OLIVEIRA RIBEIRO SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2026 a 14/06/2026
116	11918063/1	LUANA SOUZA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2026 a 03/05/2026
117	1110810/3	LUCIJANE RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2026 a 11/06/2026
118	1002856/7	LUCIOLA ALMEIDA SCHWANKE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/05/2026 a 09/05/2026
119	11909340/1	LUIZA BANGOIM LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/04/2026 a 24/05/2026
120	1231316/6	LUIZA SELMA DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
121	712829/4	LUSMAR DOS SANTOS GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 29/05/2026
122	638186/2	LUZIA MARIA TAVARES MACIEL LUZ COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2026 a 16/07/2026
123	638186/3	LUZIA MARIA TAVARES MACIEL LUZ COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2026 a 16/07/2026
124	680944/1	LUZIVALDA BERSON PARREAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 21/06/2026
125	11786973/5	MAGALI CARVALHO ARAUJO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	20/03/2026 a 15/09/2026
126	11924055/1	MAICON NOVAES LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2026 a 29/06/2026
127	11946679/1	MAILLA KEZILLA COSTA NOLETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2026 a 01/07/2026
128	928796/6	MAIRA ALVES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 13/05/2026
129	928802/5	MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2026 a 07/06/2026
130	769578/5	MARCIA GONTIJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2026 a 27/05/2026
131	11160381/3	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 09/06/2026
132	1260790/11	MARCOS JOSE PEREIRA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2026 a 06/06/2026
133	657417/10	MARIA APARECIDA GOMES BARREIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
134	933056/3	MARIA BRANDAO AGUIAR DA FONSECA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2026 a 26/06/2026
135	495648/1	MARIA DAS DORES DO BONFIM E SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 30/05/2026
136	12053686/1	MARIA EDUARDA SILVA VANDERLEY	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 28/05/2026
137	853590/2	MARIA HELENA SILVA DE ASSIS DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 17/06/2026
138	716458/2	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/04/2026 a 30/05/2026
139	887083/3	MARIA JOSE DE SOUSA MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 15/05/2026
140	909704/1	MARIA NILVA PEREIRA DOS SANTOS DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/03/2026 a 10/04/2026
141	811741/4	MARIA ZENAIDE PEREIRA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/04/2026 a 21/04/2026
142	11897970/3	MARIANA DOURADO MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	13/04/2026 a 09/10/2026
143	11913509/1	MARIANNE CIBELLE DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 11/05/2026
144	410916/3	MARIANO GOMES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/05/2026 a 02/06/2026
145	45801/8	MARILEIDE NUNES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 13/05/2026
146	465966/3	MARINIUZA CORTEZ DA SILVA MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2026 a 11/06/2026
147	877302/3	MARISANGELA FERREIRA DO COUTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2026 a 07/06/2026
148	11560860/6	MARISTELA DE LIMA SILVA BARROS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2026 a 20/05/2026
149	975464/1	MARTA PIRES BORGES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/07/2026
150	11924713/1	MARYENNE FERNANDES DA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	17/03/2026 a 12/09/2026
151	1235672/1	MAYANNA ALVES LUCENA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 01/06/2026
152	11838078/4	MAYUME FERREIRA SILVA	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	24/04/2026 a 20/10/2026
153	726294/3	MILENA PADUA GUIRRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
154	12043435/1	MILENA RODRIGUES OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
155	11913908/1	MILENE OLIVEIRA ASSUNCAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2026 a 03/05/2026
156	11913908/1	MILENE OLIVEIRA ASSUNCAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2026 a 02/06/2026
157	11925027/1	MYLENA GONCALVES BARRETO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	07/05/2026 a 02/11/2026
158	11914963/1	NARA NICEIA COELHO BIGNARDI GARCIA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2026 a 12/06/2026
159	1040391/1	NATALICIO RODRIGUES NOGUEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2026 a 29/06/2026
160	75568/3	NAYARA ADRIANE CARDOSO GUEDES MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/04/2026 a 18/05/2026
161	446376/9	NILSON JOSE DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2026 a 04/06/2026
162	362521/2	NIUZETE SANTIAGO BARBOSA BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2026 a 26/05/2026
163	535166/6	NOELIA LUIZA HEINRICH	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 28/05/2026
164	1013300/2	ORLANDO SILVA SALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 22/05/2026
165	1052853/2	OSCAR DE SOUZA ALVES NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/05/2026 a 16/07/2026
166	1132474/1	PATRICIA SIQUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2026 a 19/06/2026
167	11476605/8	PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/04/2026 a 11/06/2026
168	11910208/1	PAULO HERNANE AGUIAR DE MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/04/2026 a 24/07/2026
169	11835290/3	POLIANA DOS SANTOS COELHO VIEIRA	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	14/04/2026 a 10/10/2026
170	11919752/1	POLIANA FERREIRA DE MOURA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2026 a 30/05/2026
171	11911956/1	RAFAEL BARRETO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2026 a 07/06/2026
172	1283880/2	RAFAEL DE SOUSA PAULA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/03/2026 a 30/03/2026
173	11626437/5	RAFAEL MACHADO SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2026 a 30/06/2026
174	11859725/2	RAIANNY ALVES DOS SANTOS	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	19/02/2026 a 17/08/2026
175	11809841/3	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	23/04/2026 a 19/10/2026
176	880118/5	RAONY SOUSA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	22/04/2026 a 20/06/2026
177	11885955/3	RAYRANA THELAYNE SANTOS BELEZA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	30/03/2026 a 25/09/2026
178	861999/2	REISIMAR SALES GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2026 a 30/04/2026
179	11913053/1	RENAN MAIA TELIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/04/2026 a 26/06/2026
180	710857/1	ROBSON CARLOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2026 a 07/06/2026
181	1030434/5	ROMANA PEREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/05/2026 a 13/06/2026
182	680282/2	ROMEU ALOISIO FEIX	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 11/07/2026
183	515076/2	RONALDO DORNELES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2026 a 06/07/2026
184	11640936/6	ROSANA FERREIRA SALES	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 13/05/2026
185	11647787/5	ROSANA XAVITO APINAGE	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	09/03/2026 a 04/09/2026
186	936940/15	ROSANGELA MENDES MACIEL SANTOS	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	20/04/2026 a 04/05/2026
187	11489600/6	ROSICLEIA PEREIRA DOS REIS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2026 a 25/03/2026
188	122534/5	ROSINILDE BARROS DA SILVA DOMINGOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2026 a 02/06/2026
189	11920904/1	SALATIEL FERREIRA DA SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2026 a 16/06/2026
190	1113003/1	SAMYRA MAYARA DA SILVA BEZERRA CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2026 a 13/06/2026
191	658641/3	SANDRA FRANKLIN ROCHA VIANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2026 a 29/05/2026
192	11946555/1	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 30/04/2026
193	496823/3	SONIA ALVES GUIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2026 a 31/10/2026
194	11837071/4	STEFANIA CARDOSO BRITO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 11/05/2026
195	11800313/4	SUIELLE RAYANNE DO NASCIMENTO ANDRADE	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	13/04/2026 a 09/10/2026
196	247148/2	TADEU DE LIMA E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/02/2026 a 10/03/2026
197	11993790/2	TAYLLON VICTOR GONCALVES DE MENESES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2026 a 05/05/2026
198	11949856/1	TAYS PAULINO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 28/05/2026
199	11498269/9	THALITA RODRIGUES MOREIRA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	22/04/2026 a 18/10/2026
200	11177080/9	VALDELICE MELO DA SILVA	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	23/04/2026 a 21/06/2026
201	711503/3	VALDIRENE PAES DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2026 a 12/06/2026
202	324143/3	VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2026 a 27/05/2026
203	697762/2	VALMERICE DIAS ALENCAR BOTELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2026 a 26/05/2026

204	11920602/1	VIRGINIA CLAUDIA ARAUJO DE CAMPOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2026 a 04/07/2026
205	12002097/1	VIVIAN ALVES DA SILVA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	04/03/2026 a 30/08/2026
206	11950080/1	WECHILLEY RODRIGUES LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2026 a 14/05/2026
207	11911344/1	WILSON CASTRO SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2026 a 17/07/2026
208	11627352/4	WILSONI NUNES DA FONSECA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026
209	642062/3	ZELIA MARIA PEREIRA DE AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2026 a 25/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11908971/1	ANA BEATRIZ LIMA PIRES	Assistente IV	Licença Maternidade - INSS	24/01/2026 a 23/05/2026
2	840698/1	JOSE JOEL CIRINO CHAVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2026 a 08/05/2026
3	90983/3	SEBASTIANA CRISTIANE FREITAS DA COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2026 a 15/06/2026
4	654854/4	WERUSCA GIRARDI DE OLIVEIRA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 27/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Igualdade Racial

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	922800/1	PATRICIA DA SILVA ALCANTARA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2026 a 31/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	216516/2	ABRAHAO COSTA MARTINS	Médico	Licença Médica Especial	13/05/2026 a
2	216516/2	ABRAHAO COSTA MARTINS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/03/2026 a 12/05/2026
3	963425/1	ADELVAN PEREIRA FERNANDES	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/04/2026 a 01/06/2026
4	871038/2	ADRIANA CAVALCANTE FERREIRA MORCIEGO GARCIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
5	1030728/1	ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2026 a 15/05/2026
6	11240407/2	ADRIEL RIBEIRO CORREIA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/04/2026 a 23/06/2026
7	1213075/1	ALDENAI ALVES DE ALMEIDA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2026 a 22/06/2026
8	741982/2	ALTINA LUZIA DE OLIVEIRA	Gestor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
9	11960108/1	AMANDA FERREIRA REZENDE	Médico	Licença Maternidade - INSS	11/04/2026 a 07/10/2026
10	11145412/1	ANA CLEBIA DE ARAUJO ARAUJO	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/04/2026 a 07/05/2026
11	429287/1	ANA ISABEL BATISTA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2026 a 26/05/2026
12	535555/2	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2026 a 04/06/2026
13	11715740/5	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/05/2026 a 17/05/2026
14	11151080/1	ANALIA PEREIRA ROCHA	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/04/2026 a 22/05/2026
15	1123360/1	ANATOLIA DE SALES DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 19/05/2026
16	916113/1	ANDREA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO MACHADO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
17	1165615/1	ANDREA LUILA ALINA RODRIGUES TAVARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2026 a 01/06/2026
18	11456272/1	ANDREIA LOPES BENICIO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/03/2026 a 22/06/2026
19	11709650/5	ANDRIELE PEREIRA DE SOUSA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	16/04/2026 a 12/10/2026
20	12015873/1	ANIELLY FEITOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	09/04/2026 a 05/10/2026
21	1187392/1	ANTONIA CORREA AGUIAR	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 13/05/2026
22	296895/1	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTIAGO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2026 a 31/05/2026
23	636116/2	ATILEIDE BRAGA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2026 a 08/05/2026
24	11611626/4	BENARIA SANTOS ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	09/04/2026 a 05/10/2026
25	11154993/1	BENTO BISPO RODRIGUES NETO	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 03/07/2026
26	1243993/1	BRUNO REIS MELO	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2026 a 22/06/2026
27	42344/1	CAMILA PAULA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 28/05/2026
28	1048694/7	CEUSA IRENE DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 11/05/2026
29	1048694/1	CEUSA IRENE DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 11/05/2026
30	11980680/1	CLARA OLIVEIRA LOPES	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 30/04/2026
31	129670/2	CLARETE MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/06/2026
32	11134054/1	CLAUDETH REIS DA SILVA	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/11/2025 a 02/05/2026
33	11525991/6	CRISLAYNE MARQUES FERNANDES PELISSARI	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	26/04/2026 a 22/10/2026
34	1205293/1	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/06/2026
35	1061992/1	CRISTINA MARIA DA COSTA VANDERLEY ABREU	Auxiliar de Enfermagem	Licença Médica Especial	07/05/2026 a
36	11128330/2	DALILA BRITO TENORIO REIS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 08/05/2026
37	11456299/1	DANIELA ESCORCIO REGO	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/04/2026 a 25/05/2026
38	1052330/3	DANIELA SANTOS COSTA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2026 a 06/06/2026
39	11757612/5	DANIELLA DE ABREU SOUSA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 15/05/2026
40	11922079/2	DANYELLE ANANIAS LIMA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	16/04/2026 a 12/10/2026
41	11802316/3	DEBORAH BARROS CAMPOS	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 13/05/2026
42	601760/3	DECIO BARBOSA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2026 a 25/06/2026
43	11837888/4	DENISE ALVES DE SOUSA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	26/04/2026 a 22/10/2026
44	1157949/1	DENISE SOARES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026
45	893216/1	EDILDS JANUARIO DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 28/05/2026
46	948369/1	EDILEIA MARIA DE MESQUITA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026
47	763280/1	EDMILDA DIAS FURTADO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2026 a 29/05/2026
48	631623/3	ELBA ALVES PINTO AMORIM	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/05/2026 a 09/05/2026
49	11194650/7	ELISANGELA CACULA GALVAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 13/05/2026
50	1197932/1	ELIVAN ALVES BARROSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2026 a 01/06/2026
51	924043/1	ELSON GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	19/05/2026 a 14/11/2026
52	763400/1	ELYDA COSTA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2026 a 10/07/2026
53	1197622/1	ENAURA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/05/2026 a 08/05/2026
54	11629169/4	ERIZANGELA AMORIM FARIAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 30/04/2026
55	706829/2	ERMITA SANTOS SANTANA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/03/2026 a 25/05/2026
56	11140283/7	EURENICE PEREIRA CUNHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2026 a 07/05/2026
57	12016799/1	FABIO LEMOS DA SILVA FILHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	10/05/2026 a 15/05/2026
58	752384/1	FLAVIANY VIEIRA DE ARAUJO MILHOMEM	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 29/05/2026
59	892716/3	FRANCISCA PEREIRA MARQUES MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 09/05/2026
60	11557362/3	GESILENE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	20/03/2026 a 15/09/2026
61	11961392/1	GESSICA SOUSA GALVAO ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/04/2026 a 12/04/2026
62	525276/2	HERCULANO RODRIGUES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 20/06/2026
63	46088/3	HUDSON AQUINO DE MIRANDA	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2026 a 21/04/2026
64	11129107/7	ITAMAYARA CRYS LEITE FORMIGA FONSECA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 17/05/2026
65	59290/3	JAKELINE DANTAS MACHADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2026 a 22/05/2026
66	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2026 a 12/07/2026
67	11980605/1	JOICIELY RODRIGUES MACHADO MARINHO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	16/04/2026 a 12/10/2026
68	163317/1	JOSE DE RIBAMAR GOMES MARINHO FILHO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2026 a 11/07/2026
69	1189751/1	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/04/2026 a 22/05/2026
70	1158457/1	JOYCE DANIELLE DA SILVA MENDES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2026 a 12/05/2026
71	11741074/3	KEURY NASCIMENTO RIBEIRO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	18/04/2026 a 14/10/2026
72	11455950/1	LARISSA FIDELIS CAMARGO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 06/05/2026
73	11781327/3	LEIDIANY GOMES CAMPOS	Fisioterapeuta	Licença Maternidade - INSS	22/04/2026 a 18/10/2026
74	11710195/5	LETICIA KETLYN DIOGENES BARROS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	03/03/2026 a 29/08/2026
75	1198904/1	LIANA DE LUCENA FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 02/05/2026
76	1279378/1	LIDYANA ROSA PORTILHO BRAZ	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/05/2026 a 18/05/2026
77	11713828/5	LUCILENE CARLOS BARROZO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2026 a 04/05/2026
78	947833/2	LUCILENE PINHEIRO E SILVA EVANGELISTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/05/2026 a 23/06/2026
79	899656/2	LUCINEIA RODRIGUES SILVA PIMENTEL	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 26/06/2026
80	1114298/1	LUCRECIA ALVES CELESTE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 26/05/2026

81	1173650/1	LUIZA CANDIDA OLIVEIRA DE CUBA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
82	722677/2	MACIANA MACEDO DE ARAUJO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2026 a 06/06/2026
83	722677/2	MACIANA MACEDO DE ARAUJO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2026 a 07/05/2026
84	1124366/2	MARA RUBIA ALVES DE AQUINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/05/2026 a 03/06/2026
85	11640847/5	MARCELO NORONHA AZEVEDO OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 07/05/2026
86	1209051/1	MARIA CLEIDE BARBOSA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 20/07/2026
87	212572/1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 27/07/2026
88	11239603/3	MARIA JOSE BERNARDES PIRES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 26/05/2026
89	758301/1	MARIA NAZARE FONTES DE SOUSA BUENO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
90	367737/1	MARIA ROSA MARQUES DE MESQUITA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/04/2026 a 30/04/2026
91	683751/6	MARILIA PANTOJA SOARES DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 23/05/2026
92	12040975/1	MELISSA CLARA BENTO VIEIRA MACEDO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 12/05/2026
93	911875/2	NIEDJA SANTANA SAMPAIO MESQUITA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 18/05/2026
94	718534/3	OZIMAR ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 27/05/2026
95	598310/2	PALMERINDA DA SILVA REGO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/04/2026 a 16/05/2026
96	11849800/2	POLLIANA SILVA TORRES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 10/05/2026
97	1093789/3	POLLYANA GOMES DE SOUZA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 11/07/2026
98	11845970/3	RAFAELA ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	19/04/2026 a 15/10/2026
99	545342/1	RAIMUNDA MORAIS PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 03/06/2026
100	373830/1	RITA DE CASSIA MACIEL DE OLIVEIRA FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2026 a 05/08/2026
101	1035819/2	RITIANA BARBOSA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/04/2026 a 20/05/2026
102	791778/4	ROSA DE FATIMA BRASIL	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2026 a 06/06/2026
103	11693509/4	ROZILENE SARAIVA DA SILVA DRUMM	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 12/05/2026
104	11740590/3	RUDGLENCIA MARTINS POMBO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	21/04/2026 a 17/10/2026
105	11681233/4	SAMARA FERNANDES RODRIGUES	Biomédico	Licença Maternidade - INSS	14/04/2026 a 10/10/2026
106	729945/3	SANDRA REGINA ALVES BORGES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 28/05/2026
107	582521/1	SHEYLA MARCIA DIAS LIMA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 30/04/2026
108	326218/3	TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 28/05/2026
109	11136600/1	TATIANE CAVALCANTE FRAUZINO	Fonoaudiólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	11/04/2026 a 09/07/2026
110	11961554/1	TATIANE GUIMARAES DELFINO	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	05/04/2026 a 01/10/2026
111	982614/2	TERESA CRISTINA DIAS RIBEIRO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2026 a 10/06/2026
112	327843/5	TOMASIA FERREIRA MILHOMENS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2025 a 04/07/2025
113	41352/3	VANDERLEA DE ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2026 a 05/06/2026
114	784464/2	VANDERLUZ MARIA DE JESUS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/04/2026 a 15/06/2026
115	1199544/1	VAUVENARG DE SOUSA REIS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2026 a 11/05/2026
116	11573872/5	VILCILENE SILVA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 24/05/2026
117	1143760/1	WEISSA HAYLANE RIBEIRO OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 09/06/2026
118	1124153/1	WENER DE SOUSA ARAUJO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/04/2026 a 30/05/2026
119	835680/1	XENIA POLLYANA DE AMORIM GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 17/06/2026
120	717890/2	ZELIA MORAIS LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2026 a 21/05/2026
121	629872/1	ZULMIRA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 14/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	571638/1	ADEMARCIO DE MORAES	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	07/04/2026 a 11/04/2026
2	987120/1	ANA CELIA SILVA PEREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 02/06/2026
3	820870/1	ATILA FERREIRA DE LIMA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2026 a 06/06/2026
4	309452/2	BARBARA RODRIGUES DE PAIVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 27/05/2026
5	953249/3	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/05/2026 a 09/06/2026
6	942136/1	CINTHIA PAULA DE LIMA	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2026 a 07/06/2026
7	860338/1	CLAUDIA SOARES DA SILVA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 24/05/2026
8	11603623/1	EDENILSON MESSIAS DE SOUSA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/05/2026 a 17/05/2026
9	1042521/1	ELAINE FERREIRA LEITE	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 26/06/2026
10	923245/2	FABIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2026 a 13/07/2026
11	847048/3	GLEDSTON VAZ VESPUCIO	Perito Oficial - Área 3	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
12	764374/1	HELIANE SANTOS BELLE BERTOLLO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/04/2026 a 27/05/2026
13	870599/2	JANIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
14	1081926/1	JAYME PEREIRA DA SILVA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/04/2026 a 17/07/2026
15	750338/3	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	10/05/2026 a 23/05/2026
16	979202/4	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/05/2026 a 04/06/2026
17	1138766/2	LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 22/05/2026
18	11160381/2	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2026 a 09/06/2026
19	11746645/4	MARILENE DIAS MOTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/04/2026 a 28/04/2026
20	12000132/1	MAYARA FERREIRA SILVA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	17/03/2026 a 12/09/2026
21	780860/1	OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 26/06/2026
22	11232528/1	PATRICIA BATISTA ALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2026 a 14/06/2026
23	951678/1	ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRAPRADO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/04/2026 a 27/06/2026
24	707032/2	SOSTENES BANDEIRA AZEVEDO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/05/2026 a 10/06/2026
25	11606207/1	THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2026 a 30/05/2026
26	11514264/3	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 03/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11144190/1	CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/05/2026 a 06/06/2026
2	904068/1	EDILMAR PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2026 a 30/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11216760/1	ADAILTON ALVES FEITOZA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 04/05/2026
2	11579110/1	BISMARCK MIRANDA SOUSA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	21/04/2026 a 24/04/2026
3	11601000/1	CEZAR BARROS TEIXEIRA FILHO	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/05/2026 a 31/05/2026
4	1171208/7	DARCI JOSE DA SILVA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 12/05/2026
5	11582871/1	DIVAR CARMO DE MATOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/04/2026 a 10/05/2026
6	11612800/1	ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/04/2026 a 27/05/2026
7	11580054/1	ELTER WAGNER ALVES CORREA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2026 a 18/06/2026
8	1024949/4	IRACY BARROSO DA SILVA MORAIS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2026 a 05/06/2026
9	1087215/2	JACKSON PEREIRA GOMES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	23/04/2026 a 06/05/2026
10	11578378/1	JESSICA MOREIRA SOARES	Policial Penal	Licença Maternidade	02/05/2026 a 28/10/2026
11	901020/4	JOATAN CURCINO DA COSTA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 11/06/2026
12	1264451/3	KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2026 a 29/05/2026
13	11791616/1	LUIS EDUARDO DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2026 a 24/05/2026
14	928802/6	MANOEL MESSIAS CARVALHO REIS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/05/2026 a 07/06/2026
15	11585323/1	OSMAR DA SILVA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	11/03/2026 a 15/03/2026
16	11580097/1	SERGIO RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	06/05/2026 a 19/06/2026
17	1273817/2	SILVANA CONCEICAO DOS REIS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/03/2026 a 09/04/2026
18	11581212/1	ULYSSES BARBOSA LOPES LIMA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2026 a 16/02/2026

ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	12041645/1	BEATRIZ KALLEN LIMA COSTA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 22/04/2026

2	348755/1	ELIZONETE RABELO DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 28/04/2026
3	11999390/2	LUIS CARLOS EDUARDO DE SOUSA FEITOSA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	01/04/2026 a 14/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1098829/3	CELIA BRETAS TAHAN	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2026 a 24/09/2026
2	12070580/1	CLEIDE BARBOSA DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	22/04/2026 a 06/05/2026
3	11854995/3	DANIELLE SABRINA DA SILVA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	30/04/2026 a 14/05/2026
4	526608/4	IRACEMA NONATO ACACIO	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2026 a 11/05/2026
5	380961/1	MARDEN DE OLIVEIRA CARVALHO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2026 a 04/08/2026
6	1274643/1	MARIA AMELIA BRITO ARAUJO	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2026 a 25/06/2026
7	398886/11	MARIA DE JESUS LOPES DE BRITO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2026 a 08/05/2026
8	11732369/1	NADIA PEREIRA REIS	Assessor Comissionado III	Licença Maternidade - INSS	23/04/2026 a 19/10/2026
9	12002470/1	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	07/05/2026 a 16/05/2026
10	1283634/2	SHELYCA LORRANE FERNANDES PORFIRIO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2026 a 10/08/2026
11	977357/3	VANDA SOARES RIBEIRO	Auxiliar III	Licença para Tratamento de Saúde	16/04/2026 a 30/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria dos Esportes e Juventude

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	435597/1	LIBANIA FERREIRA DE FARIA BUCAR	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2026 a 05/06/2026

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11147652/3	MONICA ISTOFEL OLIVEIRA	Arquiteto	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/04/2026 a 24/05/2026

Palmas/TO, 28 de julho de 2026.

Dra. CINTHYA ALVES ARAUJO AIRES GOMES
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATO DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	821965/5	ANA LUIZA LEAL DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2026 a 22/02/2026

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	665700/1	DEUSENY SOUSA VANDERLEY	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/12/2025 a 24/12/2025
2	11500808/8	MARIA CREUZA ALVES DOS SANTOS SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2026 a 10/03/2026
3	11963816/1	VITOR BRAGA MAIA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 06/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	12005860/1	ABRAAO DE BRITO XERENTE	Professor Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2025 a 06/12/2025
2	71885/4	GRACIANO SILVA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/05/2026 a 15/05/2026
3	71885/3	GRACIANO SILVA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/05/2026 a 15/05/2026
4	11916885/1	ILUSKA CERVEIRA DA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 16/04/2026
5	417376/7	IRAM GOMES DE ABREU	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2025 a 19/11/2025
6	917567/3	NEILINA SOUSA DO NASCIMENTO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2025 a 19/11/2025
7	247148/2	TADEU DE LIMA E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2026 a 19/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11810777/3	BIANCA MELQUIADES GOVEIA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	12/12/2025 a 21/12/2025
2	669432/1	DEURALICE FERREIRA SANTANABARBOSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/01/2026 a 19/04/2026
3	750417/2	JANIA CLAUDIA COSTA DA SILVAPEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2026 a 30/05/2026
4	11618868/5	LUCIANNY FERRARI BOLINA LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/02/2026 a 13/02/2026
5	329840/2	RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	12/01/2026 a 20/02/2026
6	11754281/3	SAMUELL FELIPE SILVA LIMA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2026 a 27/01/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1060120/1	CLEANE MILHOMEM FREIRE	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	01/05/2026 a 30/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11581980/1	RAFAEL SANTOS LIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 12/03/2026
2	11581212/1	ULYSSES BARBOSA LOPES LIMA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2026 a 28/01/2026

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11993154/1	GABRIEL MOREIRA SILVA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	05/01/2026 a 19/01/2026

Palmas/TO, 28 de julho de 2026.

Dra. CINTHYA ALVES ARAUJO AIRES GOMES
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU Nº 510, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores para comporem a comissão de monitoramento e avaliação de termo de cooperação, no âmbito do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 3.235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.816/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 167/2026, Processo nº 2026/17011/000003, Emenda Parlamentar nº 010413.01309/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIVA DO SETOR RAIZAL, inscrito no CNPJ nº 31.774.614/00001-54:

I. ANGELO DE BARROS RAMOS, Agente de Segurança Socioeducativo, nº funcional 11728469-1, CPF nº XXX.XXX.081-42;

II. PATRICIA FERNANDES ARAÚJO LYSIKE, Agente de Segurança Socioeducativo, nº funcional 11805480-1, CPF nº XXX.XXX.131-09;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 511, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora para o encargo de Gestora de termo de cooperação, no âmbito do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 3.235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.816/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REJANE PEREIRA PINTO, nº funcional 985196-7, Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, CPF nº XXX.XXX.091-00, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

Termo de Colaboração nº 167/2026, Processo nº 2026/17011/000003, Emenda Parlamentar nº 010413.01309/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIVA DO SETOR RAIZAL, inscrita no CNPJ nº 31.774.614/0001-54.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - Ler atentamente o instrumento da parceria, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - Ter conhecimento das normas disciplinadoras de parcerias para fiscalizar sua correta aplicação;

III - Verificar o cumprimento das condições acordadas no instrumento de parceria e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

V - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

VI - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

VII - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

VIII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

IX - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

X - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

XI - Observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XIII - Exigir que o Termo de Colaboração repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 513, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Estabelece o período para usufruto das férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina o regime das férias do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a fruição de 11 (onze) dias das férias do servidor ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, Policial Penal, matrícula nº 1285629-2, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, anteriormente suspensas pela PORTARIA SECIJU Nº 935, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, DOE Nº 6213, de 22 DE NOVEMBRO DE 2022, a serem gozadas de 04/08/2026 a 14/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 515, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores para atuarem na Fiscalização de Contrato, no âmbito do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato especialmente designado pela Administração, competindo-lhe registrar as ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de designação e publicação dos respectivos gestores, fiscais e suplentes de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Processo Administrativo infra listados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções regulares, os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e gestão da execução dos Contratos nº 27/2026, 28/2026, 29/2026/, 30/2026 e 31/2026, vinculados ao Processo Administrativo nº 2024/17010/001581, cujo objeto é a aquisição de maquinário agrícola e equipamentos destinados à modernização e aparelhamento do Sistema Penal do Estado do Tocantins, conforme segue:

DESIGNAÇÃO	CONDIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor	Titular	Eldison Arruda Cunha	1224867-6
Gestor	Suplente	Rodrigo Nascimento Rocha	11654104-1
Fiscal	Titular	Leandro Oliveira de Sá	11142731
Fiscal	Suplente	Walison Rodrigues da Silva	11665424

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 516, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa os servidores para atuarem na Fiscalização de Contrato, no âmbito do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato especialmente designado pela Administração, competindo-lhe registrar as ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de designação e publicação dos respectivos gestores, fiscais e suplentes de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Processo Administrativo infra listados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções regulares, os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e gestão da execução do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2021/17010/01233, cujo objeto visa a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para atender às demandas da Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU) e de suas unidades vinculadas, conforme segue:

Gestor

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELDISON ARRUDA CUNHA	1224867-6	GESTOR
RODRIGO NASCIMENTO ROCHA	11654104-1	SUPLENTE

Fiscal Administrativo

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDRE RAMOS BIBIKOW	1208403-6	FISCAL
MURILO AMARAL DA SILVA	11584092-1	SUPLENTE

Fiscal Técnico

SERVIDOR	UNIDADE PENAL	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO OLIVEIRA LEÃO NETO	FAZENDA AGROPECUARIA PENAL DE CARIRI	1221426-2	FISCAL
ELISIANO ALVES CAMELO	FAZENDA AGROPECUARIA PENAL DE CARIRI	11578963-1	SUPLENTE
LUIS CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL DE CARIRI	441706-4	FISCAL
ROGÉRIO JOSÉ DE SOUSA	UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL DE CARIRI	11580836-1	SUPLENTE
ANTÔNIO MARCOS SILVA FEITOSA	UNIDADE PENAL DE AUGUSTINOPOLIS	1022903-4	FISCAL
ISLEILTON SILVA CHAVES	UNIDADE PENAL DE AUGUSTINOPOLIS	11579536-1	SUPLENTE
EDUARDO BERNARDES PORTILHO	UNIDADE PENAL DE COLINAS	65150-3	FISCAL
LEILIANE DE SOUZA MULLER	UNIDADE PENAL DE COLINAS	987235-2	SUPLENTE
CARLOS VENNER BARREIRA DE SOUSA	UNIDADE PENAL DE COLMÉIA	1202472-6	FISCAL
ADALBERTO BARBOSA DOS REIS	UNIDADE PENAL DE COLMÉIA	11584394-1	SUPLENTE
MARCELO MACIEL MENUCELI	UNIDADE PENAL DE GURUPI	11578840-1	FISCAL
LUAN CARVALHO RAMOS	UNIDADE PENAL DE GURUPI	11582812-1	SUPLENTE
GUTEMBERGI BENTO GOMES	UNIDADE PENAL DE MIRACEMA	11535636-2	FISCAL
AURIVANIA DE PAULA CARVALHO	UNIDADE PENAL DE MIRACEMA	678913-2	SUPLENTE
GUILHERME BITTENCOURT MARTINELLO	UNIDADE PENAL DE NATIVIDADE	11577762-1	FISCAL
ARLETE AGRIPINO CERQUEIRA	UNIDADE PENAL DE NATIVIDADE	11139382-1	SUPLENTE
CRISTIANO RODRIGUES SANTANA	UNIDADE PENAL DE PALMEIRÓPOLIS	11579730-1	FISCAL
ÁTILA DUARTE DA SILVA	UNIDADE PENAL DE PALMEIRÓPOLIS	11796049-1	SUPLENTE
ROGÉRIO GOMES MIRANDA	UNIDADE PENAL DE PORTO NACIONAL	11653892-1	FISCAL
NEURISLENE CARVALHO DE SOUZA MANDUCA	UNIDADE PENAL DE PORTO NACIONAL	11579170-1	SUPLENTE
WILLIAN ALCÂNTARA QUEIROZ	UNIDADE PENAL DE TAGUATINGA	11238062-2	FISCAL
UELDER GONÇALVES TORRES AGUIAR	UNIDADE PENAL DE TAGUATINGA	11547243-2	SUPLENTE
VALBER SILVA COELHO	UNIDADE PENAL DE TOCANTINOPOLIS	11236752-2	FISCAL
JOSE EZEQUIAS DA SILVA	UNIDADE PENAL DE TOCANTINOPOLIS	11579960-1	SUPLENTE
POLYANA LOPES ROCHA	UNIDADE PENAL FEMININA DE ANANÁS	11139404-2	FISCAL
ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS	UNIDADE PENAL FEMININA DE ANANÁS	11745630-2	SUPLENTE
LÍDIA NARA GOMES MALAGOLI	UNIDADE PENAL FEMININA DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11579676-1	FISCAL
HERJNE LOURENÇO FERNANDES FARIA	UNIDADE PENAL FEMININA DE FORMOSO DO ARAGUAIA	11583819-1	SUPLENTE
EMYLIA ALYNE DE OLIVEIRA SANTOS	UNIDADE PENAL FEMININA DE MIRANORTE	45965-3	FISCAL
THIAGO ALVES SILVA	UNIDADE PENAL FEMININA DE MIRANORTE	11654880-1	SUPLENTE
LIA RAQUEL CHAVES CARDOSO BARRETO	UNIDADE PENAL FEMININA DE PALMAS	11535431-5	FISCAL
ANA PAULA CARVALHO ARAÚJO	UNIDADE PENAL FEMININA DE PALMAS	11793414-1	SUPLENTE
RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS	UNIDADE PENAL DE ARAGUAÍNA	794160-5	FISCAL
GUILHERME MARTINS DA SILVA	UNIDADE PENAL DE ARAGUAÍNA	11577878-1	SUPLENTE
JOEL SOUSA PAIXÃO	UNIDADE PENAL REGIONAL DE ARAGUATINS	869068-9	FISCAL
VALTENI FILGUEIRAS MARTINS	UNIDADE PENAL REGIONAL DE ARAGUATINS	1012614-4	SUPLENTE
CHARLES NUNES DE OLIVEIRA	UNIDADE PENAL DE ARRAIAS	11578726-1	FISCAL
FABIANO DE JESUS GÂNDARA	UNIDADE PENAL DE ARRAIAS	11142278-2	SUPLENTE

CLEIDSON VOGADO DE ALMEIDA	UNIDADE PENAL REGIONAL DE DIANOPOLIS	11793848-1	FISCAL
LÍLIAN CARDOSO ALMEIDA	UNIDADE PENAL REGIONAL DE DIANOPOLIS	966773-8	SUPLENTE
ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA	UNIDADE PENAL REGIONAL DE GUARAÍ	11654082	FISCAL
NURIAN MIRANDA PEREIRA	UNIDADE PENAL REGIONAL DE GUARAÍ	11580879-1	SUPLENTE
HERNANDES ARAÚJO BARBOZA	UNIDADE PENAL REGIONAL DE PARAÍSO	11654120-1	FISCAL
DENIS NASCIMENTO DUARTE	UNIDADE PENAL DE PARAÍSO	11797304-1	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 517, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Suspende o período para usufruto das férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 e 87, §1º, da Lei nº 1.818/2007, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina o regime das férias do (a) servidor (a) público (a),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço público, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias das férias do servidor MARCELO MOREIRA DOS REIS, Policial Penal, matrícula nº 11153342-2, previstas para o período de 18/05/2026 a 11/06/2026, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025.

Parágrafo único. Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito de gozar o período suspenso em data ulterior, a ser oportunamente designada pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 518, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para responder por cargo de Chefia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora DILMA PEREIRA ALVES, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 638101-1, para responder, sem prejuízo de suas funções, no período compreendido entre 06/07/2026 a 04/08/2026, pela Gerência Jurídica e do Contencioso, em substituição à servidora ARTENIZA SENA ARAÚJO, afastada em razão do gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir do dia 06 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 519, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação visando a inscrição de servidor no XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman - ABO 2026, a ser realizado pela empresa ABO - Associação Brasileira de Ouvidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO as necessidades operacionais desta Secretaria e de suas unidades vinculadas;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Ato Motivado nº 20/2026 e Parecer 127/2026/ASSEJUR/SECIJU nos Autos nº 2026/17010/000901;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação direta da EMPRESA ABO - Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsmana, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.809/0001-76, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme as disposições do Processo Administrativo nº 2026/17010/000901.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 41,
DE 28 DE JULHO DE 2026.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 3.699 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.970, de 31 de dezembro de 2025, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 730, de 25/12/2025, publicada no DOE Nª 6.948, de 27 de novembro de 2025, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2026/17010/001272, atendendo ao Despacho/Decisão da Meritíssima Senhora Juíza da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Araguatins, proferidos nos Autos da Cautelar Inominada Criminal Nº 0002696-04.2026.8.27.2707/TO., bem como da acusação constante no Inquérito Policial nº 0002493-42.2026.8.27.2707/TO., em face dos servidores L. M. D., Policial Penal, número funcional 11582561-1, e K. A. A. P., Policial Penal, número funcional 11790598-1, l otados na Unidade Penal Regional de Araguatins/TO, para apurar indícios de condutas ilícitas e ilicitude administrativa por inobservância aos princípios, deveres e proibições funcionais, e infração disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o que, em tese pode configurar infringência aos princípios e deveres previstos nos arts. 131; 132 e 133, incisos I; III; e IX, art. 134, incisos IX e XII, e infração disciplinar prevista no art. 157, incisos I, X e XII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, designada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE Nº 6374, de 21 de julho de 2023, para conduzir a instrução processual até sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação da presente Portaria e conclui-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se e Cumpra-se infração disciplinar.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 56/2026/GABSEC/SECULT, DE 28 DE JULHO DE 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2026/77011/000460, que trata da Contratação do show musical "Forró Pressão", com Renata Alves e Danielzinho do Forró, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 25 de julho de 2026, como parte da programação cultural do Festejo de Nossa Senhora Aparecida 2026, em Aparecida do Rio Negro - TO;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da escolha do fornecedor, que atestam a exclusividade do grupo artístico na execução do espetáculo e sua consagração no meio cultural, bem como o alinhamento da proposta cultural com os objetivos do evento e com a política de valorização da cultura tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa AR3 PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.177.947/0001-87, detentora da exclusividade do show "Forró Pressão", nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como parte da programação cultural do Festejo de Nossa Senhora Aparecida 2026, em Aparecida do Rio Negro - TO.

Art. 2º A contratação terá valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no Termo de Referência e dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 89/2026/GABSEC/SECULT/SECULT, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 1.018 - NM, publicado no D.O.E nº 6.999, em 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo: 2026/77011/000460
Nº do Contrato: 001454/2026
Razão Social: AR3 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.177.947/0001-87
Objeto do Contrato: Contratação do show musical "Forró Pressão", com Renata Alves e Danielzinho do Forró, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 25 de julho de 2026, como parte da programação cultural do Festejo de Nossa Senhora Aparecida 2026, em Aparecida do Rio Negro - TO.

Designação	Servidor	nº Funcional
Gestor Titular do Contrato	Savana Maiara Sanches Pires Neves	11936959-2
Gestor Suplente do Contrato	Juscelino Alves de Oliveira	11598964-2
Fiscal Titular	Diego Cardoso da Silva	12050288.1
Fiscal Suplente	Andréa Sorah Luz Alves	1106929-5

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/77011/000460
Contrato nº: 001454/2026
Contratante: Secretaria da Cultura
Contratada: AR3 PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.177.947/0001-87
Objeto: Contratação do show musical "Forró Pressão", com Renata Alves e Danielzinho do Forró, com duração de 2 horas, para apresentação no dia 25 de julho de 2026, como parte da programação cultural do Festejo de Nossa Senhora Aparecida 2026, em Aparecida do Rio Negro - TO.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.90.39.500
Data da Assinatura: 28/07/2026
Signatários: Adolfo Bezerra de Menezes - Representante da Contratante/ Ademário Rocha Gomes - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2026

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAR DA 8ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE
RESULTADO PROVISÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins - SECULT/TO, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal para participação nas Feiras do Programa do Artesanato Brasileiro, no exercício de 2026, conforme Portaria nº 02/2026/GABSEC/SECULT, publicada no dia 26 de Janeiro de 2026, torna público o resultado da seleção preliminar dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para seleção de interessados em participar da 8ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - Fenacce, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, comunica aos interessados que após análise da documentação, o resultado provisório da classificação segue descrito a seguir:

Modalidade: Artesã(o) Individual - Ampla Concorrência

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Gilbertina Aires Ribeiro Guedes	18,33	10,67	15	6	4	0	10	64	SELECIONADA
02	Rosilene Lopes Barbosa	18,33	16	3	8	8	0	8	61,33	SELECIONADA
03	Lucas de Abreu Ribeiro	18,33	16	6	7,33	4	0	8	59,66	SELECIONADO
04	Juliano Ribeiro da Silva	21,67	13,33	0	7,33	3,33	0	10	55,66	SELECIONADO
05	Joelma Aires Tavares	20	14,67	0	8	0,66	0	10	53,33	SELECIONADA
06	Elenice Dias da Silva	15	12	3	6	6	2	8	52	SELECIONADA
07	Raimunda Oliveira de Almeida	18,33	16	0	7,33	0,67	0	8	50,33	CLASSIFICADA
08	Aparecida da Silva Gomes Xerente	20	13,33	0	8	0,67	0	8	50	CLASSIFICADA
09	Geovane César Machado	10	6,67	15	5,33	4	0	8	49	DESCLASSIFICADO Conforme item 8.1 do Edital de chamamento Público nº 03/2026
10	Andrieli da Silva Pinto	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA por não atender o item 7.2.1.c do Edital de Chamamento Público nº 03/2026

Modalidade: Entidades Representativas de Artesãos ou Grupo de Produção Artesanal

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Aldeia Mangabeira	25	18,67	12	9,33	2	0	6	73	SELECIONADOS
02	Artesãos Akwẽ	21,67	14,67	9	7,33	2	0	8	62,67	SELECIONADOS
03	Associação Gurupiense de Artesãos - AGA	15	12	11	6	2,66	0,67	6	53,33	SELECIONADOS
03	Associação dos Artesãos de Capim Dourado Pontealtense - ACDPTO	16,67	10,67	9	4	2,66	0	6	49	DESCLASSIFICADOS Conforme item 8.1 do Edital de chamamento Público nº 03/2026

Modalidade: Indígena

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	Artesãos Iny Mahadu	25	20	12	8,67	0,66	6,67	6	79	SELECIONADOS

Modalidade: Quilombola

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Modalidade: Pessoa com Deficiência

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Palmas/TO, 29 de julho de 2026.

Lêda Maria Tomazi Fagundes
Presidente da Comissão

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1329, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2026/27000/001420, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Acordo de Cooperação Técnica: Aurimar Batista da Cruz - Matrícula: 11948205-1;
Substituto de Fiscal de Acordo de Cooperação Técnica: Francisco Damiana - Matrícula: 11945303-1;
Termo de Acordo de Cooperação Técnica: 05/2026;
Partícipe: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
Partícipe: Fundação Itaú;
Objeto: O presente Termo tem por objeto o fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no âmbito da rede estadual de ensino médio, em conformidade com o art. 36, V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e nos termos da Lei nº 14.645, de agosto de 2023.

Art. 2º São atribuições do Fiscal da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Acordo;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Acordo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Acordo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1330, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2026/27000/000739;
Número do Contrato: 001329/2026;
Gestor do Contrato:
Titular: Júlia Alves Gomes - Matrícula: 1144138-5;
Suplente: Lauriany Rodrigues de Almeida - Matrícula: 11791756-4.
Fiscais do Contrato:
Titular: Nilce Gama de Souza - Matrícula: 11818700-4;
Suplente: Maurício Alves Araújo - Matrícula: 11734841-4;
Contratada: Irenilde Botelho De Sousa - Me.
CNPJ: 27.052.153/0001-39;
Objeto do Contrato: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), Anexos, Almoxarifado, as Superintendências Regionais de Educação e os Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1331, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias da servidora YARA SOUSA DA SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 11648961-6, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas pela Portaria SEDUC nº 1318, de 16 de julho de 2026, publicada na Edição nº 7105 do Diário Oficial do Estado.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2025/27000/011007
CONTRATO Nº: 109/2025
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA.
CNPJ: 45.074.849/0001-48
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da execução da Obra do contrato nº 109/2025.
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses, a contar de 22 de julho de 2026, findando-se em 22 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026
SIGNATÁRIOS:
Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante
Dennis Carlos Pinheiro de Souza - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2024/27000/20222
CONTRATO Nº: 113/2025
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUBRASIL CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 37.246.220/0001-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da Execução da Obra do Contrato nº 113/2025.
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses, a contar de 26 de julho de 2026, findando-se em 26 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante
Lucas Carvalho Machado - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2024/27000/014226
CONTRATO Nº: 017/2025
ADITIVO Nº: 04
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: P. P. A. CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 24.359.682/0001-91
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e execução da Obra do Contrato nº 017/2025.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 18 de setembro de 2026 e findar-se-á no dia 18 de março de 2027.
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 24 de julho de 2026 e findar-se-á no dia 24 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS:
Celestina Maria P. de Souza - Representante Legal da Contratante
Philippe Pablo Arantes Pinheiro - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2024/27000/014226
CONTRATO Nº: 017/2025
ADITIVO Nº: 05
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: P. P. A. CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 24.359.682/0001-91
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo de valor ao Contrato nº 017/2025.
DO VALOR: O valor do contrato nº 017/2025 terá um acréscimo correspondente a 5,86% do valor inicial contratado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 540.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS:
Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
Philippe Pablo Arantes Pinheiro - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Republicada para correção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
PROCESSO Nº 2026/27000/002488

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora, Celestina Maria Pereira de Souza, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628 - NM, de 1º de abril de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90013/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.072, de 02/06/2026, Processo Administrativo nº 2026/27000/002488, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e kits lanches destinados a atender os alunos, professores e servidores, que participarão dos eventos desportivos, culturais e pedagógicos do calendário escolar desta pasta, bem como das atividades administrativas realizadas na Sede e em suas unidades vinculadas, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.593.401/0001-17 INSC. ESTADUAL: 29.523.386-9.
ENDEREÇO: ACSV SE 102, LO 23, Lote 27, s/nº, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77260-000.
E-mail: lcdistribuidora63@gmail.com
Telefones: (63) 99254 - 6279/(63) 99234 - 6811
Dados Bancários: Caixa Econômica, Agência nº 3939, OP: 0003, Conta Corrente nº 00002709-8.

GRUPO II - ARAGUATINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
63	Abobrinha Cabotia de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	140	R$ 4,60	R$ 644,00
64	Abobrinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	20	R$ 6,00	R$120,00
65	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
66	Alface crespa in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	20	R$ 10,00	R$ 200,00
67	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	IN NATURA	KG	85	R$ 23,00	R$ 1.955,00
68	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	60	R$ 6,00	R$ 360,00
69	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	60	R$ 7,00	R$ 420,00
70	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	131	R$ 4,50	R$ 589,50
71	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de Apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	KG	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00
72	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	KG	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
73	Coentro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	KG	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00
74	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	IN NATURA	KG	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
75	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	60	R$ 5,10	R$ 306,00
76	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	100	R$ 6,00	R$ 600,00
77	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	270	R$ 7,20	R$ 1.944,00
78	Carne, bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	KG	360	R$ 28,00	R$ 10.080,00

79	Carne, bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	KG	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
80	Carne, bovina, Coxão Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	KG	600	R$ 28,00	R$ 16.800,00
81	Carne, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	EMPÓRIO DA CARNE	KG	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
82	Frango inteiro, com pele Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	AMERICANO	KG	30	R$ 25,00	R$ 750,00
83	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	KG	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
84	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	KG	310	R$ 25,00	R$ 7.750,00
85	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	KG	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
86	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
87	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	KG	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
88	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
89	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	UND	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
90	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DA POLPAS	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
91	Condimento Realçador. Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	IN NATURA	UND	18	R$ 11,00	R$ 198,00
92	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	UND	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
93	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Variedade: pera.	IN NATURA	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
94	Maçã in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
95	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DA POLPAS	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
96	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	750	R$ 4,81	R$ 3.607,50
97	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	120	R$ 7,00	R$ 840,00
98	Mexerica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
99	Pão de trigo tipo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	PANIFICADORA REAL	KG	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
100	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5 kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	RACHA PANELA	UND	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
101	Farinha de Trigo, Pacote com 1 kg conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	TIA OFELIA	UND	55	R$ 7,03	R$ 386,65
102	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 100 g. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	APTI	UND	3	R$ 24,00	R$ 72,00
103	Flocos de Milho. Especificação: flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na Unid requisitante.	DONA CLARA	UND	100	R$ 3,61	R$ 361,00
104	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente reidratado ou pré- cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	KG	60	R$ 4,67	R$ 280,20
105	Pão de forma tradicional: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo integral, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e conservantes. O pão deverá estar cortado fatiado. Validade mínima de 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado, com 500G.	PANCO	UND	100	R$ 9,27	R$ 927,00
106	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado à natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade minina de 12 meses.	ECOÇUCAR	UND	220	R$ 9,63	R$ 2.118,60
107	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	IN NATURA	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00
108	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	NESTLE	UND	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
109	Café torrado e moído de 1º qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	3 CORAÇÕES	UND	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00
110	Creme de Leite, creme de Leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetra-Pack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem contendo 1 Litro	ITALAC	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
111	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1 kg.	ELEFANTE	KG	40	R$ 15,00	R$ 600,00
112	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	DONA JULIA	UND	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
113	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	CAMIL	UND	450	R$ 8,73	R$ 3.928,50
114	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	DONA DÊ	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
115	Leite uht integral pasteurizado, Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetra - Pack; Informações adicionais: caixa com 12 Unidades de 1 Litro cada na embalagem.	ITALAC	CX	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
116	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	LIANE	UND	120	R$ 5,10	R$ 612,00
117	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extra cremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1 kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUALY	UND	25	R$ 14,00	R$ 350,00
118	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	LIZA	UND	191	R$ 8,00	R$ 1.528,00
119	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos; Cartela contendo 30 Unid., validade mínima de 12 dias.	IANA	UND	220	R$ 17,00	R$ 3.740,00
120	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	MEL	KG	60	R$ 43,00	R$ 2.580,00
121	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ ou embalagem.	MIRAMAR	UND	59	R$ 2,54	R$ 149,86
122	Vinagre de álcool incolor, Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	CASTELO	UND	12	R$ 6,00	R$ 72,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II: R$ 154.164,81 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).						

GRUPO XI - PEDRO AFONSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
608	Abobrinha Cabotia de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	70	KG	R$ 5,13	R$ 359,10
609	Abobrinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	10	KG	R$ 6,00	R$ 60,00
610	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	75	KG	R$ 21,00	R$ 1.575,00
611	Alface crespa in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	10	KG	R$ 11,00	R$ 110,00
612	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	IN NATURA	43	KG	R$ 20,00	R$ 860,00
613	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	30	KG	R$ 7,00	R$ 210,00
614	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	30	KG	R$ 7,22	R$ 216,60
615	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	66	KG	R$ 4,90	R$ 323,40
616	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	20	KG	R$ 27,00	R$ 540,00
617	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	75	KG	R$ 7,83	R$ 587,25
618	Coentro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	20	KG	R$ 25,00	R$ 500,00
619	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	IN NATURA	60	KG	R$ 18,00	R$ 1.080,00
620	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	30	KG	R$ 5,54	R$ 166,20
621	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades. Variedade: branco.	IN NATURA	50	KG	R$ 6,37	R$ 318,50
622	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	135	KG	R$ 7,95	R$ 1.073,25
623	Apresuntado Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0ºC a +5ºC	PEPERI	15	KG	R$ 21,00	R$ 315,00
624	Carne bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	75	KG	R$ 22,00	R$ 1.650,00
625	Carne, bovina, Coxão Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	300	KG	R$ 24,00	R$ 7.200,00
626	Carne bovina moída, tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	EMPÓRIO DA CARNE	150	KG	R$ 17,00	R$ 2.550,00
627	Carne bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	180	KG	R$ 24,00	R$ 4.320,00
628	Frango inteiro, com pele Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	AMERICANO	100	KG	R$ 18,00	R$ 1.800,00
629	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	200	KG	R$ 14,00	R$ 2.800,00
630	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	155	KG	R$ 18,00	R$ 2.790,00
631	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	150	KG	R$ 7,30	R$ 1.095,00
632	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	100	UND	R$ 10,00	R$ 1.000,00
633	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	75	KG	R$ 9,00	R$ 675,00
634	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	200	KG	R$ 7,58	R$ 1.516,00
635	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	50	UND	R$ 16,00	R$ 800,00
636	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	100	UND	R$ 13,00	R$ 1.300,00
637	Condimento Realçador. Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	IN NATURA	9	UND	R$ 12,12	R$ 109,08
638	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	150	UND	R$ 10,93	R$ 1.639,50
639	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Variedade: pera.	IN NATURA	250	KG	R$ 4,14	R$ 1.035,00
640	Maçã in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	200	KG	R$ 9,00	R$ 1.800,00
641	Maracujá, polpa congelada, pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	25	UND	R$ 12,00	R$ 300,00
642	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	375	KG	R$ 4,81	R$ 1.803,75
643	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	60	KG	R$ 7,21	R$ 432,60
644	Mexerica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	150	KG	R$ 7,00	R$ 1.050,00
645	Tamarindo, Polpa congelada produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem: pacote com 1 kg.	REI DAS POLPAS	25	UND	R$ 12,36	R$ 309,00
646	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	RACHA PANELA	500	UND	R$ 18,00	R$ 9.000,00
647	Farinha de Trigo, Pacote com 1KG conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	TIA OFELIA	28	UND	R$ 7,03	R$ 196,84
648	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 100 g. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	APTI	2	UND	R$23,00	R$ 46,00
649	Flocos de Milho. Especificação: flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	50	UND	R$ 3,61	R$ 180,50
650	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	30	KG	R$ 4,67	R$ 140,10
651	Pão de forma tradicional: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo integral, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e conservantes. O pão deverá estar cortado fatiado. Validade mínima de 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado, com 500G.	PANCO	50	UND	R$ 9,27	R$ 463,50

652	Pão de trigo tipo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	PANIFICADORA REAL	150	KG	R$ 17,64	R$ 2.646,00
653	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	IN NATURA	10	UND	R$ 29,90	R$ 299,00
654	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínina de 12 meses.	ECOÇUCAR	110	UND	R$ 8,00	R$ 880,00
655	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	NESTLE	30	UND	R$ 38,00	R$ 1.140,00
656	Café torrado e moído de 1º qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	3 CORAÇÕES	40	UND	R$ 37,00	R$ 1.480,00
657	Creme de Leite, creme de Leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem contendo 1 Litro	ITALAC	5	UND	R$ 14,00	R$ 70,00
658	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1kg.	ELEFANTE	20	KG	R$ 14,00	R$ 280,00
659	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	DONA JULIA	75	UND	R$ 9,91	R$ 743,25
660	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	CAMIL	225	UND	R$ 8,73	R$ 1.964,25
661	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	DONA DÊ	25	UND	R$ 10,68	R$ 267,00
662	Leite uht integral pasteurizado, Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	ITALAC	40	CX	R$ 45,00	R$ 1.800,00
663	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	LIANE	60	UND	R$ 5,10	R$ 306,00
664	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extra cremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUALY	13	UND	R$ 12,00	R$ 156,00
665	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	LIZA	96	UND	R$ 7,00	R$ 672,00
666	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos; Cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	IANA	111	UND	R$ 14,00	R$ 1.554,00
667	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	MEL	30	KG	R$ 28,00	R$ 840,00
668	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ ou embalagem.	MIRAMAR	30	UND	R$ 2,54	R$ 76,20
669	Vinagre de álcool incolor, fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	CASTELO	6	UND	R$ 5,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL DO GRUPO XI: R$ 71.499,87 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).						

GRUPO XII - PORTO NACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
670	Abobrinha Cabotia de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	112	KG	R$ 5,13	R$ 574,56
671	Abobrinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	16	KG	R$ 6,45	R$ 103,20
672	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	120	KG	R$ 23,54	R$ 2.824,80
673	Alface crespa in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	16	KG	R$ 11,49	R$ 183,84
674	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	IN NATURA	68	KG	R$ 24,00	R$ 1.632,00
675	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	48	KG	R$ 7,13	R$ 342,24
676	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	48	KG	R$ 7,22	R$ 346,56
677	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	105	KG	R$ 4,90	R$ 514,50
678	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	32	KG	R$ 26,00	R$ 832,00
679	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	120	KG	R$ 7,83	R$ 939,60
680	Coentro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	32	KG	R$ 25,00	R$ 800,00
681	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	IN NATURA	96	KG	R$ 20,00	R$ 1.920,00
682	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	48	KG	R$ 5,54	R$ 265,92
683	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	IN NATURA	80	KG	R$ 6,37	R$ 509,60
684	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	216	KG	R$ 7,95	R$ 1.717,20
685	Apresuntado Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0ºC a +5ºC	PEPERI	24	KG	R$ 29,00	R$ 696,00
686	Carne bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	JATOBÁ	120	KG	R$ 27,00	R$ 3.240,00
687	Carne, bovina, Coxão Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	JATOBÁ	480	KG	R$ 31,00	R$ 14.880,00
688	Carne bovina, moída, tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	EMPÓRIO DA CARNE	240	KG	R$ 17,00	R$ 4.080,00
689	Carne bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	JATOBÁ	288	KG	R$ 25,00	R$ 7.200,00
690	Frango inteiro, com pele Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	AMERICANO	160	KG	R$ 20,00	R$ 3.200,00
691	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	320	KG	R$ 14,00	R$ 4.480,00
692	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	248	KG	R$ 23,00	R$ 5.704,00
693	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240	KG	R$ 7,30	R$ 1.752,00
694	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS FRUTAS	160	UND	R$ 11,00	R$ 1.760,00
695	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS FRUTAS	120	KG	R$ 10,97	R$ 1.316,40
696	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	320	KG	R$ 7,58	R$ 2.425,60
697	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	80	UND	R$ 18,00	R$ 1.440,00
698	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	160	UND	R$ 18,93	R$ 3.028,80

699	Condimento Realçador. Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	IN NATURA	14	UND	R$ 12,12	R$ 169,68
700	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	240	UND	R$ 10,93	R$ 2.623,20
701	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Variedade: pera.	IN NATURA	400	KG	R$ 4,14	R$ 1.656,00
702	Maçã in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	320	KG	R$ 9,00	R$ 2.880,00
703	Maracujá, polpa congelada, pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	40	UND	R$ 14,00	R$ 560,00
704	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	600	KG	R$ 4,81	R$ 2.886,00
705	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	96	KG	R$ 7,21	R$ 692,16
706	Mexerica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	240	KG	R$ 8,36	R$ 2.006,40
707	Tamarindo, Polpa congelada produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem: pacote com 1 kg.	REI DAS POLPAS	40	UND	R$ 12,36	R$ 494,40
708	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	RACHA PANELA	800	UND	R$ 20,00	R$ 16.000,00
709	Farinha de Trigo, Pacote com 1KG conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	TIA OFELIA	44	UND	R$ 7,03	R$ 309,32
710	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 100 g. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	APTI	2	UND	R$ 21,00	R$ 42,00
711	Flocos de Milho. Especificação: flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	80	UND	R$ 3,61	R$ 288,80
712	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	48	KG	R$ 4,67	R$ 224,16
713	Pão de forma tradicional: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo integral, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e conservantes. O pão deverá estar cortado fatiado. Validade mínima de 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado, com 500G.	PANCO	80	UND	R$ 9,27	R$ 741,60
714	Pão de trigo tipo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	PANIFICADORA REAL	240	KG	R$ 13,00	R$ 3.120,00
715	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	IN NATURA	16	UND	R$ 28,00	R$ 448,00
716	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	ECOÇUCAR	176	UND	R$ 9,63	R$ 1.694,88
717	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	NESTLE	48	UND	R$ 37,00	R$ 1.776,00
718	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	3 CORAÇÕES	64	UND	R$ 39,00	R$ 2.496,00
719	Creme de Leite, creme de Leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem contendo 1 Litro	ITALAC	8	UND	R$ 16,65	R$ 133,20
720	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1kg.	ELEFANTE	32	KG	R$ 14,00	R$ 448,00
721	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	DONA JULIA	120	UND	R$ 8,00	R$ 960,00
722	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	CAMIL	360	UND	R$ 8,73	R$ 3.142,80
723	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	DONA DÊ	40	UND	R$ 10,68	R$ 427,20
724	Leite uht integral pasteurizado, Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	ITALAC	65	CX	R$ 55,00	R$ 3.575,00
725	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	LIANE	96	UND	R$ 5,10	R$ 489,60
726	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extra cremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUALY	20	UND	R$ 14,00	R$ 280,00
727	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	LIZA	153	UND	R$ 8,34	R$ 1.276,02
728	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos; Cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	IANA	177	UND	R$ 18,32	R$ 3.242,64
729	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	MEL	48	KG	R$ 37,00	R$ 1.776,00
730	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ ou embalagem.	MIRAMAR	48	UND	R$ 2,54	R$ 121,92
731	Vinagre de álcool incolor, fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	CASTELO	10	UND	R$ 6,00	R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 125.749,80 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).						

GRUPO XIII - TOCANTINÓPOLIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
732	Abobrinha Cabotia de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	140	KG	R$ 5,13	R$ 718,20
733	Abobrinha Italiana de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	20	KG	R$ 6,45	R$ 129,00
734	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	150	KG	R$ 17,00	R$ 2.550,00
735	Alface crespa in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	20	KG	R$ 11,49	R$ 229,80
736	Alho. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	IN NATURA	85	KG	R$ 19,00	R$ 1.615,00
737	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	60	KG	R$ 7,13	R$ 427,80
738	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	60	KG	R$ 7,22	R$ 433,20
739	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	132	KG	R$ 4,00	R$ 528,00
740	Cebolinha de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	40	KG	R$ 17,00	R$ 680,00
741	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	IN NATURA	150	KG	R$ 6,00	R$ 900,00
742	Coentro de primeira qualidade, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	IN NATURA	40	KG	R$ 24,00	R$ 960,00

743	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	IN NATURA	120	KG	R$ 13,00	R$ 1.560,00
744	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	60	KG	R$ 5,54	R$ 332,40
745	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	IN NATURA	100	KG	R$ 6,37	R$ 637,00
746	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	270	KG	R$ 6,00	R$ 1.620,00
747	Apresuntado Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0ºC a +5ºC	PEPERI	30	KG	R$ 25,00	R$ 750,00
748	Carne bovina acém, de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	150	KG	R$ 23,00	R$ 3.450,00
749	Carne, bovina, Coxão Mole de primeira qualidade, cortada em bifes, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	600	KG	R$ 22,50	R$ 13.500,00
750	Carne bovina moída, tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	EMPÓRIO DA CARNE	320	KG	R$ 14,00	R$ 4.480,00
751	Carne bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	FRIGORIFICO JATOBÁ	360	KG	R$ 21,00	R$ 7.560,00
752	Frango inteiro, com pele Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	AMERICANO	200	KG	R$ 24,00	R$ 4.800,00
753	Frango, coxa e sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	400	KG	R$ 11,00	R$ 4.400,00
754	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	SUPER FRANGO	310	KG	R$ 21,00	R$ 6.510,00
755	Abacaxi in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	300	KG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
756	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	200	UND	R$ 12,00	R$ 2.400,00
757	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	150	KG	R$ 10,97	R$ 1.645,50
758	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	400	KG	R$ 7,58	R$ 3.032,00
759	Cajá polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	100	UND	R$ 13,00	R$ 1.300,00
760	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	200	UND	R$ 15,00	R$ 3.000,00
761	Condimento Realçador. Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	IN NATURA	24	UND	R$ 11,00	R$ 264,00
762	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	300	UND	R$ 10,93	R$ 3.279,00
763	Laranja, in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Variedade: pera.	IN NATURA	500	KG	R$ 4,14	R$ 2.070,00
764	Maçã in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	400	KG	R$ 8,00	R$ 3.200,00
765	Maracujá polpa congelada, pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	REI DAS POLPAS	50	UND	R$ 16,00	R$ 800,00
766	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	750	KG	R$ 4,81	R$ 3.607,50
767	Melão in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	120	KG	R$ 7,21	R$ 865,20
768	Mexerica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	200	KG	R$ 8,36	R$ 1.672,00
769	Tamarindo, Polpa congelada produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem: pacote com 1 kg.	REI DAS POLPAS	50	UND	R$ 12,36	R$ 618,00
770	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	RACHA PANELA	1100	UND	R$ 21,00	R$ 23.100,00
771	Farinha de Trigo, Pacote com 1KG conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	TIO OFELIA	55	UND	R$ 7,03	R$ 386,65
772	Fermento Químico em Pó. Embalagem primária: Contendo 100 g. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega. Deverá ter ficha técnica do produto (03-01-1081)	APTI	3	UND	R$ 21,00	R$ 63,00
773	Flocos de Milho. Especificação: flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	100	UND	R$ 3,61	R$ 361,00
774	Milho verde, em conserva. Embalagem: pacote com 200 g., milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	60	KG	R$ 4,67	R$ 280,20
775	Pão de forma tradicional: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo integral, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e conservantes. O pão deverá estar cortado fatiado. Validade mínima de 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termos soldado, com 500G.	PANCO	100	UND	R$ 9,27	R$ 927,00
776	Pão de trigo tipo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	PANIFICADORA REAL	300	KG	R$ 14,00	R$ 4.200,00
777	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	IN NATURA	24	UND	R$ 28,00	R$ 672,00
778	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	ECOÇUCAR	188	UND	R$ 9,63	R$ 1.810,44
779	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes sãos e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	NESTLE	60	UND	R$ 38,00	R$ 2.280,00
780	Café torrado e moído de 1º qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	3 CORAÇÕES	80	UND	R$ 31,00	R$ 2.480,00
781	Creme de Leite, creme de Leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem contendo 1 Litro	ITALAC	10	UND	R$ 14,00	R$ 140,00
782	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem contendo 1kg.	ELEFANTE	40	KG	R$ 14,00	R$ 560,00
783	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	DONA JULIA	150	UND	R$ 8,90	R$ 1.335,00
784	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	CAMIL	450	UND	R$ 8,73	R$ 3.928,50
785	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	DONA DÊ	50	UND	R$ 8,00	R$ 400,00
786	Leite uht integral pasteurizado, Leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	ITALAC	79	CX	R$ 36,00	R$ 2.844,00

787	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	LIANE	120	UND	R$ 4,00	R$ 480,00
788	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extra cremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUALY	25	UND	R$ 11,00	R$ 275,00
789	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	LIZA	200	UND	R$ 8,34	R$ 1.668,00
790	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos; Cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	IANA	220	UND	R$ 15,00	R$ 3.300,00
791	Queijo tipo Mussarela, fatiado e separado com plástico, embalado a vácuo.	MEL	60	KG	R$ 26,00	R$ 1.560,00
792	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ ou embalagem.	MIRAMAR	60	UND	R$ 2,54	R$ 152,40
793	Vinagre de álcool incolor, fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	CASTELO	12	UND	R$ 5,00	R$ 60,00
VALOR TOTAL DO GRUPO XIII: R$ 141.886,79 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).						
VALOR TOTAL DOS GRUPOS II, XI, XII, XIII: R$ 493.301,27 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Secretaria Estadual da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

4.9. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos do art. 273, inciso XII do Decreto Estadual nº 6.606/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 275, inc. Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 6.606/2023).

9.3. O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

MEIRIANE DOS SANTOS CHAGAS
Responsável Legal

LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.593.401/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026
PROCESSO Nº 2025/27000/020584

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora, Celestina Maria Pereira de Souza, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628 - NM, de 1º de abril de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 90028/2026, publicada no Diário Oficial nº 6.881, de 20/08/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/020584, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos necessários para a realização das aulas práticas dos cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada - FICs, ofertados pelo programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PAULISTA IND E COM LTDA ME
CNPJ: 06.285.410/0001/02 INSC. ESTADUAL: -
Endereço: Avenida Tocantins, Qd NE 12, Lote 16, Jardim Aureny I, Palmas - TO, CEP: 77.060-150.
Email: paulistaalimentoslicitacao@gmail.com
Telefone: (63) 3571 9751
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA 1505-9/CONTA CORRENTE 34455-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VLR UNIT	VALR TOTAL
1	Álcool - Finalidade: multiuso, higienização. Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: gel; INPM: 67º Potencial Hidrogeniônico (pH): 5 a 7 (25 ºC); Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante. Frasco de 1 litro.	AUDAX	UND	200	R$ 19,93	R$ 3.986,00
2	Algodão: Formato Disco - Diâmetro: 5,7 cm. Pacote com 50 Unidades, no mínimo.	COTONDELA	PCT	120	R$ 19,80	R$ 2.376,00
3	Algodão: Formato Rolo - Embalagem: com 250 g.	ISA BABY	PCT	29	R$ 25,91	R$ 751,39
4	Alicate para Cutículas - Material: aço inoxidável; Cabo: em aço inoxidável; Ponta: fina; Requisito: autoclavável.	MUNDIAL	UND	200	R$41,75	R$ 8.350,00
5	Base Líquida - Acabamento: matte; Cor: diversa; Requisito: Resistente à água. Embalagem: 30 ml, no mínimo.	FEBELLA	UND	200	R$45,64	R$ 9.128,00
6	Batom em Bastão - Tipo: matte e cremoso; Cores: diversas.	VIVAN	UND	400	R$22,50	R$ 9.000,00
7	Bobina Plástica - Material: polietileno de alta densidade - PEAD; Micras: 0,10; Medida: 40 x 60 cm (L x A); Capacidade: 10 kg; Cor: transparente; Requisito: com solda reforçada no fundo e lateral; Informações adicionais: picotado. Rolo com 500 Unidades.	LIDER	ROLO	10	R$24,04	R$ 240,40
8	Cera Depilatória - Tipo: quente; Composição: à base de açúcar; Requisito: solúvel em água. Embalagem: 1,3 kg, no mínimo.	BELLA	UND	30	R$44,48	R$ 1.334,40
9	Cílios Postiços Fios: sintéticos; Tamanho: 23 mm. Cartela com 5 Pares. -Fios: sintéticos; Tamanho: 23 mm. Cartela com 5 Pares	RUBY	CARTELA	140	R$34,81	R$ 4.873,40
10	Cola para Cílios - Cor: preta; Embalagem: frasco com 14 ml, no mínimo.	SALON PRO	UND	140	R$37,38	R$ 5.233,20
11	Corretivo Facial - Apresentação: líquido; Cor: bege claro; Informações adicionais: Resistente à água. Embalagem: 8 ml, no mínimo.	VIVAI	UND	140	R$37,35	R$ 5.229,00
12	Cortador de Unha - Material: aço carbono; Medida: 7,5 cm de comprimento; Informações adicionais: sem lixa.	TRIM	UND	200	R$8,19	R$ 1.638,00
13	Cotonete - Material: polipropileno; Haste: plástica; Informações adicionais: descartável, estéril. Embalagem com 50 Unidades, no mínimo.	ISABABY	UND	200	R$7,58	R$ 1.516,00
14	Delineador de Olhos - Apresentação: líquido; Cor: preta; Embalagem: frasco com 1,7 ml, no mínimo.	VIVAN	UND	200	R$33,93	R$ 6.786,00
15	Demaquilante - Apresentação: deve remover a maquiagem de forma eficaz, mesmo as que são a prova d'agua. Não provocar ardência nos olhos e respeitar o pH da pele. Embalagem: 120 ml, no mínimo.	DERMACHEM	UND	140	R$50,05	R$ 7.007,00
16	Esfoliante para Pés - Composição: com ácido salicílico; Embalagem: com 100 g. No mínimo.	MAGIC CARE	UND	140	R$27,84	R$ 3.897,60
17	Esmalte - Cores: diversas; Acabamento: cremoso; Requisito: hipoalergênico e secagem rápida. Embalagem de 8 ml, no mínimo.	RISQUE	UND	600	R$10,00	R$ 6.000,00
18	Espátula para Cutícula - Material: corpo e ponta em aço inoxidável; Ponta: dupla; Comprimento mínimo de 14 cm.	MERHEJE	UND	140	R$20,80	R$ 2.912,00
19	Espátula/Palito para Depilação-Material: madeira; Medida: 13, 8 x 1,5 cm (C x L). Pacote com 100 Unidades.	DEPILE PLUS	PCT	4	R$22,52	R$ 90,08
20	Espelho de Mesa - Tipo: dupla face; Diâmetro: 30 cm, mínimo; Base: em aço inoxidável, giratória, com ajuste de ângulo de 360º; Requisito: com zoom de até 5 x.	MIMO	UND	200	R$122,59	R$ 24.518,00
21	Frasco - Finalidade: borrifar e pulverizar; Material: plástico; Capacidade: 300 ml; Cor: transparente; Requisito: com válvula gatilho rosqueável, regulagem em spray, jato e trava do gatilho.	NOBRE	UND	200	R$24,96	R$ 4.992,00
22	Frasco - Finalidade: borrifar e pulverizar; Material: plástico; Capacidade: 700 ml; Cor: transparente; Requisito: com válvula gatilho rosqueável, regulagem em spray, jato e trava do gatilho.	NOBRE	UND	200	R$30,82	R$ 6.164,00
23	Gel Pós-Depilação - Composição: aloe vera; Embalagem: 300 g. no mínimo.	BELLA	UND	40	R$47,75	R$ 1.910,00
24	Jogo/Conjunto/Kit de pincel para maquiagem - Cabo: plástico; Cerdas: sintética. Com 24 Unidades. Tamanhos: 15 cm, mínimo. Sendo: 8 - Pincéis chato de sombra; 5 - Pincéis de sombra arredondado; 3 - Pincéis de blush; 1 - Pincel de base e corretivo; 1 - Pincel de batom; 1 - Pincel de pó; 1 - Pincel delineador de lábios ou olhos; 1 - Pincel de sobrancelha; 1 - Pincel de rímel; 1 - Pincel para esfumaçar; 1 - Pincel leque.	BELEZZE	KITS	200	R$119,72	R$ 23.944,00
25	Lixa para unha - Comprimento: 16,5 cm; Cor: diversa. Pacote com 24 Unidades.	ISACARE	PCT	30	R$18,08	R$ 542,40
26	Loção Pré-Depilatória - Composição: com extrato de hortelã; Aplicação: corpo e face; Embalagem: 300 ml.	BELLA	UND	40	R$79,21	R$ 3.168,40
27	Máscara de Cílios - Cor: preta; Embalagem: frasco com 9 ml, no mínimo; Informações adicionais: à prova d'água.	VIVAI	UND	200	R$47,83	R$ 9.566,00
28	Máscara Descartável - Finalidade: proteção contra agentes de transmissão aérea por gotículas; Categoria: cirúrgica; Material: polipropileno; Cor: branca; Tamanho: único; Requisito: tripla camada com filtro e elástico, clipe nasal, descartável, soldada eletronicamente por ultrassom. Caixa com 50 Unidades.	MEDIX	CX	10	R$17,39	R$ 173,90
29	Óleo Pós-Depilação - Aplicação: corpo e face; Fragrância: diversa; Embalagem: frasco com 240 ml, no mínimo.	BELLA	UND	40	R$42,56	R$ 1.702,40
30	Palito de Unha -Material: laranjeira; Ponta: chanfrada. Pacote com 100 Unidades, no mínimo.	ARTE SEDUÇÃO	PCT	07	R$36,19	R$ 253,33
31	Palito de unha - Material: laranjeira; Ponta: fina. Pacote com 100 Unidades, no mínimo.	ARTE SEDUÇÃO	PCT	07	R$42,52	R$ 297,64
32	Papel para Depilação - Categoria: lenço; Material: tnt; Medida: 23 x 7,5 cm (C x L); Cor: branca. Pacote com 50 Unidades, no mínimo.	SANTA CLARA	PCT	10	R$36,40	R$ 364,00
33	Pó Compacto - Acabamento: matte; Cor: bege claro; Embalagem de 10 g. No mínimo.	LUA E NEVE	UND	200	R$35,63	R$ 7.126,00
34	Primer Facial - Apresentação: creme; Acabamento: matte; Embalagem: 25 ml, no mínimo; Informações adicionais:toque aveludado.	GRIFFTY	UND	200	R$90,00	R$ 18.000,00
35	Removedor de Esmalte - Composição: sem acetona; Embalagem: frasco com 100 ml. no mínimo.	ISA CARE	UND	400	R$11,44	R$ 4.576,00
36	Removedor para Cutícula - Apresentação: creme; Composição: água, álcool isopropílico, hidróxido de sódio, lauril éter sulfato de sódio; Embalagem: 120 g. No mínimo.	BEL TRAT	UND	200	R$25,44	R$ 5.088,00
37	Sombra - Categoria: adulto; Apresentação: pó; Cores: diversas; Requisito: paleta com 12 cores, no mínimo.	FEBELLA	UND	200	R$50,00	R$ 10.000,00
38	Talco para Depilação - Apresentação: em pó; Ação: neutra; Embalagem: de 100g. No mínimo.	BELLA	UND	40	R$13,40	R$ 536,00
39	Tesoura Cabeleireiro-Tipo: reta; Material: aço inoxidável; Tamanho mínimo: 7"; Cabo: polipropileno.	TRAMONTINA	UND	20	R$193,80	R$ 3.876,00
40	Tesoura para Unha-Material: aço inoxidável; Cabo: em aço inoxidável; Ponta: curva; Requisito: autoclavável.	MERHEJE	UND	120	R$34,72	R$ 4.166,40
41	Toalha de Rosto - Material: 100% algodão; Medida: 70 x 45 cm, no mínimo (L x A); Cor: branca; Gramatura: 80 g/m²; Informações adicionais: Cor branca.	EGONTEX	UND	200	R$43,37	R$ 8.674,00
42	Toalha Descartável - Material: viscose; Medida: 30 x 29 cm (C x L); Gramatura: 50 g/m²; no mínimo. Cor: branca. Pacote com 50 unidades.	INOVEN	PCT	20	R$53,57	R$ 1.071,40
VALOR TOTAL: R$ 221.058,34 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado a vedação contida no §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e ainda, os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Secretaria Estadual da Educação do Estado do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

4.9. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 8 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Nas alterações unilaterais realizadas pela Administração, o adjudicatário será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma disposta no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o ínice previstos para a contratação;

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluindo-se nesse rol de penalidades a sanção de impedimento de licitar e contratar, na forma das hipóteses previstas no art. 320 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos do art. 273, inciso XII do Decreto Estadual nº 6.606/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 275, inc. Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 6.606/2023).

9.3. O órgão ou entidade que vier aderir à Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8 da presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA
PAULISTA IND E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 06.285.41/0001-02

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MACHADO DE ASSIS

EXTRATO DO CONTRATO 012/2026

PROCESSO: 003/2026
CONTRATO Nº: 012/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa cozinha
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.087,20 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026
SIGNATÁRIOS:
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA - Representante Legal da Contratante
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA- Representante Legal da Contratada

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 013/2026

PROCESSO: 003/2026
CONTRATO Nº: 013/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa cozinha
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.009,60 (onze mil, nove reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026
SIGNATÁRIOS:
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA - Representante Legal da Contratante
KAMILLA ROCHA MELO - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

PROCESSO: 003/2026
CONTRATO Nº: 014/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
CONTRATADA: E DOS S. BRAGA COMERCIO E REPRESENTACAO
CNPJ: 60.149.962/0001-39
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa cozinha.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.321,00 (sete mil e trezenos e vinte e um reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026
SIGNATÁRIOS:
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA - Representante Legal da Contratante
EVANDRO DOS SANTOS BRAGA - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

PROCESSO: 003/2026
CONTRATO Nº: 015/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS - ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa cozinha.
VALOR DO CONTRATO: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026
SIGNATÁRIOS:
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA - Representante Legal da Contratante
PABLO LUIS MARTINS - Representante Legal da Contratada

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 016/2026

PROCESSO: 003/2026
CONTRATO Nº: 016/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
CONTRATADA: 53.xxx.641 JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.505.641/0001-64
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa cozinha.
VALOR DO CONTRATO: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026
SIGNATÁRIOS:
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA - Representante Legal da Contratante
JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA- Representante Legal da Contratada

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 90003/2026
Número dos Contratos: 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026 e 016/2026
Fiscal dos Contratos: LARISSA PEREIRA COSTA, matrícula: 11823852-3
Substituto de Fiscal: SUZANE BORGES CAMPOS, matrícula: 11683562-6
Objeto dos Contratos: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa cozinha para manutenção da Unidade Escolar ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS para a demanda do ano letivo de 2026-2027, por meio do Programa GESTÃO COMPARTILHADA.
Contratadas:
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - 53.558.020/0001-49
MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 21.728.143/0001-94
E DOS S. BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - 60.149.962/0001-39
PABLO LUIS MARTINS - ME - 09.138.326/0001-54
53.505.641 JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 53.505.641/0001-64

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL RONDON

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio das Escola Estadual Marechal Rondon da SRE de Araguaína, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 05/2026
Número do Contrato: 41/2026
Fiscal do Contrato: Jakeline Campelo Pita, matrícula: 11946580-1
Substituto de Fiscal: Sueli Marques dos Santos Sousa, matrícula: 928905-8
Objeto do Contrato: Contratação da Edificação de Construção de Banheiros Masculino e Feminino na Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon.
Contratada: MB PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ: 12.448.485/0001-60

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon da SRE de Araguaína sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon da SRE de Araguaína para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon da SRE de Araguaína, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAYLINN BARROS DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATO Nº 41/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Marechal Rondon da SRE de Araguaína
CONTRATADA: MB PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CNPJ: 12.448.485/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO E FEMININO NA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON.
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.854,79 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 6 meses tendo finalização em 22 de janeiro de 2027.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Raylinn Barros da Silva
Representante Legal da Contratada: Messias Pereira Borges Filho

RAYLINN BARROS DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESC EST JOÃO AIRES GABRIEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 004/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESC EST JOÃO AIRES GABRIEL
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES LTDA
CNPJ: 06.008.120/0001-11
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João Aires Gabriel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.314,86 (oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Ironeide Lopes Cavalcante
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Odimilson Lopes da Silva

IRONEIDE LOPES CAVALCANTE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ZICO DORNELES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES
CONTRATADA: J P DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 34.385.470/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização do prédio escolar, bem como para a manutenção da caixa d'água desta Unidade de Ensino.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 12 meses tendo finalização em 09 de julho de 2027.
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Rafael Sousa Medrado Pereira
Representante Legal da Contratada: João Paulo do Nascimento

RAFAEL SOUSA MEDRADO PEREIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 04/2026
Número do Contrato: 10/2026.
Fiscal do Contrato: JOSIMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 11998970-1
Substituto de Fiscal: ELIZANDRA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 11929286-3
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e limpeza de caixa d'água
Contratada: J P DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 34.385.470/0001-32

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAFAEL SOUSA MEDRADO PEREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Gotas de Esperança, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 06/2026
Número do Contrato: 19 de 2026
Fiscal de Contrato: Jailda Nunes Venceslau Lacerda, matrícula: 967194-5
Substituto de Fiscal: Rhayra Luanne Costa de Oliveira, matrícula 11835443-4
Objeto do Contrato: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo GPL 45KG para demanda do ano letivo 2026 e 2027, destinado Associação de Apoio a Escola Especial Gotas de Esperança, por meio do Programa conta de recursos do Programa gestão compartilhada.
Contratada: Cleutiano Bezerra Do Vale CNPJ: 08.934.084-0001-42

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALOIZIO ROCHA DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE MESTRE, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS

EXTRATO DO CONTRATO 25/2026

PROCESSO: 10/2026
CONTRATO Nº: 25/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS.
CONTRATADA: E. COSTA LEAL CONTABILIDADE ME.
CNPJ: 02.403.868/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou contador para prestação de serviços e soluções contábeis em atendimento às necessidades da Associação de Mestre, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23.07.2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23.07.2026
SIGNATÁRIOS:
Luciana Castro de Andrade Linhares Nunes - Representante Legal da Contratante
Eduardo Costa Leal - Representante Legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MESTRE, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 10/2026
Número do Contrato: 25/2026
Fiscal de Contrato: Marcus Paulo Dos Santos, matrícula: 1133250-1.
Substituto de Fiscal: Tatiana Castro de Andrade Linhares, matrícula: 11129794-1.
Objeto do Contrato: prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades da Associação de Mestre, Pais, Educandos e Funcionários do Colégio Agropecuário de Almas
Contratada: E. COSTA LEAL CONTABILIDADE ME.
CNPJ: 02.403.868/0001-68

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIO DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL ABÍLIO WOLNEY

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Cel. Abilio Wolney no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da A aquisição de material de expediente para atender as necessidades da escolar conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 12/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à A aquisição de material de expediente para atender as necessidades da escola em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Cel. Abilio Wolney para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	15.508.827/0001-88	R$ 590,00
CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.196.644/0010-61	R$ 201,70
PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA	10.460.274/0001-17	R$ 6.327,92
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	53.558.020/0001-49	R$ 2.768,50
WR EMPREENDIMENTOS LTDA	59.702.123/0001-17	R$ 1.532,88
44.xxx.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES	44.466.275/0001-90	R$ 266,10
VALOR TOTAL		R$ 11.687,10

Dianópolis/TO, 22 de julho de 2026.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 43/2026

PROCESSO: 11/2026
CONTRATO Nº: 43/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel Abílio Wolney
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: A aquisição de material de pedagógico para atender as necessidades escolares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.792,90 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA, estadual ou Federal etc.)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante Legal da Contratante
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 44/2026

PROCESSO: 11/2026
CONTRATO Nº: 44/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel Abílio Wolney
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
CNPJ: 10.460.274/0001-17
OBJETO: A aquisição de material de pedagógico para atender as necessidades escolares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.124,65 (oito mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA, estadual ou Federal etc.)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante Legal da Contratante
Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante Legal da Contratada

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 45/2026

PROCESSO: 11/2026
CONTRATO Nº: 45/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel Abílio Wolney
CONTRATADA: SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 29.474.674/0001-00
OBJETO: A aquisição de material de pedagógico para atender as necessidades escolares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.622,00 (mil e seiscentos e vinte e dois reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA, estadual ou Federal etc.)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante Legal da Contratante
SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE - Representante Legal da Contratada

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 46/2026

PROCESSO: 11/2026
CONTRATO Nº: 46/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel Abílio Wolney
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA
CNPJ: 46.254.708/0001-70
OBJETO: A aquisição de material de pedagógico para atender as necessidades escolares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA, estadual ou Federal etc.)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI- Representante Legal da Contratante
Elisângela Alves de Oliveira - Representante Legal da Contratada

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 47/2026

PROCESSO: 11/2026
CONTRATO Nº: 47/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel Abílio Wolney
CONTRATADA: PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ: 42.855.811/0001-14
OBJETO: A aquisição de material de pedagógico para atender as necessidades escolares.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA, estadual ou Federal etc.)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante Legal da Contratante
Paulo Vitor dos Santos Ferreira - Representante Legal da Contratada

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATANTE: Associação De Apoio À Escola Estadual Deoclides Muniz
CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 20.700.295/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Deoclides Muniz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 112.090,44 (cento e doze mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CLAUDIOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO

ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATANTE: Associação De Apoio À Escola Estadual Deoclides Muniz
CONTRATADA: SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 29.474.674/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 142.783,43 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: SAMARA LUIZA FONSECA VALENTE

ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATANTE: Associação De Apoio À Escola Estadual Deoclides Muniz
CONTRATADA: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA
CNPJ: 12.112.559/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEOCLIDES MUNIZ. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.930,97 (quinze mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA

ANA ANDREZA ARAÚJO SERPA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PROCESSO Nº 90005/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: SUPERMERCADO OURO NEGRO LTDA
CNPJ: 24.830.465/0001-38
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.845,60 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marilda Camilo Barrozo de Sousa

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PROCESSO Nº 90005/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: LUCAS BRAUN SEIXAS
CNPJ: 46.584.955/0001-34
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Braun Seixas

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PROCESSO Nº 90005/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 07.665.456/0001-10
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PROCESSO Nº 90005/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: WR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.702.123/0001-17
OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.807,40 (dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Raquel da Silva Brentano Nascimento

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 01/2026
Número do Contrato: 25/2026
Fiscal do Contrato: SAMILA SERPA DA SILVA MAFRA, matrícula: 11599847-1
Substituto de Fiscal: ALINE SANTANA DE ARAÚJO, matrícula: 11665360-3
Contratada: EIFFEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 52.829.619/0001-07
Objeto do Contrato: aquisição uniformes de jogo para estudantes, uniforme para a equipe técnica e uniforme para as manipuladoras de alimento da Unidade Escolar Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELE GONÇALVES LISBOA GROSS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 025/2026

PROCESSO: 001/2026
CONTRATO Nº: 25/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA
CONTRATADA: EIFFEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 52.829.619/0001-07
OBJETO: aquisição uniformes de jogo para estudantes, uniforme para a equipe técnica e uniforme para as manipuladoras de alimento da Unidade Escolar Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.614,70 (cinco mil, seiscentos e catorze reais e setenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato em 16/07/2026 e encerramento em 10/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026
SIGNATÁRIOS: Daniele Gonçalves Lisbôa Gross - Representante Legal da Contratante
Alef Alves Fernandes, - Representante Legal da Contratada

DANIELE GONÇALVES LISBÔA GROSS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL

EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

PROCESSO: 001/2026 (CHAMADA PÚBLICA)
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL
CONTRATADA: ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA
CPF Nº: XXX.225.741-XX
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/TESOURO ESTADUAL 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.180,69 (dezenove mil, cento e oitenta reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 04 de março de 2027.
SIGNATÁRIOS:
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Representante Legal da Contratante.
ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA - Representante Legal da Contratada.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO: 001/2026
CONTRATO: Nº 004/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo
CONTRATADA: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELLI.
CNPJ: 29.831.800/0001-36
OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO Contrato Nº 004/2026, celebrado com a empresa M N B Logística de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.831.800/0001-36, tendo por objeto a Desistência do fornecimento dos ITENS 3 e 34, previsto no pregão eletrônico SRP nº 9002/2025, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 004 e ao Contrato nº 004/2026, firmado com a Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo, inscrita no CNPJ nº 10.450.172/0001-10.
DISTRATO: O Contrato nº 004/2026, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Maria Sônia Farias Bezerra Fernandes
Representante Legal da Contratada: Maria Neuma Bezerra de Alcântara

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FAMÍLIA AGRÍCOLA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a 1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha em questão, por meio da Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FAM ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA	39.321.340/0001-50	R$ 50,00
JOAO BATISTA NEVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME	05.244.507/0001-04	R$ 30.052,25
ARRUDA E AGUIAR LTDA ME	10.855.248/0001-98	R$ 502,24
VALOR TOTAL		R$ 30.604,49

São Salvador do Tocantins/TO, 22 de julho de 2026.

ALBERTO MORAIS DELFINO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO

EXTRATO DO CONTRATO 013/2026

PROCESSO: 004/2026
CONTRATO Nº: 013/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Dom Alano
CONTRATADA: ALBERTO CORREIA DE ARAUJO
CNPJ: 34.039.122/0001-03
OBJETO: A contratação fabricação e instalação de grades sobre canaletas da unidade escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.580,29 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Gestão compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
ROSELCK AZEVEDO BARROS - Representante Legal da Contratante
ALBERTO CORREIR ADE ARAUJO - Representante Legal da Contratada

ROSELCK AZEVEDO BARROS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

PROCESSO: 005/2026
CONTRATO Nº: 014/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Dom Alano
CONTRATADA: SAGA CONFECÇÔES ROUPAS PROFISSIONAIS E UNIFORME LTDA.
CNPJ: 14.551.628/0001-90
OBJETO: A contratação fabricação e uniforme para as merendeiras da unidade escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Gestão compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
ROSELCK AZEVEDO BARROS - Representante Legal da Contratante
MARIA NILVA MILHOMENS DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada

ROSELCK AZEVEDO BARROS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 06/2026
Número do Contrato: 09/2026.
Fiscal do Contrato: ANA CLÁUDIA PEREIRA BISPO, matrícula: 929028-1
Substituto de Fiscal: ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula: 567301-4
Objeto do Contrato: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - botijão de 13kg para o preparo da merenda escola para os estudantes e atender a demanda do ano letivo de 2026 do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: GW DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
CNPJ: 17.567.450/0001-63.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA CARDOSO DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 07/2026
Número do Contrato: 10/2026.
Fiscal do Contrato: ANA CLÁUDIA PEREIRA BISPO, matrícula: 929028-1
Substituto de Fiscal: ANA PEREIRA BARBOSA CARVALHO, matrícula: 567301-4
Objeto do Contrato: Prestação de serviços contábeis, impressão e encadernação dos livros de registros contábeis para atender a demanda do ano letivo de 2026 do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada: W M MAIA ME. - CNPJ: 26.735.088/0001-83.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA CARDOSO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO CONTRATO 05/2026

PROCESSO: 05/2026
CONTRATO Nº: 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATADA: DEDETINS LTDA
CNPJ: 04.867.268/0001-86
OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água da Escola Especial São Francisco de Assis.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2026
SIGNATÁRIOS: GISELLE GOMES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante
ANGELUCIA FERREIRA - Representante Legal da Contratada

GISELLE GOMES DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO

EXTRATO DO CONTRATO 03/2026

PROCESSO: 03/2026
CONTRATO Nº: 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO
CONTRATADA: J P DO NASCIMENTO.
CNPJ: 10.520.623/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, bem como de dedetização.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.750,46 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro estadual, proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026
SIGNATÁRIOS: IZAEL NUNES DE ARAUJO - Representante Legal da Contratante
J P DO NASCIMENTO - Representante Legal da Contratada

IZAEL NUNES DE ARAUJO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

PROCESSO: 04/2026
CONTRATO Nº: 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO
CONTRATADA: BARCELOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 31.917.056/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos para a Unidade Escolar denominada Escola Estadual Retiro.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.271,07 (onze mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026.
SIGNATÁRIOS: Izael Nunes de Araújo - Representante Legal da Contratante
Gabriel Severo Constantino - Representante Legal da Contratada

IZAEL NUNES DE ARAÚJO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026
UASG 928717

A Associação de Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte, CNPJ sob o nº 01.221.539/0001-33, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da abertura: 13/08/2026, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3225-4451 e através do e-mail: caf. novohorizonte@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 24 de julho de 2026.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026
UASG 928717

A Associação de Comunitária da Escola Estadual Novo horizonte, CNPJ sob o nº 01.221.539/0001-33, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da abertura: 13/08/2026, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3225-4451 e através do e-mail: caf. novohorizonte@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 24 de julho de 2026.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026
UASG 928717

A Associação de Comunitária da Escola Estadual Novo horizonte, CNPJ sob o nº 01.221.539/0001-33, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da abertura: 13/08/2026, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3225-4451 e através do e-mail: caf. novohorizonte@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 24 de julho de 2026.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO Nº 027/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros.
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.528,41 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026
Presidente - Unidade Gerenciadora: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Oliveira da Silva

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

PROCESSO Nº 027/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros.
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.814906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.385,60 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026
Presidente - Unidade Gerenciadora: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 041/2026

PROCESSO: 027/2026
CONTRATO Nº: 041/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS
CONTRATADA: GLL SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 62.386.266/0001-71
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.833,00 (sete mil e oitocentos e trinta e três reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026
SIGNATÁRIOS: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires - Representante Legal da Contratante
Lívia Gonçalves da Luz Lemes - Representante Legal da Contratada

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 042/2026

PROCESSO: 027/2026
CONTRATO Nº: 042/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
CNPJ: 10.460.270/0001-17
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.105,40 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026
SIGNATÁRIOS: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires - Representante Legal da Contratante
Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante Legal da Contratada

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 043/2026

PROCESSO: 027/2026
CONTRATO Nº: 043/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.528,41 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: Vanuzia Amorim de Oliveira Aires - Representante Legal da Contratante
Roberto Carlos Oliveira da Silva- Representante Legal da Contratada

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
UASG 928894

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS, localizada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.426/0001-27, por meio do pregoeiro José Xavier de Oliveira Júnior, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração revisão, adequação e complementação do projeto arquitetônico existente da unidade escolar, incluindo, quando necessário, adequações para atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e emissão das respectivas peças técnicas. Data de abertura: 11/08/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3602-5145 e através do e-mail: financeiro-ipvt@seduc.to.gov.br/instpresbiteriano@gmail.com

Paraíso do Tocantins/TO, 23 de julho de 2026.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 73/2026

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº: 73/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: Super Marin Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.454,18 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante
Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 74/2026

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº: 74/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: WM Comercial LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.509,67 (sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 75/2026

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº: 75/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: V.M. Distribuidora LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.502,55 (oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante
Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 76/2026

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº: 76/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: M&A Comercio de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.716,65 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante
Marcos Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 77/2026

PROCESSO: 10/2025
CONTRATO Nº: 77/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: DP Ind. Com. e Distr. Alimentos LTDA
CNPJ: 56.929.572/0001-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.362,95 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante
Jeciane Lopes Pereira - Representante Legal da Contratada

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 17/2026
CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO - PIUM-TO.
CONTRATADA: ZNO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 53.713.372/0001-21.
OBJETO: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ARES CONDICIONADORES E ALIMENTAÇÃO DE QUADROS NO COLÉGIO BARTOLOMEU BUENO NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.055,44 (setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 12(doze) meses tendo finalização em 17 de julho de 2027.
SIGNATÁRIOS: Representante Legal da Contratante: LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ.
Representante Legal da Contratada: EDNILSON COSTA OLIVEIRA JUNIOR.

LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2026
CONTRATO: Nº 03/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA
CONTRATADA: ARNOU ARAUJO ROCHA - ME
CNPJ: 29.5254.989.0001-14
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 03/2026, especificamente quanto aos itens 13 e 22, em razão da comprovada elevação dos custos do insumo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: Valor anterior do Contrato: R$ 40.165,35 (quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Valor atualizado do Contrato: R$ 43.653,78 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos repasses PNAE - FNDE e do TESOURO ESTADUAL, realizados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins na conta da Associação.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: Cleiriane Carlos Neto - Representante Legal da Contratante
Arnou Araújo Rocha - Representante Legal da Contratada

CLEIRIANE CARLOS NETO
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2026
CONTRATO: Nº 04/2026
ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA
CONTRATADA: ARNOU ARAUJO ROCHA - ME
CNPJ: 29.5254.989.0001-14

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 004/2026, especificamente quanto aos itens 11, 12, 15, 17 e 27, em razão da convocação do segundo colocado após a desistência do licitante originalmente vencedor, bem como do significativo lapso temporal entre a apresentação da proposta (10/12/2025) e a efetiva contratação (15/07/2026), circunstâncias que ocasionaram a alteração dos custos dos insumos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", c/c os arts. 130, 131 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR: Valor anterior do Contrato: R$ 81.924,24 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Valor atualizado do Contrato: R$ 105.545,77 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos repasses PNAE - FNDE e do TESOURO ESTADUAL, realizados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins na conta da Associação.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
SIGNATÁRIOS: Cleiriane Carlos Neto - Representante Legal da Contratante
Arnou Araújo Rocha - Representante Legal da Contratada

CLEIRIANE CARLOS NETO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025

PROCESSO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rayana Campos Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 010/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº: 010/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: Rayana Campos Ferreira - Representante Legal da Contratante
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

A. A. ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 06/2026
CONTRATANTE: A. A. ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA
CONTRATADA: GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO LTDA
CNPJ: 22.312.988/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no período letivo 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.557,50 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão proveniente dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual/Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026
SIGNATÁRIOS: MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante
GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO - Representante Legal da Contratada

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº: 07/2026
CONTRATANTE: A. A. ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA
CONTRATADA: MORENO E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 38.143.011/0001-01,
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no período letivo 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.907,40 (treze mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão proveniente dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual/Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/07/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026
SIGNATÁRIOS: MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante
FABIOLA MORENO SUARTE RODRIGUES CAMELO - Representante Legal da Contratada

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2026
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira
CONTRATADA: GIRASSOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 55.647.264/0001-23
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contração de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção corretiva/reparos emergenciais e adequações da Associação de Apoio a Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira no município de Santa Rosa - TO, segundo a Lei 14.133/2021, em conformidade com o projeto básico e seus anexos
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada/Tesouro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 14/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
SIGNATÁRIOS: Maria Zilda Teixeira de Oliveira - Representante Legal da Contratante
Silas Nunes Costa - Representante Legal da Contratada

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO 21/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.013,00 (seis mil e treze reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/07/2026 assinatura do contrato e encerramento em 16/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026
SIGNATÁRIOS: LENNON CUNHA LUSTOSA - Representante Legal da Contratante
MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada

LENNON CUNHA LUSTOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.210,72 (quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2026 assinatura do contrato e encerramento em 20/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026
SIGNATÁRIOS: LENNON CUNHA LUSTOSA - Representante Legal da Contratante
WEMERSON ALVES MARINHO - Representante Legal da Contratada

LENNON CUNHA LUSTOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL
CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES BEZERRA
CNPJ: 02.912.834/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 845,06 (oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/07/2026 assinatura do contrato e encerramento em 21/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026
SIGNATÁRIOS: LENNON CUNHA LUSTOSA - Representante Legal da Contratante
ROGÉRIO SOARES BEZERRA - Representante Legal da Contratada

LENNON CUNHA LUSTOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 24/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL
CONTRATADA: N PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 18.050.777/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.425,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/07/2026 assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
SIGNATÁRIOS: LENNON CUNHA LUSTOSA - Representante Legal da Contratante
NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

LENNON CUNHA LUSTOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 25/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: 47.019.543/0001-14
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.687,02 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/07/2026 assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026
SIGNATÁRIOS: LENNON CUNHA LUSTOSA - Representante Legal da Contratante
MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRA DA COSTA - Representante Legal da Contratada

LENNON CUNHA LUSTOSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 27/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRASIL
CONTRATADA: PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PÃO
CNPJ: 34.899.428/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brasil por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.069,50 (quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2026 assinatura do contrato e encerramento em 22/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
SIGNATÁRIOS: LENNON CUNHA LUSTOSA - Representante Legal da Contratante
ROBERTO BATISTA DA COSTA - Representante Legal da Contratada

LENNON CUNHA LUSTOSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA
CONTRATADA: K W DA SILVA SOUSA EIRELI
CNPJ: 17.900.471/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção do forro em PVC das salas de aula, manutenção dos banheiros com substituição de vasos sanitários, bem como pintura das paredes e dos forros (lajes) da Escola Estadual Nazaré Nunes da Silva, localizada no município de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.437,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE - Representante Legal da Contratante.
KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA - Representante Legal da Contratada.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO No: 2026/25000/000066
CONTRATO Nº 001206/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: Nº 26001041
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: DIAN VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 11.226.934/001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de uma fossa séptica com biodigestor para o Posto Fiscal Bela Vista, localizado no endereço ROD. TO 126, S/N - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.850,00 (quarenta e três mil, e oitocentos e cinquenta reais).
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.500.000.000
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da ordem de serviço emitida pelo setor de Engenharia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: - Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Diego Fernando Fonseca Valente - Contratado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 693, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/501408, formalizado pela Sr.ª LUDIVINA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X11-49, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 10TAT LTZ, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxH - xx85 e RENAVAM xxxxx828630;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 694, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6010/500495, formalizado pelo Sr. ISRAEL ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-15, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRP Nº 081/2025, às fls. 47/50 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO TREKKING 1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxA - xx44 e RENAVAM xxxxx293898;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 695, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/501166, formalizado pela Sr.ª ROSELBA GOMES DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X43-87, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER Nº 226/2025, às fls. 16/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, ANO DE FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxD - xx68 e RENAVAM xxxxx645891;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 696, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/25000/000082, formalizado pelo Sr. EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-87, residente e domiciliado no município de GUARAÍ - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER S/Nº e DESPACHO/SEFAZ/DRFPA Nº 617/2025, às fls. 28/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HA XS15, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxF - xx71 e RENAVAM xxxxx096597;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 697, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/500097, formalizado em nome de LUCAS CARNEIRO LOURENÇÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X21-43, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 071/2025 e DESPACHO Nº 152/2025, às fls. 19/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A PR, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxM - xx43 e RENAVAM xxxxx915097;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 698, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/502319, formalizado pelo Sr. ANTONIO PEREIRA RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X12-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER Nº 313/2025, às fls. 18/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HA XL15, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxE - xx56 e RENAVAM xxxxx272249;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 699, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6010/500394, formalizado pelo Sr. EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X81-34, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER/SEFAZ/DRF DE PARAISO-TO/JBB DE Nº 35/2025 e DESPACHO/SEFAZ PAR/Nº 762/2025, às fls. 42/44 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SA XS15, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxA - xx68 e RENAVAM xxxxx234490;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 700, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6010/500232, formalizado pelo Sr. ALDO ARAUJO SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X61-04, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER/SEFAZ/DRF DE PARAISO-TO/JBB DE Nº 36/2025 e DESPACHO/SEFAZ PAR/Nº 763/2025, às fls. 37/39 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxC - xx96 e RENAVAM xxxxx375133;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente à importância de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 701, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6010/500037, formalizado pela Sr.ª DEUZIRENE DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X71-68, residente e domiciliada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER/SEFAZ/DRP/PHMV Nº 028/2025, às fls. 14/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1, ANO DE FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxH - xx51 e RENAVAM xxxxx928813;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 702, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/502252, formalizado pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx. x66/00xx-37, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER Nº 310/2025, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente aos veículos abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD ANO FAB./MOD.: 2024/2024	xxF - xx14	xxxxx523918	xx.xxx.x66/00xx-37
02	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 ANO FAB./MOD.: 2024/2024	xxG - xx75	xxxxx168540	xx.xxx.x66/00xx-37
03	HYUNDAI/HB2010TA PLAT.SS ANO FAB./MOD.: 2024/2024	xxN - xx88	xxxxx553738	xx.xxx.x66/00xx-02
04	FIAT/ARGO DRIVE 1.0 ANO FAB./MOD.: 2024/2024	xxI - xx91	xxxxx164944	xx.xxx.x66/00xx-37
05	VW/POLO SENSE ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxE - xx25	xxxxx858529	xx.xxx.x66/00xx-32
06	CHEV/MONTANA T A PR ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxA - xx86	xxxxx494232	xx.xxx.x66/00xx-04
07	I/FORD RANGER XLSBLK2A22 ANO FAB./MOD.: 2023/2023	xxN - xx47	xxxxx207262	xx.xxx.x66/00xx-42
08	TOYOTA/YARIS SA XS15 ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxC - xx24	xxxxx922033	xx.xxx.x66/00xx-86

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 703, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/501919, formalizado pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.x44.xx8/16xx-23, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER Nº 288/2025, às fls. 67/69 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente aos veículos abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CNPJ/MF
01	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxJ - xxF80	xxxxx396746	xx.x44.xx8/16xx-23
02	HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxJ - xx14	xxxxx400948	xx.x44.xx8/16xx-23
03	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxJ - xx43	xxxxx403815	xx.x44.xx8/16xx-23
04	VW/SAVEIRO CD RB MF ANO FAB./MOD.: 2024/2024	xxK - xx67	xxxxx503442	xx.x44.xx8/16xx-23
05	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxM - xx75	xxxxx820646	xx.x44.xx8/16xx-23
06	HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxM - xx23	xxxxx823050	xx.x44.xx8/16xx-23
07	HYUNDAI/HB20S 10M COMFOR ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxM - xx54	xxxxx824889	xx.x44.xx8/16xx-23
08	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxM - xx68	xxxxx824617	xx.x44.xx8/16xx-23
09	HYUNDAI/CRETA1TA PLTINUM ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxC - xx09	xxxxx423677	xx.x44.xx8/16xx-23
10	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxC - xx78	xxxxx344083	xx.x44.xx8/16xx-23
11	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxC - xx80	xxxxx345527	xx.x44.xx8/16xx-23
12	CHEV/MONTANA T A LTZ ANO FAB./MOD.: 2024/2024	xxA - xx96	xxxxx330795	xx.x44.xx8/16xx-23
13	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxK - xx57	xxxxx661161	xx.x44.xx8/16xx-23
14	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx37	xxxxx673321	xx.x44.xx8/16xx-23
15	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx56	xxxxx664039	xx.x44.xx8/16xx-23
16	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx12	xxxxx666899	xx.x44.xx8/16xx-23
17	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx86	xxxxx669405	xx.x44.xx8/16xx-23
18	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx46	xxxxx669928	xx.x44.xx8/16xx-23
19	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx89	xxxxx669669	xx.x44.xx8/16xx-23
20	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx92	xxxxx671493	xx.x44.xx8/16xx-23
21	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxL - xx73	xxxxx673763	xx.x44.xx8/16xx-23
22	HYUNDAI/HB20 10M COMFORT ANO FAB./MOD.: 2024/2025	xxM - xx85	xxxxx661307	xx.x44.xx8/16xx-23

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 704, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/500777, formalizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MINE E PEQUENOS PROD. SERRA DA LOPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x60/00xx-53, com sede no município de BARROLÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER/DRF/MRC/AFRE IV Nº 076/2025 e DESPACHO GADEL/MRC Nº 311/2025, às fls. 32/36 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo HYUNDAI/HR HDB 4WD, ANO FAB./MOD.: 2024/2025, PLACA xxB - xx48 e RENAVAM xxxxx601083;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 705, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502167, formalizado pelo Sr. PAULO TORRES CAMELO PEREIRA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. X71-09, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 258/2025 e DESPACHO Nº 735/2025, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO DE FAB./MOD. 2024/2024, PLACA xxK - xx67 e RENAVAM xxxxx954360;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 706, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/501453, formalizado pelo Sr. IVAN VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X93-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER Nº 240/2025, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, ANO DE FAB./MOD. 2015/2015, PLACA xxB - xx18 e RENAVAM xxxxx024935;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 707, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502230, formalizado pela Sr.ª ELISSANDRA BRANDÃO DE SOUSA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. X63-10, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 258/2025 e DESPACHO Nº 734/2025, às fls. 11/13 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/T CROSS CL TSI, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxB - xx87 e RENAVAM xxxxx023359;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 708, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/501812, formalizado pela pessoa jurídica GEAN MARTINS DE ARAÚJO, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx. x34/00xx-57, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09, e PARECER S/Nº, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, referente ao veículo I/FIAT DUCATO EXEC-17, ANO FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxA - xx68 e RENAVAM xxxxx023961;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 709, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6500/500215, formalizado pela Sr.ª EULA SOUZA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X03-72, residente e domiciliada no município de IMPERATRIZ - MA., em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08, e DESPACHO DRE ARAGUATINS - AUDITORIA Nº 110/2024, às fls. 12 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ C 100, ANO FAB./MODELO 2003/2003, PLACA xxD - xx80 e RENAVAM xxxxx79199, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 ou enquanto não cessar o motivo que lhe deu causa;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 710, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6010/500305, formalizado pelo Sr. IGOR ALVES LEMES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X81-93, residente e domiciliado no município de GOIÂNIA - GO., em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DRP Nº 068/2025, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo FIAT/FIORINO ENDURANCE, ANO FAB./MODELO 2021/2021, PLACA xxZ - xx31 e RENAVAM xxxxx123950, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2025;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 711, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/501075, formalizado pelo Sr. PEDRO FELIPE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X83-23, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO., em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DRF-PN/MRPS Nº 138/2025, às fls. 22/23 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo GM/CELTA 2P SPIRIT, ANO FAB./MODELO 2007/2008, PLACA xxT - xx32 e RENAVAM xxxxx220040, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 05/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2024 e 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2025;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 712, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/500455, formalizado pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/ADM REGIONAL NO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xx9.x12/00xx-54, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER Nº 162/2025, às fls. 54/56 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, “b”, da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo MOTOR-CASA/CAMINHONETE, ANO FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxE - xx37 e RENAVAM xxxxx703680;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2024 e 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 713, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6040/502365, formalizado pelo Sr. GILSON FERREIRA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER Nº 317/2025, às fls. 24/25 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO DE FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxK - xx73 e RENAVAM xxxxx747440;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 714, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502464, formalizado pela Sr.ª ZEFERINA MELO DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-34, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 292/2025 e DESPACHO Nº 777/2025, às fls. 12/14 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, ANO DE FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxJ - xx20 e RENAVAM xxxxx385477;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 715, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502339, formalizado pelo Sr. FRANCISCO JOSE NETO PEREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-51, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 293/2025 e DESPACHO Nº 779/2025, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxU - xx72 e RENAVAM xxxxx035830;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 716, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502346, formalizado pelo Sr. ANTONIO RODRIGUES DE MENESES, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X41-49, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 291/2025 e DESPACHO Nº 778/2025, às fls. 12/14 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxE - xx75 e RENAVAM xxxxx446623;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 717, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502612, formalizado pelo Sr. WEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X82-34, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 310/2025 e DESPACHO Nº 799/2025, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A LT, ANO DE FAB./MOD. 2024/2025, PLACA xxL - xx56 e RENAVAM xxxxx652431;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 718, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/500936, formalizado pelo Sr. NEZOMAR LUCENA MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X51-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 89/2025 e DESPACHO Nº 412/2025, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxF - xx32 e RENAVAM xxxxx537166;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 719, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/501501, formalizado pelo Sr. VILMAR CARNEIRO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X91-74, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 297/2025 e DESPACHO Nº 804/2025, às fls.19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/VERSA 16 UNIQUE, ANO DE FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxE - xx11 e RENAVAM xxxxx631387;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 720, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/9540/502481, formalizado pelo Sr. MICHAEL DAVYDH SILVA MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.X82-24, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 294/2025 e DESPACHO Nº 776/2025, às fls. 18/20 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/HYUNDAI ELANTRA GLS, ANO DE FAB./MOD. 2012/2013, PLACA xxA - xx78 e RENAVAM xxxxx417324;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 15/07/26 11:47

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.841.067.624,00**	**19.708.412.820,73**	**3.181.662.120,53**	**16,14**	**10.755.455.756,49**	**54,57**	**8.952.957.064,24**
RECEITAS CORRENTES	**17.065.826.427,00**	**17.220.110.572,39**	**3.071.588.356,75**	**17,84**	**8.782.566.103,53**	**51,00**	**8.437.544.468,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**6.112.195.374,00**	**6.112.195.374,00**	**971.841.914,25**	**15,90**	**2.836.399.533,46**	**46,41**	**3.275.795.840,54**
Impostos	5.664.125.645,00	5.664.125.645,00	903.305.339,72	15,95	2.631.686.335,32	46,46	3.032.439.309,68
Taxas	448.069.729,00	448.069.729,00	68.536.540,63	15,30	204.713.164,24	45,69	243.356.564,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	33,90	0,00	33,90	0,00	-33,90
CONTRIBUIÇÕES	**1.214.230.918,00**	**1.214.230.918,00**	**201.980.462,31**	**16,63**	**642.089.064,05**	**52,88**	**572.141.853,95**
Contribuições Sociais	1.054.840.415,00	1.054.840.415,00	171.464.528,58	16,26	557.249.075,63	52,83	497.591.339,37
Contribuições Econômicas	159.390.503,00	159.390.503,00	30.515.933,73	19,15	84.839.988,42	53,23	74.550.514,58
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**683.351.407,00**	**794.308.176,59**	**151.083.489,55**	**19,02**	**417.343.490,49**	**52,54**	**376.964.686,10**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	178.948,00	178.948,00	35.903,23	20,06	112.756,29	63,01	66.191,71
Valores Mobiliários	622.785.529,00	721.242.298,59	141.286.803,19	19,59	396.177.641,32	54,93	325.064.657,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.000.000,00	8.000.000,00	2.260.699,30	28,26	8.552.783,21	106,91	-552.783,21
Exploração de Recursos Naturais	50.001.680,00	50.001.680,00	83,83	0,00	309,67	0,00	50.001.370,33
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	2.385.250,00	14.885.250,00	7.500.000,00	50,39	12.500.000,00	83,98	2.385.250,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**55.152.716,00**	**55.152.716,00**	**7.588.805,61**	**13,76**	**21.914.357,66**	**39,73**	**33.238.358,34**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.792.900,00	54.792.900,00	7.523.478,38	13,73	21.678.167,37	39,56	33.114.732,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	359.816,00	359.816,00	65.147,23	18,11	235.911,29	65,56	123.904,71
Outros Serviços	0,00	0,00	180,00	0,00	279,00	0,00	-279,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.863.088.140,00**	**8.895.663.458,98**	**1.701.479.088,92**	**19,13**	**4.772.678.194,96**	**53,65**	**4.122.985.264,02**
Transferências da União e de suas Entidades	7.222.251.461,00	7.254.826.779,98	1.422.795.658,47	19,61	3.998.271.821,40	55,11	3.256.554.958,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.168.016,00	1.168.016,00	125.141,20	10,71	390.423,60	33,43	777.592,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.639.668.663,00	1.639.668.663,00	278.546.801,65	16,99	774.004.462,36	47,20	865.664.200,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	11.487,60	0,00	11.487,60	0,00	-11.487,60
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**137.807.872,00**	**148.559.928,82**	**37.614.596,11**	**25,32**	**92.141.462,91**	**62,02**	**56.418.465,91**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.940.519,00	50.940.519,00	5.443.073,65	10,69	20.902.891,15	41,03	30.037.627,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.104.278,00	21.856.334,82	21.890.793,35	100,16	27.334.896,51	125,07	-5.478.561,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	54.584,00	54.584,00	9.288,90	17,02	39.898,29	73,10	14.685,71
Demais Receitas Correntes	75.708.491,00	75.708.491,00	10.271.440,21	13,57	43.863.776,96	57,94	31.844.714,04
RECEITAS DE CAPITAL	**775.241.197,00**	**2.488.302.248,34**	**110.073.763,78**	**4,42**	**1.972.889.652,96**	**79,29**	**515.412.595,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**470.976.552,00**	**2.170.976.552,00**	**77.667.315,28**	**3,58**	**1.922.917.299,14**	**88,57**	**248.059.252,86**
Operações de Crédito - Mercado Interno	287.827.881,00	1.987.827.881,00	55.294.587,28	2,78	155.544.571,14	7,82	1.832.283.309,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	183.148.671,00	183.148.671,00	22.372.728,00	12,22	1.767.372.728,00	964,99	-1.584.224.057,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**11.763.700,00**	**24.767.683,34**	**16.394.594,29**	**66,19**	**16.507.455,00**	**66,65**	**8.260.228,34**
Alienação de Bens Móveis	7.263.700,00	7.263.700,00	165.000,00	2,27	181.323,26	2,50	7.082.376,74
Alienação de Bens Imóveis	4.500.000,00	17.503.983,34	16.229.594,29	92,72	16.326.131,74	93,27	1.177.851,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**6.399.702,00**	**6.399.702,00**	**903.810,57**	**14,12**	**2.773.862,31**	**43,34**	**3.625.839,69**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**286.101.243,00**	**286.158.311,00**	**15.108.043,64**	**5,28**	**30.691.036,51**	**10,73**	**255.467.274,49**
Transferências da União e de suas Entidades	230.265.580,00	230.322.648,00	15.108.043,64	6,56	30.691.036,51	13,33	199.631.611,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.835.663,00	55.835.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.835.663,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.743.936.705,00**	**1.743.936.705,00**	**261.556.100,30**	**15,00**	**818.777.282,61**	**46,95**	**925.159.422,39**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.585.004.329,00**	**21.452.349.525,73**	**3.443.218.220,83**	**16,05**	**11.574.233.039,10**	**53,95**	**9.878.116.486,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.585.004.329,00**	**21.452.349.525,73**	**3.443.218.220,83**	**16,05**	**11.574.233.039,10**	**53,95**	**9.878.116.486,63**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.585.004.329,00**	**21.452.349.525,73**	**3.443.218.220,83**	**16,05**	**11.574.233.039,10**	**53,95**	**9.878.116.486,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		744.290.274,24			744.290.274,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		744.290.274,24			744.290.274,24		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.065.846.389,00**	**19.921.277.749,01**	**3.716.736.669,73**	**10.457.216.776,94**	**9.464.060.972,07**	**3.598.744.017,04**	**9.521.821.407,94**	**10.399.456.341,07**	**9.241.576.563,61**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**14.638.077.221,00**	**15.989.478.326,12**	**2.963.753.450,84**	**8.777.047.204,51**	**7.212.431.121,61**	**2.882.099.477,24**	**8.081.304.054,30**	**7.908.174.271,82**	**7.829.319.505,14**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.889.113.452,00	10.105.877.431,25	1.849.685.797,67	5.316.030.764,43	4.789.846.666,82	1.831.452.604,53	5.254.411.779,25	4.851.465.652,00	5.123.792.713,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	129.320.807,00	264.668.007,00	90.469.985,85	258.319.343,34	6.348.663,66	112.816.576,22	258.319.343,34	6.348.663,66	258.319.343,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.619.642.962,00	5.618.932.887,87	1.023.597.667,32	3.202.697.096,74	2.416.235.791,13	937.830.296,49	2.568.572.931,71	3.050.359.956,16	2.447.207.448,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.619.642.962,00	5.618.932.887,87	1.023.597.667,32	3.202.697.096,74	2.416.235.791,13	937.830.296,49	2.568.572.931,71	3.050.359.956,16	2.447.207.448,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.017.751.683,00**	**3.837.779.770,89**	**752.983.218,89**	**1.680.169.572,43**	**2.157.610.198,46**	**716.644.539,80**	**1.440.517.353,64**	**2.397.262.417,25**	**1.412.257.058,47**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.686.656.965,00	2.412.106.782,65	344.172.683,20	727.183.171,44	1.684.923.611,21	265.041.366,09	487.530.952,65	1.924.575.830,00	460.270.657,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.944.362,00	5.444.362,00	1.880.000,00	1.940.000,00	3.504.362,00	1.880.000,00	1.940.000,00	3.504.362,00	940.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	321.150.356,00	1.420.228.626,24	406.930.535,69	951.046.400,99	469.182.225,25	449.723.173,71	951.046.400,99	469.182.225,25	951.046.400,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**410.017.485,00**	**94.019.652,00**	**0,00**	**0,00**	**94.019.652,00**	**0,00**	**0,00**	**94.019.652,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	**2.206.792.809,00**	**1.962.996.919,96**	**259.046.344,08**	**811.398.101,56**	**1.151.598.818,40**	**259.680.880,84**	**805.625.057,69**	**1.157.371.862,27**	**756.537.441,40**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.272.639.198,00**	**21.884.274.668,97**	**3.975.783.013,81**	**11.268.614.878,50**	**10.615.659.790,47**	**3.858.424.897,88**	**10.327.446.465,63**	**11.556.828.203,34**	**9.998.114.005,01**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.272.639.198,00**	**21.884.274.668,97**	**3.975.783.013,81**	**11.268.614.878,50**	**10.615.659.790,47**	**3.858.424.897,88**	**10.327.446.465,63**	**11.556.828.203,34**	**9.998.114.005,01**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)				**305.618.160,60**			**1.246.786.573,47**		**1.576.119.034,09**	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.272.639.198,00**	**21.884.274.668,97**	**3.975.783.013,81**	**11.574.233.039,10**	**10.615.659.790,47**	**3.858.424.897,88**	**11.574.233.039,10**	**11.556.828.203,34**	**11.574.233.039,10**	
RESERVA DO RPPS	**312.365.131,00**	**312.365.131,00**			**312.365.131,00**	**0,00**	**0,00**	**312.365.131,00**		

Continua (1/4)

Continuação

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.743.936.705,00**	**1.743.936.705,00**	**261.556.100,30**	**15,00**	**818.777.282,61**	**46,95**	**925.159.422,39**
RECEITAS CORRENTES	**1.743.936.705,00**	**1.743.936.705,00**	**261.556.100,30**	**15,00**	**818.777.282,61**	**46,95**	**925.159.422,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**1.743.936.705,00**	**1.743.936.705,00**	**260.063.504,77**	**14,91**	**817.284.687,08**	**46,86**	**926.652.017,92**
Contribuições Sociais	1.743.936.705,00	1.743.936.705,00	260.063.504,77	14,91	817.284.687,08	46,86	926.652.017,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**1.492.595,53**	**0,00**	**1.492.595,53**	**0,00**	**-1.492.595,53**
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.492.595,53	0,00	1.492.595,53	0,00	-1.492.595,53
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IX)	**2.206.792.809,00**	**1.962.996.919,96**	**259.046.344,08**	**811.398.101,56**	**1.151.598.818,40**	**259.680.880,84**	**805.625.057,69**	**1.157.371.862,27**	**756.537.441,40**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**2.161.438.980,00**	**1.935.540.372,22**	**252.840.906,60**	**789.707.445,98**	**1.145.832.926,24**	**252.916.471,88**	**785.331.830,81**	**1.150.208.541,41**	**736.244.214,52**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.143.782.458,00	1.923.762.309,08	249.383.578,63	779.893.726,74	1.143.868.582,34	249.459.143,91	775.518.111,57	1.148.244.197,51	726.430.495,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.646.522,00	11.237.423,14	3.457.327,97	9.813.719,24	1.423.703,90	3.457.327,97	9.813.719,24	1.423.703,90	9.813.719,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	540.640,00	0,00	0,00	540.640,00	0,00	0,00	540.640,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**45.353.829,00**	**27.456.547,74**	**6.205.437,48**	**21.690.655,58**	**5.765.892,16**	**6.764.408,96**	**20.293.226,88**	**7.163.320,86**	**20.293.226,88**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.353.829,00	27.456.547,74	6.205.437,48	21.690.655,58	5.765.892,16	6.764.408,96	20.293.226,88	7.163.320,86	20.293.226,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

Notas:

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa" no valor de R$ 312.365.131,00, se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª edição, no período o déficit ou superávit orçamentário será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R$ 11.574.233.039,10) com o valor das despesas empenhadas (R$ 11.268.614.878,50), houve um superávit de R$ 305.618.160,60.

04 - Na linha superávit no valor de R$ 305.618.160,60, está sendo considerado o Superavit do Fundo Previdenciário (Receita previdenciária realizada deduzida a despesa previdenciária empenhada) no montante de R$ 167.126.953,61.

05 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R$ 11.574.233.039,10) com o valor das despesas liquidadas (R$ 10.327.446.465,63), houve um superávit de R$ 1.246.786.573,47 e, comparando as receitas realizadas com o valor das despesas pagas (R$ 9.998.114.005,01), houve um superávit de R$ 1.576.119.034,09.

06 - Na execução orçamentária do exercício é considerado os valores empenhados referentes ao Superávit Financeiro de Exercício Anterior no montante de R$ 329.374.732,55.

07 – Na Linha Superávit Financeiro utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 5.2.2.1.3.01.00), apresenta o valor de R$ 744.290.274,24, referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG/ACRESCIDA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7173	01/06/2026	500	0000000	1.051.562,08
047500 - FUNDO DE APERF. PROF. E REEQU. TECNICO DO TCE	7092	02/02/2026	759	0000240	5.035.403,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	7092	02/02/2026	760	0000000	36.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	7111	02/03/2026	760	0000000	21.700.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	7154	04/05/2026	760	0000000	12.000.000,00
060200 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG	7134	01/04/2026	760	0000000	300.000,00
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	7092	02/02/2026	759	0000240	608.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	7092	02/02/2026	755	0000000	1.130.052,18
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	7130	30/03/2026	754	0000000	10.922.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	7134	01/04/2026	703	0000000	91.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	7154	04/05/2026	703	0000000	173.578,77
100700 - FUNDO DE MODERNIZACAO E APARELHAMENTO CBMTO	7186	24/06/2026	756	0000000	408.257,14
101100 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	7092	02/02/2026	759	0000240	43.200,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	7082	19/01/2026	501	0000000	1.292.024,99
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	7082	19/01/2026	759	0000240	593.322,51
130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7093	02/02/2026	754	0000000	977.538,14
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	7092	02/02/2026	501	0000236	30.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	7092	02/02/2026	700	0000000	25.987.000,00

Continua (2/4)

Continuação

170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	7130	30/03/2026	754	0000000	2.000.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	7154	04/05/2026	501	0000236	140.000,00
183700 - FUNDO PARA AS RELACOES DE CONSUMO - PROCON	7092	02/02/2026	759	0000240	3.000.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	7092	02/02/2026	712	0000239	16.800.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	7173	01/06/2026	712	0000239	1.164.700,00
205700 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	7111	02/03/2026	799	0000240	1.350.000,00
248700 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVORES PUBLICOS DO TOCANTINS	7112	02/03/2026	759	0000242	7.252.349,13
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7186	24/06/2026	755	0000000	692.100,36
267900 - FUNDO DE MODERN. E DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO	7111	02/03/2026	759	0000240	858.000,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	7092	02/02/2026	761	0000000	64.221.750,00
268200 - Fundo Estadual de Transporte - FET	7134	01/04/2026	759	0000240	20.000.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7084	21/01/2026	546	0000000	3.878.369,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7093	02/02/2026	540	0000000	18.606.101,53
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7093	02/02/2026	540	1070214	14.274,95
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7093	02/02/2026	546	0000000	100,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7093	02/02/2026	569	0000000	1.000.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7112	02/03/2026	543	0000000	1.153.952,97
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7112	02/03/2026	546	0000000	4.245.367,75
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7112	02/03/2026	569	0000000	357.693,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7135	01/04/2026	543	0000000	1.021.808,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7135	01/04/2026	570	0000000	2.323.709,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7155	04/05/2026	569	0000000	5.352.726,78
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7155	04/05/2026	570	0000000	3.246.919,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	600	0000248	350.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	600	0000250	12.015.530,97
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	600	0000251	7.615.524,55
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	601	0000215	2.799.356,75
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	605	0000248	15.587.985,93
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	631	0000000	449.328,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	631	3120000	5.485.965,84
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	635	0000000	3.049,50
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	659	0000240	1.466.163,77
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	706	3110000	501.655,27
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7084	21/01/2026	754	0000000	902.731,44
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	0000246	947.227,03
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	0000247	35.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	0000248	2.369.250,04
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	0000250	16.441.590,50
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	0000251	190.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	3110250	136.999,68
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	600	3120250	243.519,47
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	635	0000000	3.049,50
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	659	0000240	326.937,84
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7093	02/02/2026	754	0000000	8.336.815,90
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	600	0000246	725,54
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	600	0000247	1.863.592,87
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	600	0000248	560.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	600	0000250	7.455.563,97
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	600	3110250	1.129.612,73
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	600	3120250	243.519,47
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	601	0000215	4.842.119,32
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	659	0000240	4.300.763,04
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7112	02/03/2026	754	0000000	937.350,45
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7130	30/03/2026	754	0000000	30.262.979,35
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7135	01/04/2026	600	0000247	720.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7135	01/04/2026	600	0000248	36.380,07
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7135	01/04/2026	600	0000250	7.792.181,73
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7135	01/04/2026	659	0000240	1.027.442,13
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7155	04/05/2026	600	0000247	193.338,03
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7155	04/05/2026	600	0000248	14.892,68
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7155	04/05/2026	600	3120250	14.305,59
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7174	01/06/2026	600	0000246	160.550,25
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7174	01/06/2026	600	0000248	3.026.718,10
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7174	01/06/2026	601	0000215	1.090.496,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7174	01/06/2026	631	3110000	98.645,13
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7174	01/06/2026	659	0000240	438.862,16
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	7173	01/06/2026	700	0000000	89.389,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	7173	01/06/2026	700	3110000	372.395,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	7173	01/06/2026	700	3120000	5.474.417,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	7186	24/06/2026	755	0000000	212.700,00
324700 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO	7134	01/04/2026	752	0000000	6.120.304,14
324700 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO	7173	01/06/2026	752	0000000	25.971.923,03
324800 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	7082	19/01/2026	713	0000231	152.011.740,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	7082	21/01/2026	700	0000000	887.947,45
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	7154	04/05/2026	756	0000000	382.155,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	7092	02/02/2026	700	3120000	1.313.194,08
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	7134	01/04/2026	700	0000000	160.725,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	7186	24/06/2026	756	0000000	222.300,00
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	7111	02/03/2026	756	0000000	1.500.000,00
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	7186	24/06/2026	756	0000000	1.687.308,03
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7082	19/01/2026	501	0000000	3.897,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7092	02/02/2026	501	0000000	1.600,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7093	02/02/2026	754	0000000	4.200,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7092	02/02/2026	752	0000000	2.032.408,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7111	02/03/2026	750	0000000	1.393.662,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7130	30/03/2026	754	0000000	76.412.755,81
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7186	24/06/2026	756	0000000	1.508.435,07
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	7134	01/04/2026	700	3110000	289.897,50
403100 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	7186	24/06/2026	756	0000000	190.000,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	7092	02/02/2026	759	0000240	22.415.128,08
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	7111	02/03/2026	759	0000228	1.000,00
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	7134	01/04/2026	709	0000000	887.000,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7092	02/02/2026	700	3120000	1.680.000,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7092	02/02/2026	755	0000000	80.569,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7092	02/02/2026	660	0000000	1.300.000,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7111	02/03/2026	660	0000000	684.485,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7134	01/04/2026	660	0000000	1.839.564,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7134	01/04/2026	660	3120000	1.248.581,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7154	04/05/2026	660	0000000	669.451,00

Continua (3/4)

Continuação

426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7173	01/06/2026	660	0000000	627.750,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7173	01/06/2026	660	3110000	5.201,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7092	02/02/2026	714	0000232	142.003,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7092	02/02/2026	714	3110232	110.550,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7111	02/03/2026	714	0000232	202.623,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7111	02/03/2026	714	3110232	469.154,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7134	01/04/2026	714	0000232	209.710,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7134	01/04/2026	714	3110232	417.456,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7154	04/05/2026	714	0000232	73.598,00
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO	7154	04/05/2026	714	3110232	49.511,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7082	21/01/2026	501	0000000	75.555,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7092	02/02/2026	501	0000000	600.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7092	02/02/2026	708	0000000	70.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7092	02/02/2026	899	0000218	500,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7111	02/03/2026	501	0000000	250.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7186	24/06/2026	755	0000000	1.367.401,21
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	7135	01/04/2026	501	0000260	3.839.267,24
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	7092	02/02/2026	759	0000240	695.445,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	7134	01/04/2026	759	0000240	427.280,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	7092	02/02/2026	700	0000000	795.833,34
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	7173	01/06/2026	749	0000210	779.824,00
810100 - SECRETARIA DA MULHER	7111	02/03/2026	700	0000000	75.000,00
850100 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	7154	04/05/2026	706	3110000	192.858,39
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	7082	19/01/2026	501	0000000	4.324.042,00
TOTAL					**744.290.274,24**

07 – A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R$ 1.867.345.196,73 , refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 5.2.2.1.3.02.00), conforme legislação e quadro a seguir:

UG/ACRESCIDA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7137	01/04/2026	501	0000000	3.000.000,00
010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7175	01/06/2026	500	0000000	1.492.351,68
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	7096	05/02/2026	501	0000000	3.267.020,00
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	7113	02/03/2026	501	0000000	3.000.000,00
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	7156	04/05/2026	501	0000236	2.500.000,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	7096	05/02/2026	501	0000000	2.500.000,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	7113	02/03/2026	501	0000000	2.500.000,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	7136	01/04/2026	501	0000000	2.500.000,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	7175	01/06/2026	501	0000000	2.500.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	7175	01/06/2026	501	0000000	33.837,42
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	7176	01/06/2026	501	0000000	126.433,67
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	7175	01/06/2026	501	0000000	598.624,95
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	7176	01/06/2026	501	0000000	101.888,00
090400 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7176	01/06/2026	501	0000000	7.200,98
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7096	05/02/2026	501	0000000	214.605,60
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7113	02/03/2026	501	0000000	2.511.636,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7156	04/05/2026	501	0000000	0,40
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7175	01/06/2026	501	0000000	147.620,96
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7176	01/06/2026	501	0000000	27.483,53
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	7156	04/05/2026	501	0000000	350.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	7175	01/06/2026	501	0000000	451,62
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	7176	01/06/2026	501	0000000	2.438,70
130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7096	05/02/2026	501	0000000	258.088,79
130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7113	02/03/2026	501	0000000	101.516,01
130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7175	01/06/2026	501	0000000	350.927,12
130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	7176	01/06/2026	501	0000000	24.697,38
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	7175	01/06/2026	501	0000000	10.375,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	7176	01/06/2026	501	0000000	62.830,00
248700 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVORES PUBLICOS DO TOCANTINS	7157	04/05/2026	501	0000000	10.000.000,00
249500 - FUNDO DE GESTAO DE REC. HUM. E PATR.- FUNGERP	7136	01/04/2026	501	0000000	599.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7096	05/02/2026	501	0000000	7.417.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7113	02/03/2026	501	0000000	123.800,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7137	01/04/2026	501	0000000	13.000.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7156	04/05/2026	501	0000000	6.140.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7175	01/06/2026	501	0000000	8.334.306,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	7176	01/06/2026	501	0000000	7.140.793,00
268100 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7175	01/06/2026	501	0000000	540.883,62
268100 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7176	01/06/2026	501	0000000	462,16
268400 - FUNDO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	7096	05/02/2026	501	0000000	15.000,00
268400 - FUNDO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	7175	01/06/2026	501	0000000	30.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7114	02/03/2026	546	0000000	1.642.701,71
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	7176	01/06/2026	501	0000000	5.419.736,48
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7137	01/04/2026	501	0000000	6.696.809,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7176	01/06/2026	501	0000000	1.059.649,15
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	7175	01/06/2026	501	0000000	14.051,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	7176	01/06/2026	501	0000000	155.290,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	7175	01/06/2026	501	0000000	3.064,53
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	7176	01/06/2026	501	0000000	20.023,41
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	7175	01/06/2026	501	0000000	3.667.819,80
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	7187	24/06/2026	756	0000000	13.003.983,34
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7136	01/04/2026	501	0000000	4.304,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7175	01/06/2026	501	0000000	7.972,17
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7176	01/06/2026	501	0000000	63.939,47
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7085	21/01/2026	754	0000000	43.240.121,07
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7113	02/03/2026	501	0000000	12.076.183,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	7136	01/04/2026	750	0000000	3.300.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	7096	05/02/2026	501	0000000	1.217.267,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	7113	02/03/2026	501	0000000	402.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	7136	01/04/2026	501	0000000	2.371.654,64
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	7156	04/05/2026	501	0000000	692.550,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	7175	01/06/2026	501	0000000	1.112,91
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	7176	01/06/2026	501	0000000	19.187,59
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7156	04/05/2026	700	3120000	9.592.103,85
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7136	01/04/2026	501	0000000	150.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	7156	04/05/2026	501	0000000	650.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	7085	21/01/2026	754	0000000	1.656.759.878,93
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	7137	01/04/2026	501	0000000	1.500.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	7176	01/06/2026	501	0000000	4.600.619,88
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	7101	11/02/2026	501	0000000	1.706.000,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	7114	02/03/2026	501	0000000	1.600.000,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	7137	01/04/2026	501	0000000	1.600.000,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	7157	04/05/2026	501	0000000	1.600.000,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	7176	01/06/2026	501	0000000	1.600.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	7175	01/06/2026	501	0000000	5.532,22
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	7176	01/06/2026	501	0000000	70.368,99
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	7136	01/04/2026	501	0000000	2.800.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	7175	01/06/2026	501	0000000	6.500.000,00
TOTAL					**1.867.345.196,73**

(4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 16/07/26 13:06

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**17.065.846.389,00**	**19.921.277.749,01**	**3.716.736.669,73**	**10.457.216.776,94**	**92,80**	**9.464.060.972,07**	**3.598.744.017,04**	**9.521.821.407,94**	**92,20**	**10.399.456.341,07**
01 - LEGISLATIVA	**637.409.862,00**	**664.975.273,76**	**100.366.409,17**	**327.562.106,54**	**2,91**	**337.413.167,22**	**108.829.354,11**	**303.525.191,21**	**2,94**	**361.450.082,55**
031 - ACAO LEGISLATIVA	375.143.411,00	383.187.324,76	61.403.392,32	188.130.024,89	1,67	195.057.299,87	65.773.044,84	175.104.434,07	1,70	208.082.890,69
032 - CONTROLE EXTERNO	4.699.593,00	4.894.593,00	757.419,03	1.911.276,07	0,02	2.983.316,93	875.120,59	1.606.028,14	0,02	3.288.564,86
122 - ADMINISTRACAO GERAL	218.607.145,00	234.098.240,00	32.685.725,27	111.918.900,27	0,99	122.179.339,73	34.103.176,39	107.228.114,37	1,04	126.870.125,63
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24.945.602,00	28.781.005,00	2.427.806,05	14.351.262,53	0,13	14.429.742,47	4.984.390,76	9.626.484,72	0,09	19.154.520,28
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.745.408,00	3.745.408,00	749.194,23	1.786.576,15	0,02	1.958.831,85	755.348,50	1.354.730,72	0,01	2.390.677,28
131 - COMUNICACAO SOCIAL	10.268.703,00	10.268.703,00	2.342.872,27	9.464.066,63	0,08	804.636,37	2.338.273,03	8.605.399,19	0,08	1.663.303,81
02 - JUDICIARIA	**1.161.163.358,00**	**1.262.914.833,00**	**182.643.223,90**	**625.271.654,38**	**5,55**	**637.643.178,62**	**187.098.169,48**	**509.422.107,61**	**4,93**	**753.492.725,39**
061 - ACAO JUDICIARIA	441.003.557,00	495.415.390,00	56.012.555,40	211.769.470,10	1,88	283.645.919,90	55.414.017,49	156.278.142,79	1,51	339.137.247,21
122 - ADMINISTRACAO GERAL	690.969.695,00	718.809.412,00	124.033.555,94	390.885.091,08	3,47	327.924.320,92	128.413.159,21	343.923.845,99	3,33	374.885.566,01
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	14.158.768,00	17.378.768,00	904.396,02	14.335.375,35	0,13	3.043.392,65	1.773.999,10	4.515.857,35	0,04	12.862.910,65
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.448.836,00	6.248.836,00	725.723,92	5.421.289,44	0,05	827.546,56	1.151.760,14	3.023.078,50	0,03	3.225.757,50
131 - COMUNICACAO SOCIAL	4.747.502,00	2.333.502,00	380.124,65	1.229.257,48	0,01	1.104.244,52	222.911,49	514.557,97	0,00	1.818.944,03
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	4.835.000,00	22.728.925,00	586.867,97	1.631.170,93	0,01	21.097.754,07	122.322,05	1.166.625,01	0,01	21.562.299,99
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	**575.767.900,00**	**621.565.727,29**	**84.603.987,41**	**328.355.532,00**	**2,91**	**293.210.195,29**	**95.648.694,11**	**273.827.425,99**	**2,65**	**347.738.301,30**
061 - ACAO JUDICIARIA	10.767.054,00	35.056.120,00	23.123,55	236.878,64	0,00	34.819.241,36	219.894,60	236.878,64	0,00	34.819.241,36
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	60.790.314,00	57.361.365,00	3.025.620,30	36.630.064,88	0,33	20.731.300,12	6.204.275,18	16.225.484,56	0,16	41.135.880,44
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	511.906,00	511.906,00	16.697,94	69.190,77	0,00	442.715,23	16.697,94	64.291,05	0,00	447.614,95
122 - ADMINISTRACAO GERAL	478.117.439,00	502.833.484,29	77.193.874,93	271.024.821,89	2,41	231.808.662,40	82.387.432,30	248.791.663,86	2,41	254.041.820,43
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	22.350.778,00	22.350.778,00	4.073.943,59	19.114.673,08	0,17	3.236.104,92	6.425.795,97	7.605.501,98	0,07	14.745.276,02
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.931.409,00	2.153.074,00	217.058,07	720.351,44	0,01	1.432.722,56	282.045,54	620.353,65	0,01	1.532.720,35
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.299.000,00	1.299.000,00	53.669,03	559.551,30	0,00	739.448,70	112.552,58	283.252,25	0,00	1.015.747,75
04 - ADMINISTRACAO	**1.629.285.439,00**	**1.636.639.845,45**	**200.068.761,19**	**556.853.058,49**	**4,94**	**1.079.786.786,96**	**193.759.228,38**	**512.933.058,78**	**4,97**	**1.123.706.786,67**
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	12.954.512,00	34.846.392,89	326.939,96	655.138,07	0,01	34.191.254,82	124.208,51	332.753,18	0,00	34.513.639,71
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.409.085.428,00	1.320.859.676,16	169.353.687,82	469.792.287,22	4,17	851.067.388,94	165.851.458,02	444.490.838,87	4,30	876.368.837,29
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.014.660,00	9.514.660,00	3.516.936,22	5.965.223,89	0,05	3.549.436,11	3.185.946,20	4.653.308,24	0,05	4.861.351,76
124 - CONTROLE INTERNO	340.000,00	240.010,00	33.206,82	104.772,64	0,00	135.237,36	59.246,55	100.062,64	0,00	139.947,36
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	3.737.000,00	1.042.000,00	29.458,75	68.408,75	0,00	973.591,25	26.898,75	65.848,75	0,00	976.151,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	79.121.336,00	130.642.019,79	22.261.230,98	54.128.531,81	0,48	76.513.487,98	18.614.986,12	42.565.485,23	0,41	88.076.534,56
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	820.000,00	614.798,11	549320,00	549320,00	0,00	65.478,11	0,00	0,00	0,00	614.798,11
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.665.212,00	6.330.777,00	347.980,64	1.489.376,11	0,01	4.841.400,89	907.479,00	1.101.678,47	0,01	5.229.098,53
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	109.547.291,00	132.537.120,50	3.650.000,00	24.100.000,00	0,21	108.437.120,50	4.989.005,23	19.623.083,40	0,19	112.914.037,10
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	12.391,00	0,00	0,00	0,00	12.391,00	0,00	0,00	0,00	12.391,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	**1.517.427.176,00**	**1.720.759.271,68**	**325.065.409,67**	**870.221.108,29**	**7,72**	**850.538.163,39**	**277.187.927,47**	**784.408.189,81**	**7,60**	**936.351.081,87**
061 - ACAO JUDICIARIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	860.678.430,00	916.606.447,67	226.048.734,49	586.507.900,63	5,20	330.098.547,04	190.587.873,08	538.626.995,50	5,22	377.979.452,17
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	21.241.655,00	20.379.841,80	7.749.212,01	10.285.633,40	0,09	10.094.208,40	1.561.517,21	3.579.039,04	0,03	16.800.802,76
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	315.000,00	1.300.000,00	115.005,50	385.258,00	0,00	914.742,00	54.445,50	299.698,00	0,00	1.000.302,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	14.450.000,00	20.570.304,14	104.306,00	5.350.891,30	0,05	15.219.412,84	131.356,00	331.441,30	0,00	20.238.862,84
181 - POLICIAMENTO	548.536.692,00	687.769.485,15	89.897.341,19	250.488.207,07	2,22	437.281.278,08	83.157.961,17	237.816.221,66	2,30	449.953.263,49
182 - DEFESA CIVIL	69.770.399,00	70.494.000,92	985.470,60	16.834.421,84	0,15	53.659.579,08	1.553.034,63	3.409.598,26	0,03	67.084.402,66

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	70.000,00	270.000,00	23.600,00	32.600,00	0,00	237.400,00	0,00	9.000,00	0,00	261.000,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	2.115.000,00	3.119.192,00	141.739,88	336.196,05	0,00	2.782.995,95	141.739,88	336.196,05	0,00	2.782.995,95
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**54.247.404,00**	**99.478.392,85**	**25.610.136,14**	**59.130.769,23**	**0,52**	**40.347.623,62**	**14.766.329,92**	**42.137.547,06**	**0,41**	**57.340.845,79**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	48.464.494,00	49.903.037,00	12.072.419,66	29.551.496,77	0,26	20.351.540,23	9.714.180,23	26.296.256,90	0,25	23.606.780,10
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	251.621,00	882.241,00	0,00	0,00	0,00	882.241,00	0,00	0,00	0,00	882.241,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.045.256,00	8.555.011,00	563.168,25	6.796.236,75	0,06	1.758.774,25	684.480,10	5.176.048,50	0,05	3.378.962,50
245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.109.033,00	7.994.904,00	2.395.160,26	4.405.140,29	0,04	3.589.763,71	2.606.706,30	2.809.220,72	0,03	5.185.683,28
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	297.000,00	32.063.199,85	10.579.387,97	18.377.895,42	0,16	13.685.304,43	1.760.963,29	7.856.020,94	0,08	24.207.178,91
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**2.473.040.922,00**	**2.789.745.561,87**	**509.826.797,12**	**1.479.685.183,45**	**13,13**	**1.310.060.378,42**	**509.944.598,89**	**1.469.751.826,02**	**14,23**	**1.319.993.735,85**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	25.693.800,00	25.693.800,00	3.590.218,61	11.605.642,60	0,10	14.088.157,40	3.733.624,71	10.117.375,71	0,10	15.576.424,29
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.926.448,00	16.926.448,00	115.977,25	1.660.768,18	0,01	15.265.679,82	108.327,80	286.764,52	0,00	16.639.683,48
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.270.000,00	1.270.000,00	337.435,08	648.307,08	0,01	621.692,92	363.232,79	508.348,37	0,00	761.651,63
131 - COMUNICACAO SOCIAL	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
271 - PREVIDENCIA BASICA	602.908.900,00	850.900.292,72	143.174.083,82	436.119.782,50	3,87	414.780.510,22	143.174.083,82	436.119.782,50	4,22	414.780.510,22
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.826.034.774,00	1.894.748.021,15	362.609.082,36	1.029.650.683,09	9,14	865.097.338,06	362.565.329,77	1.022.719.554,92	9,90	872.028.466,23
10 - SAUDE	**3.512.411.854,00**	**3.817.829.167,40**	**723.235.695,07**	**2.349.148.467,43**	**20,85**	**1.468.680.699,97**	**628.129.576,23**	**2.013.125.775,64**	**19,49**	**1.804.703.391,76**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	384.720.000,00	390.135.704,98	132.533.667,37	362.290.252,69	3,22	27.845.452,29	124.434.700,03	346.882.901,02	3,36	43.252.803,96
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	49.902.183,00	56.913.119,20	3.521.224,13	7.016.208,97	0,06	49.896.910,23	565.487,05	3.816.725,07	0,04	53.096.394,13
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.382.667,00	9.057.542,43	89.033,02	2.503.635,74	0,02	6.553.906,69	1.256.442,67	1.523.248,53	0,01	7.534.293,90
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA	35.062.256,00	38.941.250,11	2.883.690,36	14.560.641,26	0,13	24.380.608,85	3.298.776,05	8.611.990,14	0,08	30.329.259,97
301 - ATENCAO BASICA	48.398.362,00	32.328.446,64	4.240.512,00	11.913.903,83	0,11	20.414.542,81	6.093.239,00	6.568.660,83	0,06	25.759.785,81
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.937.748.207,00	3.209.244.080,54	565.056.651,47	1.901.631.772,79	16,88	1.307.612.307,75	480.867.910,54	1.617.027.460,92	15,66	1.592.216.619,62
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	19.070.000,00	22.648.893,82	3.905.105,85	19.329.212,76	0,17	3.319.681,06	2.944.530,86	11.399.068,98	0,11	11.249.824,84
304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.000.000,00	2.790.638,73	353.808,20	494.080,70	0,00	2.296.558,03	124.162,26	264.434,76	0,00	2.526.203,97
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	18.363.179,00	34.454.279,95	4.455.426,30	10.057.323,17	0,09	24.396.956,78	1.809.003,78	4.285.694,92	0,04	30.168.585,03
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	765.000,00	339.456,00	82.468,00	185.546,71	0,00	153.909,29	101.923,71	185.546,71	0,00	153.909,29
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	16.000.000,00	20.975.755,00	6.114.108,37	19.165.888,81	0,17	1.809.866,19	6.633.400,28	12.560.043,76	0,12	8.415.711,24
11 - TRABALHO	**3.198.866,00**	**30.210.832,00**	**713.095,78**	**25.797.793,88**	**0,23**	**4.413.038,12**	**3.966.962,99**	**10.773.670,62**	**0,10**	**19.437.161,38**
332 - RELACOES DE TRABALHO	193.537,00	547.614,00	148.545,15	249.651,77	0,00	297.962,23	87.685,93	114.265,93	0,00	433.348,07
333 - EMPREGABILIDADE	555.329,00	27.170.018,00	557.370,86	25.464.867,15	0,23	1.705.150,85	3.831.833,89	10.579.066,33	0,10	16.590.951,67
334 - FOMENTO AO TRABALHO	2.450.000,00	2.493.200,00	7179,77	83.274,96	0,00	2.409.925,04	47.443,17	80.338,36	0,00	2.412.861,64
12 - EDUCACAO	**2.720.520.655,00**	**2.718.187.374,97**	**459.021.573,17**	**1.151.203.451,41**	**10,22**	**1.566.983.923,56**	**440.625.704,44**	**1.110.595.340,57**	**10,75**	**1.607.592.034,40**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	275.194.108,00	263.255.630,06	47.380.790,60	109.159.574,08	0,97	154.096.055,98	40.893.076,43	99.324.833,71	0,96	163.930.796,35
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	22.360.124,00	36.288.438,00	8.170.990,08	21.351.748,52	0,19	14.936.689,48	10.216.606,27	20.030.277,14	0,19	16.258.160,86
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.755.635,00	3.803.535,00	523.995,50	678.549,50	0,01	3.124.985,50	332.120,50	426.674,50	0,00	3.376.860,50
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	4.200.000,00	35.334,50	69.623,00	0,00	4.130.377,00	35.334,50	69.623,00	0,00	4.130.377,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	104.779.658,00	97.105.080,50	14.324.428,80	35.808.442,61	0,32	61.296.637,89	14.330.338,80	35.773.990,61	0,35	61.331.089,89
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	800.849.318,00	755.274.091,13	159.249.929,75	432.335.928,27	3,84	322.938.162,86	154.771.497,58	420.981.151,94	4,08	334.292.939,19
362 - ENSINO MEDIO	900.109.170,00	967.563.101,60	149.686.135,43	387.063.666,67	3,43	580.499.434,93	148.922.529,10	384.353.126,05	3,72	583.209.975,55
363 - ENSINO PROFISSIONAL	14.440.000,00	13.741.200,00	976.468,33	1.251.802,86	0,01	12.489.397,14	978.118,33	1.251.802,86	0,01	12.489.397,14
364 - ENSINO SUPERIOR	55.183.987,00	55.982.284,00	8.340.559,61	23.313.390,93	0,21	32.668.893,07	9.602.763,18	21.469.489,19	0,21	34.512.794,81
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.692.066,00	5.992.066,00	21.735,00	37.978,50	0,00	5.954.087,50	21.735,00	37.978,50	0,00	5.954.087,50
367 - EDUCACAO ESPECIAL	3.272.000,00	1.858.852,00	0,00	0,00	0,00	1.858.852,00	0,00	0,00	0,00	1.858.852,00
368 - EDUCACAO BASICA	532.248.995,00	512.687.502,68	70.308.172,05	140.124.451,46	1,24	372.563.051,22	60.518.551,23	126.868.098,06	1,23	385.819.404,62
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	435.594,00	435.594,00	3.033,52	8.295,01	0,00	427.298,99	3.033,52	8.295,01	0,00	427.298,99
13 - CULTURA	**57.848.893,00**	**57.304.166,27**	**9.342.605,20**	**15.292.738,75**	**0,14**	**42.011.427,52**	**5.035.984,14**	**9.484.729,01**	**0,09**	**47.819.437,26**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.195.916,00	8.248.985,39	1.474.852,43	4.434.854,26	0,04	3.814.131,13	1.498.557,28	4.250.048,55	0,04	3.998.936,84
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	239.000,00	239.000,00	23.772,78	54.736,66	0,00	184.263,34	22.755,64	33.655,72	0,00	205.344,28
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	13.158.977,00	10.896.385,99	1.806.746,89	3.841.544,89	0,03	7.054.841,10	312.194,94	1.327.250,41	0,01	9.569.135,58
392 - DIFUSAO CULTURAL	36.255.000,00	37.919.794,89	6.037.233,10	6.961.602,94	0,06	30.958.191,95	3.202.476,28	3.873.774,33	0,04	34.046.020,56
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**284.175.615,00**	**302.555.375,80**	**64.853.625,53**	**209.745.363,90**	**1,86**	**92.810.011,90**	**66.073.750,19**	**209.012.173,03**	**2,02**	**93.543.202,77**

Continua (2/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	77.867.256,00	83.226.317,60	20.241.187,06	52.091.217,55	0,46	31.135.100,05	20.283.258,91	51.917.583,92	0,50	31.308.733,68
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	421.000,00	564.722,20	107.894,20	152.976,20	0,00	411.746,00	49.198,00	69.492,00	0,00	495.230,20
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	177.194.894,00	189.357.222,00	40.518.726,80	148.473.757,16	1,32	40.883.464,84	41.966.112,60	148.378.231,04	1,44	40.978.990,96
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	28.692.465,00	29.407.114,00	3.985.817,47	9.027.412,99	0,08	20.379.701,01	3.775.180,68	8.646.866,07	0,08	20.760.247,93
15 - URBANISMO	**3.787.000,00**	**1.835.567,00**	**6.708,50**	**635.184,17**	**0,01**	**1.200.382,83**	**203.375,17**	**635.184,17**	**0,01**	**1.200.382,83**
452 - SERVICOS URBANOS	3.787.000,00	1.835.567,00	6.708,50	635.184,17	0,01	1.200.382,83	203.375,17	635.184,17	0,01	1.200.382,83
16 - HABITACAO	**4.924.525,00**	**6.267.025,00**	**1716707,05**	**1716707,05**	**0,02**	**4.550.317,95**	**1708217,05**	**1708217,05**	**0,02**	**4.558.807,95**
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	2.490.000,00	2.490.000,00	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00	0,00	0,00	0,00	2.490.000,00
482 - HABITACAO URBANA	2.434.525,00	3.777.025,00	1716707,05	1716707,05	0,02	2.060.317,95	1708217,05	1708217,05	0,02	2.068.807,95
17 - SANEAMENTO	**43.099.573,00**	**69.864.816,15**	**11.878.400,04**	**29.440.054,40**	**0,26**	**40.424.761,75**	**9.902.542,38**	**27.077.317,61**	**0,26**	**42.787.498,54**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	25.344.509,00	38.302.480,67	8.120.979,92	19.435.866,13	0,17	18.866.614,54	6.063.424,62	17.185.129,44	0,17	21.117.351,23
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	574.000,00	294.980,00	24.963,48	49.348,58	0,00	245.631,42	24.963,48	49.348,58	0,00	245.631,42
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	17.181.064,00	31.267.355,48	3.732.456,64	9.954.839,69	0,09	21.312.515,79	3.814.154,28	9.842.839,59	0,10	21.424.515,89
18 - GESTAO AMBIENTAL	**197.087.181,00**	**212.182.662,14**	**20.658.441,41**	**63.071.214,10**	**0,56**	**149.111.448,04**	**23.293.127,41**	**56.758.316,75**	**0,55**	**155.424.345,39**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	63.932.772,00	65.553.206,78	14.812.490,87	41.897.389,66	0,37	23.655.817,12	14.641.139,73	41.360.033,41	0,40	24.193.173,37
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	127.600,00	146.300,78	0,00	57.967,00	0,00	88.333,78	0,00	33.839,04	0,00	112.461,74
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	125.186.809,00	137.806.154,58	3.114.325,46	17.662.525,75	0,16	120.143.628,83	6.926.619,35	13.147.756,33	0,13	124.658.398,25
544 - RECURSOS HIDRICOS	7.840.000,00	8.677.000,00	2.731.625,08	3.453.331,69	0,03	5.223.668,31	1.725.368,33	2.216.687,97	0,02	6.460.312,03
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	**40.425.084,00**	**42.137.502,00**	**6.249.511,58**	**15.373.936,76**	**0,14**	**26.763.565,24**	**7.427.483,64**	**13.577.294,67**	**0,13**	**28.560.207,33**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.191.861,00	3.273.633,00	596.412,48	1.755.639,01	0,02	1.517.993,99	582.932,52	1.733.746,63	0,02	1.539.886,37
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	185.038,00	153.592,00	0,00	0,00	0,00	153.592,00	0,00	0,00	0,00	153.592,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	33.016.776,00	34.458.315,00	4.092.201,78	10.808.188,94	0,10	23.650.126,06	5.244.365,94	9.144.412,86	0,09	25.313.902,14
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	4.031.409,00	4.251.962,00	1.560.897,32	2.810.108,81	0,02	1.441.853,19	1.600.185,18	2.699.135,18	0,03	1.552.826,82
20 - AGRICULTURA	**326.352.757,00**	**342.205.599,14**	**66.215.853,71**	**187.602.340,55**	**1,66**	**154.603.258,59**	**64.329.003,10**	**182.041.298,74**	**1,76**	**160.164.300,40**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	221.855.932,00	234.115.665,13	49.752.661,26	146.906.696,44	1,30	87.208.968,69	50.095.186,47	146.257.055,35	1,42	87.858.609,78
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.574.009,00	6.549.025,87	535.779,63	1.314.453,49	0,01	5.234.572,38	542.070,47	1.308.657,13	0,01	5.240.368,74
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	986.242,00	1.018.742,00	144.325,50	392.098,50	0,00	626.643,50	297.739,50	385.898,50	0,00	632.843,50
545 - METEOROLOGIA	149.868,00	149.868,00	0,00	200,00	0,00	149.668,00	0,00	0,00	0,00	149.868,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	10.964.403,00	9.665.809,87	-496.988,30	1.089.800,16	0,01	8.576.009,71	630.415,81	968.577,30	0,01	8.697.232,57
605 - ABASTECIMENTO	247.825,00	247.825,00	661,69	10.029,19	0,00	237.795,81	661,69	9.629,19	0,00	238.195,81
606 - EXTENSAO RURAL	53.719.008,00	55.390.197,93	10.945.981,35	30.218.667,43	0,27	25.171.530,50	10.744.185,92	29.290.284,88	0,28	26.099.913,05
607 - IRRIGACAO	16.789.689,00	17.479.958,00	1.577.471,50	2.184.838,77	0,02	15.295.119,23	961.259,35	1.568.626,62	0,02	15.911.331,38
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	5.232.376,00	3.695.234,39	273.859,76	726.845,43	0,01	2.968.388,96	316.917,77	416.724,23	0,00	3.278.510,16
609 - DEFESA AGROPECUARIA	3.609.802,00	3.991.957,00	116.321,23	361.442,11	0,00	3.630.514,89	170.282,53	298.056,11	0,00	3.693.900,89
631 - REFORMA AGRARIA	6.223.603,00	9.901.315,95	3.365.780,09	4.397.269,03	0,04	5.504.046,92	570.283,59	1.537.789,43	0,01	8.363.526,52
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	**13.940.753,00**	**13.687.753,00**	**2.121.114,34**	**5.624.122,92**	**0,05**	**8.063.630,08**	**2.026.476,77**	**5.480.066,52**	**0,05**	**8.207.686,48**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	12.812.744,00	12.720.363,00	1.976.700,07	5.264.730,23	0,05	7.455.632,77	1.869.058,55	5.120.673,83	0,05	7.599.689,17
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	395.000,00	395.000,00	27.280,33	109.972,75	0,00	285.027,25	40.284,28	109.972,75	0,00	285.027,25
631 - REFORMA AGRARIA	733.009,00	572.390,00	117.133,94	249.419,94	0,00	322.970,06	117.133,94	249.419,94	0,00	322.970,06
22 - INDUSTRIA	**99.058.596,00**	**97.147.375,00**	**21.778.514,82**	**39.814.199,97**	**0,35**	**57.333.175,03**	**28.669.183,44**	**30.372.814,47**	**0,29**	**66.774.560,53**
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	47.773.596,00	51.323.382,00	14.043.984,13	25.430.196,48	0,23	25.893.185,52	21.011.185,26	22.671.718,47	0,22	28.651.663,53
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	37.385.000,00	25.548.786,00	2.753.910,20	2.803.776,50	0,02	22.745.009,50	2.108.155,58	2.110.321,58	0,02	23.438.464,42
663 - MINERACAO	8.065.000,00	7.028.000,00	1.961.548,49	1.999.723,49	0,02	5.028.276,51	87.490,60	115.053,12	0,00	6.912.946,88
691 - PROMOCAO COMERCIAL	5.835.000,00	13.247.207,00	3.019.072,00	9.580.503,50	0,09	3.666.703,50	5.462.352,00	5.475.721,30	0,05	7.771.485,70
23 - COMERCIO E SERVICOS	**105.094.747,00**	**238.555.002,08**	**66.708.043,03**	**124.918.729,94**	**1,11**	**113.636.272,14**	**68.168.746,67**	**102.205.817,60**	**0,99**	**136.349.184,48**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	29.261.782,00	31.693.681,41	3.522.423,22	12.365.203,82	0,11	19.328.477,59	3.876.741,56	10.847.484,38	0,11	20.846.197,03
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	694.312,00	694.312,00	17.062,13	369.579,93	0,00	324.732,07	198.824,60	229.345,36	0,00	464.966,64
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.525.100,00	525.100,00	25.787,10	34.058,10	0,00	491.041,90	25.787,10	34.058,10	0,00	491.041,90
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	150.000,00	2.136.022,00	0,00	0,00	0,00	2.136.022,00	0,00	0,00	0,00	2.136.022,00
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	950.000,00	950.000,00	3.171,00	54.435,00	0,00	895.565,00	3.171,00	54.435,00	0,00	895.565,00
691 - PROMOCAO COMERCIAL	2.539.000,00	2.652.000,00	90.267,00	774.487,31	0,01	1.877.512,69	116.107,00	483.895,31	0,00	2.168.104,69

Continua (3/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
693 - COMERCIO EXTERIOR	50.000,00	100.000,00	0,00	25.253,10	0,00	74.746,90	0,00	0,00	0,00	100.000,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	5.453.646,00	5.453.646,00	630.000,00	1.944.000,00	0,02	3.509.646,00	786.853,12	1.857.061,49	0,02	3.596.584,51
695 - TURISMO	63.470.907,00	194.350.240,67	62.419.332,58	109.351.712,68	0,97	84.998.527,99	63.161.262,29	88.699.537,96	0,86	105.650.702,71
24 - COMUNICACAO	**69.073.940,00**	**73.096.830,32**	**12.381.817,14**	**46.141.220,15**	**0,41**	**26.955.610,17**	**14.195.050,35**	**30.492.639,71**	**0,30**	**42.604.190,61**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	13.107.393,00	13.080.283,32	2.148.577,07	6.204.485,19	0,06	6.875.798,13	2.310.690,23	6.169.641,06	0,06	6.910.642,26
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	525.131,00	525.131,00	0,00	99.127,90	0,00	426.003,10	5.088,00	96.760,70	0,00	428.370,30
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	2.199,60	6.060,60	0,00	93.939,40	0,00	3.861,00	0,00	96.139,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	55.341.416,00	59.391.416,00	10.231.040,47	39.831.546,46	0,35	19.559.869,54	11.879.272,12	24.222.376,95	0,23	35.169.039,05
25 - ENERGIA	**3.560.000,00**	**9.818.785,00**	**768.364,42**	**2.670.919,06**	**0,02**	**7.147.865,94**	**1.707.521,12**	**2.340.579,06**	**0,02**	**7.478.205,94**
752 - ENERGIA ELETRICA	3.560.000,00	9.818.785,00	768.364,42	2.670.919,06	0,02	7.147.865,94	1.707.521,12	2.340.579,06	0,02	7.478.205,94
26 - TRANSPORTE	**465.625.126,00**	**1.058.232.209,93**	**237.938.241,24**	**533.417.335,32**	**4,73**	**524.814.874,61**	**196.970.948,37**	**422.077.777,37**	**4,09**	**636.154.432,56**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	63.432.516,00	73.069.051,00	13.577.706,82	43.306.174,96	0,38	29.762.876,04	13.793.074,41	41.703.660,30	0,40	31.365.390,70
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.075.065,00	1.075.621,00	18.000,00	37.916,40	0,00	1.037.704,60	9.832,80	24.582,00	0,00	1.051.039,00
781 - TRANSPORTE AEREO	3.255.000,00	13.238.774,00	5.720.563,87	7.528.728,68	0,07	5.710.045,32	5.720.563,87	7.528.728,68	0,07	5.710.045,32
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	397.862.545,00	970.848.763,93	218.621.970,55	482.544.515,28	4,28	488.304.248,65	177.447.477,29	372.820.806,39	3,61	598.027.957,54
27 - DESPORTO E LAZER	**26.157.685,00**	**31.849.156,67**	**8.063.024,33**	**18.011.611,60**	**0,16**	**13.837.545,07**	**7.149.844,20**	**14.400.131,73**	**0,14**	**17.449.024,94**
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.000.000,00	2.005.000,00	4.378,50	29.253,50	0,00	1.975.746,50	4.378,50	29.253,50	0,00	1.975.746,50
812 - DESPORTO COMUNITARIO	24.157.685,00	29.844.156,67	8.058.645,83	17.982.358,10	0,16	11.861.798,57	7.145.465,70	14.370.878,23	0,14	15.473.278,44
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**631.143.993,00**	**1.908.211.991,24**	**574.900.608,77**	**1.390.511.973,20**	**12,34**	**517.700.018,04**	**641.926.217,02**	**1.383.656.917,14**	**13,40**	**524.555.074,10**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	10.426.247,00	10.426.247,00	5.910.353,47	7.929.156,48	0,07	2.497.090,52	5.810.240,88	7.678.987,60	0,07	2.747.259,40
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	287.965.941,00	1.548.201.964,73	493.602.633,49	1.139.473.565,87	10,11	408.728.398,86	493.602.633,49	1.139.473.565,87	11,03	408.728.398,86
844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	161.000.000,00	136.694.636,51	3.797.888,05	69.892.178,46	0,62	66.802.458,05	68.937.116,44	69.892.178,46	0,68	66.802.458,05
845 - OUTRAS TRANSFERENCIAS	123.185.319,00	144.526.602,00	52.768.854,72	108.376.934,70	0,96	36.149.667,30	52.618.148,13	108.099.535,33	1,05	36.427.066,67
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	48.566.486,00	68.362.541,00	18.820.879,04	64.840.137,69	0,58	3.522.403,31	20.958.078,08	58.512.649,88	0,57	9.849.891,12
99 - RESERVA	**410.017.485,00**	**94.019.652,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.019.652,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.019.652,00**
130 - ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	410.017.485,00	94.019.652,00	0,00	0,00	0,00	94.019.652,00	0,00	0,00	0,00	94.019.652,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**2.206.792.809,00**	**1.962.996.919,96**	**259.046.344,08**	**811.398.101,56**	**7,20**	**1.151.598.818,40**	**259.680.880,84**	**805.625.057,69**	**7,80**	**1.157.371.862,27**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.272.639.198,00**	**21.884.274.668,97**	**3.975.783.013,81**	**11.268.614.878,50**	**100,00**	**10.615.659.790,47**	**3.858.424.897,88**	**10.327.446.465,63**	**100,00**	**11.556.828.203,34**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**2.206.792.809,00**	**1.962.996.919,96**	**259.046.344,08**	**811.398.101,56**	**7,20**	**1.151.598.818,40**	**259.680.880,84**	**805.625.057,69**	**7,80**	**1.157.371.862,27**
01 - LEGISLATIVA	**68.617.882,00**	**68.617.882,00**	**10.558.701,39**	**33.478.901,59**	**0,30**	**35.138.980,41**	**11.117.672,87**	**32.081.472,89**	**0,31**	**36.536.409,11**
031 - ACAO LEGISLATIVA	39.406.187,00	39.406.187,00	6.164.254,43	20.644.930,92	0,18	18.761.256,08	6.723.225,91	19.247.502,22	0,19	20.158.684,78
122 - ADMINISTRACAO GERAL	29.211.695,00	29.211.695,00	4.394.446,96	12.833.970,67	0,11	16.377.724,33	4.394.446,96	12.833.970,67	0,12	16.377.724,33
02 - JUDICIARIA	**130.869.106,00**	**131.011.556,00**	**18.382.783,30**	**54.109.287,20**	**0,48**	**76.902.268,80**	**18.382.783,30**	**54.109.287,20**	**0,52**	**76.902.268,80**
061 - ACAO JUDICIARIA	100.000,00	153.167,00	0,00	0,00	0,00	153.167,00	0,00	0,00	0,00	153.167,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	130.769.106,00	130.858.389,00	18.382.783,30	54.109.287,20	0,48	76.749.101,80	18.382.783,30	54.109.287,20	0,52	76.749.101,80
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	**61.281.071,00**	**65.929.996,71**	**13.196.734,70**	**36.840.350,88**	**0,33**	**29.089.645,83**	**13.196.734,70**	**36.840.350,88**	**0,36**	**29.089.645,83**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	61.281.071,00	65.929.996,71	13.196.734,70	36.840.350,88	0,33	29.089.645,83	13.196.734,70	36.840.350,88	0,36	29.089.645,83
04 - ADMINISTRACAO	**171.270.957,00**	**160.089.470,53**	**39.507.133,88**	**117.822.977,74**	**1,05**	**42.266.492,79**	**39.507.379,32**	**117.797.792,62**	**1,14**	**42.291.677,91**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	88.929.137,00	95.789.207,53	20.760.913,51	61.801.239,61	0,55	33.987.967,92	20.761.158,95	61.776.054,49	0,60	34.013.153,04
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	82.341.820,00	64.300.263,00	18.746.220,37	56.021.738,13	0,50	8.278.524,87	18.746.220,37	56.021.738,13	0,54	8.278.524,87
06 - SEGURANCA PUBLICA	**274.067.897,00**	**279.948.678,00**	**56.053.208,07**	**168.185.892,67**	**1,49**	**111.762.785,33**	**56.053.208,07**	**168.185.892,67**	**1,63**	**111.762.785,33**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	186.046.774,00	195.174.901,00	39.355.764,97	114.361.727,42	1,01	80.813.173,58	39.355.764,97	114.361.727,42	1,11	80.813.173,58
181 - POLICIAMENTO	88.021.123,00	84.773.777,00	16.697.443,10	53.824.165,25	0,48	30.949.611,75	16.697.443,10	53.824.165,25	0,52	30.949.611,75
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**6.080.758,00**	**5.214.629,14**	**1.292.886,80**	**4.425.897,06**	**0,04**	**788.732,08**	**1.292.886,80**	**4.425.897,06**	**0,04**	**788.732,08**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.080.758,00	5.214.629,14	1.292.886,80	4.425.897,06	0,04	788.732,08	1.292.886,80	4.425.897,06	0,04	788.732,08
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**983.504.300,00**	**682.873.070,28**	**375.734,21**	**1.141.382,69**	**0,01**	**681.731.687,59**	**375.734,21**	**1.141.382,69**	**0,01**	**681.731.687,59**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.968.000,00	1.968.000,00	375.734,21	1.141.382,69	0,01	826.617,31	375.734,21	1.141.382,69	0,01	826.617,31
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	981.536.300,00	680.905.070,28	0,00	0,00	0,00	680.905.070,28	0,00	0,00	0,00	680.905.070,28

Continua (4/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
10 - SAUDE	**267.920.000,00**	**296.968.231,70**	**49.458.439,35**	**179.149.393,66**	**1,59**	**117.818.838,04**	**49.533.759,19**	**174.801.153,06**	**1,69**	**122.167.078,64**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	45.200.000,00	50.375.021,00	8.146.914,04	23.918.405,42	0,21	26.456.615,58	8.146.914,04	23.918.405,42	0,23	26.456.615,58
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	222.720.000,00	246.593.210,70	41.311.525,31	155.230.988,24	1,38	91.362.222,46	41.386.845,15	150.882.747,64	1,46	95.710.463,06
11 - TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
333 - EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	**79.686.091,00**	**130.339.999,20**	**40.313.501,32**	**118.911.471,35**	**1,06**	**11.428.527,85**	**40.313.501,32**	**118.911.471,35**	**1,15**	**11.428.527,85**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.535.788,00	6.236.788,00	1.626.375,25	4.621.429,40	0,04	1.615.358,60	1.626.375,25	4.621.429,40	0,04	1.615.358,60
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	66.546.703,00	77.922.814,80	25.376.763,09	77.297.426,17	0,69	625.388,63	25.376.763,09	77.297.426,17	0,75	625.388,63
362 - ENSINO MEDIO	9.603.600,00	46.180.396,40	13.310.362,98	36.992.615,78	0,33	9.187.780,62	13.310.362,98	36.992.615,78	0,36	9.187.780,62
13 - CULTURA	**344.500,00**	**344.500,00**	**70.956,39**	**234.499,63**	**0,00**	**110.000,37**	**70.956,39**	**234.499,63**	**0,00**	**110.000,37**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	344.500,00	344.500,00	70.956,39	234.499,63	0,00	110.000,37	70.956,39	234.499,63	0,00	110.000,37
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**32.070.000,00**	**31.158.579,00**	**6.548.548,01**	**22.319.025,26**	**0,20**	**8.839.553,74**	**6.548.548,01**	**22.319.025,26**	**0,22**	**8.839.553,74**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.010.000,00	6.115.000,00	1.500.587,48	4.991.814,30	0,04	1.123.185,70	1.500.587,48	4.991.814,30	0,05	1.123.185,70
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	26.060.000,00	25.043.579,00	5.047.960,53	17.327.210,96	0,15	7.716.368,04	5.047.960,53	17.327.210,96	0,17	7.716.368,04
17 - SANEAMENTO	**317.765,00**	**479.898,14**	**73.267,56**	**243.848,16**	**0,00**	**236.049,98**	**73.267,56**	**243.848,16**	**0,00**	**236.049,98**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	317.765,00	479.898,14	73.267,56	243.848,16	0,00	236.049,98	73.267,56	243.848,16	0,00	236.049,98
18 - GESTAO AMBIENTAL	**9.972.943,00**	**9.958.805,07**	**2.101.952,49**	**6.921.480,41**	**0,06**	**3.037.324,66**	**2.101.952,49**	**6.919.290,96**	**0,07**	**3.039.514,11**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.972.943,00	9.958.805,07	2.101.952,49	6.921.480,41	0,06	3.037.324,66	2.101.952,49	6.919.290,96	0,07	3.039.514,11
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	**143.505,00**	**143.505,00**	**29.783,66**	**117.357,73**	**0,00**	**26.147,27**	**29.783,66**	**117.357,73**	**0,00**	**26.147,27**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	143.505,00	143.505,00	29.783,66	117.357,73	0,00	26.147,27	29.783,66	117.357,73	0,00	26.147,27
20 - AGRICULTURA	**52.826.368,00**	**55.390.511,72**	**9.648.263,35**	**32.842.976,20**	**0,29**	**22.547.535,52**	**9.648.263,35**	**32.842.976,20**	**0,32**	**22.547.535,52**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	41.036.673,00	43.792.816,72	7.400.345,36	25.286.340,36	0,22	18.506.476,36	7.400.345,36	25.286.340,36	0,24	18.506.476,36
606 - EXTENSAO RURAL	11.789.695,00	11.597.695,00	2.247.917,99	7.556.635,84	0,07	4.041.059,16	2.247.917,99	7.556.635,84	0,07	4.041.059,16
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	**460.000,00**	**713.000,00**	**191.498,07**	**655.636,70**	**0,01**	**57.363,30**	**191.498,07**	**655.636,70**	**0,01**	**57.363,30**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	460.000,00	713.000,00	191.498,07	655.636,70	0,01	57.363,30	191.498,07	655.636,70	0,01	57.363,30
23 - COMERCIO E SERVICOS	**2.329.666,00**	**2.458.987,59**	**428.066,78**	**1.464.681,49**	**0,01**	**994.306,10**	**428.066,78**	**1.464.681,49**	**0,01**	**994.306,10**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.329.666,00	2.458.987,59	428.066,78	1.464.681,49	0,01	994.306,10	428.066,78	1.464.681,49	0,01	994.306,10
24 - COMUNICACAO	**1.180.000,00**	**1.210.000,00**	**262.231,99**	**767.074,32**	**0,01**	**442.925,68**	**262.231,99**	**767.074,32**	**0,01**	**442.925,68**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.180.000,00	1.210.000,00	262.231,99	767.074,32	0,01	442.925,68	262.231,99	767.074,32	0,01	442.925,68
26 - TRANSPORTE	**6.850.000,00**	**7.452.000,00**	**1.328.255,52**	**4.558.890,58**	**0,04**	**2.893.109,42**	**1.328.255,52**	**4.558.890,58**	**0,04**	**2.893.109,42**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.850.000,00	7.452.000,00	1.328.255,52	4.558.890,58	0,04	2.893.109,42	1.328.255,52	4.558.890,58	0,04	2.893.109,42
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**57.000.000,00**	**32.693.619,88**	**9.224.397,24**	**27.207.076,24**	**0,24**	**5.486.543,64**	**9.224.397,24**	**27.207.076,24**	**0,26**	**5.486.543,64**
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	57.000.000,00	32.693.619,88	9.224.397,24	27.207.076,24	0,24	5.486.543,64	9.224.397,24	27.207.076,24	0,26	5.486.543,64

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia (5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/2025 A JUNHO/2026

Emitido em: 17/07/26 09:54

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.616.491.144,39**	**1.708.194.654,58**	**1.549.749.734,04**	**1.908.556.533,20**	**1.841.847.814,62**	**2.164.782.190,70**	**1.850.770.183,32**	**1.966.689.929,70**	**1.667.854.473,06**	**1.736.180.173,22**	**1.949.611.467,58**	**1.918.340.673,37**	**21.879.068.971,78**	**21.819.809.943,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.828.753,04	720.497.482,77	739.188.318,82	997.309.924,80	745.074.056,55	862.151.778,21	720.180.267,04	659.603.626,00	685.310.455,02	725.145.681,09	719.923.115,15	725.858.698,73	9.054.072.157,22	9.201.748.650,00
ICMS	561.892.094,88	560.656.243,70	558.643.669,11	595.064.357,04	572.210.453,09	547.060.287,21	524.773.200,15	451.671.685,90	507.999.915,75	563.633.305,03	524.162.952,04	558.336.193,51	6.526.104.357,41	6.768.376.896,00
IPVA	28.432.672,35	28.541.832,50	49.660.667,93	190.813.441,89	23.302.381,68	63.674.165,75	73.072.724,88	47.266.521,15	28.685.029,05	24.962.210,13	28.531.901,37	36.910.393,37	623.853.942,05	615.102.511,00
ITCD	8.509.673,28	6.530.753,26	10.249.633,60	7.279.319,22	7.985.335,02	11.183.573,16	4.551.609,40	5.484.265,92	7.308.432,24	6.455.905,61	5.874.419,20	8.827.027,73	90.239.947,64	110.088.860,00
IBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	122.527.177,17	92.224.568,26	86.565.996,23	151.613.101,63	109.168.261,17	203.129.388,49	82.017.607,49	121.733.136,11	107.340.871,76	97.106.984,97	127.744.253,57	86.858.098,56	1.388.029.445,41	1.260.190.654,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.467.135,36	32.544.085,05	34.068.351,95	52.539.705,02	32.407.625,59	37.104.363,60	35.765.125,12	33.448.016,92	33.976.206,22	32.987.275,35	33.609.588,97	34.926.985,56	425.844.464,71	448.069.729,00
Contribuições	130.653.394,12	92.152.024,72	76.297.411,65	100.241.866,71	100.701.777,61	139.770.786,56	92.330.329,68	102.856.115,73	125.887.869,53	119.034.286,80	94.265.268,22	107.715.194,09	1.281.906.325,42	1.214.230.918,00
Receita Patrimonial	63.321.040,02	88.198.854,10	49.999.512,79	30.890.674,63	102.294.306,71	86.856.469,03	64.136.606,24	89.506.250,82	69.737.780,09	42.879.363,79	105.348.550,78	45.734.938,77	838.904.347,77	794.308.176,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.216.188,13	86.395.498,21	32.151.413,58	29.328.747,03	90.305.035,28	49.424.699,73	62.448.249,42	88.315.188,25	62.897.441,84	41.229.958,62	101.720.922,31	39.565.880,88	714.999.223,28	663.063.171,59
Outras Receitas Patrimoniais	32.104.851,89	1.803.355,89	17.848.099,21	1.561.927,60	11.989.271,43	37.431.769,30	1.688.356,82	1.191.062,57	6.840.338,25	1.649.405,17	3.627.628,47	6.169.057,89	123.905.124,49	131.245.005,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.870.131,59	3.759.092,24	4.884.341,21	4.572.055,77	3.616.486,03	4.656.805,58	4.132.287,65	3.541.591,31	4.025.828,12	2.625.844,97	3.293.177,92	4.295.627,69	47.273.270,08	55.152.716,00
Transferências Correntes	653.742.253,58	794.884.944,56	669.839.003,90	748.222.153,28	876.285.029,92	1.030.895.155,57	950.912.985,37	1.098.492.211,91	767.548.015,17	839.080.496,17	1.007.434.576,02	1.016.468.397,47	10.453.805.222,92	10.405.809.553,98
Cota-Parte do FPE	473.061.107,55	607.483.454,12	494.067.661,54	531.365.607,27	688.089.288,11	778.331.386,51	760.281.130,02	901.813.995,00	572.590.214,28	657.222.294,74	798.357.800,81	801.226.404,74	8.063.890.344,69	7.495.825.015,68
Transferências da LC 61/1989	1.600.885,27	1.768.359,98	1.875.308,87	1.798.433,55	1.777.502,97	2.153.094,52	2.443.850,63	2.564.566,94	2.538.674,01	2.233.231,47	2.683.684,38	3.583.924,39	27.021.516,98	21.948.904,00
Transferências do FUNDEB	108.346.901,38	117.163.838,17	107.786.103,89	128.259.726,26	129.024.511,27	148.305.323,67	128.563.292,44	138.948.263,41	110.330.573,44	119.037.836,22	143.890.236,88	141.537.407,43	1.521.194.014,46	1.652.272.289,80
Outras Transferências Correntes	70.733.359,38	68.469.292,29	66.109.929,60	86.798.386,20	57.393.727,57	102.105.350,87	59.624.712,28	55.165.386,56	82.088.553,44	60.587.133,74	62.502.853,95	70.120.660,91	841.699.346,79	1.235.763.344,50
Outras Receitas Correntes	11.075.572,04	8.702.256,19	9.541.145,67	27.319.858,01	13.876.157,80	40.451.195,75	19.077.707,34	12.690.133,93	15.344.525,13	7.414.500,40	19.346.779,49	18.267.816,62	203.107.648,37	148.559.928,82
DEDUÇÕES (II)	**432.425.107,10**	**478.892.620,90**	**400.271.627,90**	**526.981.070,29**	**523.779.925,25**	**544.643.010,50**	**520.138.465,07**	**528.062.743,91**	**455.975.596,56**	**452.500.290,16**	**518.336.158,17**	**474.379.768,18**	**5.856.386.383,99**	**5.867.072.273,00**
Transferências Constitucionais e legais	155.385.279,52	153.829.491,60	164.048.269,78	244.976.507,88	154.355.452,34	168.088.100,15	168.697.397,66	136.438.148,24	141.198.165,62	154.289.003,27	145.243.139,48	158.087.861,26	1.944.636.816,80	1.597.893.507,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.547.547,16	55.582.470,56	41.523.759,47	62.619.749,44	67.334.496,83	96.458.753,62	71.154.692,20	70.074.980,27	81.530.325,55	75.481.977,94	62.000.545,95	64.670.170,57	837.979.469,56	805.891.166,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.691.601,55	1.375.835,29	1.632.306,18	1.135.287,58	10.095.876,02	12.313.534,69	8.424.187,84	3.496.695,75	5.475.384,33	912.515,04	514.553,88	655.124,82	48.722.902,97	33.673.594,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	933.999,86	57.874.576,22	2.977.532,15	1.722.834,54	64.192.177,91	20.919.712,42	32.294.302,65	63.580.321,97	32.186.871,83	1.547.827,81	67.704.374,00	807.372,93	346.741.904,29	427.808.142,00
Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	183.866.679,01	210.230.247,23	190.089.760,32	216.526.690,85	227.801.922,15	246.862.909,62	239.567.884,72	254.472.597,68	195.584.849,23	220.268.966,10	242.873.544,86	250.159.238,60	2.678.305.290,37	3.001.805.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.184.066.037,29**	**1.229.302.033,68**	**1.149.478.106,14**	**1.381.575.462,91**	**1.318.067.889,37**	**1.620.139.180,20**	**1.330.631.718,25**	**1.438.627.185,79**	**1.211.878.876,50**	**1.283.679.883,06**	**1.431.275.309,41**	**1.443.960.905,19**	**16.022.682.587,79**	**15.952.737.670,39**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º. da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**1.120.000,00**	**-1.120.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**193.732,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**1.793.732,00**	**42.692.028,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.184.066.037,29**	**1.229.302.033,68**	**1.148.358.106,14**	**1.382.695.462,91**	**1.317.067.889,37**	**1.620.139.180,20**	**1.330.437.986,25**	**1.438.627.185,79**	**1.211.878.876,50**	**1.283.679.883,06**	**1.430.675.309,41**	**1.443.960.905,19**	**16.020.888.855,79**	**15.910.045.642,39**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**-2.719.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.880,78**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**341.129,78**	**226.994.103,85**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.186.785.788,29**	**1.229.302.033,68**	**1.148.358.106,14**	**1.382.695.462,91**	**1.317.007.008,59**	**1.620.139.180,20**	**1.330.437.986,25**	**1.436.627.185,79**	**1.211.878.876,50**	**1.283.679.883,06**	**1.430.675.309,41**	**1.442.960.905,19**	**16.020.547.726,01**	**15.683.051.538,54**

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	796.899.873,00	394.652.675,61
Receita de Contribuições dos Segurados	146.951.102,00	71.080.235,64
Ativo	127.009.702,00	63.678.807,91
Inativo	17.935.260,00	6.603.810,92
Pensionista	2.006.140,00	797.616,81
Receita de Contribuições Patronais	228.979.477,00	125.234.259,65
Ativo	228.979.477,00	125.234.259,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	420.919.294,00	192.444.068,90
Receitas Imobiliárias	111.152,00	52.980,00
Receitas de Valores Mobiliários	420.808.142,00	192.391.088,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	5.894.111,42
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	5.892.475,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.636,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**796.899.873,00**	**394.652.675,61**

Continua (1/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	484.534.742,00	227.525.722,00	220.998.240,02	218.110.720,36	0,00
Aposentadorias	433.255.946,00	202.814.736,62	196.795.400,30	194.288.019,23	0,00
Pensões por Morte	51.278.796,00	24.710.985,38	24.202.839,72	23.822.701,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	312.365.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	312.365.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**796.899.873,00**	**227.525.722,00**	**220.998.240,02**	**218.110.720,36**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**167.126.953,61**	**173.654.435,59**	**176.541.955,25**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	312.365.131,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.207.618,97
Investimentos e Aplicações	5.618.712.963,55
Outros Bens e Direitos	73.773.855,84

Continua (2/6)

Continuação

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.339.812.431,00	744.490.998,75
Receita de Contribuições dos Segurados	484.117.295,00	265.361.910,94
Ativo	417.296.448,00	236.804.891,37
Inativo	60.201.998,00	25.989.445,73
Pensionista	6.618.849,00	2.567.573,84
Receita de Contribuições Patronais	816.771.542,00	460.351.005,31
Ativo	816.771.542,00	460.351.005,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.607.737,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.607.737,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	34.423.594,00	14.170.345,44
Compensação Financeira entre os regimes	33.623.594,00	13.585.986,47
Demais Receitas Correntes	800.000,00	584.358,97
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**1.339.812.431,00**	**744.490.998,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.394.210.678,15	800.697.131,45	800.694.208,82	792.079.738,36	0,00
Aposentadorias	1.273.049.654,15	738.404.025,72	738.404.025,72	731.591.747,66	0,00
Pensões por Morte	121.161.024,00	62.293.105,73	62.290.183,10	60.487.990,70	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.272.601,00	826.779,64	788.009,28	787.149,48	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	310.000,00	193.352,49	154.582,13	153.722,93	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.962.601,00	633.427,15	633.427,15	633.426,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.409.483.279,15**	**801.523.911,09**	**801.482.218,10**	**792.866.887,84**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-69.670.848,15**	**-57.032.912,34**	**-56.991.219,35**	**-48.375.889,09**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	65.479.454,58
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Continua (3/6)

Continuação

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.622.245,48
Investimentos e Aplicações	9.070.871,74
Outros Bens e Direitos	47.346.707,05

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	41.795.248,00	19.011.629,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)	**41.795.248,00**	**19.011.629,72**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	36.728.800,00	15.499.003,91	12.247.901,45	11.545.839,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.200.000,00	9.172.413,83	9.172.413,83	8.470.351,72	0,00
Demais Despesas Correntes	17.528.800,00	6.326.590,08	3.075.487,62	3.075.487,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.066.448,00	158.146,64	45.066,64	45.066,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**41.795.248,00**	**15.657.150,55**	**12.292.968,09**	**11.590.905,97**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**3.354.479,17**	**6.718.661,63**	**7.420.723,75**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.239.563,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

Continua (4/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	176.874,00	112.213,98	112.213,98	112.213,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**176.874,00**	**112.213,98**	**112.213,98**	**112.213,98**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-176.874,00**	**-112.213,98**	**-112.213,98**	**-112.213,98**	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	307.641.424,00	159.252.140,19
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	269.960.952,00	30.707.686,33
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	24.041.864,00	2.387.218,74
Outras contribuições	1.050.000,00	491.894,44
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**602.694.240,00**	**192.838.939,70**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	794.596.088,65	396.444.797,52	396.444.797,52	396.385.820,73	0,00
Pensões	53.014.544,07	39.249.943,19	39.249.943,19	39.228.844,89	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.289.660,00	425.041,79	425.041,79	413.155,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**850.900.292,72**	**436.119.782,50**	**436.119.782,50**	**436.027.821,19**	**0,00**
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX –XXI)[2]	**-248.206.052,72**	**-243.280.842,80**	**-243.280.842,80**	**-243.188.881,49**	

FONTE: SIAFE-TO, 15/07/26 10:45

Notas Explicativas:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

Continua (5/6)

Continuação

4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração).

5 - Nos quadros das Receitas Previdenciárias RPPS, do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª Edição, segue detalhamento abaixo:

	FUNDO EM REPARTIÇÃO			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
	PARCELAMENTOS			PARCELAMENTOS		
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
JAN	279.485,74	185.224,16	464.709,90	7.621.395,75	1.256.280,40	8.877.676,15
FEV	279.485,74	191.404,92	470.890,66	4.431.635,52	0,00	4.431.635,52
MAR	279.485,74	199.452,55	478.938,29	4.485.063,09	0,00	4.485.063,09
ABR	279.485,74	208.505,60	487.991,34	4.547.303,38	0,00	4.547.303,38
MAI	-543.759,30	-452.397,24	-996.156,54	0,00	0,00	0,00
JUN	279.485,74	221.658,81	501.144,55	9.224.397,24	0,00	9.224.397,24
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	853.669,40	553.848,80	1.407.518,20	30.309.794,98	1.256.280,40	31.566.075,38

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins, Secretaria da Cidadania e Justiça e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (319003 - Pensões - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos, fonte 501 - outros recursos não vinculados).

7 - No Quadro das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares) foi utilizada a fonte 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). O Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R$ 247.991.392,72, foram empenhados e liquidados R$ 247.991.392,72 e pagos R$ 247.989.238,74 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

8 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210111 - Remuneração de Depósitos Bancarios Geral Principal, no valor de R$ 486.828,80, 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R$ 0,00, 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R$ 4.623,64 e 19999921 - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB no valor de R$ 442,00, totalizando o montante de R$ 491.894,44.

9 - No Fundo de Proteção Social dos Militares estão sendo utilizadas as seguintes contas contábeis do Fundo em Repartição: 1.1.1.1.1.06.02 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Repartição R$ 4.816.612,58; 1.1.3.6.2.01.03 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal - Fundo em Repartição R$ 0,00; 1.1.3.6.2.01.04 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista - Fundo em Repartição R$ 83.612,98.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	16.785.539.725,39	8.442.371.813,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.112.195.374,00	2.836.399.533,46
ICMS	4.069.886.900,00	1.882.312.548,18
IPVA	246.041.003,00	95.771.506,46
ITCD	88.007.088,00	30.801.328,22
IRRF	1.260.190.654,00	622.800.952,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.069.729,00	204.713.198,14
Contribuições	1.242.814.959,00	520.937.384,36
Receita Patrimonial	367.388.882,59	219.169.439,30
Aplicações Financeiras (II)	236.255.029,59	198.056.570,13
Outras Receitas Patrimoniais	131.133.853,00	21.112.869,17
Transferências Correntes	8.895.663.458,98	4.772.678.194,96
Cota-Parte do FPE	5.996.958.482,68	3.593.193.471,83
Transferências da LC 61/1989	13.169.342,00	9.628.759,10
Transferências do FUNDEB	1.652.272.289,80	782.307.609,82
Outras Transferências Correntes	1.233.263.344,50	387.548.354,21
Demais Receitas Correntes	167.477.050,82	93.187.261,52
Outras Receitas Financeiras (III)	414.421,00	276.314,58
Receitas Correntes Restantes	167.062.629,82	92.910.946,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	16.548.870.274,80	8.244.038.928,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.751.699.410,00	960.850.501,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	426.808.142,00	198.121.071,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.488.302.248,34	1.972.889.652,96
Operações de Crédito (VIII)	2.170.976.552,00	1.922.917.299,14
Amortização de Empréstimos (IX)	6.399.702,00	2.773.862,31
Alienação de Bens	24.767.683,34	16.507.455,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.767.683,34	16.507.455,00
Transferências de Capital	286.158.311,00	30.691.036,51
Convênios	155.347.472,00	26.921.399,73
Outras Transferências de Capital	130.810.839,00	3.769.636,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	310.925.994,34	47.198.491,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**18.611.495.679,14**	**9.252.087.921,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**16.859.796.269,14**	**8.291.237.420,40**

Continua (1/4)

Continuação

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	16.063.942.725,34	8.587.685.466,70	7.897.386.978,75	7.608.519.725,34	263.538.614,43	407.106.597,75	402.071.233,49
Pessoal e Encargos Sociais	10.186.092.567,33	5.123.181.897,46	5.063.756.472,08	4.896.254.702,10	125.462.881,10	13.953.023,62	13.937.345,33
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	275.905.430,14	268.133.062,58	268.133.062,58	268.133.062,58	1.256.280,40	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.601.944.727,87	3.196.370.506,66	2.565.497.444,09	2.444.131.960,66	136.819.452,93	393.153.574,13	388.133.888,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.601.944.727,87	3.196.370.506,66	2.565.497.444,09	2.444.131.960,66	136.819.452,93	393.153.574,13	388.133.888,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.788.037.295,20	8.319.552.404,12	7.629.253.916,17	7.340.386.662,76	262.282.334,03	407.106.597,75	402.071.233,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.861.075.973,00	979.069.183,79	969.248.906,36	957.043.994,32	4.573.084,24	451.981,90	451.981,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.860.169.870,63	1.701.702.081,37	1.460.765.513,88	1.432.505.218,71	43.442.291,53	191.098.580,57	179.824.459,19
Investimentos	2.407.040.334,65	727.025.024,80	487.485.886,01	460.225.590,84	40.339.572,79	191.098.580,57	179.824.459,19
Inversões Financeiras	5.444.362,00	1.940.000,00	1.940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	3.689.702,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.754.660,00	1.500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.447.685.173,98	972.737.056,57	971.339.627,87	971.339.627,87	3.102.718,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.408.794.994,65	728.525.024,80	488.985.886,01	460.725.590,84	40.339.572,79	191.098.580,57	179.824.459,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.019.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.066.448,00	158.146,64	45.066,64	45.066,64	0,00	58.000,00	58000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**20.156.994.362,85**	**10.027.304.759,35**	**9.087.533.775,18**	**8.758.201.314,56**	**307.194.991,06**	**598.715.160,22**	**582.405.674,58**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**18.290.851.941,85**	**9.048.077.428,92**	**8.118.239.802,18**	**7.801.112.253,60**	**302.621.906,82**	**598.205.178,32**	**581.895.692,68**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-395.714.058,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-394.392.432,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**904.603.883,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	300.978.879,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	335.746.625,17

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-429.160.177,94**

Continua (2/4)

Continuação

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.793.073.825,50	5.412.319.528,85
DEDUÇÕES (XL)	2.272.141.912,54	2.928.765.536,72
Disponibilidade de Caixa	2.176.928.451,71	2.835.850.333,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.670.915.888,43	3.069.268.118,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	381.870.157,69	91.987.368,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.117.279,03	141.430.417,10
Demais Haveres Financeiros	95.213.460,83	92.915.203,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.520.931.912,96	2.483.553.992,13

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**37.377.920,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**227.178.070,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-289.882.789,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	64.202.495,74
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	26.238.477,95
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	3.746.283,96
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-142.437.575,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-429.160.177,94**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-394.392.432,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	744.290.274,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	744.290.274,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	312.365.131,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 16/07/26 08:23

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
441119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	271.516,23
442110101 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	39.898,29
443510101 - Variações Monetárias de Emprestimos e Finan. Obtidos - Consolidação	102.611.431,34
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	197.423.547,30
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	632.486,77
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	**300.978.879,93**
341110102 - JUROS DA DIVIDA CONTRC/INSTITFINANCEIRAS - -	205.800.734,39
341110200 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	28.749.445,94
341210101 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	22.885.239,73
341210201 - ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	867068,29
341130105 - JUROS DA DIVIDA CONTRC/INSTITFINANCEIRAS INTER OFSS - UNIÃO - -	11.544,53
341130202 - ENCARGOS DA DIVIDA CONTRINTERNA INTER OFSS - UNIÃO - -	5.310,46
342520201 - MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS - PATRONAL - -	9.813.719,24
343110102 - VARIAÇÕES MONETARIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO - -	64.943.376,12
343130102 - VARIAÇÕES MONETARIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO - -	2.670.186,42
345210100 - REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,05
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	**335.746.625,17**

Continua (3/4)

Continuação

3. No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	abr/26
211110101 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	7.568.621,03
211110102 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	309.312,12
211110103 - FÉRIAS	61.618,52
211210101 - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.136.768,74
211310101 - BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.553.090,55
211420101 - CONTRIBUICAO PATRONAL AO RPPS	558.294,23
211420501 - CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA SOCIAL DE PROTEÇÃO MILITAR - SPSM	228,10
211429901 - PLANSAUDE	456.736,30
211430101 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	544.467,91
211430501 - FGTS	250,77
211450301 - CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	5.994,67
213110101 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	15.607.683,26
213110301 - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	600.300,88
218910101 - INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10.664.109,17
218910102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	80.162,74
218910201 - DIARIAS A PAGAR	233.544,50
TOTAL	**43.381.183,49**

4. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	37.401.404,79
(+) 443210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	101.603.900,53
Saldo	**64.202.495,74**

5. No Quadro Ajuste Metodológico na linha VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII), o valor refere-se à diferença entre o valor de Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos do segundo bimestre/ 2026, R$ 761.684.998,17 e do terceiro bimestre/2026 R$ 735.446.520,22, resultando R$ 26.238.477,95 e na linha VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII), o valor refere-se à diferença entre o Passivo P do segundo bimestre/ 2026, R$ 47.127.467,45 e do terceiro bimestre/2026, R$ 43.381.183,49, resultando R$ 3.746.283,96.

6. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificaçoes abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819900 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	51.646.066,83
113819905 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - F	-
113819906 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - F	81.456,00
113819907 - PASEP - COTA PARTE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - F	74.898,49
113819908 - REGULARIZAÇOES - F	1.060.627,82
113819909 - OUTROS DEVEDORES A RECEBER - F	19.705.016,04
Demais Ajustes	-215.005.640,43
TOTAL	**- 142.437.575,25**

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Emitido em: 15/07/26

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**71.553.046,09**	**256.059.259,94**	**255.173.853,30**	**3.562.408,19**	**68.876.044,54**	**222.763.550,33**	**790.940.352,79**	**592.649.906,13**	**576.355.545,93**	**41.128.677,31**	**396.219.679,88**	**465.095.724,42**
EXECUTIVO	70.658.624,44	231.248.356,40	230.362.436,56	3.328.864,55	68.215.679,73	218.318.528,16	725.691.857,72	544.571.979,46	528.298.847,05	35.638.128,78	380.073.410,05	448.289.089,78
LEGISLATIVO	309.569,90	9.721.912,15	9.793.003,56	229.841,36	8.637,13	455.209,61	14.363.202,10	13.409.007,52	13.408.994,68	885.242,55	524.174,48	532.811,61
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	79.728,54	9.098.269,48	9.169.360,89	0,00	8.637,13	3.083,42	6.521.408,74	6.268.791,76	6.268.778,92	214.974,75	40.738,49	49.375,62
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	229.841,36	603.066,35	603.066,35	229.841,36	0,00	452.126,19	7.750.388,51	7.065.161,96	7.065.161,96	653.916,75	483.435,99	483.435,99
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	20.576,32	20.576,32	0,00	0,00	0,00	91.404,85	75.053,80	75.053,80	16.351,05	0,00	0,00
JUDICIARIO	581.175,19	14.375.326,12	14.350.368,58	3.702,28	602.430,45	1.560.432,17	37.841.035,27	26.628.642,30	26.615.302,89	4.007.328,73	8.778.835,82	9.381.266,27
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	108.528,00	13.448.338,27	13.383.300,54	0,00	173.565,73	9.572,25	250.914,99	204.084,24	204.010,46	19.856,96	36.619,82	210.185,55
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	472.647,19	926.987,85	967.068,04	3.702,28	428.864,72	1.550.859,92	37.590.120,28	26.424.558,06	26.411.292,43	3.987.471,77	8.742.216,00	9.171.080,72
MINISTERIO PUBLICO	0,00	189.704,27	151.167,29	0,00	38.536,98	22.044,80	6.318.122,26	5.028.946,15	5.021.426,15	502.384,65	816.356,26	854.893,24
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	189.704,27	151.167,29	0,00	38.536,98	22.044,80	5.417.729,25	4.298.776,54	4.291.256,54	502.384,65	646.132,86	684.669,84
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.393,01	730.169,61	730.169,61	0,00	170.223,40	170.223,40
DEFENSORIA	3.676,56	523.961,00	516.877,31	0,00	10.760,25	2.407.335,59	6.726.135,44	3.011.330,70	3.010.975,16	95.592,60	6.026.903,27	6.037.663,52
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	2.753,25	515.806,70	508.723,01	0,00	9.836,94	2.371.756,59	6.093.469,46	2.381.358,44	2.381.002,90	95.592,60	5.988.630,55	5.998.467,49
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	923,31	8.154,30	8.154,30	0,00	923,31	35.579,00	632.665,98	629.972,26	629.972,26	0,00	38.272,72	39.196,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**4.794.806,95**	**58.395.484,57**	**56.380.136,90**	**8.311,92**	**6.801.842,70**	**2.253.785,00**	**6.067.005,09**	**6.065.254,09**	**6.050.128,65**	**0,00**	**2.270.661,44**	**9.072.504,14**
TOTAL (III) = (I + II)	**76.347.853,04**	**314.454.744,51**	**311.553.990,20**	**3.570.720,11**	**75.677.887,24**	**225.017.335,33**	**797.007.357,88**	**598.715.160,22**	**582.405.674,58**	**41.128.677,31**	**398.490.341,32**	**474.168.228,56**

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**4.794.806,95**	**58.395.484,57**	**56.380.136,90**	**8.311,92**	**6.801.842,70**	**2.253.785,00**	**6.067.005,09**	**6.065.254,09**	**6.050.128,65**	**0,00**	**2.270.661,44**	**9.072.504,14**
EXECUTIVO	4.794.806,95	58.395.484,57	56.380.136,90	8.311,92	6.801.842,70	2.253.785,00	6.067.005,09	6.065.254,09	6.050.128,65	0,00	2.270.661,44	9.072.504,14
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**8.753.678.921,00**	**4.031.308.644,89**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	6.768.376.896,00	3.130.577.252,38
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	6.725.554.149,00	3.110.746.276,30
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	42.822.747,00	19.830.976,08
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	110.008.860,00	38.501.660,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	615.102.511,00	239.428.779,95
1.4- Receita Resultante do Imp. sobre a Renda e Prov. de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.190.654,00	622.800.952,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**7.517.773.919,68**	**4.507.539.771,41**
2.1- Cota-Parte FPE	7.495.825.015,68	4.491.491.839,59
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	21.948.904,00	16.047.931,82
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou Comp. Financeiras Prov. de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**1.595.393.507,00**	**901.412.768,86**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)[1]	1.344.962.722,00	777.686.416,10
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)[1]	246.041.004,00	119.714.369,65
3.3- PARC. DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)[1]	4.389.781,00	4.011.983,11
4- TOTAL DA RECEITA LIQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**14.676.059.333,68**	**7.637.435.647,44**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)+(2.4))[1]	**3.001.805.864,00**	**1.402.927.081,19**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)+(2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	**666.835.881,50**	**506.431.972,86**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.672.004.987,71**	**790.431.660,88**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.907.024,00	781.396.274,13
7.1.1- Principal[12]	1.639.633.663,00	774.004.462,36
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.107.428,00	7.391.811,77
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	165.933,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)[11]	1.642.701,71	1.877.876,88
7.2.1- Principal	1.422.304,80	1.422.304,80
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.396,91	455.572,08
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.455.262,00	7.157.509,87
7.4.1- Principal	11.216.322,00	6.880.842,66
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.238.940,00	276.667,21
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)	-1.362.172.201,00	-628.922.618,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT[12]	27.898.166,20
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.898.166,20
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**818.329.827,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.700.924.961,91**	**810.200.960,02**	**805.525.754,51**	**765.584.283,69**	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	778.251.941,51	593.270.177,68	593.270.177,68	559.059.261,90	
11.1.1- Ensino Fundamental	364.107.575,49	279.170.069,82	279.170.069,82	263.107.133,80	
11.1.2- Ensino Médio	355.803.707,20	272.865.518,24	272.865.518,24	257.165.355,08	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	24.158.369,23	17.074.891,87	17.074.891,87	16.061.271,89	
11.1.4- Educação Especial	34.182.289,59	24.159.697,75	24.159.697,75	22.725.501,13	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	922.673.020,40	216.930.782,34	212.255.576,83	206.525.021,79	
11.2.1- Ensino Fundamental	437.444.994,67	105.317.148,56	102.934.302,14	100.236.974,01	
11.2.2- Ensino Médio	425.866.581,45	102.101.934,07	99.826.351,24	97.189.928,83	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.633.704,00	3.709.925,51	3.709.768,72	3.557.828,41	
11.2.4- Educação Especial	9.631.974,28	5.506.074,90	5.489.455,43	5.274.471,23	
11.2.5- Administração Geral	43.095.766,00	295.699,30	295.699,30	265.819,31	
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua (1/3)

Continuação

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [5 e 9] (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**782.302.793,82**	**777.941.163,31**	**737.999.692,20**			
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	779.259.713,27	775.094.060,28	735.215.682,97			
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF+FUNDEB ETI FONTE 546)	1.642.701,71	1.642.701,71	1.642.701,71			
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.400.378,84	1.204.401,32	1.141.307,52			
13- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
13.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	574.649.801,20	574.648.801,20	540.438.885,42	0,00	0,00	
13.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	77.940.893,77	77.940.893,77	66.773.567,30	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	548.291.905,71	574.648.801,20	574.648.801,20	73,36
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI	31.617.266,44	77.940.893,77	77.940.893,77	9,86
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	79.043.166,09	12.490.497,57	12.490.497,57	0,00	1,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	150.400.597,70	9.943.959,05	9.943.959,05	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**716.394.341,00**	**355.912.242,91**	**329.602.274,68**	**297.981.217,70**	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	235.004.038,85	113.105.061,20	106.183.942,37	94.190.858,27	
19.3- ENSINO MÉDIO	230.022.142,81	110.558.822,82	103.793.726,81	92.070.799,62	
19.4- ENSINO SUPERIOR	50.548.841,00	22.453.541,64	20.653.298,04	17.953.451,75	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	10.703.070,21	10.100.633,22	10.100.561,15	9.310.280,38	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.042.282,13	4.520.345,27	4.520.309,01	4.256.994,32	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.715.838,42	6.391.825,80	6.391.774,52	6.019.444,20	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.991.745,58	88.712.389,96	77.889.039,78	74.114.880,16	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.10- OUTRAS	4.366.382,00	69.623,00	69.623,00	64.509,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**2.417.228.302,91**	**1.166.113.202,93**	**1.135.128.029,19**	**1.063.565.501,39**	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.104.150.201,97	549.861.965,11	537.050.265,33	503.941.010,46	
20.3- ENSINO MÉDIO	1.151.471.285,73	537.806.376,60	522.312.093,45	488.360.798,33	
20.4- ENSINO SUPERIOR	150.903.745,00	74.664.073,78	71.984.904,34	67.905.069,88	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.703.070,21	3.780.787,44	3.780.766,07	3.358.622,72	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	329.602.274,68
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.402.927.081,19
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)	0,00
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(af)	299.773,12
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)	1.732.229.582,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.909.358.911,86	1.732.229.582,75	**22,68**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**456.363.314,01**	**180.762.121,36**	**261.482.517,40**	**2.115.590,27**	**192.765.206,34**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	392.312.624,50	162.271.533,26	229.706.556,16	299.773,12	162.306.295,22
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	60.298.285,47	15.410.683,56	28.707.180,42	1.650.103,28	29.941.001,77
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.752.404,04	3.079.904,54	3.068.780,82	165.713,87	517.909,35

Continua (2/3)
Continuação

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**275.909.044,00**	**96.300.764,57**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	217.541.792,00	70.465.491,72
30.1.1- Salário-Educação	89.858.640,00	48.551.852,38
30.1.2- PDDE	132.014,00	42.624,11
30.1.3- PNAE	31.560.276,00	15.051.272,70
30.1.4 -PNATE	218.169,00	95.453,94
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	95.772.693,00	6.724.288,59
30.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.669.472,00	12.529.607,52
30.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	24.697.780,00	13.305.665,33
30.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
30.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**431.208.071,26**	**104.001.719,83**	**94.378.782,73**	**94.014.097,25**	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	116.573.661,22	10.744.623,65	6.013.695,93	6.013.510,97	
31.3- ENSINO MÉDIO	104.209.788,06	9.605.042,35	5.375.879,69	5.375.714,35	
31.4- ENSINO SUPERIOR	5.960.000,00	868.144,30	824.486,16	822.862,16	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.801.200,00	134.276,17	134.276,17	129.849,61	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.507.066,00	0,00	0,00	0,00	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.8- OUTRAS	191.156.355,98	82.649.633,36	82.030.444,78	81.672.160,16	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**2.848.527.374,17**	**1.270.114.922,76**	**1.229.506.811,92**	**1.157.579.598,64**	
32.1- Despesas Correntes	2.653.240.651,25	1.240.178.265,53	1.214.141.677,91	1.145.513.419,10	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.757.224.370,10	949.367.465,85	949.214.995,09	899.594.979,09	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transf. às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	99.117.529,00	39.929.955,59	37.624.200,71	36.624.200,71	
32.1.4-Outras Despesas Correntes	796.898.752,15	250.880.844,09	227.302.482,11	209.294.239,30	
32.2 - Despesas de Capital	195.286.722,92	29.936.657,23	15.365.134,01	12.066.179,54	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	194.986.722,92	29.936.657,23	15.365.134,01	12.066.179,54	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALARIO EDUCAÇAO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	91.948.855,71	72.680.831,01
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	790.431.660,88	48.551.852,38
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	797.360.244,93	27.208.142,96
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.020.271,66	94.024.540,43
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.020.271,66	94.024.540,43

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 14/05/2026

(3/3)

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 A coluna (% não aplicado (r)) não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 - Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha: 7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).
12 - Na linha 9 Deverá ser considerado, em todos os bimestres, o valor da conta 8.2.1.1.1.00.00 na abertura do exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 14/07/26 07:46

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.753.678.921,00**	**8.753.678.921,00**	**4.031.308.644,89**	**46,05**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	6.768.376.896,00	6.768.376.896,00	3.130.577.252,38	46,25
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	6.725.554.149,00	6.725.554.149,00	3.110.746.276,30	46,25
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	42.822.747,00	42.822.747,00	19.830.976,08	46,31
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	110.008.860,00	110.008.860,00	38.501.660,10	35,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	615.102.511,00	615.102.511,00	239.428.779,95	38,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.260.190.654,00	1.260.190.654,00	622.800.952,46	49,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**7.516.281.568,00**	**7.517.773.919,68**	**4.507.539.771,41**	**59,96**
Cota-Parte FPE	7.494.332.664,00	7.495.825.015,68	4.491.491.839,59	59,92
Cota-Parte IPI-Exportação	21.948.904,00	21.948.904,00	16.047.931,82	73,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**1.595.393.507,00**	**1.595.393.507,00**	**901.412.768,86**	**56,50**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.344.962.722,00	1.344.962.722,00	777.686.416,10	57,82
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	246.041.004,00	246.041.004,00	119.714.369,65	48,66
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.389.781,00	4.389.781,00	4.011.983,11	91,39
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**14.674.566.982,00**	**14.676.059.333,68**	**7.637.435.647,44**	**52,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**47.528.362,00**	**30.185.425,00**	**11.857.144,00**	**39,28**	**6.544.871,00**	**21,68**	**6.444.588,00**	**21,35**	**0,00**
Despesas Correntes	36.578.362,00	20.010.425,00	7.892.144,00	39,44	4.134.871,00	20,66	4.134.588,00	20,66	0,00
Despesas de Capital	10.950.000,00	10.175.000,00	3.965.000,00	38,97	2.410.000,00	23,69	2.310.000,00	22,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**1.778.614.827,00**	**1.792.687.904,23**	**1.104.605.078,10**	**61,62**	**1.009.749.705,60**	**56,33**	**972.627.467,05**	**54,26**	**0,00**
Despesas Correntes	1.662.712.758,00	1.684.336.535,23	1.093.543.688,99	64,92	1.003.508.335,99	59,58	966.456.610,61	57,38	0,00
Despesas de Capital	115.902.069,00	108.351.369,00	11.061.389,11	10,21	6.241.369,61	5,76	6.170.856,44	5,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**17.000.000,00**	**19.274.198,00**	**17.427.165,59**	**90,42**	**10.057.154,45**	**52,18**	**9.325.563,10**	**48,38**	**0,00**
Despesas Correntes	17.000.000,00	19.274.198,00	17.427.165,59	90,42	10.057.154,45	52,18	9.325.563,10	48,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**5.216.659,00**	**4.628.980,00**	**1.746.348,89**	**37,73**	**1.093.584,04**	**23,62**	**995.856,56**	**21,51**	**0,00**
Despesas Correntes	2.470.659,00	1.682.980,00	1.558.581,77	92,61	1.039.542,78	61,77	941.815,30	55,96	0,00
Despesas de Capital	2.746.000,00	2.946.000,00	187.767,12	6,37	54.041,26	1,83	54.041,26	1,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**478.737.439,00**	**491.717.769,00**	**415.598.327,30**	**84,52**	**392.118.646,18**	**79,74**	**384.626.351,88**	**78,22**	**0,00**
Despesas Correntes	470.818.861,00	473.723.491,00	415.398.327,30	87,69	391.918.646,18	82,73	384.426.351,88	81,15	0,00
Despesas de Capital	7.918.578,00	17.994.278,00	200.000,00	1,11	200.000,00	1,11	200.000,00	1,11	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**2.327.157.287,00**	**2.338.494.276,23**	**1.551.234.063,88**	**66,33**	**1.419.563.961,27**	**60,70**	**1.374.019.826,59**	**58,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.551.234.063,88	1.419.563.961,27	1.374.019.826,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**1.551.234.063,88**	**1.419.563.961,27**	**1.374.019.826,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			916.492.277,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	**634.741.786,19**	**503.071.683,58**	**457.527.548,90**
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição	**20,31**	**18,59**	**17,99**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua (1/3)

Continuação

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se<0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0, então (r)=(o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	1.718.550.594,42	2.467.327.194,09	748.776.599,67	112.235.810,54	62.945.785,65	0,00	92.696.781,35	15.753.935,07	3.785.094,12	807.937.291,20
Empenhos de 2024	1.582.526.096,65	2.291.093.507,15	708.567.410,50	2.981.216,38	0,00	0,00	507.371,85	2.473.844,53	0,00	708.567.410,50
Empenhos de 2023	1.419.436.340,90	2.152.292.235,40	732.855.894,50	4.031.996,02	0,00	0,00	74.867,42	3.957.128,60	0,00	732.855.894,50
Empenhos de 2022 e Anos Anteriores	8.247.442.806,56	12.155.347.279,94	3.907.904.473,38	9.692.012,62	9.692.012,62	0,00	118.276,30	2.745.150,00	6.828.586,32	3.910.767.899,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
Proveniente da União	959.710.000,00	959.710.000,00	268.573.500,68	27,98
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	13.360.000,00	13.360.000,00	6.642.219,12	49,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**973.070.000,00**	**973.070.000,00**	**275.215.719,80**	**28,28**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**870.000,00**	**2.143.021,64**	**56.759,83**	**2,65**	**23.789,83**	**1,11**	**23.789,83**	**1,11**	**0,00**
Despesas Correntes	870.000,00	2.143.021,64	56.759,83	2,65	23.789,83	1,11	23.789,83	1,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**1.012.548.813,00**	**1.079.092.470,88**	**510.592.090,19**	**47,32**	**318.083.014,00**	**29,48**	**313.812.061,98**	**29,08**	**0,00**
Despesas Correntes	864.352.533,00	924.462.349,63	480.422.470,74	51,97	294.592.263,19	31,87	290.677.142,06	31,44	0,00
Despesas de Capital	148.196.280,00	154.630.121,25	30.169.619,45	19,51	23.490.750,81	15,19	23.134.919,92	14,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**1.140.000,00**	**1.263.001,57**	**1.389.286,45**	**110,00**	**564.911,05**	**44,73**	**564.911,05**	**44,73**	**0,00**
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.163.001,57	1.389.286,45	119,46	564.911,05	48,57	564.911,05	48,57	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**940.000,00**	**2.790.638,73**	**494.080,70**	**17,70**	**264.434,76**	**9,48**	**262.859,76**	**9,42**	**0,00**
Despesas Correntes	880.000,00	2.505.502,57	494.080,70	19,72	264.434,76	10,55	262.859,76	10,49	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	285.136,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**13.146.520,00**	**29.825.299,95**	**8.310.974,28**	**27,87**	**3.192.110,88**	**10,70**	**3.169.928,28**	**10,63**	**0,00**
Despesas Correntes	12.364.800,00	21.227.750,87	6.617.247,36	31,17	3.126.466,08	14,73	3.123.428,48	14,71	0,00
Despesas de Capital	781.720,00	8.597.549,08	1.693.726,92	19,70	65.644,80	0,76	46.499,80	0,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**54.294.667,00**	**75.020.079,72**	**14.042.252,30**	**18,72**	**5.380.214,47**	**7,17**	**5.081.255,36**	**6,77**	**0,00**
Despesas Correntes	30.952.667,00	51.588.046,80	12.973.269,48	25,15	5.267.513,15	10,21	4.968.554,04	9,63	0,00
Despesas de Capital	23.342.000,00	23.432.032,92	1.068.982,82	4,56	112.701,32	0,48	112.701,32	0,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**1.082.940.000,00**	**1.190.134.512,49**	**534.885.443,75**	**44,94**	**327.508.474,99**	**27,52**	**322.914.806,26**	**27,13**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	48.398.362,00	32.328.446,64	11.913.903,83	36,85	6.568.660,83	20,32	6.468.377,83	20,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	2.791.163.640,00	2.871.780.375,11	1.615.197.168,29	56,24	1.327.832.719,60	46,24	1.286.439.529,03	44,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	18.140.000,00	20.537.199,57	18.816.452,04	91,62	10.622.065,50	51,72	9.890.474,15	48,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.000.000,00	2.790.638,73	494.080,70	17,70	264.434,76	9,48	262.859,76	9,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	18.363.179,00	34.454.279,95	10.057.323,17	29,19	4.285.694,92	12,44	4.165.784,84	12,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	533.032.106,00	566.737.848,72	429.640.579,60	75,81	397.498.860,65	70,14	389.707.607,24	68,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**3.410.097.287,00**	**3.528.628.788,72**	**2.086.119.507,63**	**59,12**	**1.747.072.436,26**	**49,51**	**1.696.934.632,85**	**48,09**	**0,00**

Continua (2/3)

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

Continuação

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 -Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição, para maior transparência, devem ser apresentado em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.11 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º, e Portarias subsequentes STN/MF nº 699/2023 e STN/MF nº 989/2024, destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". No entanto, foram incluídos na subfunção Suporte Profilático e Terapêutico, a execução do Consórcio Brasil Central o valor empenhado de R$ 464.286,14, liquidado e pago no total de R$ 413.496,34. Em outras fontes de recursos, foi empenhado o valor de R$ 824.218,19. Liquidado e pago o valor de R$ 260.557,03. Conforme relatório apresentado pelo Consórcio Brasil Central. Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este ente federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção"Balanços, Demonstrações e Relatórios".

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**628.691,58**	**464.286,14**	73,85%	**413.496,34**	**65,77%**	**413.496,34**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	628.691,58	464.286,14	73,85%	413.496,34	65,77%	413.496,34	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**628.691,58**	**464.286,14**	**73,85%**	**413.496,34**	**65,77%**	**413.496,34**	**0,00%**	**0,00**

Notas:

1. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 15ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016. As informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio".

2. O Estado até o Bimestre, executou para o Consórcio Brasil Central, o valor de R$ 626.105,86 de despesa empenhada, liquidada e paga com Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS. Enquanto nas outras vinculações executou de despesa empenhada o valor de R$ 1.175.159,19. Liquidada e paga apresentou o valor de R$ 824.950,99. Conforme informações geradas pelo SIAFE/TO.

3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção"Balanços, Demonstrações e Relatórios"

4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFE/TO. Destaca-se que em dezembro de 2025, constava um saldo de Restos a Pagar não Processados no valor de RS 373.852,65. Desse montante foi pago até o Bimestre o valor de RS 362.662,81 , conforme tabela abaixo:

SALDO CONSÓRCIO PÚBLICO:	SALDO VALORES TRANSFERIDOS DEZ/2025 (a)	RESTOS A PAGAR PAGO (b)	VR CANCELADO	SALDO DE VR TRANSFERIDO
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central)	373.852,65	362.662,81	0,00	11.189,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Natureza da Despesa	NÃO PROCESSADOS				PROCESSADOS			SALDO A PAGAR
	Vr. Inscrição	Vr.Liquidado	Vr. Pago	Vr. Cancelado	Vr. Inscrição	Vr.Liquidado	Vr. Pago	
3.3.90.30 - Material de Consumo	373.852,65	362.662,81	362.662,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.189,84

(3)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 17/07/26

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.622.875.808,00	3.186.469.137,99
Obrigações contratuais	2.622.875.808,00	3.177.235.701,12
ODR Health SPE S.A.	2.622.875.808,00	2.622.875.808,00
Energia Tocantins demais orgãos	0,00	554.359.893,12
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	9.233.436,87
Energia Tocantins demais orgãos	0,00	9.233.436,87
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**0,00**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16	105.985.385,16
ODR Health SPE S.A.[5]	0,00	0,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00	93.674.136,00
Energia Tocantins demais orgãos[6]	0,00	0,00	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**15.568.042.573,26**	**16.022.682.587,79**	**15.884.261.935,41**	**16.206.904.371,28**	**16.536.100.346,86**	**16.871.982.978,19**	**17.214.688.085,18**	**17.564.354.246,50**	**17.921.122.855,68**	**18.285.138.178,21**	**18.656.547.409,94**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**	**105.985.385,16**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**-**	**-**	**0,67**	**0,65**	**0,64**	**0,63**	**0,62**	**0,60**	**0,59**	**0,58**	**0,57**

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2025, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.

02 - O Saldo do exercício de 2026 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna " Total (últimos 12 meses)" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de julho/2025 a junho/2026.

03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2027 a 2035, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2025, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,02031208231%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª Edição.

04 - O mapeamento do MDF exige para a coluna do **Exercício Corrente** o somatorio dos saldos das contas 6.2.2.1.1.00.00, 6.2.2.1.2.00.00 e 6.2.2.1.3.00.00, englobando as Naturezas de Despesa 3.3.67.00.00, 4.4.67.00.00 e 4.5.67.00.00. Como Não houve registros nessas naturezas, os valores ficaram zerados. É importante ressaltar que os valores registrados nas demais colunas desse demonstrativo representam a previsão das despesa anuais futuras derivadas das PPP já contratadas, abrangendo os nove exercicios subsequentes ao exercicio corrente.

05 - O valor de R$ 93.674.136,00 que consta na linha contratadas (I.1) esta baseado no Extrato de Contrato Nº 02/2025/SES/SAEL/DMC, Diario Oficial Nº 6.756.

06 - O valor de R$ 12.311.249,16 que consta na linha contratadas (I.1) esta baseado no Extrato de Contrato Nº 055/2023/AGETO, Diario Oficial Nº 6.496.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.585.004.329,00
Previsão Atualizada	21.452.349.525,73
Receitas Realizadas	11.574.233.039,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	744.290.274,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.272.639.198,00
Dotação Atualizada	21.884.274.668,97
Despesas Empenhadas	11.268.614.878,50
Despesas Liquidadas	10.327.446.465,63
Despesas Pagas	9.998.114.005,01
Superávit Orçamentário	1.246.786.573,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.268.614.878,50
Despesas Liquidadas	10.327.446.465,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.022.682.587,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	16.020.888.855,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.020.547.726,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	394.652.675,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	227.525.722,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	220.998.240,02
Despesas Previdenciárias Pagas	218.110.720,36
Resultado Previdenciário	173.654.435,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	744.490.998,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	801.523.911,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	801.482.218,10
Despesas Previdenciárias Pagas	792.866.887,84
Resultado Previdenciário	-56.991.219,35
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	192.838.939,70
Despesas Empenhadas	436.119.782,50
Despesas Liquidadas	436.119.782,50
Despesas Pagas	436.027.821,19
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-243.280.842,80

continua (1/3)

continuação

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha	904.603.883,00	-394.392.432,70	-43,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	227.178.070,00	37.377.920,83	16,45

RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**390.802.597,55**	**3.570.720,11**	**311.553.990,20**	**75.677.887,24**
Poder Executivo	365.097.272,36	3.337.176,47	286.742.573,46	75.017.522,43
Poder Legislativo	10.031.482,05	229.841,36	9.793.003,56	8.637,13
Poder Judiciário	14.956.501,31	3.702,28	14.350.368,58	602.430,45
Ministério Público	189.704,27	0,00	151.167,29	38.536,98
Defensoria Pública	527.637,56	0,00	516.877,31	10.760,25
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.022.024.693,21**	**41.128.677,31**	**582.405.674,58**	**398.490.341,32**
Poder Executivo	952.331.175,97	35.638.128,78	534.348.975,70	382.344.071,49
Poder Legislativo	14.818.411,71	885.242,55	13.408.994,68	524.174,48
Poder Judiciário	39.401.467,44	4.007.328,73	26.615.302,89	8.778.835,82
Ministério Público	6.340.167,06	502.384,65	5.021.426,15	816.356,26
Defensoria Pública	9.133.471,03	95.592,60	3.010.975,16	6.026.903,27
	1.412.827.290,76	**44.699.397,42**	**893.959.664,78**	**474.168.228,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.732.229.582,75	25	22,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	574.648.801,20	70	73,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

continua (2/3)

continuação

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.419.563.961,27	12	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 21/07/2026

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS
Secretária Executiva do Tesouro

MARIA HELANY DA SILVA
Superintendente de Contabilidade Geral
Contadora CRC-TO 002113/O5

WENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90049/2026
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SECIJU/2026
PROCESSO Nº 2024/17010/001123

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90049/2026, da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA -SECIJU, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03

ITEM	QTD	UND	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	540	Barra	00030113	Vergalhão - Material: Aço CA-50; Bitola: 6 mm; Requisito: superfície nervurada. 12mt	ARCELOR	R$ 26,37	R$ 14.239,80
02	1.110	Barra	00026073	Vergalhão - Material: Aço CA-50; Bitola: 10 mm; Requisito: superfície nervurada. 12 mt	ARCELOR	R$ 63,62	R$ 70.618,20
03	1.140	Barra	00026075	Vergalhão - Material: Aço CA-50; Bitola: 8 mm; Requisito: superfície nervurada. 12 mt	ARCELOR	R$ 42,52	R$ 48.472,80
04	2.190	Barra	00012647	Vergalhão - Material: Aço CA-60; Bitola: 5 mm; Requisito: superfície nervurada. 12 mt	ARCELOR	R$ 19,15	R$ 41.938,50
05	440	Barra	00041068	Vergalhão - Material: Aço CA-60; Bitola: 12,5 mm; Requisito: superfície nervurada. 12 mt	ARCELOR	R$ 97,67	R$ 42.974,80
06	260	Barra	00037082	Vergalhão - Material: Aço CA-50; Bitola: 16 mm; Requisito: superfície nervurada. 12 mt	ARCELOR	R$ 141,71	R$ 36.844,60
13	58	Und	00032606	Perfil dobrado - Categoria: C; Modelo: enrijecido; Medida: 100 x 50 x 17 mm; Material: aço carbono sae 1008; Espessura: 2 mm; Comprimento: 6 m.	ARCELOR	R$ 217,77	R$ 12.630,66
41	50	Barra	00041077	Barra de ferro chata - Material: barra de ferro; Medida: 1/8 x 1". 6 mt	ARCELOR	R$ 39,12	R$ 1.956,00
43	50	Barra	00041078	Barra de ferro chata - Material: barra de ferro; Medida: 1/8 x 2". 6 mt	ARCELOR	R$ 67,73	R$ 3.386,50
44	50	Barra	00041079	Barra de ferro chata - Material: barra de ferro; Medida: 1/8 x 3/4". 6 mt	ARCELOR	R$ 29,81	R$ 1.490,50
52	25	Barra	00043818	Perfil metalon - Material: aço; Medida: 40 x 50 mm; Chapa: 18. 6 mt	ARCELOR	R$ 115,94	R$ 2.898,50
53	25	Barra	00043815	Perfil metalon - Material: aço; Medida: 30 x 40 mm; Chapa: 18. 6 mt	ARCELOR	R$ 96,25	R$ 2.406,25
VALOR TOTAL							R$ 279.857,11

Empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UND	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	265	KG	00021562	Arame - Tipo: Recozido; Material: aço de baixo teor de carbono; BWG nº: 18.	BELGO	R$ 19,64	R$ 5.204,60
08	245	KG	00041054	Arame recozido - Tipo: Liso; Material: aço de baixo teor de carbono; Composição: 1 fio com 2,11 mm; BWG nº: 14.	BELGO	R$ 19,64	R$ 4.811,80
09	265	KG	00041055	Arame recozido - Tipo: Liso; Material: aço de baixo teor de carbono; Composição: 1 fio com 2,77 mm; BWG nº: 12.	BELGO	R$ 19,64	R$ 5.204,60
19	40	UND	00026975	Cantoneira - Material: aço; Medida: 6 m x 40 x 40 mm (C x L x A); Chapa: 6.	BELGO	R$ 368,55	R$ 14.742,00
22	30	UND	00022895	Barra roscada - Material: aço galvanizado; Medida: 1/2" x 1 m.	MB	R$ 23,40	R$ 702,00
46	50	UND	00029734	Roldana para portão - Material: aço zincado; Diâmetro: 2.1/2"; Modelo: canal em v; Informações adicionais: com rolamento e pino.	FERROTEC	R$ 43,22	R$ 2.161,00
50	100	UND	00022566	Telha - Categoria: termoacústica; Material: aço galvanizado e isopor; Medida: 3700 x 1060 x 30 mm (C x L x E).	FERROTEC	R$ 528,45	R$ 52.845,00
VALOR TOTAL							R$ 85.671,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 365.528,11

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega - As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da SECIJU, localizado na ASR SE 55, Alameda 05, Quadra 06, Lote 5A, Setor Industrial, Palmas/TO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Superintendente de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame:

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações
Secretaria da Fazenda

Empresas:

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

AMPLA COMERCIAL LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no https://pncp.gov.br/app/editais e/ou https://centraldecompras.to.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90037/2026. Abertura dia 11.08.2026, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de televisor smart. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ. Proc. 2025/25000/000966. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO. A sessão pública ocorrerá no site www.siga.to.gov.br/licitacao.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90064/2026. Abertura dia 11.08.2026, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de peças de ar-condicionado. Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2025/09010/000313. Recursos: não vinculados de impostos. Pregoeira: RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA. A sessão pública ocorrerá no site www.siga.to.gov.br/licitacao.

Palmas/TO, 28 de julho de 2026.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 110/2026/SICS_GABSEC, DE 24/07/2026.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e no âmbito de competência instituída no art. 1º, §2º da Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, conforme Solicitação de Concessão de Adiantamento nº 4/2026, para realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, conforme inciso do art. 1º, da Lei nº 1.522/2004, e que exijam pronto pagamento, ao(à) servidor(a) Andréa Bíscaro de Castro Luz Murakami, número funcional 1024019, CPF XXX.XXX.719-68, cargo/função Função Comissionada de Gestão, lotado(a) na unidade Diretoria de Atração e Investimentos, denominado(a) suprido(a), responsável pela legitimidade da aplicação e prestação de contas, segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para despesas de caráter excepcional e que não possam ser subordinadas ao devido processo normal de licitação, além de atender ao interesse público, sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesa e respectivos valores:

Classificação	Natureza	Descrição	Valor (R$)
22.661.1155.4142	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
22.661.1155.4142	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
22.661.1155.4142	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
Total			9.000,00

II - é autorizada a realização de saque em espécie no limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que equivale a 5,00% (cinco por cento) do valor concedido.

III - o prazo para aplicação é de 90 (noventa) dias, que se inicia com a data do crédito na conta vinculada ao cartão de pagamento.

IV - o suprido deverá entregar a prestação de contas dos recursos aplicados no suprimento de fundos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 2º Fica(m) designado(s) servidor(es) Sérgio Noleto Barbosa, número funcional 1183667, para constatar a veracidade do objeto, atestando que o bem foi entregue ou que o serviço foi prestado.

Art. 3º O(a) Suprido(a) deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimentos operacionais previstos, sob pena de responsabilidade.

Palmas/TO, 24 dias do mês de julho de 2026.

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 173, DE 17 DE JUNHO DE 2026.
Republicada para correção

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO para o biênio 2026-2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 33, inciso I, alíneas “f” e “l”, do Regimento Interno do CERH/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.600, de 2 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a deliberação da 63ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO realizada em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, para o biênio 2026-2028, que serão compostas pelos seguintes órgãos e entidades:

I. da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
c) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
d) Procuradoria-Geral do Estado;
e) Organizações Civis de Recursos Hídricos;
f) Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO

II. da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
c) Comunidade Científica;
d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO;
e) Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
f) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
g) Secretaria do Planejamento e Orçamento.

III. da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO;
d) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
e) Comunidade Científica;

IV. da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
c) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
d) Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO;
e) Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
f) Comunidade Científica;
g) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V. da Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras:

a) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
c) Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO;
d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO;
e) Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
f) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
g) Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

MATEUS CHAGAS DOS SANTOS
Secretário-Executivo

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 45, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 3.309 - NM, de 15 de dezembro de 2025, e em consonância com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Suplente	Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
2026.85010.000044	THAIANA BRUNES FEITOSA Número Funcional 1116932O-1	RAFAEL MORAES CAVALCANTE Número Funcional 61958-5	001535/2026	TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA CNPJ: 14.807.981/0001-98	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço disponibilização de espaço, com a montagem e desmontagem de estande institucional na feira Fishing Show Brazil 2026 que ocorrerá em São Paulo - SP, nos dias 30 a 01 de agosto de 2026, no SÃO PAULO EXPO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providência

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a responsável pelo setor de Gestão de Contratos desta Secretaria da Pesca e Aquicultura, Judson Costa Moura, número funcional: 12019038-1, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

PORTARIA SEPEA Nº 46, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade nomeado pelo Ato Nº 3.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.961, 15 de dezembro 2025 e em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/85010/000044, tendo como objeto a contratação da TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA, única empresa autorizada, por ser a organizadora do evento, para a prestação de serviço de disponibilização de espaço, com a montagem e desmontagem de estande institucional na feira Fishing Show Brazil 2026 que ocorrerá em São Paulo - SP, nos dias 30 de julho a 1º de agosto de 2026, no SÃO PAULO EXPO.

CONSIDERANDO que a participação do Tocantins, por meio da Secretaria da Pesca e Aquicultura na Fishing Show Brazil 2026, com um estande institucional, é crucial por proporcionar ao nosso Estado visibilidade, fortalecimento Institucional, promoção da pesca e aquicultura, networking, parcerias estratégicas, fomento ao turismo de pesca; capacitação e compreensão das tendências do mercado; (tópicos detalhados no Estuto Técnico Provisório).

CONSIDERANDO a permissão contida no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PARECER TÉCNICO Nº 5/2026/DIDPESCA/SEPEA, o Parecer Juridico nº 21/2026/ASJUR/SEPEA, o Parecer Técnico nº 181/2026/SUGACI/CGE, e o PARECER "SCE" nº 381/2026, expedido pela doutra Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1985/2026.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 14.133, de 1º de abril de 2021. para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.807.981/0001-98, no valor de R$ 199.480,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para atender as necessidades desta Secretaria, conforme instruções contidas no Processo Administrativo nº 2026/85010/000044 e Contrato nº 001535/2026.

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste contrato encontram respaldo institucional alinhada ao Planejamento Estratégico do Governo Estadual - PPA 2024/2027, consignado na UG 85010: Classificação Orçamentária: 85010.20.608.1148.1163, Fonte detalhada: 1.500.0000000.666666 e Natureza da Despesa 33.90.39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA, EM Palmas - TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2026.85010.000044
Contratante: Secretaria da Pesca e Aquicultura - SEPEA
CONTRATO Nº: 001535/2026
Contratada: TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.807.981/0001-98
VALOR: R$ 199.480,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
Objeto: prestação de serviço de organização de eventos, incluindo locação de área, montagem e desmontagem de estande e serviços complementares, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Tocantins (SEPEA), visando sua participação na Fishing Show Brazil 2026, a ser realizada entre os dias 30 de julho a 1º de agosto de 2026, no São Paulo Expo, em São Paulo - SP.
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
Ação Orçamentaria: 20.608.1148.1163 - Promoção da Pesca e Aquicultura
Natureza da Despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 28 julho de 2026
Vigência: O prazo de vigência dos contratos é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Signatários: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante da CONTRATANTE
GUILHERME MOTTA - Representante da CONTRATADA

EXTRATOS DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 2025.85010.000001
Contrato Nº: 12/2025
Contratante: Secretaria da Pesca e Aquicultura - SEPEA
Contratada: Nascimento Refrigeração Ltda
CNPJ/CPF: 13.864.465/0001-32
VALOR: R$ 6.386,06 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)
Objeto: O presente Termo tem como objeto formalizar O TERMO EXTINÇÃO CONTRATUAL relativo ao Contrato nº 12/2025 firmado com a empresa Nascimento Refrigeração Ltda para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado no prédio da Secretaria a Pesca e Aquicultura-SEPEA. A presente Extinção é motivada pela inexecução total do contrato por parte da Contratada.
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
Ação Orçamentaria: 20.122.1100.2437 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 27 julho de 2026
Signatários: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante CONTRATANTE
MARCOS SUELL GOMES NASCIMENTO BRITO - Representante CONTRATADA

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 44/2026/GAB.SECRETARIO/SEPOT, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 3.502 - NM, publicado no DOE nº 6.965, de 19 de Dezembro de 2025 e em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021, Decreto 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/83010/00034, tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material permanente de 5 (cinco) Notebooks e 15 (quinze) Monitores 24 polegadas, para atender as demandas da SEPOT, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 07/2026, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº Nº 10/2026/COMPRAS/SEPOT.

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta eletrônica e histórico de lances nº 07/2026, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, a qual poderá ser em acessadas nos links http:// www.siga.to.gov.br/compra-direta e www.siga.to.gov.br/sgc onde as empresas EDGLEISON SOUZA FERNANDES e MADREIP SERVICOS E COM. DE PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA, apresentou propostas economicamente mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 10/2026/COMPRAS/SEPOT, Parecer Jurídico nº 16/2026/ASSEJUR e Justificativa SGD 2026/83019/004727

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público. RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas EDGLEISON SOUZA FERNANDES, CNPJ 59.713.882/0001-85, referente ao Item 01, no valor de R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais.) e MADREIP SERVICOS E COM. DE PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA, CNPJ 49.516.132/0001-60, referente ao Item 03, no valor de 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Para atender as demandas da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas/TO, aos 28 de julho de 2026.

ERCIVALDO DAMSOKEKWA CALIXTO XERENTE
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

PORTARIA Nº 43/2026/GAB.SECRETARIO/SEPOT, DE 28 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 3.502- NM, publicado no DOE nº 6.965 de 19 de Dezembro de 2025.

Considerando, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange à execução dos contratos, a necessidade de instrumentalizar e padronizar o planejamento e a execução das contratações no âmbito da Secretaria Estadual dos Povos Originários e Tradicionais.

Considerando, a importância da definição das responsabilidades acerca de uma eficiente gestão, e o poder-dever irrenunciável e intransferível no que diz respeito ao acompanhamento e a fiscalização dos contatos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Gestor do contrato	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2026/83010/000034	Alexandre Silva Rocha Número Funcional: 11904305-2	Lucas Alves da Rocha Número Funcional nº 12045152-1	Erika Jordanna de Lima Vieira Número Funcional 11904216-1	CONTRATO Nº 001418/2026 /COMPRAS/ SEPOT	EDGLEISON SOUZA FERNANDES 59.713.882/0001-85	A contratação de Empresa especializada para fornecimento de 5 (CINCO) Notebook
2026/83010/000034	Alexandre Silva Rocha Número Funcional: 11904305-2	Lucas Alves da Rocha Número Funcional nº 12045152-1	Erika Jordanna de Lima Vieira Número Funcional 11904216-1	CONTRATO Nº 001420/2026 /COMPRAS/ SEPOT	MADREIP SERVICOS E COM. DE PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA 49.516.132/0001-60	A contratação de Empresa especializada para fornecimento de 15 (QUINZE) Monitores 24 polegadas

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II. Manter sob sua guarda os processos de contratação;

III. Controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV. Controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V. Encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício;

VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII. Cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII. Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referentes aos serviços não prestados;

IX. Verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X. Aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI. Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII. Comunicar, formalmente, à área requisitante sobre necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII. Conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculados.

Art. 3º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

IV. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. Comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. O fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, em Palmas/TO, aos 28 de julho de 2026.

ERCIVALDO DAMSOKEKWA CALIXTO XERENTE
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/83010/000034
CONTRATO Nº: 001418/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
CONTRATADO: EDGLEISON SOUZA FERNANDES
CNPJ-MF: nº 59.713.882/0001-85
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, do tipo notebook, destinado ao atendimento das necessidades da Pasta.
VALOR TOTAL: R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos arts. 107 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - CONTRATANTE.
EDGLEISON SOUZA FERNANDES - CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/83010/000034
CONTRATO Nº: 001420/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
CONTRATADO: MADREIP SERVICOS E COM. DE PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ-MF: nº 49.516.132/0001-60
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, do tipo monitor 24 polegadas, destinado ao atendimento das necessidades da Pasta.
VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais.)
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos arts. 107 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS - CONTRATANTE.
MADREIP SERVICOS E COM. DE PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA -CONTRATADA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 385/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS, exercida, no âmbito dos Estados, pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins envolve responsabilidades diretas quanto ao provimento da assistência hospitalar nas unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos especialistas nas Unidades Hospitalares do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, detentores de Registro de Qualificação de Especialista - RQE, com a finalidade de formação de um banco de dados dessas categorias, condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO, conforme Anexo.

§1º Os interessados deverão encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função para o endereço eletrônico sestochamamento@gmail.com e em caso de dúvidas, poderão entrar em contato pelo telefone: (63) 3027- 4344.

§2º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§3º Compete a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, nos termos do art. 81 da Portaria nº 565/2021/SES/GABSEC, de 13 de setembro de 2021, proceder à distribuição dos médicos especialistas às respectivas Unidades Hospitalares, observados seus indicadores de prioridade,

§4º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização de insalubridade nos percentuais que pode ser de 8% (oito por cento), 10% (dez por cento) ou 12% (doze por cento), bem como ao adicional noturno, a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DA PORTARIA - 385/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

Unidade de Lotação	Especialidade	Remuneração/Carga Horária Mensal	Insalubridade
Secretaria de Estado da Saúde	Pediatria	R$ 7.500,00/90h R$ 15.000,00/180h R$ 22.500,00/270h	8%, 10% ou 12%
	Ginecologia e Obstetrícia		
	Cirurgia Geral		
	Ortopedia		

PORTARIA Nº 386/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS, exercida, no âmbito dos Estados, pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, especialmente no que se refere ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins envolve responsabilidades diretas quanto ao provimento da assistência hospitalar nas unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos especialistas nas Unidades Hospitalares do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, detentores de Registro de Qualificação de Especialista - RQE, com a finalidade de formação de um banco de dados dessas categorias, condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO, conforme Anexo.

§1º Os interessados deverão encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função para o endereço eletrônico sestochamamento@gmail.com e em caso de dúvidas, poderão entrar em contato pelo telefone: (63) 3027- 4344.

§2º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§3º Compete a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, nos termos do art. 81 da Portaria nº 565/2021/SES/GABSEC, de 13 de setembro de 2021, proceder à distribuição dos médicos especialistas às respectivas Unidades Hospitalares, observados seus indicadores de prioridade,

§4º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização de insalubridade nos percentuais que pode ser de 8% (oito por cento), 10% (dez por cento) ou 12% (doze por cento), bem como ao adicional noturno, a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DA PORTARIA - 386/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

Unidade de Lotação	Especialidade	Remuneração/Carga Horária Mensal	Insalubridade
Hospital de Referência de Gurupi	Obstetrícia	R$ 7.500,00/90h R$ 15.000,00/180h R$ 22.500,00/270h	8%, 10% ou 12%

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 456/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria Nº 797/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6635, de 16 de agosto de 2024 na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 84/2024, que passará a ser:

CONTRATO Nº 84/2024
PROCESSO Nº 2023/30550/7036
EMPRESA: TORO ELEVADORES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com reposição de peças no elevador na UNACON de Araguaína.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	Flavio Eduardo dos Santos Mat: 536067-7	Niangela Melo da Silva Arceno Mat.: 119662751	Rômulo Brasilino Saraiva Mat.: 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, retroativamente aos 22 dias do mês de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 460/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, 1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 78/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 7015, de 10 de março de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 78/2026, que passará a ser:

PROCESSO Nº 2026/30550/443
CONTRATO Nº 78/2026
EMPRESA: INSET MASTER BRASIL LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização - desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de reservatórios de água, destinados a atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde/ SEDE, Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Anexas sob a gestão da SES/TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	Roberto Nunes Monteiro Mat: 111347121	Maria Gabriela Araújo Costa Gonçalves Mat.: 119561601	Rômulo Brasilino Saraiva Mat.: 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroativamente aos 22 dias do mês de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 464/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, 1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 24/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins número 6963, de 17 de dezembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

PROCESSO Nº 2020/30550/007374
CONTRATO Nº 125/2020
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S.A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos dezoito hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF	Telma de Matos Guimaraes Mat: 55831	Mylla karlly de Oliveira Costa Mat.: 11963824	Amanda Rodrigues Tavares Mat.: 11844442

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 465/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, 1º, incisos II, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 216/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins número 7073, de 3 de junho de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 310/2026, que passará a ser:

PROCESSO Nº 2025/30550/6994
CONTRATO Nº 310/2026
EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoração pessoal de trabalhadores ocupacionalmente expostos, com fornecimento de dosímetros individuais, para medição de radioatividade a que ficam expostos os técnicos de radiologia, médicos e equipe de enfermagem da hemodinâmica e médicos da radioterapia, nos hospitais do estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA	João Luis Coelho da Silva Mat: 4446772	Antônio Maia Junior Mat.: 752300-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat.: 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroativamente aos 22 dias do mês de junho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 467/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 148/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins número 7048 de 28 de maio de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 239/2026, que passará a ser:

PROCESSO Nº 2025/30550/001108
CONTRATO Nº 239/2026
EMPRESA: SCITECH PRODUTOS MEDICOS S/A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA OS SERVIÇOS DA ESPECIALIDADE DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), PADRONIZADOS DESTINADOS AOS HOSPITAIS DO ESTADO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Leticia Rodrigues Lemos Mat: 11543175/2	José Guilherme Capiotto Mat.: 11903511/2	Júlio da Silva Oliveira Mat.: 633322/5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos 18 dias do mês de maio de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 468/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria Nº 1390/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6728, de 3 de janeiro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 159/2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº 2024/30550/008451
CONTRATO Nº 159/2024
EMPRESA: IMPLANTUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia da Neurovascular padronizados destinados aos Hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Marcos Antônio Santos de Melo Mat: 11205318-8	Ronald Brito da Silva Mat.: 11709634/5	Júlio da Silva Oliveira Mat.: 633322/5

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES/TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos 18 dias do mês de maio de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 482/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2025/30550/006417
CONTRATO Nº 000524/2026
EMPRESA: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças do software autodesk architecture engineering & construction collection, para atender às necessidades técnicas da diretoria de arquitetura e engenharia dos estabelecimentos de saúde (daees), vinculada à secretaria de estado da saúde do tocantins (SES/TO).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS (SES/TO)	Luziano Marques Segato Mat.: 10210710	Isaac Martins dos Santos Sousa Mat.: 12849241	Kassia da Costa Vieira Mat.: 11181869

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII- cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 837/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza do Tabocão a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.01686/2026 visando à aquisição de ambulância - Processo Nº 2026/30551/000260.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.01686/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza do Tabocão a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.01686/2026, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando à aquisição de uma Ambulância, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202610; Nº da NE 2026NE014752, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 838/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01636/2026 visando à aquisição de ambulância - Processo Nº 2026/30551/000249.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01636/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01636/2026, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), visando à aquisição de uma Ambulância, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202602; Nº da NE 2026NE014682, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 839/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01700/2026 destinado a Aquisição de motos para o município - Processo Nº 2026/30551/000262.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01700/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01700/2026, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando à aquisição de motos, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202621; Nº da NE 2026NE015021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 840/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01400/2026 destinados ao Custeio do centro cirúrgico do hospital municipal - Processo Nº 2026/30551/000213.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138 de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01400/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01400/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202609; Nº da NE 2026NE015487, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 841/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01710/2026 destinados à aquisição de Medicamentos para o município - Processo Nº 2026/30551/000274.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01710/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01710/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente, conforme previsto no Plano de Trabalho

§1º O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

§2º Adquir apenas itens que tenham registro ativo junto à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e contenham, obrigatoriamente:

I - Nomenclatura do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);

II - Concentração do princípio ativo;

III - Apresentação farmacêutica, especificando a forma de apresentação do produto, tais como: comprimido, cápsula, solução oral, solução injetável, xarope, creme, pomada, pó, entre outras.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4550 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202616; Nº da NE 2026NE015023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 842/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01695/2026 visando o Custeio da Saúde - Processo Nº 2026/30551/000270.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01695/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010416.01695/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202616; Nº da NE 2026NE015060, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 843/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde Formoso do Araguaia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01395/2026, destinados ao Custeio Hospitalar - Processo Nº 2026/30551/000206.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01395/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010409.01395/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202609; Nº da NE 2026NE015211, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 844/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.01697/2026 visando o Custeio da Saúde - Processo Nº 2026/30551/000261.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.01697/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Araguatins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010417.01697/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho, os quais serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202617; Nº da NE 2026NE015159, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 845/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01715/2026, visando à Ampliação da Infraestrutura Física da Unidade Básica de Saúde - Processo Nº 2026/30551/000266.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Em observância à Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Tendo em vista a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Em conformidade com a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nos termos da Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Por força da Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Dado que o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Atendendo o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Levando-se em conta que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Em observância ao Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas e adota outras providências, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 janeiro de 2023;

Em atenção à Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014, que torna obrigatória a execução da Emenda Parlamentar;

Diante da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 138, de 15 de julho de 2026, que homologa o Plano de Trabalho da emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01715/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01715/2026, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando à Ampliação da Infraestrutura Física da Unidade Básica de Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que “dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins”.

VI - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

VII - Desenvolver os projetos em nível executivo, contemplando:

a) projeto arquitetônico;
b) projeto estrutural;
c) projeto de fundações;
d) projeto de instalações elétricas;
e) projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
f) projeto de instalações hidrossanitárias;
g) projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
h) projeto de climatização;
i) projeto de acessibilidade;
j) projeto de drenagem pluvial;
k) projeto de infraestrutura de tecnologia da informação;
l) memoriais descritivos;
m) memórias de cálculo;
n) especificações técnicas;
o) planilhas orçamentárias;
p) planilhas de composições unitárias;
q) cronograma físico-financeiro.

VIII - Exigir da empresa a ser contratada para execução do objeto:

a) comprovação de experiência prévia na elaboração de projetos e execução de serviços e sistemas compatíveis com a realidade da nova instalação, essa comprovação se dará mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando a similaridade de histórico de serviço já executado com a real situação da nova proposição;

b) comprovação de registro ou visto junto ao CREA ou CAU, conforme a área de atuação, bem como a indicação de responsável técnico legalmente habilitado para a elaboração dos projetos, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), e adoção das demais providências necessárias à aprovação e regularização do empreendimento perante os órgãos competentes de fiscalização, bem como de todas as aprovações, licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução, regularização e funcionamento da obra ou empreendimento;

c) que os serviços preliminares contemplem a implantação completa do canteiro de obras, incluindo a instalação de placa identificadora da obra, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, execução de tapumes e barreiras de proteção, quando necessários, limpeza da área de trabalho, remoção de materiais inservíveis, demolições previstas em projeto, regularização superficial do terreno, locação topográfica dos elementos construtivos e implantação dos gabaritos de referência para execução da obra. Todos os procedimentos deverão observar as disposições da NR-18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais normas aplicáveis relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e organização do canteiro de obras;

IX - Nas intervenções realizadas em unidades de saúde em funcionamento concomitante à execução da obra, deverão ser implementadas medidas específicas de controle ambiental e operacional, incluindo a instalação de barreiras físicas para contenção de poeira, sistemas de vedação provisória, proteção dos ambientes adjacentes, controle de ruídos e vibrações, definição de rotas segregadas para circulação de trabalhadores e transporte de materiais, bem como a adoção de procedimentos destinados a assegurar a continuidade das atividades assistenciais e a minimizar os riscos de contaminação, acidentes e demais impactos aos usuários, profissionais e demais ocupantes da unidade.

X - As fundações deverão ser executadas com base em investigação geotécnica compatível com o porte, as características e as condições do terreno da edificação, observando os critérios estabelecidos na ABNT NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações. Os serviços deverão contemplar, conforme a solução definida em projeto, a locação das fundações, escavações, regularização e compactação do fundo das valas, execução de lastro de concreto magro, montagem das armaduras, instalação dos arranques estruturais, execução de formas, concretagem, cura do concreto, impermeabilização dos elementos enterrados, reaterro e compactação controlada. Os concretos empregados deverão atender aos requisitos estabelecidos nas ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12655, sendo submetidos aos controles tecnológicos pertinentes, inclusive ensaios de resistência à compressão, controle de qualidade e rastreabilidade dos lotes executados, de forma a assegurar a conformidade, a durabilidade e a segurança estrutural da edificação.

XI - A execução da superestrutura deverá observar os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 6118 para estruturas de concreto armado e protendido e na ABNT NBR 8800 para estruturas metálicas, quando aplicável. Os serviços deverão compreender a montagem de formas e escoramentos, instalação de armaduras, concretagem, adensamento, cura e desforma dos elementos estruturais, bem como a montagem de estruturas metálicas, incluindo soldagens, parafusamentos e demais procedimentos necessários à completa estabilidade e segurança da edificação. Todos os elementos executados deverão atender aos critérios de resistência, estabilidade global, durabilidade, vida útil de projeto e desempenho estrutural previstos nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser submetidos aos controles de qualidade, inspeções e ensaios necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

XII - os sistemas de vedação vertical deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes dos projetos executivos e com os requisitos de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 15575 e demais normas técnicas aplicáveis, compreendendo a execução de alvenarias, painéis ou sistemas construtivos equivalentes, a impermeabilização das primeiras fiadas, quando aplicável, a execução de vergas e contravergas, o encunhamento, a correção de patologias decorrentes do assentamento das alvenarias, bem como a selagem e o tratamento das interfaces entre os elementos estruturais e de vedação.

XIII - As coberturas deverão contemplar a execução da estrutura de sustentação, do sistema de telhamento, do isolamento termoacústico, quando previsto em projeto, e da instalação de calhas, rufos, condutores de águas pluviais e demais sistemas de vedação, de modo a assegurar a estanqueidade, a resistência às ações do vento e o desempenho térmico compatível com a utilização da edificação, observados os requisitos estabelecidos pelas ABNT NBR 6123, ABNT NBR 15575 e demais normas técnicas correlatas.

XIV - As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com a ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e demais normas complementares aplicáveis. Os serviços deverão compreender a instalação de eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, cabeamento elétrico, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, barramentos, sistemas de aterramento, SPDA, iluminação interna e externa, tomadas de uso geral e específico, além da infraestrutura destinada à alimentação de equipamentos médicos, laboratoriais, administrativos e demais sistemas previstos para a unidade. Ao término da execução deverão ser realizados ensaios de continuidade, resistência de isolamento, medição do sistema de aterramento e testes operacionais de todos os circuitos instalados, de modo a assegurar a conformidade, a segurança e o adequado funcionamento das instalações, observados os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

XV - A infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação deverá ser executada em conformidade com as normas ABNT NBR 14565 e ABNT NBR 16521. O sistema deverá utilizar cabeamento estruturado categoria CAT6 ou superior para enlaces horizontais com extensão de até 80 metros, sendo obrigatória a utilização de cabeamento óptico para distâncias superiores ou para interligações entre edificações e racks principais. A execução deverá contemplar eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, racks, patch panels, tomadas lógicas, identificação física dos pontos, certificação da rede e organização dos cabeamentos, garantindo desempenho adequado para transmissão de dados, voz, imagem e integração dos sistemas corporativos e assistenciais, observados os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

XVI - As instalações hidrossanitárias deverão atender aos requisitos das ABNT NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844 e demais normas correlatas. Os serviços deverão contemplar redes de abastecimento de água fria e quente quando aplicável, reservatórios, sistemas de recalque, redes de esgoto sanitário, ventilação sanitária, drenagem pluvial, dispositivos de inspeção, registros, válvulas, caixas de passagem e demais acessórios necessários ao funcionamento da edificação. Antes da liberação para uso, deverão ser realizados ensaios de estanqueidade, testes de funcionamento e inspeções de conformidade das instalações executadas, de modo a assegurar a segurança, a eficiência operacional e a observância dos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

XVII - Os sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica deverão ser projetados e executados em conformidade com a ABNT NBR 16401, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. Os serviços deverão compreender a instalação dos equipamentos, infraestrutura elétrica associada, redes frigorígenas, dutos, difusores, grelhas, sistemas de drenagem de condensado, ventilação mecânica, exaustão e renovação de ar. Os sistemas deverão ser submetidos a testes operacionais, balanceamento de vazão e verificação de desempenho antes da entrega da obra.

XVIII - Os revestimentos, pisos, forros, esquadrias e acabamentos deverão possuir características compatíveis com ambientes assistenciais, observando os requisitos de desempenho da ABNT NBR 15575 e as exigências sanitárias aplicáveis. Os serviços deverão contemplar chapisco, emboço, reboco, regularização de superfícies, contrapiso, assentamento de revestimentos, execução de forros, instalação de portas, janelas, ferragens, fechaduras e acessórios. Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica adequada, facilidade de higienização, baixa porosidade, durabilidade e compatibilidade com os procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção.

XIX - Ao término da execução, todos os sistemas, equipamentos e instalações deverão ser submetidos aos respectivos ensaios de desempenho, testes operacionais, partidas assistidas, inspeções técnicas e procedimentos de comissionamento, de forma a comprovar o atendimento aos parâmetros de projeto e às exigências normativas. O recebimento dos serviços ficará condicionado à apresentação dos projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relatórios de ensaio, ARTs de execução e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização para comprovação da conformidade e plena funcionalidade do empreendimento.

XX - o destinatário da emenda deverá comprovar a execução integral de todos os serviços, projetos, estudos, adequações, aprovações, homologações, fornecimentos, instalações, testes e demais atividades previstas nos incisos anteriores e em outros instrumentos técnicos aplicáveis, necessários à completa execução do objeto proposto, observados os projetos aprovados, as especificações técnicas e as normas vigentes, de modo a assegurar a plena funcionalidade e a adequada operacionalização do empreendimento.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202619; Nº da NE 2026NE013948, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2026/30551/000135
PROJETO: 010417.00344/2026
INTERESSADO: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no Estado do Tocantins por meio do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá a formalização das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que o CASA DE CARIDADE DOM ORIONE enquadra-se nessa exceção, por ter sido destinatário de emenda parlamentar:

> §7º As parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais às Leis Orçamentárias Anuais poderão ser celebradas sem a obrigação de chamamento público.

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando assegurar a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a ausência de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado, e o CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, visando a “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES”, conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2026/30550/003687

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 175/2026/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal Nº 4.320/64, que deve a empresa SION DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 47.490.499/0002-07, no valor de no valor R$ 310.548,23 (trezentos e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), em face da prestação de serviços de Anatomia patológica, os quais foram realizados nos meses de fevereiro, março e abril de 2026 para atender as necessidades do prestados para atender às demandas assistenciais do Hospital Geral de Palmas, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Regional de Guaraí, Hospital Regional de Paraíso e Hospital e Maternidade Dona Regina e Hospital Regional de Miracema.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária: Classificação Orçamentária Nº 10.302.1165.4539, Natureza da Despesa Nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos Nº 500.1002.102.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por fim, deve ser apurada a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida nos autos do Processo de Representação Nº 2026/30550/003928 em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000005/2026
PROCESSO Nº: 2026/30551/000208
PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
PARCEIRA/EXECUTORA: Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação - Hospital Padre Luso
CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 01.189.836/0007-34
OBJETO: transferência de recurso financeiro oriundo de Emendas Parlamentares, visando aquisição de equipamentos para atender o Hospital Padre Luso
VALOR DO CONCEDENTE: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.148,37 (mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)
FONTE: 500.1002.104
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026.
VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2027, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.
MARIA ALICE DE ARAÚJO - Diretora da COMSAUDE/Hospital Padre Luso

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/005108
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/003261
CONTRATO Nº 071/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Fica o Contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice de Preços ao Consumidor), no valor total de R$ 2.672.166,96 (dois milhões e seiscentos e setenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Alterar o valor do Contrato em face do reajuste concedido com base no INPC. O reajuste refere-se ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, no percentual de 3,357470 %, com reflexo financeiro a partir de março de 2026, no valor de R$ 115.626,80 (cento e quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), após o reajuste o Contrato passará para anual de R$ 2.787.793,76 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Bem como a prorrogar o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilometro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, sendo que A Contratada fica desobrigada de acordo com Oficio Circular N°89/2026/GASEC, acostado ao SGD de N° 2026/23009/184955, PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste ato, a empresa fica desobrigada de efetuar a troca dos veículos, conforme regra estabelecida no item 9.3, alínea “b” nº 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2020, como também na Cláusula Sétima alínea “m” do referido contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539 e 10.112.1100.4253
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102.
VALOR: R$ 2.787.793,76 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 28/07/2027
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
CS Brasil Frotas S.A. - P/ CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026/COMPE I
SGD: 2026/30559/228712

A Presidente da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COMPE I, da Unidade Correcional da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER ao servidor LEIDSON JOSE ALVES GUSMÃO, ocupante do cargo de Motorista, número funcional 11199512/1, lotado na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, com último exercício funcional no Hospital de Referência de Miracema (HOREMITO), e quanto ao presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria da Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - Palmas/TO, CEP nº 77015-007, contatos telefônicos nºs (63) 3027-4648/(63) 99950-7390 - E-mail: primeiracomissa01@gmail.com, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/30550/010370, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, visto que, restaram infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal do referido servidor, por não ter sido localizado, estando em local incerto e não sabido, assim sendo, CITA, pelo presente edital, o servidor acima identificado a tomar ciência da instauração do processo, bem como fica também INTIMADO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar Defesa Escrita e eventuais documentos de interesse da defesa, querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. A referida peça poderá ser entregue no Cartório da Corregedoria da Saúde do Estado do Tocantins, no endereço acima citado, onde também permanecerá o processo para livre consulta e cópia, no horário normal de expediente, podendo a defesa escrita ser enviada por correio eletrônico (primeiracomissao01@gmail.com) No caso de inércia, ser-lhe-á decretada à revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2026.

MARILENE ÂNGELA BARBARESCO
Presidente da COMPE I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90040/2026 - Processo Administrativo Nº 2025/30550/008318, conforme segue:

ITENS SEM SUCESSO

ITEM FRACASSADO: 1.

O resultado completo encontra se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 28 de julho de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90053/2026 - Processo Administrativo Nº 2025/30550/011293, conforme segue:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15, o valor adjudicado R$ 22.252.250,00.

O valor total adjudicado R$ 22.252.250,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 27 de julho de 2026.

JORGE MARIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 221, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº	Processo nº	Contratada	Objeto
001289/2026	2025/41000/00227	JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Aquisição de materiais de consumo para atendimento às demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato		Titular:	Nome: Eva Alves de Sousa Matrícula: 977590-13
		Suplente:	Nome: Flávia Vieira Cavalcante Matrícula: 11725567-3
		Gestor do Contrato	Nome: Rodson Benchimol Santos da Silva Matrícula: 12032220-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII. O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII. Exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II. Opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V. Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI. Comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. Em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS em Palmas, Capital do Estado aos dias 23 dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 222, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a demanda ora em análise refere-se ao processo 2026/41000/000206, a presente contratação destina-se a Contratação de 08 (oito) inscrições para a participação de servidores públicos no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026, o evento será realizado de forma integralmente presencial na cidade do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo o período de 12 a 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à estrita adequação, atualização técnica e aprofundamento prático e teórico das equipes que atuam na formulação e execução da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).;

CONSIDERANDO a necessidade técnico-administrativa de submeter o corpo de servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS) ao aperfeiçoamento continuado;

CONSIDERANDO que o I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar proporcionará intercâmbio com referências científicas do Brasil, Argentina, Portugal e Espanha. Durante os três dias de programação;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que o evento possui programação específica, organização própria, conteúdo exclusivo, palestrantes previamente definidos e metodologia singular, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre eventos diversos;

CONSIDERANDO que a escolha da empresa organizadora do I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar justifica-se pela sua competência técnica na organização e acompanhamento do serviço, contribuindo com a estruturação da equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento, conforme previsto nas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, conforme prevê o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor de CERUTTI ASSESSORIA LTDA, com CNPJ Nº 31.812.156/0001-09 conforme instrução do processo administrativo 2026/41000/000206 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 223, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

NOTA DE EMPENHO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
2026NE001119	2026/41000/000206	CERUTTI ASSESSORIA LTDA	Aquisição da contratação de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a aquisição de 08 (oito) inscrições para a participação de servidores públicos no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026.
Fiscal do Contrato		Titular:	Geovanna Gabriela Alves Dias Matrícula: 11978830-2
		Suplente:	Julianna Moreira Garcia Matrícula: 11538775-2
		Gestor do Contrato	Nome: Silvanna Maria De Melo Silva Matrícula: 478420-10

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII. O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XIII. Exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II. Opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V. Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI. Comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. Em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos dias 24 dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 224, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a), ANA MARIA JOSÉ DIAS CATÃO, Cargo: Analista II, Nº Funcional: 292531-4, CPF Nº XXX.XXX.321-49, da Gerência de Conselhos e Comissões para a Gerência de Proteção Social Especial, a partir de 8 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 226, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a), DEIDY BLEIA GOMES ARRUDA, Cargo: Analista III, Nº Funcional: 1018302-6, CPF Nº XXX.XXX.501-49, da Gerência de Inclusão Produtiva para a Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 227, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o(a) servidor(a), ESDRAS GABRIEL BATISTA E SILVA, Cargo: Assistente especializado II, Nº Funcional: 12013480-2, CPF Nº XXX.XXX.XXX, da Gerência Geral de Administração para a Gerência de Proteção Social Especial, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 228, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, do(a) servidor(a) SANDRA FERREIRA DA CUNHA HALUM, Cargo: Assessor Comissionado I, Nº Funcional: 11796235-1, CPF: XXX.XXX.221-68 da Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios para a Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de junho de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2021/41000/000302
Contrato nº 043/2021
Aditivo: 6º (sexto)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780- 0001-16
Objeto: prorrogação da vigência do prazo do Contrato nº 043/2021 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e reajuste do valor do contrato correspondente ao índice acumulado do INPC nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/9

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24/07/2026
Signatários:
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Representante Legal CS BRASIL FROTAS LTDA - JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Representantes Legais
Fiscal Titular do Contrato: GABRIEL MOREIRA SILVA
Fiscal Suplente: WESLEY DE SOUSA COSTA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2025 41000 000227
Contrato Nº 001289/2026
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 59.089.998/0001-95
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento às demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Modalidade de Contratação: Licitação
Valor total: R$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 41.010.08.122.1100.2202; 41.010.08.306.1161.2083; 42650 08.245. 1161. 4525; 42650 08.245. 1161. 4289; 10.110.11.334.1162.4351; 42.680.11.333.1162.2093; 42.890.08.244.1161.4096
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1 500/0000000 666666; 1 660/0000000 002732; 1 660/0000000 005803; 1 759/0000240 666666; 2 714/3110232 008667
Data da assinatura: 21/07/2026
Vigência: vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrita aos créditos orçamentários disponíveis, ou até a utilização total do quantitativo previsto, prevalecendo o que ocorrer primeiro
Signatários:
Contratante: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Cleizenir Divina dos Santos - Representante Legal
Contratada: JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Yasmim Almeida de Amorim - Representante Legal
Fiscal Titular do Contrato: Eva Alves de Sousa
Fiscal Suplente: Flávia Vieira Cavalcante
Gestor de Contrato: Rodson Benchimol Santos da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 2026 41000 000206
Empenho Nº 2026NE001119
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: CERUTTI ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 31.812.156/0001-09
Objeto: Aquisição da contratação de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a aquisição de 08 (oito) inscrições para a participação de servidores públicos no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026
Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 42650.08.245.1161.4289
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de recurso: 660/0005791
Signatários:
Contratante: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Representante Legal
Contratada: CERUTTI ASSESSORIA LTDA - NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI - Representante Legal
Fiscal titular do contrato: Geovanna Gabriela Alves Dias
Fiscal suplente: Julianna Moreira Garcia
Gestor de Contrato: Silvanna Maria de Melo Silva

AEM

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 3.427 - NM, de 17 de dezembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALISON ARAUJO DE CASTRO, portador do CPF nº XXX.XXX.201-02, lotado na Chefia da Assessoria Jurídica, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Analista Jurídico da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026 e revoga a Portaria nº 026, de 26 de fevereiro de 2026 publicada no Diário Oficial nº 7.009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

DENNER GLEIK ROSA MARTINS
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 129/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 1151/2026 celebrado entre ÉTICA CONSTRUTORA LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a execução de serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado Do Tocantins - Lote 24.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, matrícula funcional nº 8445958, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula nº 11729953.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Engenheiro Civil, CREA: 7847/D-GO, matrícula funcional nº 1059009-3, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente o servidor DANIELISON FAGNER OLIVEIRA HONORIO, Engenheiro Civil, CREA: 125638/V-TO, matrícula funcional nº 927925.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 131/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 1007/2026 celebrado entre PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a execução de serviços de manutenção e conservação de vias urbanas, abrangendo os 139 municípios do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, matrícula funcional nº 8445958, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente o servidor LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Engenheiro Civil, CREA: 7847/D-GO, matrícula funcional nº 1059009-3.

Art. 2º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 3º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Diretor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 4º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 5º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Fiscal Técnico deverá adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 132/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 0427/2026, Processo nº 2022/37000/000249, firmado com a empresa DRV CONSTRUTORA EIRELI, que tem por objeto a Conclusão da obra da sede do 3º BPM no município de Pedro Afonso - TO.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CREA
FISCAL TITULAR	FRANZ DANIEL GALVAO CALZADA	647515	67696 D/MG
FISCAL SUPLENTE	JOSE RICARDO GUIMARAES CORREA JUNIOR	12077496	333875 D/TO

Art. 2º O Fiscal Suplente atuará na ausência, impedimentos legais ou eventuais afastamentos do Fiscal Técnico Titular, assumindo a integralidade das atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 133/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 047/2024 celebrado entre PRIMOR ENGENHARIA LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 09.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, matrícula funcional nº 8445958, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula funcional nº 11729953.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor HERMES CARDOSO BAHIA, Engenheiro Civil, CREA: 207558/D-TO, matrícula funcional nº 11819731, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente o servidor JOÃO PEDRO VILA NOVA AGUIAR, Engenheiro Civil, CREA: 338561/D-TO, matrícula funcional nº 11639016-3.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 2026 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/07/2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, ABRANGENDO OS 139 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS, referente ao Contrato nº 1007/2026.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 1º de julho de 2026.

REGES LIRA AGUIAR CUNHA
Superintendente Operações e Conservação

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa ÉTICA CONSTRUTORA LTDA, a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 24, referente ao Contrato nº 1151/2026.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 03 de julho de 2026.

REGES LIRA AGUIAR CUNHA
Superintendente Operações e Conservação

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente - Ordenador

ATR

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE LINHAS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que a empresa permissionária VIAÇÃO NORTE EXPRESS, CNPJ: 10.957.906/0001-52, protocolou requerimento de desistência de linha da prestação de serviço de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho ARAGUAÍNA X GURUPI, SGD nº 2026/38990/000531, autorizada por meio do Despacho nº 48/2025/GABPRES/ATR, SGD nº 2026/38999/006006.

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da Resolução/ATR nº 05/2016, e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora, bem como poderá ser realizada a substituição de titularidade da linha, conforme art. 49, §14 da Resolução/ATR nº 05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistência das linhas referentes ao documento anteriormente citado.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 24 de julho de 2026.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002309/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OFJ3B18/TO	DETRAN	MB00058571	24/07/2026	08:27	6920-1
MWX8I27/TO	DETRAN	MB00058572	24/07/2026	08:29	6920-1
MXB3A27/TO	DETRAN	MB00058573	24/07/2026	08:42	6920-1
MVZ2F50/TO	DETRAN	MB00058574	24/07/2026	08:42	6920-1
PRO3I63/TO	DETRAN	MB00058575	24/07/2026	08:46	6920-1
SZQ3A03/TO	DETRAN	MB00058576	24/07/2026	08:49	6920-1
GNJ1C80/TO	DETRAN	MB00058577	24/07/2026	08:52	6920-1
FBB3C16/TO	DETRAN	MB00058578	24/07/2026	08:54	6920-1
QKG1I19/TO	DETRAN	MB00058579	24/07/2026	09:16	6920-1
QWC4F95/TO	DETRAN	MB00058580	24/07/2026	09:19	6920-1
QWC5C99/TO	DETRAN	MB00058581	24/07/2026	09:19	6920-1
RCJ2B47/TO	DETRAN	MB00058582	24/07/2026	09:32	6920-1
DYD7E53/TO	DETRAN	MB00058583	24/07/2026	09:34	6920-1
MWH4J37/TO	DETRAN	MB00058584	24/07/2026	09:43	6920-1
PTH5I16/TO	DETRAN	MB00058585	24/07/2026	09:46	6920-1
MWL8H34/TO	DETRAN	MB00058586	24/07/2026	10:17	6920-1
RSE6J25/TO	DETRAN	MB00058587	24/07/2026	10:17	6920-1
OGR2I58/TO	DETRAN	MB00058588	24/07/2026	10:29	6920-1
QEL2J82/TO	DETRAN	MB00058589	24/07/2026	10:34	6920-1
JAR8G26/TO	DETRAN	MB00058590	24/07/2026	10:37	6920-1
BUD3637/TO	DETRAN	MB00058591	24/07/2026	10:50	6920-1
SDK2G66/TO	DETRAN	MB00058592	24/07/2026	10:52	6920-1
OND6E89/TO	DETRAN	MB00058593	24/07/2026	10:54	6920-1
GZG2D05/TO	DETRAN	MB00058594	24/07/2026	10:56	6920-1
PSW1C65/TO	DETRAN	MB00058595	24/07/2026	11:00	6920-1
TVD9J87/TO	DETRAN	MB00058596	24/07/2026	11:01	6920-1
TVD9J80/TO	DETRAN	MB00058597	24/07/2026	11:01	6920-1
QKH2A43/TO	DETRAN	MB00058598	24/07/2026	11:03	6920-1
QWF3G20/TO	DETRAN	MB00058599	24/07/2026	11:09	6920-1
MXD3C83/TO	DETRAN	MB00058600	24/07/2026	11:10	6920-1
RMB8I35/TO	DETRAN	MB00058601	24/07/2026	11:13	6920-1
SUE4I88/TO	DETRAN	MB00058602	24/07/2026	11:21	6920-1
MWE3H43/TO	DETRAN	MB00058603	24/07/2026	11:39	6920-1
JJG9D12/TO	DETRAN	MB00058604	24/07/2026	11:49	6920-1
PBJ2I11/TO	DETRAN	MB00058605	24/07/2026	11:54	6920-1
MXG8C78/TO	DETRAN	MB00058606	24/07/2026	11:59	6920-1
PRQ2I28/TO	DETRAN	MB00058607	24/07/2026	11:59	6920-1
JDT0A68/TO	DETRAN	MB00058608	24/07/2026	12:07	6920-1
ONT4I66/TO	DETRAN	MB00058609	24/07/2026	12:09	6920-1
MWR8E62/TO	DETRAN	MB00058610	24/07/2026	12:11	6920-1
QKJ5781/TO	DETRAN	MB00058611	24/07/2026	12:18	6920-1
OLL0F17/TO	DETRAN	MB00058612	24/07/2026	12:19	6920-1
BMU7B76/TO	DETRAN	MB00058613	24/07/2026	12:20	6920-1
FNV4D11/TO	DETRAN	MB00058614	24/07/2026	12:21	6920-1
RNK9E56/TO	DETRAN	MB00058615	24/07/2026	12:21	6920-1
QKH0968/TO	DETRAN	MB00058616	24/07/2026	12:25	6920-1
MXE8G30/TO	DETRAN	MB00058617	24/07/2026	12:32	6920-1
QKD0D79/TO	DETRAN	MB00058618	24/07/2026	12:34	6920-1
JHV2H70/TO	DETRAN	MB00058619	24/07/2026	12:42	6920-1
QKI9D88/TO	DETRAN	MB00058620	24/07/2026	12:45	6920-1
NVZ2G78/TO	DETRAN	MB00058621	24/07/2026	12:47	6920-1
RBB1G69/TO	DETRAN	MB00058622	24/07/2026	12:56	6920-1
GJO3H09/TO	DETRAN	MB00058623	24/07/2026	12:59	6920-1
EXU3C24/TO	DETRAN	MB00058624	24/07/2026	13:00	6920-1
LVU3B40/TO	DETRAN	MB00058625	24/07/2026	13:02	6920-1
RCI2C25/TO	DETRAN	MB00058626	24/07/2026	13:17	6920-1
MWL3E56/TO	DETRAN	MB00058627	24/07/2026	13:44	6920-1
QKG6D60/TO	DETRAN	MB00058628	24/07/2026	13:52	6920-1
OTV1J43/TO	DETRAN	MB00058629	24/07/2026	13:55	6920-1
EOG6G16/TO	DETRAN	MB00058630	24/07/2026	13:57	6920-1
QDG3H12/TO	DETRAN	MB00058631	24/07/2026	14:00	6920-1
PBU5B19/TO	DETRAN	MB00058632	24/07/2026	14:03	6920-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006796	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006797	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006798	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006799	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006800	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006801	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006802	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006803	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006804	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006805	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006806	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006807	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006808	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006809	20/07/2026	00:00	7820-0
RMC3J74/TO	DETRAN	SJ00H6200G	26/07/2026	14:03	5207-0
QKM8D91/TO	DETRAN	SJ00NTF008	26/07/2026	14:50	5460-0
QKD1812/TO	DETRAN	SJ00MPA00B	26/07/2026	15:38	5010-0
FQH0B23/GO	DETRAN	SJ00MOB001	26/07/2026	16:11	5541-1
OZU2361/BA	DETRAN	SJ00QI1059	26/07/2026	16:15	5010-0
JKH2706/TO	DETRAN	SJ00QI105A	26/07/2026	16:21	5010-0
PAD1230/GO	DETRAN	SJ00MOB002	26/07/2026	16:21	5541-1
MWD0A87/TO	DETRAN	SJ00L83013	26/07/2026	16:42	5010-0
MWD0A86/TO	DETRAN	SJ00L83014	26/07/2026	16:50	7030-1
MWD0A87/TO	DETRAN	SJ00L83015	26/07/2026	16:55	7340-0
MWO9020/TO	DETRAN	SJ00RS8006	26/07/2026	17:14	5010-0
MWO9020/TO	DETRAN	SJ00RS8007	26/07/2026	17:22	5274-1
OOH1B77/TO	DETRAN	SJ013Y1002	26/07/2026	17:38	5169-1
NKF7J59/TO	DETRAN	SJ00OBL00N	26/07/2026	17:36	5010-0
OMM5811/GO	DETRAN	SJ00NE400J	26/07/2026	17:53	5010-0
QKJ9B45/TO	DETRAN	SJ00RS8008	26/07/2026	17:58	5010-0
QKC1A57/TO	DETRAN	SJ00RS8009	26/07/2026	17:20	7030-1
QKC1A57/TO	DETRAN	SJ00RS800A	26/07/2026	18:10	7340-0
JKM5191/GO	DETRAN	SJ00P9302C	26/07/2026	09:00	5045-0
QWA8334/TO	DETRAN	SJ00N9202Q	26/07/2026	18:43	7048-1
QWA8334/TO	DETRAN	SJ00N9202R	26/07/2026	18:51	7048-1
QWA8334/TO	DETRAN	SJ00N9202S	26/07/2026	18:55	6637-2
MWW8443/TO	DETRAN	SJ00GJF00M	26/07/2026	19:50	5169-1
MVY1658/TO	DETRAN	SJ00N9202T	26/07/2026	20:01	5274-1
RMC9E50/TO	DETRAN	SJ00R9200V	26/07/2026	20:04	5274-1
MWW8443/TO	DETRAN	SJ00GJF00N	26/07/2026	20:13	7072-1
MVY1658/TO	DETRAN	SJ00N9202U	26/07/2026	20:10	6599-2
RMC9E50/TO	DETRAN	SJ00R9200W	26/07/2026	20:13	6637-1
MWW8443/TO	DETRAN	SJ00GJF00O	26/07/2026	20:19	6858-0
MWW8443/TO	DETRAN	SJ00GJF00P	26/07/2026	20:22	6912-0
MWW8443/TO	DETRAN	SJ00GJF00Q	26/07/2026	20:23	7048-1
QVV2G53/TO	DETRAN	SJ00L3B00C	26/07/2026	20:29	5169-1
QDO7C21/MA	DETRAN	SJ00PU9006	26/07/2026	21:28	7030-1
RMA1G17/TO	DETRAN	SJ00TL600E	26/07/2026	21:47	5010-0
RMA1G17/TO	DETRAN	SJ00TL600F	26/07/2026	21:52	6599-2
KBG1F66/MA	DETRAN	SJ00L3B00E	26/07/2026	20:35	5525-0
QDO7C21/MA	DETRAN	SJ00PU9007	26/07/2026	10:40	6599-2
QWE6H61/TO	DETRAN	SJ00LPA001	26/07/2026	22:06	5010-0
RSC6E68/TO	DETRAN	SJ00L2P003	26/07/2026	22:35	7056-1

RSC6E68/TO	DETRAN	SJ00L2P004	26/07/2026	22:40	5010-0
RMA1G17/TO	DETRAN	SJ00TL600G	26/07/2026	21:38	6610-2
RMA1G17/TO	DETRAN	SJ00TL600H	26/07/2026	21:50	5274-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006725	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006726	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006727	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006728	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006729	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006730	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006731	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006732	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006733	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006734	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006735	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006736	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006737	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006738	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006739	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006740	11/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006741	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006742	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006743	13/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006744	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006745	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006746	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006747	13/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006748	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006749	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006750	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006751	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006752	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006753	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006754	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006755	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006756	11/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006757	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006758	21/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006759	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006760	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006761	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006762	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006763	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006764	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006765	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006766	13/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006767	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006768	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006769	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006770	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006771	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006772	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006773	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006774	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006775	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006776	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006777	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006778	13/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006779	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006780	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006781	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006782	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006783	13/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006784	18/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006785	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006786	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006787	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006788	13/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006789	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006790	16/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006791	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006792	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006793	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006794	12/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006795	09/07/2026	00:00	7820-0
NXN6C25/TO	DETRAN	MB00058633	24/07/2026	14:21	6920-1
MWO5F31/TO	DETRAN	MB00058634	24/07/2026	17:26	6920-1
SYS3D36/TO	DETRAN	MB00058635	24/07/2026	17:38	6920-1
MWL4417/TO	DETRAN	SJ00N7101D	25/07/2026	23:29	5169-1
DDT0600/SC	DETRAN	SJ00N1603X	25/07/2026	23:36	5010-0
QKE0597/TO	DETRAN	SJ00P93026	25/07/2026	23:51	7579-0
QKE0597/TO	DETRAN	SJ00P93027	25/07/2026	23:46	5274-1
QWB1753/TO	DETRAN	SJ00IB2005	25/07/2026	23:59	7048-1
RMB6C75/TO	DETRAN	SJ00T91005	25/07/2026	23:58	7056-1
RMB6C75/TO	DETRAN	SJ00T91006	26/07/2026	00:06	6726-1
RMB6C75/TO	DETRAN	SJ00T91007	26/07/2026	00:11	6726-1
JGG9687/DF	DETRAN	SJ00N1603Y	26/07/2026	00:15	5452-1
RMC9C39/TO	DETRAN	SJ00IB2006	26/07/2026	00:16	7056-1
QKJ5I21/TO	DETRAN	SJ00T91008	26/07/2026	00:28	5010-0
OLM2934/TO	DETRAN	SJ00N1603Z	26/07/2026	00:31	6580-0
NWD1093/GO	DETRAN	SJ00T91009	26/07/2026	00:39	5010-0
KDB7141/TO	DETRAN	SJ00ZT2002	26/07/2026	00:34	5169-1
KDB7141/TO	DETRAN	SJ00ZT2003	26/07/2026	00:46	5010-0
RIM7I48/TO	DETRAN	SJ00PB2004	26/07/2026	00:44	5010-0
RIM8I48/TO	DETRAN	SJ00PB2005	26/07/2026	01:13	6610-2
OBN2492/MS	DETRAN	SJ00IB2007	26/07/2026	01:43	6599-2
RSA7H33/TO	DETRAN	SJ00L4J001	26/07/2026	03:48	5010-0
QKG7F66/TO	DETRAN	DTO0105435	23/07/2026	14:25	6602-0
QKG7F66/TO	DETRAN	DTO0105436	23/07/2026	14:25	6408-0
QKG7F66/TO	DETRAN	DTO0105437	23/07/2026	14:25	6637-2
MVW0F29/TO	DETRAN	DTO0106205	23/07/2026	14:42	7340-0
MVX8G76/TO	DETRAN	DTO0106206	23/07/2026	14:46	5738-0
MVX8G76/TO	DETRAN	DTO0106207	23/07/2026	14:46	6599-2
TVC9H91/TO	DETRAN	DTO0106026	23/07/2026	12:13	6637-1
QWB4D00/TO	DETRAN	DTO0106486	23/07/2026	16:04	7633-2
QWB4D00/TO	DETRAN	DTO0106487	23/07/2026	16:04	6599-2
QKA7140/TO	DETRAN	DTO0106488	23/07/2026	16:11	7633-2
QKA7140/TO	DETRAN	DTO0106489	23/07/2026	16:11	6599-2
QKI2G56/TO	DETRAN	DTO0106490	23/07/2026	16:16	7633-2
QKI2G56/TO	DETRAN	DTO0106491	23/07/2026	16:16	6599-2
QKI2G56/TO	DETRAN	DTO0106492	23/07/2026	16:16	6858-0
KDK5513/GO	DETRAN	DTO0105438	23/07/2026	17:02	6599-2
CSU1A26/MA	DETRAN	DTO0106208	23/07/2026	17:08	5185-1
KDK5513/GO	DETRAN	DTO0105439	23/07/2026	17:02	5037-1
RMB9E39/TO	DETRAN	DTO0106209	23/07/2026	17:13	7633-2
MWC5B22/TO	DETRAN	DTO0106210	23/07/2026	17:14	5185-1
OIX7400/TO	DETRAN	DTO0106211	23/07/2026	17:15	5185-1
OLH7845/TO	DETRAN	DTO0106212	23/07/2026	17:17	5185-1
PWH9758/MG	DETRAN	DTO0106213	23/07/2026	17:18	6858-0
PWH9758/MG	DETRAN	DTO0106214	23/07/2026	17:18	5185-1
PWH9758/MG	DETRAN	DTO0106215	23/07/2026	17:18	5193-0
DFM5734/TO	DETRAN	DTO0106216	23/07/2026	17:22	5185-1
DFM5734/TO	DETRAN	DTO0106217	23/07/2026	17:22	6599-2
RMC1G92/TO	DETRAN	DTO0106218	23/07/2026	17:55	7340-0
TVD3C89/TO	DETRAN	DTO0106027	23/07/2026	18:05	6637-1
MWM4008/TO	DETRAN	DTO0105563	23/07/2026	18:09	5819-1
MWM4008/TO	DETRAN	DTO0105564	23/07/2026	18:09	6599-2
RSB9D49/TO	DETRAN	DTO0106219	23/07/2026	18:16	6050-2
TVB3I71/TO	DETRAN	DTO0105565	23/07/2026	20:31	6602-0
QKD9690/TO	DETRAN	DTO0103589	24/07/2026	10:19	5185-1
OTJ7E10/TO	DETRAN	DTO0105051	24/07/2026	10:26	6700-0
QWF5C98/TO	DETRAN	DTO0104355	24/07/2026	10:29	5185-2
QKC0273/TO	DETRAN	DTO0103590	24/07/2026	11:21	5207-0

QKC0273/TO	DETRAN	DTO0103591	24/07/2026	11:21	7340-0
QKG6D61/TO	DETRAN	DTO0105052	24/07/2026	11:22	6700-0
QWF8F00/TO	DETRAN	DTO0104356	24/07/2026	11:24	5185-1
MWJ1F54/TO	DETRAN	DTO0103592	24/07/2026	11:25	7340-0
MWJ1F54/TO	DETRAN	DTO0103593	24/07/2026	11:25	5207-0
RMA5I42/TO	DETRAN	DTO0106028	24/07/2026	14:11	6637-1
RMA5I42/TO	DETRAN	DTO0106029	24/07/2026	14:11	7340-0
RMA5I42/TO	DETRAN	DTO0106030	24/07/2026	14:11	6599-2
OLI7H92/TO	DETRAN	DTO0106031	24/07/2026	14:16	6408-0
OLI7H92/TO	DETRAN	DTO0106032	24/07/2026	14:16	6602-0
OLI7H92/TO	DETRAN	DTO0106033	24/07/2026	14:16	7030-1
OLI7H92/TO	DETRAN	DTO0106034	24/07/2026	14:16	5738-0
MWE6685/TO	DETRAN	DTO0102775	24/07/2026	15:03	5185-1
MWE6685/TO	DETRAN	DTO0102776	24/07/2026	15:03	6599-2
MWO3441/TO	DETRAN	DTO0106220	24/07/2026	15:23	5550-0
SDU5F14/GO	DETRAN	DTO0103594	24/07/2026	15:13	5550-0
MWO3441/TO	DETRAN	DTO0106221	24/07/2026	15:23	6599-2
QKC3898/TO	DETRAN	DTO0106222	24/07/2026	15:29	5550-0
QKC3898/TO	DETRAN	DTO0106223	24/07/2026	15:29	6599-2
QKB5803/TO	DETRAN	DTO0106224	24/07/2026	15:33	5550-0
QKB5803/TO	DETRAN	DTO0106225	24/07/2026	15:33	6599-2
RIN7F93/TO	DETRAN	DTO0106226	24/07/2026	15:39	5550-0
RIN7F93/TO	DETRAN	DTO0106227	24/07/2026	15:39	6599-2
QKJ4362/TO	DETRAN	DTO0106228	24/07/2026	15:43	5550-0
QKJ7199/TO	DETRAN	DTO0106229	24/07/2026	15:46	5550-0
QEI8C18/PA	DETRAN	DTO0103595	24/07/2026	15:50	7340-0
QKJ6E86/TO	DETRAN	DTO0106231	24/07/2026	15:50	5550-0
OLK6G99/TO	DETRAN	DTO0103596	24/07/2026	15:52	5185-1
REV9E95/DF	DETRAN	DTO0104357	24/07/2026	15:53	5185-1
KBX4183/PA	DETRAN	DTO0106232	24/07/2026	15:54	5550-0
JDR6J31/TO	DETRAN	DTO0104713	24/07/2026	15:54	5967-0
OLM4H44/TO	DETRAN	DTO0104358	24/07/2026	15:57	7340-0
JKP5C03/TO	DETRAN	DTO0106100	24/07/2026	16:00	5185-1
QKA5F52/TO	DETRAN	DTO0106233	24/07/2026	16:01	5444-0
QKA5F52/TO	DETRAN	DTO0106234	24/07/2026	16:01	6599-2
TVE0J87/TO	DETRAN	DTO0102777	24/07/2026	16:20	5967-0
NGY1C03/TO	DETRAN	DTO0104359	24/07/2026	16:34	5185-1
QKG3D33/TO	DETRAN	DTO0106101	24/07/2026	16:46	5185-1
MWS0J23/TO	DETRAN	DTO0105948	24/07/2026	16:09	5967-0
QKG3D33/TO	DETRAN	DTO0106102	24/07/2026	16:46	6599-2
TVC8H28/TO	DETRAN	DTO0106103	24/07/2026	16:56	7340-0
PQM0A10/GO	DETRAN	DTO0106405	24/07/2026	17:06	5185-1
KEH0J79/TO	DETRAN	DTO0104461	24/07/2026	17:13	6599-2
RIM4B04/TO	DETRAN	DTO0103676	24/07/2026	17:19	6408-0
EBB4I75/SP	DETRAN	DTO0106493	24/07/2026	17:26	5185-1
NKE4J50/TO	DETRAN	DTO0105131	24/07/2026	17:20	5010-0
NLP6B67/TO	DETRAN	DTO0106494	24/07/2026	17:31	5380-0
NLP6B67/TO	DETRAN	DTO0106495	24/07/2026	17:31	6599-2
NKS6127/TO	DETRAN	DTO0104462	24/07/2026	17:31	5185-1
PQH8F01/GO	DETRAN	DTO0106496	24/07/2026	17:34	5185-1
OLI7703/TO	DETRAN	DTO0105132	24/07/2026	17:32	6602-0
MWI6F66/TO	DETRAN	DTO0105949	24/07/2026	17:37	5967-0
QKD2733/TO	DETRAN	DTO0106406	24/07/2026	17:40	5185-1
QKD2733/TO	DETRAN	DTO0106407	24/07/2026	17:40	6599-2
QKD2733/TO	DETRAN	DTO0106643	24/07/2026	17:40	6599-2
NEP5H22/TO	DETRAN	DTO0106235	24/07/2026	17:39	5550-0
RSE4I79/TO	DETRAN	DTO0106497	24/07/2026	17:41	7048-1
PBG5D74/DF	DETRAN	DTO0104872	24/07/2026	17:36	5010-0
QWA2872/TO	DETRAN	DTO0105133	24/07/2026	17:40	6602-0
OML0662/GO	DETRAN	DTO0106408	24/07/2026	17:46	6599-2
OLK3662/TO	DETRAN	DTO0106498	24/07/2026	17:44	5010-0
OML0662/GO	DETRAN	DTO0106409	24/07/2026	17:46	5010-0
OLK3662/TO	DETRAN	DTO0106499	24/07/2026	17:44	5118-0
OML0662/GO	DETRAN	DTO0106410	24/07/2026	17:46	5118-0
PBG5D74/DF	DETRAN	DTO0104873	24/07/2026	17:36	5118-0
QKE0G73/TO	DETRAN	DTO0106644	24/07/2026	17:49	5010-0
QKE0G73/TO	DETRAN	DTO0106645	24/07/2026	17:49	5118-0
TVC0D00/TO	DETRAN	DTO0104066	24/07/2026	17:48	5010-0
JGB1203/TO	DETRAN	DTO0103677	24/07/2026	17:52	6858-0
OLK3662/TO	DETRAN	DTO0106500	24/07/2026	17:44	6769-0
QWA2872/TO	DETRAN	DTO0105134	24/07/2026	17:40	6645-0
MXB1079/TO	DETRAN	DTO0106646	24/07/2026	17:55	5185-1
TVE3H20/TO	DETRAN	DTO0105053	24/07/2026	17:52	6858-0
MXB1079/TO	DETRAN	DTO0106647	24/07/2026	17:55	6599-2
MXB1079/TO	DETRAN	DTO0106411	24/07/2026	17:56	5185-1
OLH6721/TO	DETRAN	DTO0106501	24/07/2026	17:55	7072-1
MXB1079/TO	DETRAN	DTO0106412	24/07/2026	17:56	5193-0
MXB1079/TO	DETRAN	DTO0106413	24/07/2026	17:56	6599-2
BAO3G76/PR	DETRAN	DTO0106648	24/07/2026	18:02	5185-1
TVE3E40/TO	DETRAN	DTO0103678	24/07/2026	17:59	5010-0
QKG0H26/TO	DETRAN	DTO0105054	24/07/2026	17:58	7366-2
TVE3E40/TO	DETRAN	DTO0103679	24/07/2026	17:59	5118-0
QKC7E80/TO	DETRAN	DTO0105135	24/07/2026	17:55	6599-2
OLH2603/TO	DETRAN	DTO0106649	24/07/2026	18:11	5010-0
RSB2H23/TO	DETRAN	DTO0106502	24/07/2026	18:13	6076-0
RSB2H23/TO	DETRAN	DTO0106503	24/07/2026	18:13	5835-0
OAK3168/TO	DETRAN	DTO0105136	24/07/2026	18:15	5185-2
RUL5E78/TO	DETRAN	DTO0105566	24/07/2026	17:34	5169-1
OLM7929/TO	DETRAN	DTO0104463	24/07/2026	18:15	6599-2
HMF2A22/TO	DETRAN	DTO0105137	24/07/2026	18:20	5185-1
KEQ6458/TO	DETRAN	DTO0104464	24/07/2026	18:21	6637-2
KEQ6458/TO	DETRAN	DTO0104465	24/07/2026	18:21	6599-2
BAO3G76/PR	DETRAN	DTO0106504	24/07/2026	18:19	5045-0
KEM6135/TO	DETRAN	DTO0106650	24/07/2026	18:24	5010-0
KEM6135/TO	DETRAN	DTO0106651	24/07/2026	18:24	5118-0
KEM6135/TO	DETRAN	DTO0106652	24/07/2026	18:24	6599-2
OYA4D93/TO	DETRAN	DTO0105138	24/07/2026	18:47	6602-0
MWR8C88/TO	DETRAN	DTO0104466	24/07/2026	18:51	6408-0
BEC0224/TO	DETRAN	DTO0103680	24/07/2026	18:55	5193-0
RMB1I26/TO	DETRAN	DTO0105139	24/07/2026	18:55	6599-2
PIB3C58/TO	DETRAN	DTO0103681	24/07/2026	19:01	5010-0
QWA2A36/TO	DETRAN	DTO0102927	24/07/2026	19:05	5185-1
QWA2A36/TO	DETRAN	DTO0102928	24/07/2026	19:07	7340-0
MZW9I41/TO	DETRAN	DTO0104467	24/07/2026	19:09	6599-2
MZW9I41/TO	DETRAN	DTO0104468	24/07/2026	19:09	6637-2
RSE7J31/TO	DETRAN	DTO0105817	24/07/2026	19:10	5185-1
QKD3723/TO	DETRAN	DTO0105140	24/07/2026	19:08	6599-2
TVE9I70/TO	DETRAN	DTO0105364	24/07/2026	19:10	6602-0
RSE7J31/TO	DETRAN	DTO0105818	24/07/2026	19:10	6602-0
NGH6G21/GO	DETRAN	DTO0102929	24/07/2026	19:07	5185-2
MWE1977/TO	DETRAN	DTO0105819	24/07/2026	19:10	5185-1
NGH6G21/GO	DETRAN	DTO0102930	24/07/2026	19:07	7340-0
MWE1977/TO	DETRAN	DTO0105820	24/07/2026	19:10	6599-2
OLL2E71/TO	DETRAN	DTO0102931	24/07/2026	19:19	5010-0
MWL5H59/TO	DETRAN	DTO0105141	24/07/2026	19:24	5037-1
MWL5H59/TO	DETRAN	DTO0105142	24/07/2026	19:24	6599-2
TVE9I70/TO	DETRAN	DTO0105365	24/07/2026	19:10	5010-0
PQO5D58/TO	DETRAN	DTO0104874	24/07/2026	19:24	6599-2
EXI9H92/TO	DETRAN	DTO0105821	24/07/2026	19:10	5185-1
RIN2D47/TO	DETRAN	DTO0102778	24/07/2026	19:35	7030-1
RIN2D47/TO	DETRAN	DTO0102779	24/07/2026	19:35	6599-2
JGM3909/TO	DETRAN	DTO0103682	24/07/2026	19:32	5010-0
SCI1C03/GO	DETRAN	DTO0067765	24/07/2026	19:31	6564-0
QWE1B22/TO	DETRAN	DTO0067766	24/07/2026	20:35	5525-0
OGS7B45/TO	DETRAN	DTO0067767	24/07/2026	20:37	5185-1
HSF5D32/TO	DETRAN	DTO0067768	24/07/2026	20:39	5185-1
TFS8B89/GO	DETRAN	DTO0104721	24/07/2026	20:03	5525-0
NVY8H60/TO	DETRAN	DTO0106414	25/07/2026	07:35	5185-1
MWR1311/TO	DETRAN	DTO0106236	25/07/2026	08:08	6858-0
MWR1311/TO	DETRAN	DTO0106237	25/07/2026	08:08	5193-0
AED4I70/PA	DETRAN	DTO0106238	25/07/2026	09:42	5452-5
RIN7F93/TO	DETRAN	DTO0106239	25/07/2026	09:49	5550-0

RCB9D16/TO	DETRAN	DTO0067769	25/07/2026	08:48	5487-0
OGK5A94/TO	DETRAN	DTO0106240	25/07/2026	09:52	5550-0
GZW8J48/MG	DETRAN	DTO0067770	25/07/2026	09:20	5185-1
JKL2383/DF	DETRAN	DTO0067771	25/07/2026	09:27	5525-0
MWN2633/TO	DETRAN	DTO0067772	25/07/2026	09:28	5185-1
MWN2633/TO	DETRAN	DTO0067773	25/07/2026	09:28	6599-2
NLQ7190/GO	DETRAN	DTO0067774	25/07/2026	09:30	5185-2
QWC1074/TO	DETRAN	DTO0106415	25/07/2026	10:10	7030-1
JFZ7790/TO	DETRAN	DTO0106416	25/07/2026	10:13	5185-1
OGM2J13/GO	DETRAN	DTO0067775	25/07/2026	09:34	5380-0
TVE3G46/TO	DETRAN	DTO0106505	25/07/2026	10:14	5010-0
NKJ7412/TO	DETRAN	DTO0067776	25/07/2026	09:35	5185-1
MVV4341/TO	DETRAN	DTO0106417	25/07/2026	10:19	5185-1
TVE3G46/TO	DETRAN	DTO0106506	25/07/2026	10:14	6408-0
NKJ7412/TO	DETRAN	DTO0067777	25/07/2026	09:35	6599-2
OGZ9F33/TO	DETRAN	DTO0067778	25/07/2026	09:38	5185-2
SQD0F82/MT	DETRAN	DTO0104722	25/07/2026	08:45	5525-0
NUQ7E25/TO	DETRAN	DTO0106242	25/07/2026	10:27	5550-0
RSF8J89/TO	DETRAN	DTO0104067	24/07/2026	17:23	6602-0
JEZ5A99/GO	DETRAN	DTO0104723	25/07/2026	09:32	5185-1
TVC5H14/TO	DETRAN	DTO0104360	25/07/2026	10:27	5738-0
QWC9G48/TO	DETRAN	DTO0105055	25/07/2026	10:32	6858-0
RSF8J89/TO	DETRAN	DTO0104068	24/07/2026	17:23	6653-2
OMR5466/TO	DETRAN	DTO0067779	25/07/2026	10:37	5185-1
OMR5466/TO	DETRAN	DTO0067780	25/07/2026	10:37	6599-2
QKF6255/TO	DETRAN	DTO0105056	25/07/2026	09:40	5967-0
QKF6255/TO	DETRAN	DTO0105057	25/07/2026	09:40	6599-2
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104069	24/07/2026	19:15	6653-2
QWD5D93/TO	DETRAN	DTO0106105	25/07/2026	10:46	7030-1
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104070	24/07/2026	19:15	6076-0
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104071	24/07/2026	19:15	5835-0
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104072	24/07/2026	19:15	7340-0
TVC6F45/TO	DETRAN	DTO0106507	25/07/2026	11:03	6700-0
NNO2408/TO	DETRAN	DTO0106106	25/07/2026	11:03	5185-1
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104073	24/07/2026	19:15	6599-2
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104074	24/07/2026	19:15	6408-0
QKL0B59/TO	DETRAN	DTO0106653	25/07/2026	11:19	6599-2
MWX2G71/TO	DETRAN	DTO0104075	24/07/2026	19:15	6670-0
UJB2I25/DF	DETRAN	DTO0067781	25/07/2026	11:06	5525-0
NES7D46/GO	DETRAN	DTO0067782	25/07/2026	11:08	5398-0
TVA5E62/TO	DETRAN	DTO0105192	25/07/2026	13:33	5185-1
OLK9C88/MA	DETRAN	DTO0105058	25/07/2026	13:29	6637-2
QWB3288/TO	DETRAN	DTO0105193	25/07/2026	13:24	7633-2
QWB3288/TO	DETRAN	DTO0105194	25/07/2026	13:24	6599-2
QWB5E63/TO	DETRAN	DTO0105567	25/07/2026	14:09	5169-1
RXC7C32/PA	DETRAN	DTO0105059	25/07/2026	14:34	6700-0
RIM4C59/TO	DETRAN	DTO0105440	25/07/2026	14:37	6637-1
NKO2257/TO	DETRAN	DTO0106418	25/07/2026	14:55	5185-1
MWR2746/TO	DETRAN	DTO0106035	25/07/2026	15:14	5185-1
MWR2746/TO	DETRAN	DTO0106036	25/07/2026	15:14	6599-2
MVY2853/TO	DETRAN	DTO0104361	25/07/2026	15:33	5550-0
QWA5F17/TO	DETRAN	DTO0106107	25/07/2026	15:33	5550-0
HOJ6B78/TO	DETRAN	DTO0106243	25/07/2026	15:38	5452-5
QKH2B50/TO	DETRAN	DTO0106108	25/07/2026	15:38	5452-5
PAP3345/DF	DETRAN	DTO0104362	25/07/2026	15:38	5452-5
MXD0E39/TO	DETRAN	DTO0106244	25/07/2026	15:43	5452-5
MXD0E39/TO	DETRAN	DTO0106245	25/07/2026	15:43	5452-2
RSB3A55/TO	DETRAN	DTO0105060	25/07/2026	16:13	5185-1
HQD5H84/MA	DETRAN	DTO0105061	25/07/2026	16:19	5193-0
OFN3F07/MA	DETRAN	DTO0105062	25/07/2026	16:29	5193-0
MWT3876/TO	DETRAN	DTO0105195	25/07/2026	16:28	6602-0
JXK4E12/TO	DETRAN	DTO0104363	25/07/2026	16:34	6599-2
JXK4E12/TO	DETRAN	DTO0104364	25/07/2026	16:34	5185-1
MWT3876/TO	DETRAN	DTO0105196	25/07/2026	16:28	6599-2
PRM7E86/TO	DETRAN	DTO0105197	25/07/2026	16:39	5185-1
TVE0C35/TO	DETRAN	DTO0106246	25/07/2026	16:44	5550-0

HPP6536/TO	DETRAN	DTO0106247	25/07/2026	16:48	5550-0
RTB0J61/GO	DETRAN	DTO0105441	25/07/2026	16:42	5185-1
HPP6536/TO	DETRAN	DTO0106248	25/07/2026	16:48	6602-0
HPP6536/TO	DETRAN	DTO0106249	25/07/2026	16:48	6599-2
TFZ6J65/GO	DETRAN	DTO0106250	25/07/2026	16:54	5550-0
QPB1E19/MA	DETRAN	DTO0104304	25/07/2026	16:54	6858-0
OLJ4A58/TO	DETRAN	DTO0106801	25/07/2026	16:56	5550-0
MWG9204/TO	DETRAN	DTO0106802	25/07/2026	16:57	5550-0
SCR3B56/TO	DETRAN	DTO0102932	25/07/2026	16:57	5010-0
SCR3B56/TO	DETRAN	DTO0102933	25/07/2026	16:57	5118-0
KZN9C12/TO	DETRAN	DTO0105950	25/07/2026	17:06	6599-2
TVZ6F61/PA	DETRAN	DTO0104306	25/07/2026	17:07	5010-0
OTL6C51/TO	DETRAN	DTO0105442	25/07/2026	17:19	6599-2
RMB9B34/TO	DETRAN	DTO0105951	25/07/2026	17:21	6602-0
JDT3556/TO	DETRAN	DTO0103683	25/07/2026	17:26	5185-1
RSA7H33/TO	DETRAN	SJ00L4J002	26/07/2026	04:00	7048-1
MWI1A31/TO	DETRAN	DTO0105443	25/07/2026	17:19	6670-0
GZJ4131/TO	DETRAN	DTO0104469	25/07/2026	17:25	5010-0
RSC2B42/TO	DETRAN	DTO0103684	25/07/2026	17:34	6599-2
OJC7H39/MA	DETRAN	DTO0104307	25/07/2026	17:24	5169-1
RSC2B42/TO	DETRAN	DTO0103685	25/07/2026	17:34	5010-0
PSC5I85/TO	DETRAN	DTO0105444	25/07/2026	17:19	5010-0
MWQ1106/TO	DETRAN	DTO0102780	25/07/2026	17:38	7030-1
MWQ1106/TO	DETRAN	DTO0102781	25/07/2026	17:38	6637-1
MWQ1106/TO	DETRAN	DTO0102782	25/07/2026	17:38	5010-0
QKK0559/TO	DETRAN	DTO0105952	25/07/2026	17:44	5169-1
OMQ8D70/GO	DETRAN	DTO0104309	25/07/2026	17:48	5010-0
TVA2H82/TO	DETRAN	DTO0105568	25/07/2026	17:52	5185-1
QKM3472/TO	DETRAN	DTO0103686	25/07/2026	17:39	6599-2
MWQ1106/TO	DETRAN	DTO0102783	25/07/2026	17:30	5169-1
PFK6268/PE	DETRAN	DTO0057914	25/07/2026	17:49	5169-1
MXD5114/TO	DETRAN	DTO0104365	25/07/2026	18:06	5185-1
KCQ9H42/TO	DETRAN	DTO0105198	25/07/2026	18:11	5185-1
NKS2A60/TO	DETRAN	DTO0106110	25/07/2026	18:15	5185-1
QQC6A81/MA	DETRAN	DTO0057915	25/07/2026	18:12	5010-0
PTY3C84/TO	DETRAN	DTO0104311	25/07/2026	18:16	7234-0
NKS2A60/TO	DETRAN	DTO0106111	25/07/2026	18:15	6580-0
NWO1I61/GO	DETRAN	DTO0104471	25/07/2026	17:56	5010-0
STK0C58/PR	DETRAN	DTO0103687	25/07/2026	18:19	7340-0
OLJ3I02/TO	DETRAN	DTO0106112	25/07/2026	18:21	5185-1
QPF6E15/SC	DETRAN	DTO0105199	25/07/2026	18:26	5185-1
MYV5E50/PA	DETRAN	DTO0104312	25/07/2026	18:07	6599-2
NSW8714/TO	DETRAN	DTO0104076	25/07/2026	18:24	7579-0
QKH5A11/TO	DETRAN	DTO0103688	25/07/2026	19:10	6599-2
QKH5A11/TO	DETRAN	DTO0103689	25/07/2026	19:10	5010-0
MVZ2F31/TO	DETRAN	DTO0103690	25/07/2026	19:15	6599-2
MVZ2F31/TO	DETRAN	DTO0103691	25/07/2026	19:15	5010-0
MXF0318/TO	DETRAN	DTO0104472	25/07/2026	19:17	5185-1
TVC5H65/TO	DETRAN	DTO0103692	25/07/2026	19:27	7340-0
SPE9C73/MT	DETRAN	DTO0105446	25/07/2026	17:46	5169-1
RMB1B06/TO	DETRAN	DTO0104078	25/07/2026	19:37	6599-2
OLK1113/TO	DETRAN	DTO0104473	25/07/2026	19:41	5185-2
MWS0A04/TO	DETRAN	DTO0103693	25/07/2026	19:38	5010-0
MWS0A04/TO	DETRAN	DTO0103694	25/07/2026	19:38	5118-0
MWS0A04/TO	DETRAN	DTO0103695	25/07/2026	19:38	6408-0
MWS0A04/TO	DETRAN	DTO0103696	25/07/2026	19:38	7340-0
MXB1111/TO	DETRAN	DTO0104474	25/07/2026	19:52	5185-1
BVQ2202/SP	DETRAN	DTO0104079	25/07/2026	19:51	6599-2
PAZ9B07/TO	DETRAN	DTO0105201	25/07/2026	19:54	5185-1
PAZ9B07/TO	DETRAN	DTO0105202	25/07/2026	19:54	6599-2
MWY0D16/TO	DETRAN	DTO0104475	25/07/2026	19:59	5185-1
RMB1B06/TO	DETRAN	DTO0104080	25/07/2026	20:00	5010-0
OLN2A05/TO	DETRAN	DTO0103697	25/07/2026	20:02	5010-0
RIM5B92/TO	DETRAN	DTO0103698	25/07/2026	20:08	7340-0
MXF3J95/TO	DETRAN	DTO0104478	25/07/2026	20:28	6653-1
MWI7814/TO	DETRAN	DTO0103699	25/07/2026	20:35	6599-2

MWI7814/TO	DETRAN	DTO0103700	25/07/2026	20:35	7340-0
MWI7814/TO	DETRAN	DTO0103701	25/07/2026	20:35	5010-0
MWI7814/TO	DETRAN	DTO0103702	25/07/2026	20:35	5118-0
MWI7814/TO	DETRAN	DTO0103703	25/07/2026	20:35	6653-1
OBP7J15/TO	DETRAN	DTO0104081	25/07/2026	20:21	5169-1
MXF3J95/TO	DETRAN	DTO0104480	25/07/2026	20:53	6637-2
RCA9J16/GO	DETRAN	DTO0104724	25/07/2026	18:14	6564-0
QKC7763/TO	DETRAN	DTO0104082	25/07/2026	21:03	6556-4
MYV5E50/PA	DETRAN	DTO0104313	25/07/2026	18:07	5169-1
JUR4H27/MA	DETRAN	DTO0104314	25/07/2026	17:38	5169-1
TVB8E70/TO	DETRAN	DTO0104083	25/07/2026	19:25	5010-0
OYA6796/TO	DETRAN	SJ00P93028	26/07/2026	04:15	6599-2
OYA6796/TO	DETRAN	SJ00P93029	26/07/2026	04:18	5029-1
OYA6796/TO	DETRAN	SJ00P9302A	26/07/2026	04:17	7048-1
MWD0070/TO	DETRAN	SJ00N7101E	26/07/2026	05:45	5452-1
GZX4J75/TO	DETRAN	SJ00PR208U	25/07/2026	09:15	5010-0
RNB5E15/TO	DETRAN	SJ00RS8005	26/07/2026	08:51	5541-1
MVV1420/TO	DETRAN	SJ00P9302B	26/07/2026	07:28	5410-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006710	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006711	11/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006712	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006713	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006714	11/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006715	17/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006716	19/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006717	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006718	09/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006719	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006720	21/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006721	11/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006722	20/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006723	10/07/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0006724	16/07/2026	00:00	7820-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001740/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/08/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QWE0C14/TO	DETRAN	DTO0059772	17/04/2026	17:17	7633-2
QKD2036/TO	DETRAN	DTO0066688	29/05/2026	13:01	6610-2
PSP5G89/MA	DETRAN	MB00056233	02/06/2026	08:20	6920-1
QOY3A38/TO	DETRAN	MB00056256	02/06/2026	12:20	6920-1
OJQ8G34/TO	DETRAN	MB00056318	03/06/2026	11:52	6920-1
ROO4A17/TO	DETRAN	MB00056320	03/06/2026	11:55	6920-1
QWC8491/TO	DETRAN	DTO0063402	31/05/2026	20:26	5169-1
MWK0936/TO	DETRAN	DTO0061013	01/06/2026	08:24	5185-1
MWK0936/TO	DETRAN	DTO0061014	01/06/2026	08:24	6599-2
RMC9H28/TO	DETRAN	DTO0065388	02/06/2026	09:50	5720-0
SUO9C48/PR	DETRAN	DTO0065409	03/06/2026	14:02	7030-1
SUO9C48/PR	DETRAN	DTO0065410	03/06/2026	14:02	7366-2
QKA8C10/TO	DETRAN	DTO0065414	03/06/2026	14:37	6599-2
MXF1D40/TO	DETRAN	DTO0065225	03/06/2026	14:36	5185-1
MWH7138/TO	DETRAN	DTO0065417	03/06/2026	15:05	6599-2
MWQ6718/TO	DETRAN	DTO0065416	03/06/2026	14:42	5720-0
RMB3J28/TO	DETRAN	DTO0065419	03/06/2026	15:08	7633-2
STL3G61/PA	DETRAN	DTO0065420	03/06/2026	15:11	5720-0
RFQ4F36/MG	DETRAN	DTO0065423	03/06/2026	15:27	5720-0
RJU8B06/TO	DETRAN	DTO0065424	03/06/2026	15:28	5720-0
TDB8I32/MG	DETRAN	DTO0065230	03/06/2026	14:36	6696-2
MWC2A05/TO	DETRAN	DTO0065434	03/06/2026	16:40	5720-0
RCL3G33/TO	DETRAN	DTO0065435	03/06/2026	16:41	5720-0
IXY2F19/RS	DETRAN	DTO0065891	03/06/2026	16:47	5185-1
QWA3H29/TO	DETRAN	DTO0065759	03/06/2026	16:48	6637-2
QKJ1E09/TO	DETRAN	DTO0065892	03/06/2026	16:57	5185-1
TVC5C98/TO	DETRAN	DTO0065232	03/06/2026	14:36	5720-0
RMB3E51/TO	DETRAN	DTO0066173	03/06/2026	17:03	7340-0
FHL8J19/SP	DETRAN	DTO0065760	03/06/2026	17:03	7633-2
OYA2J09/TO	DETRAN	DTO0066174	03/06/2026	17:05	7340-0
OLM8G02/TO	DETRAN	DTO0066175	03/06/2026	17:11	7340-0
OLL6C12/TO	DETRAN	DTO0066444	03/06/2026	17:36	7340-0
QKG5412/TO	DETRAN	DTO0065442	03/06/2026	17:38	6670-0
QKG5412/TO	DETRAN	DTO0065443	03/06/2026	17:38	6599-2
OND6F35/TO	DETRAN	DTO0065346	03/06/2026	13:34	6653-2
MON4G46/TO	DETRAN	DTO0063089	03/06/2026	07:10	7366-2
QKL0610/TO	DETRAN	DTO0066178	03/06/2026	17:57	5185-1
TVD2H44/TO	DETRAN	DTO0065347	03/06/2026	18:06	6610-2
TVD2H44/TO	DETRAN	DTO0065348	03/06/2026	18:06	6637-1
SPE4I96/MT	DETRAN	DTO0065352	03/06/2026	18:19	5401-0
RMB5A44/TO	DETRAN	DTO0065447	04/06/2026	07:09	7340-0
MXC6H48/TO	DETRAN	DTO0065893	04/06/2026	07:18	6408-0
MXC6H48/TO	DETRAN	DTO0065894	04/06/2026	07:18	7340-0
QWB1555/TO	DETRAN	DTO0065761	04/06/2026	07:24	6637-1
QWB1555/TO	DETRAN	DTO0065762	04/06/2026	07:24	6599-2
JGU3566/TO	DETRAN	DTO0065449	04/06/2026	08:15	6599-2
DCC8F31/SP	DETRAN	DTO0051992	04/06/2026	08:14	5720-0
FTW5C08/TO	DETRAN	DTO0051993	04/06/2026	08:17	5720-0
MWO3I11/TO	DETRAN	DTO0065765	04/06/2026	08:45	6670-0
QKG2E94/TO	DETRAN	DTO0067393	04/06/2026	08:56	5185-1
QWF5G88/TO	DETRAN	DTO0065897	04/06/2026	09:02	6599-2
QWF5G88/TO	DETRAN	DTO0065898	04/06/2026	09:02	7030-1
QWF5G88/TO	DETRAN	DTO0065899	04/06/2026	09:02	7633-2
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004730	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004731	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004733	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004734	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004735	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004736	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004737	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004739	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004742	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004743	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004746	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004747	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004748	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004749	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004750	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004752	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004753	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004754	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004755	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004757	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004758	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004759	11/06/2026	00:00	7820-0
OFT7B65/TO	DETRAN	MB00056873	17/06/2026	13:03	6920-1
EAQ3G86/TO	DETRAN	MB00056874	17/06/2026	13:04	6920-1
ONA4E48/TO	DETRAN	MB00056875	17/06/2026	13:17	6920-1
TVA3D91/TO	DETRAN	MB00056876	17/06/2026	13:24	6920-1
PRO1H10/TO	DETRAN	MB00056877	17/06/2026	13:33	6920-1
KOH3F85/TO	DETRAN	MB00056879	17/06/2026	13:38	6920-1
RPT7G69/TO	DETRAN	MB00056880	17/06/2026	13:39	6920-1
FJJ2J40/TO	DETRAN	MB00056881	17/06/2026	13:42	6920-1
GVE5H89/TO	DETRAN	MB00056882	17/06/2026	13:48	6920-1

RSV0E40/TO	DETRAN	MB00056883	17/06/2026	13:56	6920-1
RSF3J84/TO	DETRAN	MB00056884	17/06/2026	14:02	6920-1
QNH3J59/TO	DETRAN	MB00056885	17/06/2026	14:49	6920-1
RMA5H76/TO	DETRAN	MB00056886	17/06/2026	14:54	6920-1
MXA9J51/TO	DETRAN	MB00056887	17/06/2026	15:09	6920-1
MWJ0D91/TO	DETRAN	MB00056888	17/06/2026	16:16	6920-1
RSD0B91/TO	DETRAN	MB00056889	17/06/2026	16:34	6920-1
ROT8G49/TO	DETRAN	MB00056890	17/06/2026	16:49	6920-1
QKK8F96/TO	DETRAN	MB00056891	17/06/2026	18:35	6920-1
NMW3E30/PA	DETRAN	DTO0066715	15/06/2026	07:35	7633-2
NMW3E30/PA	DETRAN	DTO0066716	15/06/2026	07:35	6599-2
NSK7B51/TO	DETRAN	DTO0066527	15/06/2026	07:56	7633-1
JJU6D61/DF	DETRAN	DTO0066187	15/06/2026	09:18	5185-1
MWK2716/TO	DETRAN	DTO0100694	15/06/2026	09:27	5185-1
KDH5C52/SP	DETRAN	DTO0100695	15/06/2026	09:28	5185-1
MWW0H53/TO	DETRAN	DTO0066528	15/06/2026	09:30	6599-2
MWW0H53/TO	DETRAN	DTO0066529	15/06/2026	09:30	6637-2
TVB6D47/TO	DETRAN	DTO0066188	15/06/2026	09:46	7340-0
OLH2034/TO	DETRAN	DTO0066189	15/06/2026	09:50	7340-0
QWC9971/TO	DETRAN	DTO0066190	15/06/2026	09:54	7340-0
QQH8B22/TO	DETRAN	DTO0100696	15/06/2026	09:53	7633-2
QQH8B22/TO	DETRAN	DTO0100697	15/06/2026	09:53	6580-0
QWC9971/TO	DETRAN	DTO0066191	15/06/2026	09:54	6599-2
QQH8B22/TO	DETRAN	DTO0100698	15/06/2026	09:53	6637-1
QKK6I45/TO	DETRAN	DTO0066192	15/06/2026	10:00	7340-0
RSC4C32/TO	DETRAN	DTO0066193	15/06/2026	10:03	7340-0
TVA7B64/TO	DETRAN	DTO0066194	15/06/2026	10:16	5185-1
TVS5D11/PA	DETRAN	DTO0066195	15/06/2026	10:22	7072-1
TVS5D11/PA	DETRAN	DTO0066196	15/06/2026	10:22	7340-0
QWF0100/TO	DETRAN	DTO0066530	15/06/2026	12:15	5991-0
OLL1H78/TO	DETRAN	DTO0066531	15/06/2026	12:27	7633-1
RTJ7D38/PR	DETRAN	DTO0066657	15/06/2026	15:27	7633-2
JJY8G59/TO	DETRAN	DTO0066656	15/06/2026	10:32	6599-2
RSF3F58/TO	DETRAN	DTO0066197	15/06/2026	17:56	7072-2
RSF3F58/TO	DETRAN	DTO0066198	15/06/2026	17:56	6599-2
RMC7H51/TO	DETRAN	DTO0066199	15/06/2026	18:25	7340-0
QKM0394/TO	DETRAN	DTO0066658	15/06/2026	18:28	6599-2
MXG9A80/TO	DETRAN	DTO0066659	15/06/2026	18:39	7234-0
MVT3140/TO	DETRAN	DTO0066717	15/06/2026	18:33	6599-2
MVT3140/TO	DETRAN	DTO0066718	15/06/2026	18:33	6769-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004765	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004766	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004767	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004769	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004770	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004772	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004773	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004774	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004775	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004776	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004777	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004778	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004779	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004780	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004781	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004782	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004783	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004784	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004786	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004788	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004789	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004790	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004791	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004792	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004794	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004795	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004796	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004797	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004799	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004800	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004802	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004803	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004804	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004805	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004806	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004807	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004808	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004809	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004810	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004812	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004813	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004814	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004815	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004816	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004818	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004819	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004820	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004821	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004823	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004824	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004825	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004826	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004827	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004829	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004830	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004832	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004835	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004836	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004837	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004839	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004840	12/06/2026	00:00	7820-0
NVZ5C31/TO	DETRAN	MB00056943	18/06/2026	13:08	6920-1
OLL9H97/TO	DETRAN	MB00056944	18/06/2026	13:09	6920-1
SEQ4J48/TO	DETRAN	MB00056945	18/06/2026	13:10	6920-1
FXR0I07/TO	DETRAN	MB00056946	18/06/2026	13:10	6920-1
GGQ7B05/TO	DETRAN	MB00056947	18/06/2026	13:23	6920-1
OLJ0G68/TO	DETRAN	MB00056949	18/06/2026	13:32	6920-1
PSX3F58/PA	DETRAN	MB00056950	18/06/2026	13:32	6920-1
MWT0J84/TO	DETRAN	MB00056951	18/06/2026	13:37	6920-1
SSV2B42/TO	DETRAN	MB00056952	18/06/2026	13:42	6920-1
SCJ3A80/TO	DETRAN	MB00056953	18/06/2026	13:44	6920-1
MWD1572/TO	DETRAN	DTO0067156	15/06/2026	18:51	6599-2
MWD1572/TO	DETRAN	DTO0067157	15/06/2026	18:51	6602-0
RMA4D12/TO	DETRAN	DTO0100278	15/06/2026	10:25	7340-0
RIN5H81/TO	DETRAN	DTO0100279	15/06/2026	18:12	7340-0
OYC6E55/TO	DETRAN	DTO0100856	15/06/2026	19:09	5568-0
OYC6E55/TO	DETRAN	DTO0100857	15/06/2026	19:15	6599-2
OYC6E55/TO	DETRAN	DTO0100858	15/06/2026	19:15	6769-0
QKA6345/TO	DETRAN	DTO0101997	15/06/2026	10:44	6580-0
QKA6345/TO	DETRAN	DTO0101998	15/06/2026	10:44	6599-2
JUG8H27/TO	DETRAN	DTO0100859	15/06/2026	20:23	7030-1
OTV8A22/PA	DETRAN	DTO0101382	16/06/2026	08:14	7030-1
MWN5583/TO	DETRAN	DTO0101383	16/06/2026	08:19	5185-1
OYA9I40/TO	DETRAN	DTO0101384	16/06/2026	08:25	5185-1
MWO3C57/TO	DETRAN	DTO0066719	16/06/2026	08:27	5797-0
QKJ8G64/TO	DETRAN	DTO0100441	16/06/2026	08:47	7633-1
JIM7E12/TO	DETRAN	DTO0065799	16/06/2026	08:49	7340-0
QKL7262/TO	DETRAN	DTO0100442	16/06/2026	08:51	5207-0
QEU9G87/TO	DETRAN	DTO0100280	16/06/2026	08:51	7633-1
QEU9G87/TO	DETRAN	DTO0100281	16/06/2026	08:51	6599-2
RMA0F87/TO	DETRAN	DTO0100282	16/06/2026	08:55	5185-1
MWA6796/TO	DETRAN	DTO0101385	16/06/2026	08:55	5479-0

MWA6796/TO	DETRAN	DTO0101386	16/06/2026	08:55	6599-2
TVA7D84/TO	DETRAN	DTO0065800	16/06/2026	08:56	5479-0
NTU6E43/GO	DETRAN	DTO0101387	16/06/2026	09:04	5193-0
MWZ7B29/TO	DETRAN	DTO0100860	16/06/2026	09:10	5185-1
MWE8139/TO	DETRAN	DTO0101388	16/06/2026	09:22	5185-1
JUE5968/TO	DETRAN	DTO0054102	16/06/2026	10:09	6599-2
JUE5968/TO	DETRAN	DTO0054103	16/06/2026	10:09	7633-2
JUE5968/TO	DETRAN	DTO0054104	16/06/2026	10:09	5185-1
RMB2I90/TO	DETRAN	DTO0066720	16/06/2026	10:13	5185-1
NFX9H13/TO	DETRAN	DTO0100927	16/06/2026	09:24	6599-2
NFX9H13/TO	DETRAN	DTO0100928	16/06/2026	09:24	6726-1
NFX9H13/TO	DETRAN	DTO0100929	16/06/2026	09:24	5010-0
NFX9H13/TO	DETRAN	DTO0100930	16/06/2026	09:24	5118-0
FGR8D98/TO	DETRAN	DTO0067404	09/06/2026	12:07	5185-1
MVL4F12/TO	DETRAN	DTO0067405	09/06/2026	12:10	5185-1
RFM4H31/TO	DETRAN	DTO0067406	09/06/2026	12:30	5185-1
TVA1C11/TO	DETRAN	DTO0067407	15/06/2026	13:49	7056-1
TVA1C11/TO	DETRAN	DTO0067408	15/06/2026	13:49	6408-0
NSU4B55/TO	DETRAN	DTO0067409	05/06/2026	17:57	5185-1
RMC6E88/TO	DETRAN	DTO0067410	06/06/2026	14:02	6408-0
RMC6E88/TO	DETRAN	DTO0067411	06/06/2026	14:02	6637-1
RMB1C69/TO	DETRAN	DTO0067412	09/06/2026	13:58	6637-1
RMB1C69/TO	DETRAN	DTO0067413	09/06/2026	13:58	6602-0
RMB1C69/TO	DETRAN	DTO0067414	09/06/2026	13:58	6599-2
QWE0C99/TO	DETRAN	DTO0066998	16/06/2026	13:53	7633-2
QMU2J41/SP	DETRAN	DTO0066723	16/06/2026	14:09	7633-1
RMB2I90/TO	DETRAN	DTO0066722	16/06/2026	10:13	6637-1
RMB2I90/TO	DETRAN	DTO0066721	16/06/2026	10:13	5673-1
RSD8I46/TO	DETRAN	DTO0054105	16/06/2026	14:27	7633-2
QAY8B25/MS	DETRAN	DTO0066724	16/06/2026	15:19	5967-0
OLJ1202/TO	DETRAN	DTO0065801	16/06/2026	15:23	6599-2
OLJ1202/TO	DETRAN	DTO0065802	16/06/2026	15:23	7340-0
TVC9D36/TO	DETRAN	DTO0066725	16/06/2026	15:25	5908-0
QKJ3943/TO	DETRAN	DTO0101389	16/06/2026	15:51	7340-0
QKJ3943/TO	DETRAN	DTO0101390	16/06/2026	15:51	6599-2
RSC1J93/TO	DETRAN	DTO0100283	16/06/2026	15:57	7340-0
RSC1J93/TO	DETRAN	DTO0100284	16/06/2026	15:57	6599-2
TVZ2D26/PA	DETRAN	DTO0066999	16/06/2026	16:10	5967-0
MWQ5827/TO	DETRAN	DTO0066726	16/06/2026	17:42	7030-1
MWQ5827/TO	DETRAN	DTO0066727	16/06/2026	17:42	7633-1
MWQ5827/TO	DETRAN	DTO0066728	16/06/2026	17:42	6599-2
MWQ5827/TO	DETRAN	DTO0066729	16/06/2026	17:42	6602-0
OLN9713/TO	DETRAN	DTO0100699	16/06/2026	14:34	5185-1
OLN9713/TO	DETRAN	DTO0100700	16/06/2026	14:34	6599-2
PNN1J92/CE	DETRAN	DTO0100701	16/06/2026	18:58	5738-0
TVB3I71/TO	DETRAN	DTO0067150	16/06/2026	19:32	7633-2
QKL4176/TO	DETRAN	DTO0067151	16/06/2026	11:00	7633-2
MWR3034/TO	DETRAN	DTO0067152	16/06/2026	08:54	6580-0
MWR3034/TO	DETRAN	DTO0067153	16/06/2026	08:54	6599-2
TVA3I09/TO	DETRAN	DTO0101761	16/06/2026	08:36	7633-1
MWN0234/TO	DETRAN	DTO0101762	16/06/2026	08:44	5185-1
OLL6938/TO	DETRAN	DTO0101763	16/06/2026	08:47	6580-0
DAP1003/TO	DETRAN	DTO0101764	16/06/2026	08:24	5185-1
RSD9H94/TO	DETRAN	DTO0101765	16/06/2026	14:43	7633-2
OYB4105/TO	DETRAN	DTO0101766	16/06/2026	11:04	5452-5
OGX1H16/TO	DETRAN	MB00056892	18/06/2026	08:21	6920-1
PQZ7J25/TO	DETRAN	MB00056893	18/06/2026	08:52	6920-1
SKZ7G03/TO	DETRAN	MB00056894	18/06/2026	09:06	6920-1
KDS9C44/TO	DETRAN	MB00056895	18/06/2026	09:12	6920-1
NWO2D43/TO	DETRAN	MB00056896	18/06/2026	09:20	6920-1
QKA1C62/TO	DETRAN	MB00056897	18/06/2026	09:29	6920-1
RZT6H03/TO	DETRAN	MB00056898	18/06/2026	09:33	6920-1
RNF7J01/TO	DETRAN	MB00056899	18/06/2026	09:38	6920-1
QQS6J38/TO	DETRAN	MB00056900	18/06/2026	09:49	6920-1
MXG3B89/TO	DETRAN	MB00056901	18/06/2026	09:50	6920-1
MWH8F09/TO	DETRAN	MB00056902	18/06/2026	09:50	6920-1

BIZ3A89/TO	DETRAN	MB00056903	18/06/2026	09:52	6920-1
MWZ2H32/TO	DETRAN	MB00056904	18/06/2026	10:01	6920-1
QVS3J33/TO	DETRAN	MB00056905	18/06/2026	10:03	6920-1
MXG2E99/TO	DETRAN	MB00056906	18/06/2026	10:05	6920-1
JIT0J15/TO	DETRAN	MB00056907	18/06/2026	10:08	6920-1
JEL2J45/TO	DETRAN	MB00056908	18/06/2026	10:12	6920-1
OTS1I75/TO	DETRAN	MB00056909	18/06/2026	10:12	6920-1
MXB7B38/TO	DETRAN	MB00056910	18/06/2026	10:13	6920-1
MEH6G43/TO	DETRAN	MB00056911	18/06/2026	10:15	6920-1
OYA5F66/TO	DETRAN	MB00056912	18/06/2026	10:18	6920-1
NVT9I33/TO	DETRAN	MB00056913	18/06/2026	10:20	6920-1
EXS7E34/TO	DETRAN	MB00056914	18/06/2026	10:24	6920-1
NSR8G32/TO	DETRAN	MB00056915	18/06/2026	10:27	6920-1
QKD7075/TO	DETRAN	MB00056916	18/06/2026	10:29	6920-1
OTP9A32/TO	DETRAN	MB00056917	18/06/2026	10:39	6920-1
OTC7448/TO	DETRAN	MB00056918	18/06/2026	10:42	6920-1
OMX3E59/TO	DETRAN	MB00056919	18/06/2026	10:42	6920-1
NLT1B38/TO	DETRAN	MB00056920	18/06/2026	10:47	6920-1
NWE6I04/TO	DETRAN	MB00056921	18/06/2026	10:47	6920-1
JKM4I71/TO	DETRAN	MB00056922	18/06/2026	10:50	6920-1
RSC8C26/TO	DETRAN	MB00056923	18/06/2026	10:52	6920-1
PBQ4C60/TO	DETRAN	MB00056924	18/06/2026	11:02	6920-1
RBZ6F72/TO	DETRAN	MB00056925	18/06/2026	11:05	6920-1
JJG0A33/TO	DETRAN	MB00056926	18/06/2026	11:20	6920-1
HXC5H43/TO	DETRAN	MB00056927	18/06/2026	11:30	6920-1
RWS2F62/TO	DETRAN	MB00056928	18/06/2026	11:33	6920-1
MWU8D14/TO	DETRAN	MB00056929	18/06/2026	11:36	6920-1
PAM9E81/TO	DETRAN	MB00056930	18/06/2026	11:46	6920-1
HPL1F79/TO	DETRAN	MB00056931	18/06/2026	11:52	6920-1
HQB2I90/TO	DETRAN	MB00056932	18/06/2026	11:53	6920-1
QWE9H20/TO	DETRAN	MB00056933	18/06/2026	11:55	6920-1
MWX8B23/TO	DETRAN	MB00056934	18/06/2026	12:02	6920-1
OXT2F29/TO	DETRAN	MB00056935	18/06/2026	12:08	6920-1
RAR2G93/TO	DETRAN	MB00056936	18/06/2026	12:24	6920-1
QWE9C84/TO	DETRAN	MB00056937	18/06/2026	12:25	6920-1
QWA9J00/TO	DETRAN	MB00056938	18/06/2026	12:27	6920-1
NLR6C99/TO	DETRAN	MB00056939	18/06/2026	12:36	6920-1
BIB5F63/TO	DETRAN	MB00056940	18/06/2026	12:38	6920-1
BCM6F97/TO	DETRAN	MB00056941	18/06/2026	12:58	6920-1
PQO1J08/TO	DETRAN	MB00056942	18/06/2026	13:00	6920-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004760	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004761	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004762	12/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004764	12/06/2026	00:00	7820-0
QWF5G88/TO	DETRAN	DTO0065900	04/06/2026	09:02	6637-1
QKD0I09/TO	DETRAN	DTO0065766	04/06/2026	09:49	5185-1
MXB8904/TO	DETRAN	DTO0063623	04/06/2026	09:53	5967-0
ONV5H11/TO	DETRAN	DTO0059855	04/06/2026	10:16	5517-2
TDE1H97/TO	DETRAN	DTO0059345	04/06/2026	10:19	7633-2
JGK9223/TO	DETRAN	DTO0059856	04/06/2026	10:20	5525-0
NWM1993/GO	DETRAN	DTO0063624	04/06/2026	10:22	5525-0
QKK0J35/TO	DETRAN	DTO0067567	04/06/2026	10:22	5967-0
JFM1J29/GO	DETRAN	DTO0065767	04/06/2026	10:24	6670-0
MEA5D10/TO	DETRAN	DTO0100007	04/06/2026	10:28	5720-0
PBV3944/DF	DETRAN	DTO0059857	04/06/2026	10:34	6025-0
UJA4G44/DF	DETRAN	DTO0063627	04/06/2026	10:47	6025-0
QKH8975/TO	DETRAN	DTO0067689	04/06/2026	10:54	6599-2
MWU3F71/TO	DETRAN	DTO0067568	04/06/2026	11:29	6599-2
MWU3F71/TO	DETRAN	DTO0067569	04/06/2026	11:29	7684-1
MWU3F71/TO	DETRAN	DTO0067570	04/06/2026	11:29	7633-2
FCY9067/SP	DETRAN	DTO0067693	04/06/2026	11:43	6599-2
OND5C37/GO	DETRAN	DTO0066873	04/06/2026	11:42	5185-1
OND5C37/GO	DETRAN	DTO0066874	04/06/2026	11:42	5738-0
FCY9067/SP	DETRAN	DTO0067694	04/06/2026	11:43	6602-0
EUN1791/SP	DETRAN	DTO0067695	04/06/2026	11:43	6599-2
EUN1791/SP	DETRAN	DTO0067696	04/06/2026	11:43	6602-0

EUN1791/SP	DETRAN	DTO0067697	04/06/2026	11:43	6726-1
RMA4E92/TO	DETRAN	DTO0067574	04/06/2026	15:13	6599-2
QKK6C08/TO	DETRAN	DTO0067124	04/06/2026	12:21	7633-2
MVS9H19/TO	DETRAN	DTO0051998	04/06/2026	15:30	5720-0
QKM8I88/TO	DETRAN	DTO0100011	04/06/2026	15:35	6670-0
QKM8I88/TO	DETRAN	DTO0100012	04/06/2026	15:35	6599-2
TVE3F16/TO	DETRAN	DTO0065770	04/06/2026	15:37	6700-0
OYC6J87/TO	DETRAN	DTO0067575	04/06/2026	15:47	6599-2
OYC6J87/TO	DETRAN	DTO0067576	04/06/2026	15:47	5797-0
OYA8036/TO	DETRAN	DTO0059346	04/06/2026	15:55	7340-0
RIN6A24/TO	DETRAN	DTO0100013	04/06/2026	16:01	6599-2
SIL7G12/TO	DETRAN	DTO0067400	04/06/2026	16:07	5185-1
OLM1835/TO	DETRAN	DTO0100015	04/06/2026	16:28	5720-0
NSR4614/TO	DETRAN	DTO0100016	04/06/2026	16:31	5720-0
OLM3986/TO	DETRAN	DTO0067716	04/06/2026	16:36	6599-2
QKH8594/TO	DETRAN	DTO0100017	04/06/2026	16:43	6599-2
FLI6020/TO	DETRAN	DTO0067720	04/06/2026	16:36	6599-2
TVE1G31/TO	DETRAN	DTO0067723	04/06/2026	16:58	6602-0
SHH0I90/TO	DETRAN	DTO0065233	04/06/2026	17:21	6599-2
SHH0I90/TO	DETRAN	DTO0065234	04/06/2026	17:21	5185-1
MWY1C96/TO	DETRAN	DTO0064133	04/06/2026	17:20	7340-0
QKH1043/TO	DETRAN	DTO0064134	04/06/2026	17:29	7340-0
BEC4C33/TO	DETRAN	DTO0061750	04/06/2026	17:40	6599-2
MVU9842/TO	DETRAN	DTO0100331	04/06/2026	17:49	6599-2
MVU8674/TO	DETRAN	DTO0061754	04/06/2026	18:11	6599-2
MVU8674/TO	DETRAN	DTO0061755	04/06/2026	18:11	7340-0
MWS9F97/TO	DETRAN	DTO0067232	04/06/2026	18:13	5517-2
QKM5D52/TO	DETRAN	DTO0057482	04/06/2026	19:17	5568-0
QWB2695/TO	DETRAN	DTO0063359	04/06/2026	19:15	5568-0
FCN7D00/TO	DETRAN	DTO0063360	04/06/2026	19:15	5568-0
TVA6E41/TO	DETRAN	DTO0066453	04/06/2026	19:15	5568-0
OBT2J42/TO	DETRAN	DTO0064031	04/06/2026	20:49	5185-1
OBT2J42/TO	DETRAN	DTO0064032	04/06/2026	20:49	6599-2
RSD8D43/TO	DETRAN	DTO0064033	04/06/2026	21:08	6858-0
RSD8D43/TO	DETRAN	DTO0064034	04/06/2026	21:08	6599-2
TQT7F41/RS	DETRAN	DTO0064035	04/06/2026	21:13	6700-0
HKC2983/GO	DETRAN	DTO0063092	04/06/2026	21:17	5185-1
ONK5F48/TO	DETRAN	DTO0066698	04/06/2026	21:19	5185-1
ONM8A60/TO	DETRAN	DTO0064036	04/06/2026	21:18	6670-0
SEZ2D79/TO	DETRAN	DTO0066699	04/06/2026	21:22	7633-2
OLL7G59/TO	DETRAN	DTO0064038	04/06/2026	21:28	5185-1
ENW2I81/TO	DETRAN	DTO0062598	04/06/2026	21:32	5185-1
FTM7B86/TO	DETRAN	DTO0064041	04/06/2026	21:33	5185-1
SYM7E54/TO	DETRAN	DTO0063095	04/06/2026	21:34	5185-1
TLH9C25/SP	DETRAN	DTO0064043	04/06/2026	21:35	5185-1
TVE6G62/TO	DETRAN	DTO0062599	04/06/2026	21:36	5185-1
QWB5F65/TO	DETRAN	DTO0063403	04/06/2026	21:33	5185-1
QKD5A55/TO	DETRAN	DTO0063405	04/06/2026	22:35	5185-1
QEC6A45/TO	DETRAN	DTO0063406	04/06/2026	22:37	5185-1
PQY9H68/TO	DETRAN	MB00056954	18/06/2026	13:46	6920-1
MWL5B31/TO	DETRAN	MB00056955	18/06/2026	13:51	6920-1
ROQ1C26/TO	DETRAN	MB00056956	18/06/2026	13:54	6920-1
PUZ8I74/TO	DETRAN	MB00056957	18/06/2026	14:00	6920-1
KCK6772/TO	DETRAN	MB00056958	18/06/2026	14:56	6920-1
OGU2A97/TO	DETRAN	MB00056959	18/06/2026	15:07	6920-1
FFU2H98/TO	DETRAN	MB00056960	18/06/2026	15:42	6920-1
OZW4652/TO	DETRAN	MB00056961	18/06/2026	18:51	6920-1
RFJ4D68/TO	DETRAN	MB00056962	18/06/2026	19:46	6920-1
QWC2G76/TO	DETRAN	MB00056964	19/06/2026	08:19	6920-1
QWF7G50/TO	DETRAN	MB00056965	19/06/2026	08:37	6920-1
QKG8E74/TO	DETRAN	MB00056966	19/06/2026	08:43	6920-1
JQX9I14/TO	DETRAN	MB00056967	19/06/2026	08:43	6920-1
MWU3F39/TO	DETRAN	MB00056968	19/06/2026	08:48	6920-1
NLS7J20/TO	DETRAN	MB00056969	19/06/2026	08:52	6920-1
ROK8I10/TO	DETRAN	MB00056970	19/06/2026	08:54	6920-1
SEJ9I54/TO	DETRAN	MB00056971	19/06/2026	09:01	6920-1
NGK0F47/TO	DETRAN	MB00056972	19/06/2026	09:01	6920-1
PQA0A52/TO	DETRAN	MB00056973	19/06/2026	09:12	6920-1
OOD9D49/TO	DETRAN	MB00056974	19/06/2026	09:15	6920-1
QDM2F89/TO	DETRAN	MB00056975	19/06/2026	09:20	6920-1
RGS6C67/TO	DETRAN	MB00056976	19/06/2026	09:21	6920-1
DZC1I37/TO	DETRAN	MB00056977	19/06/2026	09:37	6920-1
NGO1I16/TO	DETRAN	MB00056978	19/06/2026	09:49	6920-1
EET6D71/TO	DETRAN	MB00056979	19/06/2026	09:55	6920-1
LCZ4H81/TO	DETRAN	MB00056980	19/06/2026	09:56	6920-1
QKG5H01/TO	DETRAN	MB00056981	19/06/2026	09:57	6920-1
NGF2B58/TO	DETRAN	MB00056983	19/06/2026	10:01	6920-1
MWB2J76/TO	DETRAN	MB00056984	19/06/2026	10:03	6920-1
RCH0F94/TO	DETRAN	MB00056985	19/06/2026	10:03	6920-1
TDH1B92/TO	DETRAN	MB00056986	19/06/2026	10:13	6920-1
QNJ6C64/TO	DETRAN	MB00056987	19/06/2026	10:15	6920-1
QKF3J39/TO	DETRAN	MB00056988	19/06/2026	10:22	6920-1
MVL7J58/TO	DETRAN	MB00056989	19/06/2026	10:23	6920-1
QEX4C65/TO	DETRAN	MB00056990	19/06/2026	10:35	6920-1
NNB2D02/TO	DETRAN	MB00056991	19/06/2026	10:36	6920-1
JKK3I08/TO	DETRAN	MB00056992	19/06/2026	10:41	6920-1
MVU1I71/TO	DETRAN	MB00056993	19/06/2026	10:43	6920-1
TVB7D26/TO	DETRAN	MB00056994	19/06/2026	10:49	6920-1
SCA4G40/TO	DETRAN	MB00056995	19/06/2026	10:55	6920-1
QDU1D19/TO	DETRAN	MB00056996	19/06/2026	10:56	6920-1
MXE7A91/TO	DETRAN	MB00056997	19/06/2026	11:00	6920-1
MWQ3J47/TO	DETRAN	MB00056998	19/06/2026	11:03	6920-1
RSF4F93/TO	DETRAN	MB00057000	19/06/2026	11:07	6920-1
MWM4I42/TO	DETRAN	MB00057001	19/06/2026	11:08	6920-1
PSS7C15/TO	DETRAN	MB00057002	19/06/2026	11:15	6920-1
PBA8E23/GO	DETRAN	MB00057003	19/06/2026	11:19	6920-1
FCC7F93/TO	DETRAN	MB00057004	19/06/2026	11:26	6920-1
SBW2I75/TO	DETRAN	MB00057005	19/06/2026	11:29	6920-1
AZV4H95/TO	DETRAN	MB00057006	19/06/2026	11:39	6920-1
EWA8A75/TO	DETRAN	MB00057007	19/06/2026	11:42	6920-1
FBX8J00/MA	DETRAN	MB00057008	19/06/2026	11:43	6920-1
QPM4H09/TO	DETRAN	MB00057009	19/06/2026	11:45	6920-1
PDE8A55/TO	DETRAN	MB00057010	19/06/2026	11:49	6920-1
QJB2D93/TO	DETRAN	MB00057011	19/06/2026	11:53	6920-1
LWJ9J28/TO	DETRAN	MB00057012	19/06/2026	12:04	6920-1
SBZ6E74/TO	DETRAN	MB00057013	19/06/2026	12:05	6920-1
QKD2E66/TO	DETRAN	MB00057014	19/06/2026	12:11	6920-1
PBO2H66/TO	DETRAN	MB00057015	19/06/2026	12:12	6920-1
PRA2G41/TO	DETRAN	MB00057016	19/06/2026	12:17	6920-1
QKE2B70/TO	DETRAN	MB00057017	19/06/2026	12:17	6920-1
QKM8E80/SC	DETRAN	MB00057018	19/06/2026	12:22	6920-1
MWK3C30/TO	DETRAN	MB00057019	19/06/2026	12:24	6920-1
MWT3F07/TO	DETRAN	MB00057020	19/06/2026	12:29	6920-1
QKA3E39/TO	DETRAN	MB00057021	19/06/2026	12:45	6920-1
QWC0B28/TO	DETRAN	MB00057022	19/06/2026	12:49	6920-1
RVF2E84/TO	DETRAN	MB00057023	19/06/2026	12:51	6920-1
SLQ6D27/TO	DETRAN	MB00057024	19/06/2026	12:56	6920-1
QKI6A32/TO	DETRAN	MB00057025	19/06/2026	13:01	6920-1
PNN7I27/TO	DETRAN	MB00057026	19/06/2026	13:04	6920-1
HJU0I56/CE	DETRAN	MB00057027	19/06/2026	13:08	6920-1
DTU0G62/TO	DETRAN	DTO0064046	04/06/2026	22:40	5185-1
DTU0G62/TO	DETRAN	DTO0064047	04/06/2026	22:40	6599-2
RIN3A74/TO	DETRAN	DTO0064048	04/06/2026	22:42	5185-1
QEC6A45/TO	DETRAN	DTO0063407	04/06/2026	22:41	6858-0
RSA1C48/TO	DETRAN	DTO0063408	04/06/2026	22:48	7030-1
SHO0H07/TO	DETRAN	DTO0067942	04/06/2026	23:13	5185-1
JUR2401/TO	DETRAN	DTO0052002	05/06/2026	07:01	7633-1
OTR2I45/TO	DETRAN	DTO0036645	05/06/2026	07:07	6599-2
JUR2401/TO	DETRAN	DTO0052003	05/06/2026	07:01	6599-2
RFP4H08/TO	DETRAN	DTO0036646	05/06/2026	07:43	6580-0
TVB9E23/TO	DETRAN	DTO0100024	05/06/2026	08:00	5010-0
MWA6B89/TO	DETRAN	DTO0036647	05/06/2026	08:02	6599-2

MWA6B89/TO	DETRAN	DTO0036648	05/06/2026	08:02	6726-1
MWA6B89/TO	DETRAN	DTO0036649	05/06/2026	08:02	6637-1
RSE0C62/TO	DETRAN	DTO0100028	05/06/2026	08:49	5720-0
ROS7D79/MA	DETRAN	DTO0052005	05/06/2026	08:53	5720-0
QEX4B35/TO	DETRAN	DTO0052006	05/06/2026	09:00	5720-0
RSC2C17/TO	DETRAN	DTO0036650	05/06/2026	09:34	5819-7
OKP9D64/BA	DETRAN	DTO0059859	05/06/2026	10:05	5185-1
RIN2B94/TO	DETRAN	DTO0068016	05/06/2026	10:11	5967-0
NVW1047/GO	DETRAN	DTO0063631	05/06/2026	10:26	5185-1
NVW1047/GO	DETRAN	DTO0063632	05/06/2026	10:26	6599-2
OKU0J08/BA	DETRAN	DTO0067793	05/06/2026	10:39	5185-1
RMC8B51/TO	DETRAN	DTO0067943	05/06/2026	11:04	6653-2
SJT3G22/BA	DETRAN	DTO0067801	05/06/2026	10:27	5185-1
JGN1J08/GO	DETRAN	DTO0067802	05/06/2026	10:39	5185-1
JGN1J08/GO	DETRAN	DTO0067803	05/06/2026	10:39	6599-2
SZQ0B17/PA	DETRAN	DTO0052011	05/06/2026	15:12	5720-0
TGK6F64/GO	DETRAN	DTO0100038	05/06/2026	15:28	5878-0
MVN8I51/TO	DETRAN	DTO0100042	05/06/2026	15:49	5720-0
PQS8B90/TO	DETRAN	DTO0066358	05/06/2026	15:51	5720-0
MXA7247/TO	DETRAN	DTO0100043	05/06/2026	15:53	6599-2
QKF1880/TO	DETRAN	DTO0100044	05/06/2026	15:55	6599-2
QKB9254/TO	DETRAN	DTO0100045	05/06/2026	16:03	6599-2
OLJ6I76/TO	DETRAN	DTO0100047	05/06/2026	16:06	6599-2
JVJ9F63/TO	DETRAN	DTO0100048	05/06/2026	16:08	5720-0
TVA8I18/TO	DETRAN	DTO0067238	05/06/2026	16:38	5185-1
PWS3H02/MA	DETRAN	DTO0067243	05/06/2026	17:13	7633-2
ROH1F43/TO	DETRAN	DTO0066454	05/06/2026	17:25	5568-0
MWO7J99/TO	DETRAN	DTO0066455	05/06/2026	17:53	7340-0
RIN9H35/TO	DETRAN	DTO0066456	05/06/2026	17:59	7340-0
RSE8E84/TO	DETRAN	DTO0066460	05/06/2026	18:12	7340-0
MWQ5733/TO	DETRAN	DTO0100052	05/06/2026	18:13	6599-2
TVB2G53/TO	DETRAN	DTO0066463	05/06/2026	18:49	7340-0
TVB2C40/TO	DETRAN	DTO0066464	05/06/2026	19:20	5568-0
MXC4790/TO	DETRAN	DTO0065781	05/06/2026	19:46	6599-2
MXC4790/TO	DETRAN	DTO0065782	05/06/2026	19:46	6769-0
TLB4F03/SP	DETRAN	DTO0065787	05/06/2026	20:07	6769-0
NHH2C90/MA	DETRAN	DTO0065791	05/06/2026	20:24	6769-0
MWU2625/TO	DETRAN	DTO0100102	05/06/2026	20:31	6599-2
MWU2625/TO	DETRAN	DTO0100103	05/06/2026	20:31	5185-1
JIJ6947/DF	DETRAN	DTO0100343	05/06/2026	20:22	6599-2
HNX9559/MG	DETRAN	DTO0067949	05/06/2026	20:49	5185-1
HNX9559/MG	DETRAN	DTO0067950	05/06/2026	20:49	5193-0
QKB7B29/TO	DETRAN	DTO0067951	05/06/2026	20:51	5185-1
QKB7B29/TO	DETRAN	DTO0067952	05/06/2026	20:51	6599-2
MUH0097/BA	DETRAN	DTO0067953	05/06/2026	20:55	5185-1
MWY1I74/TO	DETRAN	DTO0063113	05/06/2026	20:57	5185-1
NKJ1J54/TO	DETRAN	DTO0063118	05/06/2026	21:04	6564-0
JIK2J96/TO	DETRAN	DTO0063121	05/06/2026	21:08	5185-1
NKR3955/TO	DETRAN	DTO0067960	05/06/2026	21:08	5185-1
OBT2J42/TO	DETRAN	DTO0063125	05/06/2026	21:13	5185-1
MXF1085/TO	DETRAN	DTO0100111	05/06/2026	21:13	6769-0
OBT2J42/TO	DETRAN	DTO0063126	05/06/2026	21:13	6599-2
JIB9351/TO	DETRAN	DTO0063128	05/06/2026	21:16	5185-1
JIB9351/TO	DETRAN	DTO0063129	05/06/2026	21:16	6599-2
QKK3G07/TO	DETRAN	DTO0063130	05/06/2026	21:17	5185-1
QKI4753/TO	DETRAN	DTO0067965	05/06/2026	21:17	6858-0
QKK3G07/TO	DETRAN	DTO0063131	05/06/2026	21:17	6599-2
RMA1G86/TO	DETRAN	DTO0100113	05/06/2026	21:20	7072-1
RSC2E36/TO	DETRAN	DTO0100114	05/06/2026	21:22	6670-0
ROF2J97/TO	DETRAN	MB00057028	19/06/2026	13:08	6920-1
QKI9F95/TO	DETRAN	MB00057029	19/06/2026	13:28	6920-1
MWL9I01/TO	DETRAN	MB00057030	19/06/2026	13:31	6920-1
MCM8B24/TO	DETRAN	MB00057031	19/06/2026	13:38	6920-1
OLH5C39/TO	DETRAN	MB00057032	19/06/2026	13:39	6920-1
MVY9I54/TO	DETRAN	MB00057033	19/06/2026	14:46	6920-1
MWO2F72/MT	DETRAN	MB00057035	19/06/2026	16:56	6920-1
KDO0J19/TO	DETRAN	MB00057036	19/06/2026	17:50	6920-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004842	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004843	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004844	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004845	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004848	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004850	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004852	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004853	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004856	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004857	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004858	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004860	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004861	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004862	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004864	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004865	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004866	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004867	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004868	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004870	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004871	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004872	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004873	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004875	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004878	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004879	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004880	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004881	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004883	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004885	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004887	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004888	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004891	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004892	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004895	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004896	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004897	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004899	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004900	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004902	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004903	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004904	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004906	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004909	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004910	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/SC	DETRAN	TOX0004914	14/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004915	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004918	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004921	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004922	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004923	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004924	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004927	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004929	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004930	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004931	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004934	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004936	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004937	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004938	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004941	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004944	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004945	15/06/2026	00:00	7820-0
OGW8G90/TO	DETRAN	DTO0100115	05/06/2026	21:23	6769-0
OYC2E35/TO	DETRAN	DTO0063135	05/06/2026	21:24	5185-1

NLU3F30/TO	DETRAN	DTO0100504	05/06/2026	21:25	5185-1
MXG3A23/TO	DETRAN	DTO0100116	05/06/2026	21:25	5185-1
JUZ5227/TO	DETRAN	DTO0067974	05/06/2026	21:32	5185-1
FVV5F22/TO	DETRAN	DTO0067976	05/06/2026	21:37	5185-1
FVV5F22/TO	DETRAN	DTO0067977	05/06/2026	21:37	6599-2
SCD8H44/GO	DETRAN	DTO0067978	05/06/2026	21:38	5185-1
ONS5706/TO	DETRAN	DTO0067985	05/06/2026	21:47	5185-1
KAA8B91/TO	DETRAN	DTO0100514	05/06/2026	21:49	5185-1
NKS6H95/TO	DETRAN	DTO0067986	05/06/2026	21:52	5185-1
RIN5B47/TO	DETRAN	DTO0100518	05/06/2026	21:54	5185-1
MWT4I13/TO	DETRAN	DTO0100519	05/06/2026	21:55	5185-1
OTU6B66/TO	DETRAN	DTO0067989	05/06/2026	21:55	5185-1
MWT4I13/TO	DETRAN	DTO0100520	05/06/2026	21:55	5193-0
OJB7C17/TO	DETRAN	DTO0100521	05/06/2026	22:00	5185-1
OJB7C17/TO	DETRAN	DTO0100522	05/06/2026	22:00	6599-2
RIN3G54/TO	DETRAN	DTO0067992	05/06/2026	22:02	5185-1
QKI2492/TO	DETRAN	DTO0100523	05/06/2026	22:03	5185-1
RIN7D84/TO	DETRAN	DTO0067995	05/06/2026	22:07	5185-1
QKB0A05/TO	DETRAN	DTO0067997	05/06/2026	22:12	5185-1
OZZ0322/TO	DETRAN	DTO0067996	05/06/2026	22:09	5185-1
QKB0A05/TO	DETRAN	DTO0067998	05/06/2026	22:12	6599-2
MWY7313/TO	DETRAN	DTO0067999	05/06/2026	22:15	5185-1
NNB0H62/TO	DETRAN	DTO0068001	05/06/2026	22:18	5185-1
IHV3299/TO	DETRAN	DTO0068008	05/06/2026	22:35	5185-1
IHV3299/TO	DETRAN	DTO0068009	05/06/2026	22:35	6599-2
MWS1J73/TO	DETRAN	DTO0100536	05/06/2026	22:36	5185-1
JGZ6H14/GO	DETRAN	DTO0100585	05/06/2026	22:49	5185-1
RIM0D40/TO	DETRAN	DTO0100586	05/06/2026	22:52	5185-1
SAK4B88/TO	DETRAN	DTO0100587	05/06/2026	22:53	5185-1
OYC1142/TO	DETRAN	DTO0065266	05/06/2026	22:57	5185-1
NTG2377/BA	DETRAN	DTO0100544	05/06/2026	22:59	5185-1
OLH5385/TO	DETRAN	DTO0100546	05/06/2026	23:05	5185-1
OLH5385/TO	DETRAN	DTO0100547	05/06/2026	23:05	6599-2
FQH5C25/TO	DETRAN	DTO0100597	05/06/2026	23:17	5185-1
FQH5C25/TO	DETRAN	DTO0100598	05/06/2026	23:17	5185-1
QCJ3I32/TO	DETRAN	DTO0067580	05/06/2026	23:16	6408-0
QCJ3I32/TO	DETRAN	DTO0067581	05/06/2026	23:16	6602-0
QCJ3I32/TO	DETRAN	DTO0067582	05/06/2026	23:16	7684-2
QJM2J27/PR	DETRAN	DTO0100609	06/06/2026	00:37	5185-1
JHK2A76/TO	DETRAN	DTO0100549	06/06/2026	00:44	5525-0
OFV3330/TO	DETRAN	DTO0100548	05/06/2026	23:11	5185-1
QKB1J43/TO	DETRAN	DTO0100616	06/06/2026	00:57	5185-1
RFW8E92/TO	DETRAN	DTO0100617	06/06/2026	00:58	7633-2
QWF6H80/TO	DETRAN	DTO0100552	06/06/2026	00:53	5185-1
JEP4C79/GO	DETRAN	DTO0100555	06/06/2026	01:04	5185-1
QKJ3313/TO	DETRAN	DTO0100560	05/06/2026	23:18	5185-1
JCE1B34/RS	DETRAN	DTO0100564	05/06/2026	23:58	6670-0
KDY9641/TO	DETRAN	DTO0100566	06/06/2026	00:00	6599-2
KDY9641/TO	DETRAN	DTO0100565	06/06/2026	00:00	5185-1
KAA8B91/TO	DETRAN	DTO0100630	06/06/2026	01:26	5185-1
MVO6874/TO	DETRAN	DTO0061806	06/06/2026	08:03	6041-2
OLN9H27/TO	DETRAN	DTO0066181	06/06/2026	11:40	5452-6
MWV7G18/TO	DETRAN	DTO0066183	06/06/2026	12:18	5185-1
REI4E37/GO	DETRAN	DTO0063636	06/06/2026	13:37	6025-0
JJV2B47/TO	DETRAN	DTO0067811	06/06/2026	14:27	5525-0
JIF5C29/TO	DETRAN	DTO0067812	06/06/2026	14:47	6025-0
OHA7D37/GO	DETRAN	DTO0067813	06/06/2026	14:53	6025-0
JHT2C83/TO	DETRAN	DTO0063425	06/06/2026	14:41	5835-0
OYA2750/TO	DETRAN	DTO0066710	06/06/2026	18:36	6050-3
OYC8804/TO	DETRAN	DTO0100354	06/06/2026	19:46	6599-2
NGT5D25/TO	DETRAN	DTO0066711	06/06/2026	20:30	5185-1
NGT5D25/TO	DETRAN	DTO0066712	06/06/2026	20:30	6670-0
NRH5H07/TO	DETRAN	DTO0100365	06/06/2026	20:45	6670-0
QKJ5225/TO	DETRAN	DTO0067814	06/06/2026	14:54	6025-0
MWZ2I10/TO	DETRAN	DTO0100644	06/06/2026	20:55	5185-1
MWZ2I10/TO	DETRAN	DTO0100645	06/06/2026	20:55	6599-2

OLL1152/TO	DETRAN	DTO0063539	06/06/2026	20:56	7072-1
MWN0924/TO	DETRAN	DTO0063542	06/06/2026	21:06	5185-1
OJF0010/TO	DETRAN	DTO0100669	06/06/2026	21:13	5185-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004946	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004947	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004948	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004949	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004950	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004951	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004953	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004954	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004956	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004957	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004958	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004959	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004960	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004961	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004963	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004968	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004969	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004970	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004972	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004974	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004975	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004976	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004977	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004978	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004979	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004981	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004983	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004984	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004986	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004987	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004989	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004991	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004992	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004993	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004994	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004995	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004996	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004997	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004998	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004999	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005000	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005002	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005003	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005005	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005007	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005009	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005010	15/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005011	15/06/2026	00:00	7820-0
OYA1900/TO	DETRAN	DTO0100117	17/06/2026	06:24	5185-1
MWM0020/TO	DETRAN	DTO0100118	17/06/2026	06:58	5185-1
JEJ9898/TO	DETRAN	DTO0101999	17/06/2026	06:57	6602-0
JEJ9898/TO	DETRAN	DTO0102000	17/06/2026	06:57	6599-2
OLL9F65/TO	DETRAN	DTO0100119	17/06/2026	07:01	6670-0
NJG9H81/TO	DETRAN	DTO0100120	17/06/2026	07:03	6580-0
JFU3421/TO	DETRAN	DTO0062610	17/06/2026	07:06	5185-1
MVV1293/TO	DETRAN	DTO0068025	17/06/2026	07:07	6637-1
QKD6696/TO	DETRAN	DTO0068024	16/06/2026	09:36	7633-2
MVV1293/TO	DETRAN	DTO0068026	17/06/2026	07:07	6599-2
ONI0368/GO	DETRAN	DTO0062611	17/06/2026	07:13	5185-1
DKR5B03/TO	DETRAN	DTO0100121	17/06/2026	07:16	5185-2
MVS6H69/TO	DETRAN	DTO0057307	17/06/2026	07:16	5185-1
JTM5F97/TO	DETRAN	DTO0100122	17/06/2026	07:18	5185-1
RSE4H96/TO	DETRAN	DTO0066362	17/06/2026	07:17	5010-0

ONH7998/TO	DETRAN	DTO0067000	17/06/2026	07:22	5185-1
TVE8I19/TO	DETRAN	DTO0066363	17/06/2026	07:26	5967-0
KHP0A77/TO	DETRAN	DTO0067415	16/06/2026	20:07	5738-0
KHP0A77/TO	DETRAN	DTO0067416	16/06/2026	20:07	6599-2
PVM8I13/PB	DETRAN	DTO0066730	17/06/2026	07:47	5185-1
NOM2032/TO	DETRAN	DTO0066731	17/06/2026	07:50	6670-0
QKF0D24/TO	DETRAN	DTO0066732	17/06/2026	07:52	5908-0
OTL1C38/TO	DETRAN	DTO0068027	17/06/2026	07:51	5185-1
OLI8851/TO	DETRAN	DTO0063544	06/06/2026	21:16	5185-1
OLI8851/TO	DETRAN	DTO0063545	06/06/2026	21:16	5193-0
IUE9873/RS	DETRAN	DTO0100670	06/06/2026	21:17	5185-1
QKD0E11/TO	DETRAN	DTO0100671	06/06/2026	21:18	5185-1
REU4H33/TO	DETRAN	DTO0100655	06/06/2026	21:19	5185-1
HFE2I17/SP	DETRAN	DTO0063549	06/06/2026	21:24	5185-1
ATU2I02/TO	DETRAN	DTO0100658	06/06/2026	21:25	5185-1
QXG9A07/TO	DETRAN	DTO0063550	06/06/2026	21:25	5185-1
NJX3397/GO	DETRAN	DTO0063553	06/06/2026	21:30	5185-1
OGL1650/TO	DETRAN	DTO0063554	06/06/2026	21:31	5185-1
QWD3431/TO	DETRAN	DTO0100662	06/06/2026	21:34	5185-1
FGU5I16/SP	DETRAN	DTO0063557	06/06/2026	21:36	5185-1
RSD1A85/TO	DETRAN	DTO0063558	06/06/2026	21:37	5185-1
QKH6704/TO	DETRAN	DTO0100372	06/06/2026	21:39	6408-0
NKW8F90/TO	DETRAN	DTO0063560	06/06/2026	21:42	5185-1
QWA4C47/TO	DETRAN	DTO0063561	06/06/2026	21:44	7633-1
SYP9C14/MG	DETRAN	DTO0100834	06/06/2026	21:48	5185-1
FCB8348/TO	DETRAN	DTO0100835	06/06/2026	21:53	5185-1
TXD8H47/MG	DETRAN	DTO0066526	06/06/2026	21:57	6700-0
OLN2182/TO	DETRAN	DTO0063566	06/06/2026	21:59	5185-1
MWZ1821/TO	DETRAN	DTO0100683	06/06/2026	22:05	5185-1
EEY7296/TO	DETRAN	DTO0100383	06/06/2026	22:22	6599-2
PTI9H44/TO	DETRAN	DTO0100384	06/06/2026	22:22	6408-0
RKO5G60/TO	DETRAN	DTO0100385	06/06/2026	22:22	6408-0
PCK3B07/MG	DETRAN	DTO0100845	06/06/2026	22:29	5185-1
MWA0J08/TO	DETRAN	DTO0067584	06/06/2026	22:41	5185-1
NMF0E81/TO	DETRAN	DTO0065271	06/06/2026	22:50	5185-1
OYC6D99/TO	DETRAN	DTO0067591	06/06/2026	22:56	6599-2
OYC6D99/TO	DETRAN	DTO0067592	06/06/2026	22:56	7340-0
OYC6D99/TO	DETRAN	DTO0067593	06/06/2026	22:56	6637-2
HKY8375/TO	DETRAN	DTO0065274	06/06/2026	23:53	5169-1
HKY8375/TO	DETRAN	DTO0065275	06/06/2026	23:53	5010-0
HKY8375/TO	DETRAN	DTO0065914	06/06/2026	23:53	6599-2
RMO0A46/TO	DETRAN	MB00056359	08/06/2026	09:32	6920-1
OLN9A81/PA	DETRAN	MB00056365	08/06/2026	09:59	6920-1
QWB9B51/TO	DETRAN	MB00056366	08/06/2026	10:02	6920-1
MWY7A77/TO	DETRAN	MB00056379	08/06/2026	10:54	6920-1
QKB0H42/TO	DETRAN	MB00056383	08/06/2026	11:20	6920-1
OLJ3C59/TO	DETRAN	MB00056404	08/06/2026	12:57	6920-1
ONK5F04/TO	DETRAN	MB00056409	08/06/2026	13:22	6920-1
QEI0B44/TO	DETRAN	MB00056411	08/06/2026	13:32	6920-1
NLI4E75/TO	DETRAN	MB00056415	08/06/2026	13:48	6920-1
QKE3B32/TO	DETRAN	MB00056416	08/06/2026	13:51	6920-1
CKH8I65/TO	DETRAN	MB00056420	08/06/2026	14:19	6920-1
NXE3B16/TO	DETRAN	MB00056421	08/06/2026	15:00	6920-1
QPA5F26/TO	DETRAN	MB00056424	08/06/2026	16:36	6920-1
NMY2C19/TO	DETRAN	MB00056428	08/06/2026	18:06	6920-1
JZC1G26/TO	DETRAN	MB00056429	08/06/2026	18:37	6920-1
OLJ2H55/TO	DETRAN	MB00056444	09/06/2026	10:04	6920-1
PTI1C54/TO	DETRAN	MB00056445	09/06/2026	10:05	6920-1
RBJ3F53/TO	DETRAN	MB00056449	09/06/2026	10:20	6920-1
RIM9J71/TO	DETRAN	MB00056450	09/06/2026	10:27	6920-1
KEC1J11/TO	DETRAN	MB00056452	09/06/2026	10:40	6920-1
TCS8J76/TO	DETRAN	MB00056466	09/06/2026	11:22	6920-1
MWG3H88/TO	DETRAN	MB00056467	09/06/2026	11:25	6920-1
MWH5I43/TO	DETRAN	MB00056469	09/06/2026	11:34	6920-1
NGN0J58/TO	DETRAN	MB00056477	09/06/2026	12:00	6920-1
JIP6F53/TO	DETRAN	MB00056480	09/06/2026	12:13	6920-1
HMQ0F43/TO	DETRAN	MB00056481	09/06/2026	12:17	6920-1
MWI8G42/TO	DETRAN	MB00056491	09/06/2026	13:16	6920-1
PAN4C61/TO	DETRAN	MB00056492	09/06/2026	13:32	6920-1
RUY0E79/TO	DETRAN	MB00056494	09/06/2026	13:55	6920-1
FXC6D40/TO	DETRAN	MB00056496	09/06/2026	14:03	6920-1
PSK3H30/TO	DETRAN	MB00056497	09/06/2026	14:03	6920-1
PGP6A60/MG	DETRAN	MB00056499	09/06/2026	16:12	6920-1
NVA0C67/TO	DETRAN	MB00056510	10/06/2026	09:18	6920-1
RWS0H41/TO	DETRAN	MB00056511	10/06/2026	09:32	6920-1
OBE8I00/TO	DETRAN	MB00056513	10/06/2026	09:50	6920-1
PRP5A02/TO	DETRAN	MB00056517	10/06/2026	10:01	6920-1
MVZ9D42/TO	DETRAN	MB00056518	10/06/2026	10:03	6920-1
OLK6345/TO	DETRAN	MB00056522	10/06/2026	10:23	6920-1
QKK3357/TO	DETRAN	DTO0066733	17/06/2026	07:56	6610-2
RSD8F29/TO	DETRAN	DTO0062612	17/06/2026	07:56	5185-1
NCZ9913/TO	DETRAN	DTO0100991	17/06/2026	07:59	5207-0
MXG7G46/TO	DETRAN	DTO0066734	17/06/2026	08:01	6610-2
MXG7G46/TO	DETRAN	DTO0066735	17/06/2026	08:01	6610-2
QKJ1I80/TO	DETRAN	DTO0100123	17/06/2026	08:36	6700-0
MVL0B00/TO	DETRAN	DTO0067417	17/06/2026	08:39	5185-1
MWV5B49/TO	DETRAN	DTO0100124	17/06/2026	08:40	5185-1
MVL0B00/TO	DETRAN	DTO0067418	17/06/2026	08:39	6599-2
OLL2C22/TO	DETRAN	DTO0100125	17/06/2026	08:56	6599-2
OLL2C22/TO	DETRAN	DTO0100126	17/06/2026	08:56	5185-1
RCI5E21/GO	DETRAN	DTO0100127	17/06/2026	09:06	6700-0
TVA9F07/TO	DETRAN	DTO0100128	17/06/2026	09:11	6700-0
MVW3567/TO	DETRAN	DTO0100129	17/06/2026	09:21	5185-1
RLM4B24/TO	DETRAN	DTO0100130	17/06/2026	09:30	6700-0
QII3G74/PR	DETRAN	DTO0100131	17/06/2026	09:48	6700-0
TVC2C58/TO	DETRAN	DTO0100285	17/06/2026	09:52	7633-1
RBN2H92/TO	DETRAN	DTO0066364	17/06/2026	09:51	7633-2
REF9B60/TO	DETRAN	DTO0100286	17/06/2026	09:55	5185-1
RMA3D22/TO	DETRAN	DTO0064143	17/06/2026	09:52	7340-0
RSD8H66/TO	DETRAN	DTO0100443	17/06/2026	10:30	7633-2
RMA1G67/TO	DETRAN	DTO0100287	17/06/2026	10:41	7633-1
OOC3232/GO	DETRAN	DTO0100861	17/06/2026	10:56	5428-4
QWE0C32/TO	DETRAN	DTO0102109	17/06/2026	11:55	6602-0
QWE0C32/TO	DETRAN	DTO0102110	17/06/2026	11:55	6637-2
RSF3A53/TO	DETRAN	DTO0067001	17/06/2026	16:20	7633-2
NKD3H85/TO	DETRAN	DTO0066736	17/06/2026	16:41	7030-1
NXF8J43/TO	DETRAN	DTO0064144	17/06/2026	10:36	7340-0
NKW2699/TO	DETRAN	DTO0100288	17/06/2026	16:00	5568-0
RMB2H51/TO	DETRAN	DTO0064145	17/06/2026	16:01	5568-0
RIN9J86/TO	DETRAN	DTO0100992	17/06/2026	17:12	7366-2
RIN6C46/TO	DETRAN	DTO0100289	17/06/2026	11:02	5452-2
PCB8J71/CE	DETRAN	DTO0100862	17/06/2026	18:30	5185-1
TVB8G47/TO	DETRAN	DTO0065279	17/06/2026	18:56	5185-1
RSD5A01/TO	DETRAN	DTO0100863	17/06/2026	19:42	5185-1
AOT5E53/PR	DETRAN	DTO0100864	17/06/2026	19:56	5568-0
OHO4290/TO	DETRAN	DTO0100702	17/06/2026	10:58	5185-1
OHO4290/TO	DETRAN	DTO0100703	17/06/2026	10:58	6599-2
PQV0C08/TO	DETRAN	DTO0100704	17/06/2026	10:58	5185-1
NIB3C64/TO	DETRAN	DTO0100705	17/06/2026	16:58	7633-2
LVU0H89/TO	DETRAN	DTO0067273	18/06/2026	08:30	5185-1
QKF8271/TO	DETRAN	DTO0100290	18/06/2026	08:33	5738-0
PAC5641/TO	DETRAN	DTO0100706	18/06/2026	08:37	7633-2
PAC5641/TO	DETRAN	DTO0100707	18/06/2026	08:37	6599-2
EHH6H84/TO	DETRAN	DTO0100708	18/06/2026	08:40	5185-1
EHH6H84/TO	DETRAN	DTO0100709	18/06/2026	08:40	7633-2
REI2E13/TO	DETRAN	DTO0067274	18/06/2026	08:41	7633-2
NTO2I16/TO	DETRAN	DTO0100710	18/06/2026	08:48	5185-1
NSR1J27/PA	DETRAN	DTO0100711	18/06/2026	08:50	5185-1
QKM0162/TO	DETRAN	DTO0100292	18/06/2026	09:18	7340-0
OLM1A14/TO	DETRAN	DTO0100712	18/06/2026	09:31	5185-1
RIN4C83/TO	DETRAN	DTO0100293	18/06/2026	09:33	7340-0
OLM1A14/TO	DETRAN	DTO0100713	18/06/2026	09:31	6599-2

RSF2C22/TO	DETRAN	DTO0101391	18/06/2026	09:35	7340-0
MVU4E50/TO	DETRAN	DTO0100294	18/06/2026	09:36	5185-1
RSF2C22/TO	DETRAN	DTO0101392	18/06/2026	09:35	6599-2
MXF6A56/TO	DETRAN	DTO0100714	18/06/2026	09:38	5185-1
OLL2316/TO	DETRAN	DTO0101393	18/06/2026	09:38	7340-0
QKB9303/TO	DETRAN	DTO0100295	18/06/2026	09:39	7340-0
OLH8E80/TO	DETRAN	DTO0100715	18/06/2026	09:40	7633-1
QWC4A58/TO	DETRAN	DTO0101394	18/06/2026	09:41	7340-0
MVR3A76/TO	DETRAN	DTO0100716	18/06/2026	09:44	5185-1
OLL5A45/TO	DETRAN	DTO0100717	18/06/2026	09:45	6599-2
OLM9F93/TO	DETRAN	DTO0057308	18/06/2026	09:11	6050-1
QKA9254/TO	DETRAN	DTO0066737	18/06/2026	09:53	7633-2
MVM1A05/TO	DETRAN	DTO0101395	18/06/2026	10:08	5185-1
REO9F74/GO	DETRAN	DTO0100132	18/06/2026	10:23	6637-1
REO9F74/GO	DETRAN	DTO0100133	18/06/2026	10:23	6653-1
OVV3D71/TO	DETRAN	DTO0054107	18/06/2026	10:25	7633-2
OLL1H16/TO	DETRAN	DTO0100134	18/06/2026	10:31	6637-1
OLL1H16/TO	DETRAN	DTO0100135	18/06/2026	10:31	6408-0
OLM9205/TO	DETRAN	DTO0100462	20/06/2026	13:48	6599-2
OLM9205/TO	DETRAN	DTO0100463	20/06/2026	13:48	7030-1
OLL5345/TO	DETRAN	DTO0065817	20/06/2026	13:50	7633-2
NFD4C23/GO	DETRAN	DTO0066537	20/06/2026	15:18	5185-1
KDN5986/TO	DETRAN	DTO0066538	20/06/2026	16:34	5185-1
KDN5986/TO	DETRAN	DTO0066539	20/06/2026	16:34	6599-2
KDN5986/TO	DETRAN	DTO0066540	20/06/2026	16:34	6602-0
JPR4825/BA	DETRAN	DTO0066541	20/06/2026	16:37	5185-1
ATM5E80/MT	DETRAN	DTO0100055	20/06/2026	16:45	5185-1
TVD3J76/TO	DETRAN	DTO0100138	20/06/2026	17:37	7633-2
TVD3J76/TO	DETRAN	DTO0100139	20/06/2026	17:37	5193-0
JQE6890/BA	DETRAN	DTO0067419	20/06/2026	16:42	6599-2
MWG4922/TO	DETRAN	DTO0067275	20/06/2026	18:55	7340-0
QKC3054/TO	DETRAN	DTO0100140	20/06/2026	19:00	6599-2
QKC3054/TO	DETRAN	DTO0100141	20/06/2026	19:00	5010-0
OLL6F89/TO	DETRAN	DTO0068030	20/06/2026	19:08	6858-0
OLL6F89/TO	DETRAN	DTO0068031	20/06/2026	19:08	6599-2
NKQ9H79/TO	DETRAN	DTO0102118	20/06/2026	19:43	6599-2
MXE9I03/TO	DETRAN	DTO0066542	20/06/2026	19:45	5185-1
RMC4C48/TO	DETRAN	DTO0067420	20/06/2026	19:48	7072-1
PRC5H70/TO	DETRAN	DTO0066543	20/06/2026	20:06	6700-0
NFN8F58/TO	DETRAN	DTO0065283	20/06/2026	20:27	5185-1
QKE2518/TO	DETRAN	DTO0065284	20/06/2026	20:51	5185-1
OLM9G86/TO	DETRAN	DTO0068032	20/06/2026	20:52	5185-1
MWA0811/TO	DETRAN	DTO0100142	20/06/2026	20:53	7633-2
QKL1D75/TO	DETRAN	DTO0067421	20/06/2026	20:54	6599-2
MWK9037/TO	DETRAN	DTO0067276	20/06/2026	20:55	7072-1
QKL1D75/TO	DETRAN	DTO0067422	20/06/2026	20:54	5045-0
MWK4J75/TO	DETRAN	DTO0102119	20/06/2026	20:52	6599-2
RMC0D32/TO	DETRAN	DTO0066544	20/06/2026	20:56	5010-0
QKL1D75/TO	DETRAN	DTO0067423	20/06/2026	20:54	6637-1
OYB6C95/TO	DETRAN	DTO0065285	20/06/2026	20:57	6599-2
MWK4J75/TO	DETRAN	DTO0102120	20/06/2026	20:52	5010-0
QKL1D75/TO	DETRAN	DTO0067424	20/06/2026	20:54	7102-3
PZJ3015/TO	DETRAN	DTO0100056	20/06/2026	21:01	6599-2
RMC2A42/TO	DETRAN	DTO0100143	20/06/2026	21:01	6610-2
OLI5092/TO	DETRAN	DTO0100057	20/06/2026	21:07	5010-0
OLI5092/TO	DETRAN	DTO0100058	20/06/2026	21:07	6599-2
QKG5637/TO	DETRAN	DTO0102121	20/06/2026	20:52	5010-0
QWB5098/TO	DETRAN	DTO0068033	20/06/2026	21:18	7340-0
QWB5098/TO	DETRAN	DTO0068034	20/06/2026	21:18	6599-2
MWN6J15/TO	DETRAN	DTO0065286	20/06/2026	21:22	6599-2
HHZ6I11/TO	DETRAN	DTO0065287	20/06/2026	21:25	5185-1
HHZ6I11/TO	DETRAN	DTO0065288	20/06/2026	21:25	7633-1
MWU3398/TO	DETRAN	DTO0067426	20/06/2026	21:20	6726-1
BQY9C76/TO	DETRAN	DTO0065289	20/06/2026	21:30	6599-2
BQY9C76/TO	DETRAN	DTO0065290	20/06/2026	21:30	5185-1
NIZ3107/MT	DETRAN	DTO0102122	20/06/2026	21:31	6599-2

JGA0554/GO	DETRAN	DTO0100059	20/06/2026	21:31	6670-0
NIZ3107/MT	DETRAN	DTO0102123	20/06/2026	21:31	6580-0
JIZ5J97/TO	DETRAN	DTO0065291	20/06/2026	21:33	5185-1
QKB4491/TO	DETRAN	DTO0102124	20/06/2026	21:31	6599-2
MWU3398/TO	DETRAN	DTO0066546	20/06/2026	21:02	5010-0
RIM1F41/TO	DETRAN	DTO0100061	20/06/2026	21:37	6599-2
RIM1F41/TO	DETRAN	DTO0100062	20/06/2026	21:37	5835-0
QKK0029/TO	DETRAN	DTO0102125	20/06/2026	21:31	6599-2
QKB7016/TO	DETRAN	DTO0102126	20/06/2026	21:31	6599-2
QKC3G35/TO	DETRAN	DTO0068035	20/06/2026	21:39	7340-0
JFE2172/TO	DETRAN	DTO0100144	20/06/2026	21:41	5185-1
OLL7981/TO	DETRAN	DTO0100063	20/06/2026	21:43	5185-1
QKF2100/TO	DETRAN	DTO0065292	20/06/2026	21:44	6599-2
QKC9568/TO	DETRAN	DTO0100064	20/06/2026	21:45	5185-1
MXE7490/TO	DETRAN	DTO0100065	20/06/2026	21:47	5185-1
OLI1965/TO	DETRAN	DTO0068036	20/06/2026	21:46	5835-0
MVR0088/TO	DETRAN	DTO0065293	20/06/2026	21:47	5185-1
MWA2A48/TO	DETRAN	DTO0102127	20/06/2026	21:31	6599-2
TVD8A13/TO	DETRAN	DTO0100145	20/06/2026	21:46	6610-2
OLN5912/TO	DETRAN	DTO0067427	20/06/2026	21:49	6599-2
OLI1965/TO	DETRAN	DTO0068037	20/06/2026	21:46	6599-2
QKK3F55/TO	DETRAN	DTO0065294	20/06/2026	21:55	6599-2
TVD8A13/TO	DETRAN	DTO0100146	20/06/2026	21:46	5010-0
QVP9J94/TO	DETRAN	MB00056523	10/06/2026	10:27	6920-1
QWD9F60/TO	DETRAN	MB00056524	10/06/2026	10:32	6920-1
OLH0H83/TO	DETRAN	MB00056530	10/06/2026	11:03	6920-1
BXG3C96/TO	DETRAN	MB00056536	10/06/2026	11:28	6920-1
RMA3C78/TO	DETRAN	MB00056542	10/06/2026	11:44	6920-1
REF9E05/TO	DETRAN	MB00056546	10/06/2026	12:25	6920-1
AEN7D63/TO	DETRAN	MB00056548	10/06/2026	12:42	6920-1
NGW0808/TO	DETRAN	MB00056555	10/06/2026	13:08	6920-1
QNJ1G05/TO	DETRAN	MB00056556	10/06/2026	13:08	6920-1
EBN6G70/TO	DETRAN	MB00056558	10/06/2026	13:16	6920-1
SHK8B25/TO	DETRAN	MB00056560	10/06/2026	13:23	6920-1
QXS6B68/TO	DETRAN	MB00056561	10/06/2026	13:24	6920-1
GWK2G20/TO	DETRAN	MB00056562	10/06/2026	13:29	6920-1
RSC3G76/TO	DETRAN	MB00056582	10/06/2026	13:56	6920-1
RSD7D22/TO	DETRAN	MB00056587	10/06/2026	15:06	6920-1
PAR8G56/TO	DETRAN	MB00056588	10/06/2026	15:08	6920-1
HUW5D41/TO	DETRAN	MB00056589	10/06/2026	15:12	6920-1
MWS4942/TO	DETRAN	MB00056590	10/06/2026	15:18	6920-1
PYX0A52/TO	DETRAN	MB00056593	10/06/2026	17:35	6920-1
QKK7B14/TO	DETRAN	MB00056595	10/06/2026	17:51	6920-1
QKA1J15/TO	DETRAN	DTO0100396	07/06/2026	06:59	6599-2
QKG7527/TO	DETRAN	DTO0100400	07/06/2026	07:12	6599-2
OLM3E78/TO	DETRAN	DTO0066468	07/06/2026	08:03	7340-0
QKJ7J43/TO	DETRAN	DTO0067815	07/06/2026	07:52	5193-0
CFO0B18/TO	DETRAN	DTO0066470	07/06/2026	08:57	5185-1
TWF0D82/PA	DETRAN	DTO0066471	07/06/2026	09:00	7340-0
NSS7605/TO	DETRAN	DTO0100919	07/06/2026	09:29	7633-2
QKD9F15/TO	DETRAN	DTO0100920	07/06/2026	09:31	5185-1
MXB8H47/TO	DETRAN	DTO0057486	07/06/2026	10:02	5185-1
OLL9870/TO	DETRAN	DTO0063361	07/06/2026	10:10	7340-0
RIM7A94/TO	DETRAN	DTO0065794	07/06/2026	10:15	7340-0
TBV1D92/SP	DETRAN	DTO0063363	07/06/2026	10:16	7340-0
RVG1E96/TO	DETRAN	DTO0066472	07/06/2026	10:24	7633-2
RMD7A77/TO	DETRAN	DTO0100686	07/06/2026	10:44	5185-1
RMD7A77/TO	DETRAN	DTO0100687	07/06/2026	10:44	7633-2
UIV2E28/DF	DETRAN	DTO0066473	07/06/2026	11:03	5193-0
QEK6D47/TO	DETRAN	DTO0066474	07/06/2026	11:13	5193-0
JKM1934/TO	DETRAN	DTO0100853	07/06/2026	12:08	5185-1
NLT8E51/TO	DETRAN	DTO0067351	08/06/2026	06:32	5185-1
QKK1I40/TO	DETRAN	DTO0066205	08/06/2026	06:53	5185-1
QKD7A05/TO	DETRAN	DTO0067362	08/06/2026	07:03	6645-0
QKD7A05/TO	DETRAN	DTO0067363	08/06/2026	07:03	6670-0
QKL8D12/TO	DETRAN	DTO0066209	08/06/2026	07:24	6670-0

OLL0C52/TO	DETRAN	DTO0065915	08/06/2026	07:26	6599-2
RIN6F74/TO	DETRAN	DTO0067375	08/06/2026	07:03	6599-2
RIN6F74/TO	DETRAN	DTO0067376	08/06/2026	07:03	6645-0
KDC4C75/TO	DETRAN	DTO0065917	08/06/2026	07:37	5185-1
KDC4C75/TO	DETRAN	DTO0065918	08/06/2026	07:37	6599-2
QKC3495/TO	DETRAN	DTO0100413	08/06/2026	07:38	6599-2
QKK8618/TO	DETRAN	DTO0065922	08/06/2026	07:54	6599-2
MWP4A34/TO	DETRAN	DTO0065923	08/06/2026	07:57	6599-2
MWZ4G50/TO	DETRAN	DTO0066216	08/06/2026	07:59	5185-1
OJE3307/TO	DETRAN	DTO0100415	08/06/2026	07:53	6599-2
TVB2I49/TO	DETRAN	DTO0066217	08/06/2026	08:02	5185-1
DVO1759/TO	DETRAN	DTO0100418	08/06/2026	07:53	6602-0
OLH4976/TO	DETRAN	DTO0100424	08/06/2026	08:10	6599-2
LRO3519/TO	DETRAN	DTO0065933	08/06/2026	08:44	6599-2
HCC8272/TO	DETRAN	DTO0101216	08/06/2026	13:36	5185-1
OQM0091/MG	DETRAN	DTO0101217	08/06/2026	13:52	5185-1
QWF2A31/TO	DETRAN	DTO0101064	08/06/2026	14:49	6580-0
EPZ0I56/TO	DETRAN	DTO0101069	08/06/2026	15:06	6599-2
JGO8560/MG	DETRAN	DTO0101071	08/06/2026	15:26	6599-2
RMA5F59/TO	DETRAN	DTO0101220	08/06/2026	15:24	6599-2
RMA5F59/TO	DETRAN	DTO0101221	08/06/2026	15:24	7340-0
MWS3D14/TO	DETRAN	DTO0101136	08/06/2026	15:24	6599-2
NFH5461/TO	DETRAN	DTO0101139	08/06/2026	15:53	6599-2
QWA0066/TO	DETRAN	DTO0101231	08/06/2026	15:24	6599-2
OLI2921/TO	DETRAN	DTO0101237	08/06/2026	18:44	6599-2
OYB3H90/TO	DETRAN	DTO0101240	08/06/2026	18:44	5819-4
MVQ0E41/TO	DETRAN	DTO0101241	08/06/2026	19:16	6769-0
MVQ0E41/TO	DETRAN	DTO0101242	08/06/2026	19:16	7285-0
RSB7H84/TO	DETRAN	DTO0100296	18/06/2026	10:34	7340-0
QOM5H01/TO	DETRAN	DTO0067159	18/06/2026	14:10	7633-2
MWE9693/TO	DETRAN	DTO0067158	16/06/2026	15:06	6602-0
QKL8299/TO	DETRAN	DTO0100297	18/06/2026	11:06	7048-1
TVD2H06/TO	DETRAN	DTO0100298	18/06/2026	15:13	7340-0
NWM9F82/TO	DETRAN	DTO0100136	18/06/2026	15:17	5185-1
QKB5B44/TO	DETRAN	DTO0066532	18/06/2026	16:29	7633-1
QKB5B44/TO	DETRAN	DTO0066533	18/06/2026	16:29	5185-1
PBK8D30/TO	DETRAN	DTO0100718	18/06/2026	16:52	5452-5
PAO4200/TO	DETRAN	DTO0100719	18/06/2026	16:52	5452-5
QVT6J60/PA	DETRAN	DTO0100720	18/06/2026	16:52	5452-5
JWE5875/TO	DETRAN	DTO0066200	18/06/2026	17:04	5185-1
QKJ0377/TO	DETRAN	DTO0101396	18/06/2026	17:05	7340-0
QKJ0377/TO	DETRAN	DTO0101397	18/06/2026	17:05	6599-2
QVK5G96/PA	DETRAN	DTO0066201	18/06/2026	17:06	7340-0
OLN0B05/TO	DETRAN	DTO0101398	18/06/2026	17:08	7340-0
OLJ4F18/TO	DETRAN	DTO0101399	18/06/2026	17:14	7340-0
MXE0121/TO	DETRAN	DTO0066202	18/06/2026	17:16	7340-0
MXE0121/TO	DETRAN	DTO0066203	18/06/2026	17:16	6599-2
QKL5B76/TO	DETRAN	DTO0100721	18/06/2026	17:20	5185-1
DJE7330/TO	DETRAN	DTO0100722	18/06/2026	17:25	6670-0
DJE7330/TO	DETRAN	DTO0100723	18/06/2026	17:25	6580-0
OYC4E91/TO	DETRAN	DTO0100865	18/06/2026	17:26	5185-1
MWI2064/TO	DETRAN	DTO0100866	18/06/2026	17:32	6858-0
TVA0I21/TO	DETRAN	DTO0100757	18/06/2026	17:33	7340-0
HNN8621/MG	DETRAN	DTO0100137	18/06/2026	17:33	7633-2
MWL7H47/TO	DETRAN	DTO0100867	18/06/2026	17:35	5185-1
FEC5732/TO	DETRAN	DTO0100724	18/06/2026	17:43	5185-1
NFR0733/GO	DETRAN	DTO0100931	18/06/2026	17:42	5185-1
MWL0D86/TO	DETRAN	DTO0100932	18/06/2026	17:42	5185-1
RWW8H19/TO	DETRAN	DTO0100868	18/06/2026	17:45	5185-1
NRV4J57/SP	DETRAN	DTO0067161	18/06/2026	17:44	5010-0
CRB9319/PA	DETRAN	DTO0067160	18/06/2026	17:23	6670-0
QKC7C75/TO	DETRAN	DTO0100869	18/06/2026	17:48	5185-1
NRV4J57/SP	DETRAN	DTO0067162	18/06/2026	17:44	6670-0
OMN4810/TO	DETRAN	DTO0100933	18/06/2026	17:49	5185-1
MWG3036/TO	DETRAN	DTO0101306	18/06/2026	17:46	6599-2
PTL0101/TO	DETRAN	DTO0100870	18/06/2026	17:54	5185-1

MWG3036/TO	DETRAN	DTO0101307	18/06/2026	17:46	6637-1
LVG6981/TO	DETRAN	DTO0100871	18/06/2026	17:55	5185-1
QKE6B64/TO	DETRAN	DTO0100934	18/06/2026	17:55	5185-1
LVG6981/TO	DETRAN	DTO0100872	18/06/2026	17:55	6599-2
TVE2B54/TO	DETRAN	DTO0100299	18/06/2026	09:20	7340-0
MWI9D45/TO	DETRAN	DTO0100300	18/06/2026	09:26	7340-0
TVD0D94/TO	DETRAN	DTO0100725	18/06/2026	17:59	7048-1
RSD8E77/TO	DETRAN	DTO0067163	18/06/2026	18:02	6599-2
OYB9H04/TO	DETRAN	DTO0100301	18/06/2026	09:27	7340-0
RSF6E12/TO	DETRAN	DTO0100302	18/06/2026	09:38	7340-0
QKI6H34/TO	DETRAN	DTO0100726	18/06/2026	18:11	6670-0
RSD5C96/TO	DETRAN	DTO0067164	18/06/2026	18:07	6599-2
TVD8B62/TO	DETRAN	DTO0100303	18/06/2026	09:43	7340-0
QKD0513/TO	DETRAN	DTO0054108	18/06/2026	18:02	5010-0
QKK8J43/TO	DETRAN	DTO0067002	18/06/2026	18:03	5010-0
MWX1F05/TO	DETRAN	DTO0101308	18/06/2026	18:05	5010-0
QKD0513/TO	DETRAN	DTO0054109	18/06/2026	18:02	6670-0
TVE5H45/TO	DETRAN	DTO0101400	18/06/2026	08:27	7340-0
QEU6J97/TO	DETRAN	DTO0101401	18/06/2026	08:51	7340-0
NHJ8392/TO	DETRAN	DTO0101402	18/06/2026	10:17	7340-0
NHJ8392/TO	DETRAN	DTO0101403	18/06/2026	10:17	6599-2
OIU5883/MA	DETRAN	DTO0057057	18/06/2026	07:20	5185-1
OIU5883/MA	DETRAN	DTO0057058	18/06/2026	07:20	6599-2
OIU5883/MA	DETRAN	DTO0057059	18/06/2026	07:20	6726-1
HAB4A32/TO	DETRAN	DTO0057060	18/06/2026	07:25	5185-1
OJK7235/TO	DETRAN	DTO0057061	18/06/2026	07:38	5185-1
STQ1E60/SP	DETRAN	DTO0067165	19/06/2026	08:33	7633-2
TVC6F58/TO	DETRAN	DTO0100444	19/06/2026	08:36	7340-0
RFC0B91/TO	DETRAN	DTO0057063	19/06/2026	08:22	6599-2
TFK5I13/GO	DETRAN	DTO0057309	19/06/2026	09:45	5487-0
RMA4I87/TO	DETRAN	DTO0057310	19/06/2026	09:52	5487-0
RMA4I87/TO	DETRAN	DTO0057311	19/06/2026	09:52	7072-1
MWD1584/TO	DETRAN	DTO0057312	19/06/2026	10:02	5550-0
MWD8082/TO	DETRAN	DTO0101077	09/06/2026	06:53	6602-0
JIC4687/DF	DETRAN	DTO0101246	09/06/2026	06:57	6599-2
JIC4687/DF	DETRAN	DTO0101247	09/06/2026	06:57	6602-0
QKK8I10/TO	DETRAN	DTO0066221	09/06/2026	07:09	7633-2
QKK8I10/TO	DETRAN	DTO0066220	09/06/2026	07:09	5185-1
MWK9272/TO	DETRAN	DTO0101081	09/06/2026	07:17	6599-2
MWK9272/TO	DETRAN	DTO0101082	09/06/2026	07:17	6602-0
MWE8857/TO	DETRAN	DTO0066222	09/06/2026	07:19	6599-2
MWE8857/TO	DETRAN	DTO0066223	09/06/2026	07:19	6670-0
TVD6J54/TO	DETRAN	DTO0101256	09/06/2026	06:57	6602-0
QKG7735/TO	DETRAN	DTO0101085	09/06/2026	07:30	6599-2
QKI2D47/TO	DETRAN	DTO0101260	09/06/2026	06:57	6602-0
JSS6D62/BA	DETRAN	DTO0101088	09/06/2026	07:41	6602-0
QKI2D47/TO	DETRAN	DTO0101261	09/06/2026	06:57	6599-2
JSS6D62/BA	DETRAN	DTO0101089	09/06/2026	07:41	7340-0
QKI2D47/TO	DETRAN	DTO0101262	09/06/2026	06:57	6645-0
RMB8E51/TO	DETRAN	DTO0101263	09/06/2026	06:57	6602-0
NSI7056/TO	DETRAN	DTO0101169	09/06/2026	07:46	6599-2
QMS0348/GO	DETRAN	DTO0101095	09/06/2026	08:02	6599-2
QKL7242/TO	DETRAN	DTO0101172	09/06/2026	07:46	6599-2
QKD6B59/TO	DETRAN	DTO0101174	09/06/2026	07:46	6599-2
MWW9J24/TO	DETRAN	DTO0101268	09/06/2026	08:11	6599-2
MWW9J24/TO	DETRAN	DTO0101269	09/06/2026	08:11	6670-0
QKK3357/TO	DETRAN	DTO0101270	09/06/2026	08:11	6599-2
QKK3357/TO	DETRAN	DTO0101271	09/06/2026	08:11	6645-0
MVN6544/TO	DETRAN	DTO0101175	09/06/2026	08:24	6599-2
OLI0H64/TO	DETRAN	DTO0101272	09/06/2026	08:11	6599-2
OLI0H64/TO	DETRAN	DTO0101273	09/06/2026	08:11	6602-0
OLH5B13/TO	DETRAN	DTO0066476	09/06/2026	09:17	5568-0
QWA4E80/TO	DETRAN	DTO0101275	09/06/2026	10:13	6700-0
MWX4I70/TO	DETRAN	DTO0066484	09/06/2026	10:22	7340-0
HXS0605/TO	DETRAN	DTO0066486	09/06/2026	10:25	5185-1
HXS0605/TO	DETRAN	DTO0066487	09/06/2026	10:25	6599-2

QKG5C03/TO	DETRAN	DTO0066488	09/06/2026	10:30	6700-0
OOA3258/GO	DETRAN	DTO0101283	09/06/2026	13:31	6599-2
MWY1E76/TO	DETRAN	DTO0066225	09/06/2026	14:14	7633-2
QWC2H37/TO	DETRAN	DTO0101099	09/06/2026	14:39	6602-0
RSE5F26/TO	DETRAN	DTO0101100	09/06/2026	14:44	6602-0
RSE5F26/TO	DETRAN	DTO0101101	09/06/2026	14:44	6599-2
RSE5F26/TO	DETRAN	DTO0101102	09/06/2026	14:44	6645-0
QNU7E61/TO	DETRAN	DTO0101291	09/06/2026	13:57	6602-0
JVC7044/TO	DETRAN	DTO0101180	09/06/2026	15:35	6599-2
RMC7J01/TO	DETRAN	DTO0065355	09/06/2026	14:41	5525-0
RMC7J01/TO	DETRAN	DTO0065356	09/06/2026	14:41	5380-0
OLH7411/TO	DETRAN	DTO0101298	09/06/2026	16:07	6599-2
SDG6H48/GO	DETRAN	DTO0066226	09/06/2026	17:25	7633-2
SDG6H48/GO	DETRAN	DTO0066227	09/06/2026	17:25	5185-1
RMA8J96/TO	DETRAN	DTO0100255	09/06/2026	10:31	7340-0
QVZ2F28/PA	DETRAN	DTO0101299	09/06/2026	18:12	7234-0
QVZ2F28/PA	DETRAN	DTO0101300	09/06/2026	18:12	5185-1
KCK4199/TO	DETRAN	DTO0101182	09/06/2026	19:16	6599-2
NCH0B75/TO	DETRAN	MB00056598	11/06/2026	08:25	6920-1
RSD4C10/TO	DETRAN	MB00056599	11/06/2026	08:41	6920-1
RSD4B99/TO	DETRAN	MB00056600	11/06/2026	08:42	6920-1
RSD4C49/TO	DETRAN	MB00056601	11/06/2026	08:42	6920-1
RWW5J72/TO	DETRAN	MB00056605	11/06/2026	09:07	6920-1
PXK6D64/TO	DETRAN	MB00056607	11/06/2026	09:42	6920-1
MWY1J67/TO	DETRAN	MB00056611	11/06/2026	10:11	6920-1
PHT0F34/TO	DETRAN	MB00056616	11/06/2026	10:37	6920-1
IXV0B44/TO	DETRAN	MB00056618	11/06/2026	10:46	6920-1
QWA7A81/TO	DETRAN	MB00056622	11/06/2026	11:03	6920-1
OGJ4801/TO	DETRAN	MB00056623	11/06/2026	11:04	6920-1
JIW7C10/TO	DETRAN	MB00056629	11/06/2026	11:42	6920-1
MWT9A35/TO	DETRAN	MB00056632	11/06/2026	11:57	6920-1
IUR6J21/TO	DETRAN	MB00056633	11/06/2026	12:14	6920-1
MWI7F68/TO	DETRAN	MB00056636	11/06/2026	12:20	6920-1
OGZ3H10/TO	DETRAN	MB00056640	11/06/2026	12:42	6920-1
KAX8J35/TO	DETRAN	MB00056648	11/06/2026	13:32	6920-1
RIN6J45/TO	DETRAN	MB00056649	11/06/2026	13:33	6920-1
QKE9E11/TO	DETRAN	MB00056651	11/06/2026	13:38	6920-1
PQD2J72/TO	DETRAN	MB00056658	11/06/2026	16:48	6920-1
JJW7H65/TO	DETRAN	MB00056659	11/06/2026	17:48	6920-1
RGD0E46/TO	DETRAN	MB00056664	12/06/2026	08:49	6920-1
SSQ8H65/DF	DETRAN	MB00056669	12/06/2026	09:13	6920-1
MWM4G42/TO	DETRAN	MB00056670	12/06/2026	09:22	6920-1
MXC0D17/TO	DETRAN	MB00056672	12/06/2026	09:27	6920-1
QWA7J79/TO	DETRAN	MB00056674	12/06/2026	09:29	6920-1
QKE3J04/TO	DETRAN	MB00056678	12/06/2026	10:04	6920-1
SEQ0G70/TO	DETRAN	MB00056679	12/06/2026	10:04	6920-1
RIM6B82/TO	DETRAN	MB00056684	12/06/2026	10:18	6920-1
MWZ9D76/TO	DETRAN	MB00056685	12/06/2026	10:22	6920-1
PZA6F44/TO	DETRAN	MB00056686	12/06/2026	10:28	6920-1
QKM8C34/TO	DETRAN	MB00056688	12/06/2026	10:49	6920-1
HMW0H08/TO	DETRAN	MB00056690	12/06/2026	11:03	6920-1
MVS4B54/TO	DETRAN	MB00056696	12/06/2026	11:30	6920-1
LPL1F19/TO	DETRAN	MB00056697	12/06/2026	11:35	6920-1
KAE6F61/TO	DETRAN	MB00056698	12/06/2026	11:44	6920-1
MWL2F72/TO	DETRAN	MB00056702	12/06/2026	12:12	6920-1
OLL0G34/TO	DETRAN	MB00056703	12/06/2026	12:12	6920-1
RSF8J42/TO	DETRAN	MB00056708	12/06/2026	13:01	6920-1
RRX8E88/TO	DETRAN	MB00056710	12/06/2026	13:20	6920-1
FUH9C08/TO	DETRAN	MB00056711	12/06/2026	13:23	6920-1
SCX8C49/TO	DETRAN	MB00056719	12/06/2026	14:31	6920-1
MWH3B80/TO	DETRAN	MB00056721	12/06/2026	14:49	6920-1
NKC9J21/TO	DETRAN	MB00056725	12/06/2026	16:38	6920-1
MWL0B77/TO	DETRAN	MB00056726	12/06/2026	17:12	6920-1
MWP6B05/TO	DETRAN	MB00056727	12/06/2026	17:46	6920-1
TVB3G98/TO	DETRAN	DTO0068092	03/06/2026	08:23	5720-0
BRN3G17/TO	DETRAN	DTO0068093	03/06/2026	08:28	6580-0

QWA4482/TO	DETRAN	DTO0068096	03/06/2026	08:35	5720-0
QKG8445/TO	DETRAN	DTO0068091	03/06/2026	08:34	6599-2
RSF8J21/TO	DETRAN	DTO0068101	03/06/2026	09:11	5967-0
QWF2A31/TO	DETRAN	DTO0068103	03/06/2026	09:27	6580-0
TVC1J09/TO	DETRAN	DTO0068105	03/06/2026	09:42	5720-0
RIM0F05/TO	DETRAN	DTO0068107	03/06/2026	09:51	5720-0
MVS9496/TO	DETRAN	DTO0068110	03/06/2026	10:08	7633-2
MVS9496/TO	DETRAN	DTO0068111	03/06/2026	10:08	6599-2
QWE6561/TO	DETRAN	DTO0068112	03/06/2026	10:12	6599-2
MWJ1C34/PB	DETRAN	DTO0101104	10/06/2026	06:48	6602-0
QKG0848/TO	DETRAN	DTO0101192	10/06/2026	07:02	6599-2
ECS3J44/SP	DETRAN	DTO0066233	10/06/2026	07:16	5185-1
MVU1752/TO	DETRAN	DTO0101196	10/06/2026	07:02	6599-2
NSK8947/TO	DETRAN	DTO0101109	10/06/2026	07:21	5193-0
RSE6C78/TO	DETRAN	DTO0066234	10/06/2026	07:35	6670-0
KJC3898/MS	DETRAN	DTO0066235	10/06/2026	07:40	7633-2
OLL3275/TO	DETRAN	DTO0101454	10/06/2026	06:36	6599-2
QKK8A12/TO	DETRAN	DTO0066237	10/06/2026	07:57	7633-2
QMS0348/GO	DETRAN	DTO0101202	10/06/2026	07:38	6599-2
OOB7278/TO	DETRAN	DTO0101111	10/06/2026	08:12	6599-2
RSF2C00/TO	DETRAN	DTO0061756	10/06/2026	08:19	7340-0
RSF2C00/TO	DETRAN	DTO0061757	10/06/2026	08:19	6599-2
MVZ1620/TO	DETRAN	DTO0101114	10/06/2026	09:05	6599-2
QWF2A31/TO	DETRAN	DTO0101208	10/06/2026	15:20	6580-0
JKI1529/DF	DETRAN	DTO0101611	10/06/2026	15:55	6599-2
OQT1139/MG	DETRAN	DTO0066878	10/06/2026	09:07	5185-1
RIN6F74/TO	DETRAN	DTO0066880	10/06/2026	08:37	6653-1
QKH6661/TO	DETRAN	DTO0100256	10/06/2026	16:52	7340-0
MWG7485/TO	DETRAN	DTO0061762	10/06/2026	17:04	5185-1
RMA3B98/TO	DETRAN	DTO0061763	10/06/2026	17:06	7340-0
QKJ6I69/TO	DETRAN	DTO0100257	10/06/2026	17:05	7366-2
QKD4I38/TO	DETRAN	DTO0066494	10/06/2026	17:13	7340-0
PBI4J00/GO	DETRAN	DTO0066242	10/06/2026	17:20	7633-2
TEB7J11/MG	DETRAN	DTO0054091	10/06/2026	17:34	5185-1
RSC3E31/PE	DETRAN	DTO0061767	10/06/2026	17:44	7633-1
QKB9F56/TO	DETRAN	DTO0061770	10/06/2026	17:54	5207-0
MXF7507/TO	DETRAN	DTO0101118	10/06/2026	17:57	6599-2
NFK7964/TO	DETRAN	DTO0101119	10/06/2026	18:00	6599-2
QKE1696/TO	DETRAN	DTO0100428	10/06/2026	18:20	7340-0
QKE1696/TO	DETRAN	DTO0100429	10/06/2026	18:20	6599-2
QKH1555/TO	DETRAN	DTO0100434	10/06/2026	18:40	5207-0
OLK1B77/TO	DETRAN	DTO0100436	10/06/2026	18:49	5185-1
JIN6H53/TO	DETRAN	DTO0067135	10/06/2026	08:17	5185-1
QQN8H16/TO	DETRAN	DTO0067141	10/06/2026	08:23	5185-1
QQN8H16/TO	DETRAN	DTO0067142	10/06/2026	08:23	6599-2
QAR9F40/SC	DETRAN	DTO0067144	10/06/2026	08:40	5185-1
UBQ7F64/PR	DETRAN	DTO0067245	10/06/2026	08:32	5185-1
QKF8C11/MA	DETRAN	DTO0101720	12/06/2026	05:50	6599-2
TVB4J34/TO	DETRAN	DTO0101525	12/06/2026	06:14	7633-1
JGH6183/TO	DETRAN	DTO0101722	12/06/2026	06:56	6602-0
MWS2A26/TO	DETRAN	DTO0101723	12/06/2026	06:59	6599-2
QKB9652/TO	DETRAN	DTO0101724	12/06/2026	07:01	6599-2
MWY3044/TO	DETRAN	DTO0101661	11/06/2026	14:18	6602-0
OYA2542/TO	DETRAN	DTO0101725	12/06/2026	07:03	6599-2
HIX3777/TO	DETRAN	DTO0101726	12/06/2026	07:05	5185-1
NWB6465/GO	DETRAN	DTO0101662	11/06/2026	14:23	6602-0
MVY6672/DF	DETRAN	DTO0101727	12/06/2026	07:06	6602-0
OLM4150/TO	DETRAN	DTO0101664	11/06/2026	14:23	6602-0
NWB6465/GO	DETRAN	DTO0101663	11/06/2026	14:23	6599-2
OTG9325/PA	DETRAN	DTO0101728	12/06/2026	07:09	6599-2
MWQ6826/TO	DETRAN	DTO0101666	11/06/2026	14:32	6602-0
OLM4150/TO	DETRAN	DTO0101665	11/06/2026	14:23	6599-2
MWJ7319/TO	DETRAN	DTO0101729	12/06/2026	07:11	6599-2
KCV3398/TO	DETRAN	DTO0101730	12/06/2026	07:14	5185-1
MWA7518/TO	DETRAN	DTO0101668	11/06/2026	14:32	6602-0
MWQ6826/TO	DETRAN	DTO0101667	11/06/2026	14:32	6599-2

QKL7365/TO	DETRAN	DTO0101669	11/06/2026	14:32	6599-2
MWE4586/TO	DETRAN	DTO0066246	12/06/2026	07:15	6599-2
MWF3F59/TO	DETRAN	DTO0101526	12/06/2026	07:13	6599-2
OYC5888/TO	DETRAN	DTO0101731	12/06/2026	07:16	6599-2
MWE4586/TO	DETRAN	DTO0066247	12/06/2026	07:15	6602-0
OLI7I51/TO	DETRAN	DTO0066248	12/06/2026	07:18	6637-2
BDR9C21/PR	DETRAN	DTO0066249	12/06/2026	07:23	5185-1
MWF3F59/TO	DETRAN	DTO0101527	12/06/2026	07:13	6645-0
RSE8B61/TO	DETRAN	DTO0066250	12/06/2026	07:25	6602-0
OLL1D02/TO	DETRAN	DTO0101528	12/06/2026	07:13	6645-0
OLL1D02/TO	DETRAN	DTO0101529	12/06/2026	07:13	6602-0
OLL1D02/TO	DETRAN	DTO0101530	12/06/2026	07:13	6408-0
MVV7H02/TO	DETRAN	DTO0066251	12/06/2026	07:31	6670-0
QKM8I88/TO	DETRAN	DTO0101531	12/06/2026	07:13	6670-0
JUT7461/TO	DETRAN	DTO0066252	12/06/2026	07:35	6602-0
OLK1861/TO	DETRAN	DTO0101838	12/06/2026	07:38	6602-0
MWD4E10/TO	DETRAN	DTO0101732	12/06/2026	07:39	5185-1
QKK4293/TO	DETRAN	DTO0066253	12/06/2026	07:41	5185-1
QKK3B89/TO	DETRAN	DTO0101839	12/06/2026	07:38	5231-1
MWM0B56/TO	DETRAN	DTO0101840	12/06/2026	07:38	6602-0
MWM0B56/TO	DETRAN	DTO0101841	12/06/2026	07:38	6408-0
QWF8I74/TO	DETRAN	DTO0101733	12/06/2026	07:51	6599-2
OLI0H64/TO	DETRAN	DTO0101842	12/06/2026	07:38	6599-2
RTC8D28/TO	DETRAN	DTO0101734	12/06/2026	07:56	7633-1
QWA0046/TO	DETRAN	DTO0101672	11/06/2026	14:32	6599-2
QKL7365/TO	DETRAN	DTO0101670	11/06/2026	14:32	6599-2
OMJ6A52/TO	DETRAN	DTO0057313	19/06/2026	10:05	5550-0
MXA8C57/TO	DETRAN	DTO0057315	19/06/2026	10:13	5380-0
QKH2B87/TO	DETRAN	DTO0057316	19/06/2026	10:15	5380-0
JUS1A02/TO	DETRAN	DTO0100727	19/06/2026	10:18	5185-1
MXA4481/TO	DETRAN	DTO0057317	19/06/2026	10:16	5185-1
NWT3269/TO	DETRAN	DTO0100728	19/06/2026	10:19	5185-1
FTC0B59/SP	DETRAN	DTO0100936	19/06/2026	10:20	5185-1
MWK5723/TO	DETRAN	DTO0100873	19/06/2026	10:21	5185-1
MWK5723/TO	DETRAN	DTO0100874	19/06/2026	10:21	6599-2
PQQ3B97/TO	DETRAN	DTO0100937	19/06/2026	10:22	5185-1
MXA4481/TO	DETRAN	DTO0057318	19/06/2026	10:16	6602-0
QWB0I03/TO	DETRAN	DTO0100875	19/06/2026	10:24	5185-1
JUS7245/TO	DETRAN	DTO0100938	19/06/2026	10:25	5185-1
JFV4I43/TO	DETRAN	DTO0100876	19/06/2026	10:26	5185-1
QKA7254/TO	DETRAN	DTO0057319	19/06/2026	10:25	5380-0
JUS7245/TO	DETRAN	DTO0100939	19/06/2026	10:25	6599-2
TVA2G04/TO	DETRAN	DTO0057320	19/06/2026	10:27	5487-0
EZL2692/TO	DETRAN	DTO0100729	19/06/2026	10:32	5185-1
NFF3I87/TO	DETRAN	DTO0100730	19/06/2026	10:38	5185-1
RMB0H27/TO	DETRAN	DTO0100731	19/06/2026	10:50	5185-1
QDE0G68/TO	DETRAN	DTO0100732	19/06/2026	10:53	5185-1
MVN1640/TO	DETRAN	DTO0100733	19/06/2026	10:57	5185-1
OLJ2505/TO	DETRAN	DTO0100878	19/06/2026	10:45	6599-2
QKB8585/TO	DETRAN	DTO0100734	19/06/2026	11:01	5185-1
QKJ8A92/TO	DETRAN	DTO0100735	19/06/2026	11:02	5185-1
JVO8H89/TO	DETRAN	DTO0100736	19/06/2026	11:03	5185-1
QKD4704/TO	DETRAN	DTO0100740	19/06/2026	11:15	5185-1
QKD4704/TO	DETRAN	DTO0100741	19/06/2026	11:15	7633-2
QKD4704/TO	DETRAN	DTO0100742	19/06/2026	11:15	6599-2
ARQ1F15/TO	DETRAN	DTO0100940	19/06/2026	11:17	5185-1
RSA6G45/TO	DETRAN	DTO0100743	19/06/2026	11:18	5185-1
MWV8452/TO	DETRAN	DTO0065280	19/06/2026	11:19	5185-1
NGD1F40/TO	DETRAN	DTO0100744	19/06/2026	11:20	5185-1
MWM9D72/SP	DETRAN	DTO0065281	19/06/2026	11:19	7633-2
BLM5357/TO	DETRAN	DTO0100745	19/06/2026	11:21	5185-1
BLM5357/TO	DETRAN	DTO0100746	19/06/2026	11:21	6599-2
TVE6I96/TO	DETRAN	DTO0100747	19/06/2026	11:23	5185-1
MXC1G69/TO	DETRAN	DTO0100941	19/06/2026	11:23	5185-1
NKX7499/TO	DETRAN	DTO0100748	19/06/2026	11:26	5185-1
JUX1B25/MT	DETRAN	DTO0100942	19/06/2026	11:28	5185-1

TFG1B91/TO	DETRAN	DTO0065804	19/06/2026	11:55	7633-1
MXG2E84/TO	DETRAN	DTO0065282	19/06/2026	15:58	5185-1
OYB1851/MA	DETRAN	DTO0065805	19/06/2026	16:47	5185-1
OYB6887/TO	DETRAN	DTO0100448	19/06/2026	16:53	7340-0
QKK9098/TO	DETRAN	DTO0100449	19/06/2026	16:55	5185-2
MWU3J75/TO	DETRAN	DTO0065806	19/06/2026	17:00	7340-0
NHD9F41/TO	DETRAN	DTO0100450	19/06/2026	17:00	5185-1
NSS8194/TO	DETRAN	DTO0065807	19/06/2026	17:03	5185-1
NSS8194/TO	DETRAN	DTO0065808	19/06/2026	17:03	6599-2
MXB4J04/TO	DETRAN	DTO0100749	19/06/2026	17:11	5185-1
QSE2H87/CE	DETRAN	DTO0100750	19/06/2026	17:12	5487-0
RSD0E95/TO	DETRAN	DTO0101767	19/06/2026	17:08	5185-1
RIN7G43/TO	DETRAN	DTO0101404	19/06/2026	17:17	7340-0
RSD0E95/TO	DETRAN	DTO0101768	19/06/2026	17:08	7633-1
OLK7I03/TO	DETRAN	DTO0100451	19/06/2026	17:12	6858-0
RIN7G43/TO	DETRAN	DTO0101405	19/06/2026	17:17	6599-2
QKB7G78/TO	DETRAN	DTO0101309	19/06/2026	17:15	5797-0
MVS6G42/TO	DETRAN	DTO0100452	19/06/2026	17:20	6858-0
OLK4650/TO	DETRAN	DTO0100751	19/06/2026	17:21	5185-1
OLK4650/TO	DETRAN	DTO0100752	19/06/2026	17:21	6599-2
OGS0952/TO	DETRAN	DTO0101671	11/06/2026	14:32	6602-0
OLI0H64/TO	DETRAN	DTO0101843	12/06/2026	07:38	6602-0
DUV4059/TO	DETRAN	DTO0066254	12/06/2026	07:55	6637-2
QKH6H13/TO	DETRAN	DTO0101844	12/06/2026	07:38	6602-0
QYU2D82/MA	DETRAN	DTO0101673	12/06/2026	08:00	6599-2
QKH6H13/TO	DETRAN	DTO0101845	12/06/2026	07:38	6408-0
OLJ7091/TO	DETRAN	DTO0101735	12/06/2026	08:01	6599-2
QKH6H13/TO	DETRAN	DTO0101846	12/06/2026	07:38	6645-0
MWC1406/GO	DETRAN	DTO0066255	12/06/2026	08:03	5185-1
QKK3357/TO	DETRAN	DTO0101847	12/06/2026	07:38	6599-2
JVD2991/TO	DETRAN	DTO0101674	12/06/2026	08:00	6599-2
QKK3357/TO	DETRAN	DTO0101848	12/06/2026	07:38	6645-0
TVD6H33/TO	DETRAN	DTO0101849	12/06/2026	07:38	6602-0
TVD6H33/TO	DETRAN	DTO0101850	12/06/2026	07:38	6408-0
TVD6H33/TO	DETRAN	DTO0101851	12/06/2026	07:38	6645-0
NFO7419/TO	DETRAN	DTO0066256	12/06/2026	08:09	7633-2
NFO7419/TO	DETRAN	DTO0066257	12/06/2026	08:09	6599-2
MVZ2954/TO	DETRAN	DTO0101736	12/06/2026	08:17	6599-2
MWZ0395/TO	DETRAN	DTO0101737	12/06/2026	08:21	6599-2
MVQ5F49/TO	DETRAN	DTO0101738	12/06/2026	08:24	6599-2
MWE3846/TO	DETRAN	DTO0101677	12/06/2026	08:00	6599-2
BMP4J65/SP	DETRAN	DTO0101675	12/06/2026	08:00	6599-2
OLL8B57/TO	DETRAN	DTO0101676	12/06/2026	08:00	6599-2
OLI9336/TO	DETRAN	DTO0101739	12/06/2026	08:27	6599-2
OLI2921/TO	DETRAN	DTO0101678	12/06/2026	08:25	6599-2
KEI8499/TO	DETRAN	DTO0066496	12/06/2026	08:28	5185-1
JKI0851/TO	DETRAN	DTO0101740	12/06/2026	08:38	6602-0
MWO5B18/TO	DETRAN	DTO0101680	12/06/2026	08:25	6599-2
JKL0173/TO	DETRAN	DTO0101679	12/06/2026	08:25	6599-2
QKI7300/TO	DETRAN	DTO0101681	12/06/2026	08:25	6599-2
OGN6184/GO	DETRAN	DTO0101741	12/06/2026	08:42	6602-0
ODY8189/PI	DETRAN	DTO0101852	12/06/2026	08:43	6602-0
KBU9097/TO	DETRAN	DTO0101682	12/06/2026	08:25	6599-2
OYA3739/TO	DETRAN	DTO0101742	12/06/2026	08:45	6599-2
OYC1242/TO	DETRAN	DTO0101743	12/06/2026	08:48	6602-0
MWM6524/TO	DETRAN	DTO0101683	12/06/2026	08:25	6599-2
OYC1242/TO	DETRAN	DTO0101744	12/06/2026	08:48	6599-2
QKJ4390/TO	DETRAN	DTO0101745	12/06/2026	08:50	6599-2
OLN3042/TO	DETRAN	DTO0101747	12/06/2026	08:55	6599-2
NKM6007/TO	DETRAN	DTO0102062	12/06/2026	08:58	6599-2
MWM6524/TO	DETRAN	DTO0101684	12/06/2026	08:25	6602-0
RSF8A55/TO	DETRAN	DTO0101748	12/06/2026	08:59	7340-0
NKM6007/TO	DETRAN	DTO0102063	12/06/2026	08:58	6602-0
RSF8A55/TO	DETRAN	DTO0101749	12/06/2026	08:59	6599-2
MXF3837/TO	DETRAN	DTO0102064	12/06/2026	08:58	6599-2
QKG5003/TO	DETRAN	DTO0101750	12/06/2026	09:06	6599-2

OYA1930/TO	DETRAN	DTO0101751	12/06/2026	09:08	6599-2
MHJ6631/TO	DETRAN	DTO0100266	12/06/2026	09:09	7340-0
MHJ6631/TO	DETRAN	DTO0100267	12/06/2026	09:09	6599-2
IWE3F77/TO	DETRAN	DTO0102065	12/06/2026	09:07	6599-2
OJE1698/TO	DETRAN	DTO0102066	12/06/2026	09:07	6599-2
JVU3543/TO	DETRAN	DTO0101752	12/06/2026	09:11	6602-0
QKE2H00/TO	DETRAN	DTO0101753	12/06/2026	09:14	6599-2
JFY4527/DF	DETRAN	DTO0102067	12/06/2026	09:15	6599-2
JGH3169/TO	DETRAN	DTO0101754	12/06/2026	09:16	6580-0
NHA2929/TO	DETRAN	DTO0102068	12/06/2026	09:15	6599-2
OAH3253/AM	DETRAN	DTO0101755	12/06/2026	09:20	6599-2
MWQ8758/TO	DETRAN	DTO0102069	12/06/2026	09:15	6599-2
MWQ8758/TO	DETRAN	DTO0102070	12/06/2026	09:15	6602-0
NNA2C06/TO	DETRAN	DTO0100268	12/06/2026	09:29	5185-1
MWI2822/TO	DETRAN	DTO0066497	12/06/2026	09:30	5185-1
MWQ8758/TO	DETRAN	DTO0102071	12/06/2026	09:32	6408-0
MWL6243/TO	DETRAN	DTO0101756	12/06/2026	09:40	6599-2
QWD9C86/TO	DETRAN	DTO0100269	12/06/2026	09:44	7633-2
OMO2G66/TO	DETRAN	DTO0102072	12/06/2026	09:43	6599-2
LUB7C98/TO	DETRAN	DTO0100270	12/06/2026	09:47	5185-1
JKG0584/DF	DETRAN	DTO0101757	12/06/2026	10:02	6599-2
MWW4446/TO	DETRAN	DTO0067251	12/06/2026	10:03	6599-2
MWW4446/TO	DETRAN	DTO0067252	12/06/2026	10:03	5185-1
OLH3387/TO	DETRAN	DTO0102073	12/06/2026	09:43	6599-2
MVZ6D44/TO	DETRAN	DTO0101853	12/06/2026	10:05	6602-0
MVS6G42/TO	DETRAN	DTO0100453	19/06/2026	17:20	7048-1
NKS3360/TO	DETRAN	DTO0100753	19/06/2026	17:23	5185-1
MVS6G42/TO	DETRAN	DTO0100454	19/06/2026	17:20	6599-2
SCO8G35/GO	DETRAN	DTO0100754	19/06/2026	17:28	5185-1
SCO8G35/GO	DETRAN	DTO0100755	19/06/2026	17:28	5193-0
QKM5C73/TO	DETRAN	DTO0065809	19/06/2026	17:23	5193-0
QUJ9C55/TO	DETRAN	DTO0100455	19/06/2026	17:33	5185-1
OYC8057/TO	DETRAN	DTO0100456	19/06/2026	17:35	7340-0
RIB0D39/TO	DETRAN	DTO0100457	19/06/2026	17:37	7633-1
RIB0D39/TO	DETRAN	DTO0100458	19/06/2026	17:37	5185-2
RSS8I61/PI	DETRAN	DTO0065810	19/06/2026	17:40	7340-0
QKD7D57/TO	DETRAN	DTO0067166	19/06/2026	17:42	7633-2
BDA6I73/PA	DETRAN	DTO0100756	19/06/2026	17:44	5185-1
GPW2E89/TO	DETRAN	DTO0101769	19/06/2026	17:30	5185-1
GPW2E89/TO	DETRAN	DTO0101770	19/06/2026	17:30	7633-1
GPW2E89/TO	DETRAN	DTO0101771	19/06/2026	17:30	6599-2
OLN9713/TO	DETRAN	DTO0100943	19/06/2026	17:46	5185-1
OLN9713/TO	DETRAN	DTO0100944	19/06/2026	17:46	6599-2
MXF0811/TO	DETRAN	DTO0102401	19/06/2026	18:01	5185-1
RMB7H87/TO	DETRAN	DTO0100945	19/06/2026	18:01	6858-0
RTA9A91/TO	DETRAN	DTO0102402	19/06/2026	18:09	5185-1
RTA9A91/TO	DETRAN	DTO0102403	19/06/2026	18:09	6599-2
PMX1G78/TO	DETRAN	DTO0100946	19/06/2026	18:21	5185-1
PMX1G78/TO	DETRAN	DTO0100947	19/06/2026	18:21	5193-0
PMX1G78/TO	DETRAN	DTO0100948	19/06/2026	18:21	6599-2
MWZ1052/TO	DETRAN	DTO0102111	19/06/2026	22:31	5185-1
NGE7558/TO	DETRAN	DTO0102112	19/06/2026	22:31	5185-1
PEV6H65/TO	DETRAN	DTO0068028	19/06/2026	22:37	5185-1
MXB9008/TO	DETRAN	DTO0068029	19/06/2026	23:46	5185-1
MXC1466/TO	DETRAN	DTO0102113	19/06/2026	11:59	6602-0
MXC1466/TO	DETRAN	DTO0102114	19/06/2026	11:59	6599-2
MNZ2327/TO	DETRAN	DTO0066534	20/06/2026	00:18	6599-2
QWE0D71/TO	DETRAN	DTO0066535	20/06/2026	00:20	6599-2
TVC8F39/TO	DETRAN	DTO0066536	20/06/2026	00:28	7030-1
QKD7825/TO	DETRAN	DTO0102115	20/06/2026	00:41	5738-0
QKD7825/TO	DETRAN	DTO0102116	20/06/2026	00:41	5010-0
OAH3308/TO	DETRAN	DTO0102117	20/06/2026	00:41	6599-2
QKG3C59/TO	DETRAN	DTO0065811	20/06/2026	08:33	5185-1
QKF9I83/TO	DETRAN	DTO0100758	20/06/2026	08:38	5738-0
MWO2F59/TO	DETRAN	DTO0100949	20/06/2026	09:31	5185-1
CFO9535/TO	DETRAN	DTO0100950	20/06/2026	09:36	5185-1
NWM7G10/GO	DETRAN	DTO0100951	20/06/2026	09:42	5185-1
PSC8178/TO	DETRAN	DTO0100952	20/06/2026	09:44	5185-1
PSC8178/TO	DETRAN	DTO0100953	20/06/2026	09:44	6599-2
OLK8B69/RJ	DETRAN	DTO0102404	20/06/2026	09:52	5185-1
QWC7C67/TO	DETRAN	DTO0100954	20/06/2026	09:53	5185-1
QKL5720/TO	DETRAN	DTO0065812	20/06/2026	10:05	5185-1
MWV0I87/TO	DETRAN	DTO0101406	20/06/2026	10:10	5185-1
QKG7C53/TO	DETRAN	DTO0100759	20/06/2026	10:15	5193-0
QKG7C53/TO	DETRAN	DTO0100760	20/06/2026	10:15	6858-0
RSB0I03/TO	DETRAN	DTO0100955	20/06/2026	10:31	7633-2
MWT7D32/TO	DETRAN	DTO0100956	20/06/2026	10:38	5185-1
NHS0E07/PA	DETRAN	DTO0100761	20/06/2026	10:40	5185-1
CXY7C52/PA	DETRAN	DTO0100762	20/06/2026	10:42	5185-1
MWQ6830/TO	DETRAN	DTO0100763	20/06/2026	10:43	5185-1
MVT0E28/TO	DETRAN	DTO0100957	20/06/2026	10:41	7633-1
ONZ3I06/TO	DETRAN	DTO0100764	20/06/2026	10:44	5185-1
RON3F89/TO	DETRAN	DTO0100765	20/06/2026	10:46	6564-0
RSA0E57/TO	DETRAN	DTO0065813	20/06/2026	10:45	7340-0
RSC2J32/TO	DETRAN	DTO0100766	20/06/2026	10:47	7340-0
RMB3E67/TO	DETRAN	DTO0101407	20/06/2026	10:49	7340-0
RSC2J32/TO	DETRAN	DTO0100767	20/06/2026	10:47	6599-2
QKJ5234/TO	DETRAN	DTO0101408	20/06/2026	10:51	5185-1
QKJ7B44/TO	DETRAN	DTO0065814	20/06/2026	10:52	5185-1
RMA2D00/TO	DETRAN	DTO0100768	20/06/2026	10:53	7340-0
NHH9H38/TO	DETRAN	DTO0100459	20/06/2026	10:50	5193-0
QKE8I58/TO	DETRAN	DTO0065815	20/06/2026	10:55	7340-0
OLN1B71/TO	DETRAN	DTO0100460	20/06/2026	10:56	7340-0
NMS4D94/TO	DETRAN	DTO0065816	20/06/2026	10:59	5185-1
OLM7D84/TO	DETRAN	DTO0100769	20/06/2026	11:23	7340-0
OLM9205/TO	DETRAN	DTO0100461	20/06/2026	13:48	7633-1
MWA2A48/TO	DETRAN	DTO0102128	20/06/2026	21:50	5010-0
PAI6C84/TO	DETRAN	DTO0100066	20/06/2026	21:59	6599-2
JVF2496/TO	DETRAN	DTO0100067	20/06/2026	22:02	5185-1
TVD0I47/TO	DETRAN	DTO0065295	20/06/2026	21:59	5185-1
QKL2H93/TO	DETRAN	DTO0100068	20/06/2026	22:04	6599-2
OYB5204/TO	DETRAN	DTO0102129	20/06/2026	21:50	6599-2
OYB5204/TO	DETRAN	DTO0100069	20/06/2026	22:06	6599-2
MWZ6539/TO	DETRAN	DTO0065296	20/06/2026	22:07	6599-2
MWZ6539/TO	DETRAN	DTO0065297	20/06/2026	22:07	5185-1
HHH4764/TO	DETRAN	DTO0100147	20/06/2026	22:08	5185-1
NGR7I80/TO	DETRAN	MB00057037	22/06/2026	08:31	6920-1
PRQ1B04/TO	DETRAN	MB00057038	22/06/2026	08:49	6920-1
SIW2I60/TO	DETRAN	MB00057039	22/06/2026	09:00	6920-1
EWJ5H97/TO	DETRAN	MB00057040	22/06/2026	09:19	6920-1
RUK4C14/TO	DETRAN	MB00057042	22/06/2026	09:43	6920-1
QTR9I53/TO	DETRAN	MB00057043	22/06/2026	09:43	6920-1
MWO5B52/TO	DETRAN	MB00057045	22/06/2026	10:18	6920-1
QKC8G96/TO	DETRAN	MB00057046	22/06/2026	10:24	6920-1
QKM8111/TO	DETRAN	MB00057047	22/06/2026	10:25	6920-1
QWF6C08/TO	DETRAN	MB00057048	22/06/2026	10:37	6920-1
RSD4A23/TO	DETRAN	MB00057049	22/06/2026	10:48	6920-1
RBU0F74/TO	DETRAN	MB00057050	22/06/2026	10:54	6920-1
NGJ7D77/TO	DETRAN	MB00057051	22/06/2026	10:55	6920-1
MWO0J11/TO	DETRAN	MB00057052	22/06/2026	10:55	6920-1
PYW5F24/TO	DETRAN	MB00057053	22/06/2026	10:56	6920-1
TVA5H46/TO	DETRAN	MB00057054	22/06/2026	11:09	6920-1
OLN7J50/TO	DETRAN	MB00057055	22/06/2026	11:14	6920-1
PSM5F35/TO	DETRAN	MB00057056	22/06/2026	11:16	6920-1
OIX5B91/TO	DETRAN	MB00057057	22/06/2026	11:18	6920-1
QNX2I65/TO	DETRAN	MB00057058	22/06/2026	11:26	6920-1
TVC1J47/TO	DETRAN	MB00057059	22/06/2026	11:27	6920-1
SHM5D43/TO	DETRAN	MB00057060	22/06/2026	11:32	6920-1
AAH3C49/TO	DETRAN	MB00057061	22/06/2026	11:43	6920-1
FOT2B86/TO	DETRAN	MB00057062	22/06/2026	11:48	6920-1
QQC6I15/TO	DETRAN	MB00057063	22/06/2026	11:49	6920-1
MWN0F55/TO	DETRAN	MB00057064	22/06/2026	11:51	6920-1

TFN2F43/TO	DETRAN	MB00057065	22/06/2026	12:12	6920-1
NGT3G83/TO	DETRAN	MB00057066	22/06/2026	12:16	6920-1
OMM9G65/TO	DETRAN	MB00057067	22/06/2026	12:25	6920-1
RSA0I34/TO	DETRAN	MB00057068	22/06/2026	12:30	6920-1
RCB2J53/TO	DETRAN	MB00057069	22/06/2026	12:41	6920-1
NLC0B89/TO	DETRAN	MB00057070	22/06/2026	12:42	6920-1
RSC1F13/TO	DETRAN	MB00057071	22/06/2026	12:44	6920-1
NWL2H79/TO	DETRAN	MB00057072	22/06/2026	12:58	6920-1
DMU6D66/TO	DETRAN	MB00057073	22/06/2026	12:58	6920-1
SDX9I14/TO	DETRAN	MB00057074	22/06/2026	13:12	6920-1
RIN5G68/TO	DETRAN	MB00057075	22/06/2026	13:12	6920-1
OFM0D76/TO	DETRAN	MB00057076	22/06/2026	13:13	6920-1
SWG2H83/TO	DETRAN	MB00057077	22/06/2026	13:14	6920-1
QKH7C35/TO	DETRAN	MB00057078	22/06/2026	13:15	6920-1
SGY3E74/TO	DETRAN	MB00057079	22/06/2026	13:15	6920-1
SWO8A24/TO	DETRAN	MB00057080	22/06/2026	13:15	6920-1
KDU5B08/TO	DETRAN	MB00057081	22/06/2026	13:16	6920-1
QEG4A80/TO	DETRAN	MB00057082	22/06/2026	13:17	6920-1
FNS3D56/TO	DETRAN	MB00057083	22/06/2026	13:24	6920-1
SDS5J20/TO	DETRAN	MB00057084	22/06/2026	13:27	6920-1
JKM1G61/TO	DETRAN	MB00057085	22/06/2026	13:29	6920-1
JVK7C73/TO	DETRAN	MB00057086	22/06/2026	13:36	6920-1
OYC2F49/TO	DETRAN	MB00057087	22/06/2026	13:49	6920-1
RSD7B67/TO	DETRAN	MB00057088	22/06/2026	13:52	6920-1
MXF7499/TO	DETRAN	MB00057090	22/06/2026	13:55	6920-1
PTF4F13/TO	DETRAN	MB00057091	22/06/2026	13:55	6920-1
MWT3F86/TO	DETRAN	MB00057092	22/06/2026	13:55	6920-1
JFF1E44/TO	DETRAN	MB00057093	22/06/2026	13:56	6920-1
PAO5G90/GO	DETRAN	MB00057094	22/06/2026	13:57	6920-1
RCM7F56/TO	DETRAN	MB00057095	22/06/2026	14:00	6920-1
RSD1I13/TO	DETRAN	MB00057096	22/06/2026	14:05	6920-1
RMC3C93/TO	DETRAN	MB00057097	22/06/2026	14:16	6920-1
QKL6B69/TO	DETRAN	MB00057098	22/06/2026	15:35	6920-1
SSJ8D86/TO	DETRAN	DTO0065278	12/06/2026	10:07	7633-2
RSD7C17/TO	DETRAN	DTO0100271	12/06/2026	10:08	5185-1
RMA4A39/TO	DETRAN	DTO0102076	12/06/2026	10:07	6599-2
ARW8005/PR	DETRAN	DTO0102075	12/06/2026	10:07	6599-2
QKK1834/TO	DETRAN	DTO0102074	12/06/2026	10:07	6599-2
QQZ8H30/TO	DETRAN	DTO0067253	12/06/2026	10:03	7633-2
QKC6F54/TO	DETRAN	DTO0066498	12/06/2026	10:38	7340-0
QKD9999/TO	DETRAN	DTO0101854	12/06/2026	10:40	6599-2
QKD9999/TO	DETRAN	DTO0101855	12/06/2026	10:40	7633-1
TVC6H94/TO	DETRAN	DTO0101856	12/06/2026	10:40	6602-0
TVC6H94/TO	DETRAN	DTO0101857	12/06/2026	10:40	6645-0
TVC6H94/TO	DETRAN	DTO0101858	12/06/2026	10:40	6408-0
HMW6401/TO	DETRAN	DTO0101859	12/06/2026	11:10	6599-2
QKJ2720/TO	DETRAN	DTO0101860	12/06/2026	13:46	7633-1
OOZ4842/PE	DETRAN	DTO0101861	12/06/2026	13:46	6599-2
OOZ4842/PE	DETRAN	DTO0101862	12/06/2026	13:46	6602-0
QKM0993/TO	DETRAN	DTO0101863	12/06/2026	13:46	6599-2
CRH6F11/TO	DETRAN	DTO0101758	12/06/2026	14:01	6580-0
QWC9J89/TO	DETRAN	DTO0101864	12/06/2026	14:06	6645-0
HGB3019/MG	DETRAN	DTO0066258	12/06/2026	14:25	7633-2
MVP8412/TO	DETRAN	DTO0102077	12/06/2026	10:07	6599-2
MXE9900/TO	DETRAN	DTO0102078	12/06/2026	14:38	6599-2
MXE9900/TO	DETRAN	DTO0102079	12/06/2026	14:38	6602-0
NVR1530/TO	DETRAN	DTO0102080	12/06/2026	14:38	6599-2
OYA3B84/TO	DETRAN	DTO0101865	12/06/2026	14:42	7633-1
RMA9E20/TO	DETRAN	DTO0102081	12/06/2026	14:38	6599-2
QKA9103/TO	DETRAN	DTO0102082	12/06/2026	14:38	6599-2
MWG2712/TO	DETRAN	DTO0101759	12/06/2026	14:46	6599-2
MVW3248/TO	DETRAN	DTO0102083	12/06/2026	14:38	6599-2
QKD9H61/TO	DETRAN	DTO0101866	12/06/2026	14:42	6599-2
MXF7507/TO	DETRAN	DTO0101760	12/06/2026	14:59	6599-2
JFW2456/TO	DETRAN	DTO0101987	12/06/2026	15:01	6602-0
OLJ7664/TO	DETRAN	DTO0102084	12/06/2026	14:59	6599-2
OLJ7664/TO	DETRAN	DTO0102085	12/06/2026	14:59	5185-1
MWT7804/TO	DETRAN	DTO0102086	12/06/2026	14:59	6599-2
OLL3A15/TO	DETRAN	DTO0102087	12/06/2026	14:59	6599-2
QWA2947/TO	DETRAN	DTO0102089	12/06/2026	14:59	6599-2
OLH5669/TO	DETRAN	DTO0102088	12/06/2026	14:59	6599-2
QKJ8697/TO	DETRAN	DTO0102090	12/06/2026	14:59	6599-2
TVC9D68/TO	DETRAN	DTO0067254	12/06/2026	15:19	7340-0
BXH2A99/SP	DETRAN	DTO0101988	12/06/2026	15:22	5185-1
NFK0222/GO	DETRAN	DTO0102091	12/06/2026	14:59	6599-2
MWQ8853/TO	DETRAN	DTO0102092	12/06/2026	15:25	6599-2
OMW3651/TO	DETRAN	DTO0101989	12/06/2026	15:24	6599-2
MWQ8853/TO	DETRAN	DTO0102093	12/06/2026	15:25	6602-0
PTA5G75/TO	DETRAN	DTO0101867	12/06/2026	15:29	6599-2
MWH8071/TO	DETRAN	DTO0102094	12/06/2026	15:25	6599-2
OYB8B02/TO	DETRAN	DTO0100272	12/06/2026	15:38	7340-0
JDS2751/TO	DETRAN	DTO0101868	12/06/2026	15:29	6602-0
JDS2751/TO	DETRAN	DTO0101869	12/06/2026	15:29	5185-2
NFX0G36/TO	DETRAN	DTO0067255	12/06/2026	16:01	6599-2
NFX0G36/TO	DETRAN	DTO0067256	12/06/2026	16:01	5185-1
OYC2648/TO	DETRAN	DTO0101870	12/06/2026	16:38	6599-2
TVB8B04/TO	DETRAN	DTO0101871	12/06/2026	16:38	6602-0
QKF8442/TO	DETRAN	DTO0067257	12/06/2026	16:53	6599-2
MXD3825/TO	DETRAN	DTO0102095	12/06/2026	17:15	6602-0
MWN8773/TO	DETRAN	DTO0066499	12/06/2026	17:16	7340-0
OLM6E74/TO	DETRAN	DTO0066500	12/06/2026	17:18	7340-0
MWD4068/TO	DETRAN	DTO0102096	12/06/2026	17:15	6599-2
MWD4068/TO	DETRAN	DTO0102097	12/06/2026	17:15	6599-2
QKL5557/TO	DETRAN	DTO0102098	12/06/2026	17:15	6599-2
MWM3354/TO	DETRAN	DTO0102099	12/06/2026	17:15	6599-2
MWQ5192/TO	DETRAN	DTO0102100	12/06/2026	17:15	6599-2
MXF9408/TO	DETRAN	DTO0102101	12/06/2026	17:15	6599-2
MXD9882/TO	DETRAN	DTO0101990	12/06/2026	17:31	6602-0
MXD9882/TO	DETRAN	DTO0101991	12/06/2026	17:31	6599-2
MWC2851/TO	DETRAN	DTO0102102	12/06/2026	17:15	6599-2
NND1270/TO	DETRAN	DTO0102103	12/06/2026	17:15	6602-0
JIY0903/TO	DETRAN	DTO0066259	12/06/2026	17:34	5185-1
JIY0903/TO	DETRAN	DTO0066260	12/06/2026	17:34	6599-2
ASA8G73/TO	DETRAN	DTO0101872	12/06/2026	17:38	5185-1
QKA9818/TO	DETRAN	DTO0101992	12/06/2026	17:39	6599-2
MVS4E14/TO	DETRAN	DTO0102106	12/06/2026	17:30	6599-2
NND1270/TO	DETRAN	DTO0102104	12/06/2026	17:15	6599-2
OLN2D86/TO	DETRAN	DTO0102105	12/06/2026	17:30	6599-2
MWD2467/TO	DETRAN	DTO0102107	12/06/2026	17:30	6599-2
TVD4G27/TO	DETRAN	DTO0102108	12/06/2026	17:30	6602-0
MWK6978/PA	DETRAN	DTO0066501	12/06/2026	17:44	7340-0
MWW1J08/TO	DETRAN	DTO0066502	12/06/2026	17:57	7340-0
MWW1J08/TO	DETRAN	DTO0066503	12/06/2026	17:57	6599-2
RSA6E17/TO	DETRAN	DTO0101873	12/06/2026	18:01	5185-1
OYC9F38/TO	DETRAN	DTO0101874	12/06/2026	18:01	6599-2
MXF3350/TO	DETRAN	DTO0101993	12/06/2026	18:04	6599-2
OYC9F38/TO	DETRAN	DTO0101875	12/06/2026	18:01	6602-0
JHV5216/TO	DETRAN	DTO0101994	12/06/2026	18:07	6599-2
MWX0986/TO	DETRAN	DTO0101995	12/06/2026	18:08	6599-2
QKB6993/TO	DETRAN	DTO0101876	12/06/2026	18:01	7234-0
MWZ7004/TO	DETRAN	DTO0066261	12/06/2026	18:08	6599-2
PNN4C15/TO	DETRAN	DTO0101996	12/06/2026	18:11	6599-2
MVT9D79/TO	DETRAN	DTO0101877	12/06/2026	18:01	6599-2
MWO0642/TO	DETRAN	DTO0066262	12/06/2026	18:19	6599-2
MVT9D79/TO	DETRAN	DTO0101878	12/06/2026	18:01	6408-0
PCU3E15/TO	DETRAN	DTO0101879	12/06/2026	18:01	6530-0
TVC6E15/TO	DETRAN	DTO0066504	12/06/2026	17:20	5568-0
RIN6F67/TO	DETRAN	DTO0066505	12/06/2026	17:21	5568-0
MXE5J49/TO	DETRAN	DTO0066506	12/06/2026	17:22	5568-0
ROQ2I56/MA	DETRAN	DTO0066507	12/06/2026	17:23	5568-0
OLH9434/TO	DETRAN	DTO0066508	12/06/2026	17:24	5568-0
OLK3F84/TO	DETRAN	DTO0101379	12/06/2026	17:25	5568-0

FQF1J88/MA	DETRAN	DTO0101380	12/06/2026	17:26	5568-0
QWD5H85/TO	DETRAN	DTO0101381	12/06/2026	17:27	5568-0
OLM1C45/TO	DETRAN	DTO0100273	12/06/2026	09:46	7340-0
QKI1047/TO	DETRAN	DTO0100274	12/06/2026	17:27	7340-0
QKG4C72/TO	DETRAN	DTO0100275	12/06/2026	17:30	5185-1
RSC0B64/TO	DETRAN	DTO0100276	12/06/2026	17:34	7340-0
AWL2209/TO	DETRAN	DTO0100277	12/06/2026	17:36	5185-1
TVC2J04/TO	DETRAN	DTO0067259	13/06/2026	08:16	7340-0
MWW1F30/TO	DETRAN	DTO0054092	13/06/2026	08:11	7072-1
MWW1F30/TO	DETRAN	DTO0054093	13/06/2026	08:11	7030-1
MWI9744/GO	DETRAN	DTO0054094	13/06/2026	08:35	5185-1
EJH5F18/TO	DETRAN	DTO0067260	13/06/2026	09:03	5185-1
OLM9817/TO	DETRAN	DTO0067261	13/06/2026	09:06	5185-1
JJL1H24/TO	DETRAN	DTO0067262	13/06/2026	09:08	5185-1
JJL1H24/TO	DETRAN	DTO0067263	13/06/2026	09:08	6599-2
MWJ1B41/TO	DETRAN	DTO0067264	13/06/2026	09:15	7633-1
NKR5708/TO	DETRAN	DTO0067265	13/06/2026	09:18	5185-1
NKR5708/TO	DETRAN	DTO0067266	13/06/2026	09:18	6599-2
OYA2688/TO	DETRAN	DTO0067267	13/06/2026	09:48	5185-1
MWW5H57/TO	DETRAN	DTO0067268	13/06/2026	09:48	5185-1
QFL7054/TO	DETRAN	DTO0067269	13/06/2026	09:50	5185-1
MWM4C51/TO	DETRAN	DTO0067270	13/06/2026	09:52	5185-1
NGZ0588/TO	DETRAN	DTO0057295	13/06/2026	10:12	5185-1
NGZ0588/TO	DETRAN	DTO0057296	13/06/2026	10:12	6599-2
PTU1C68/MA	DETRAN	DTO0054095	13/06/2026	10:15	5185-1
NLL6897/GO	DETRAN	DTO0057297	13/06/2026	10:12	6050-1
NLL6897/GO	DETRAN	DTO0057298	13/06/2026	10:12	5185-1
MWH4441/TO	DETRAN	DTO0067271	13/06/2026	10:33	7340-0
MWH4441/TO	DETRAN	DTO0067272	13/06/2026	10:33	6599-2
JYY5953/TO	DETRAN	DTO0057299	13/06/2026	10:20	6050-1
QKB7E71/TO	DETRAN	DTO0054096	13/06/2026	10:39	5185-1
MWS0816/TO	DETRAN	DTO0057300	13/06/2026	10:22	5487-0
QKB7E71/TO	DETRAN	DTO0054097	13/06/2026	10:39	7633-2
HPI5339/TO	DETRAN	DTO0054099	13/06/2026	10:55	6599-2
REQ3H73/TO	DETRAN	DTO0057302	13/06/2026	11:15	5568-0
QXQ8F54/TO	DETRAN	DTO0057303	13/06/2026	11:15	5487-0
QXD9H79/TO	DETRAN	DTO0057304	13/06/2026	11:15	5487-0
RSE5F08/TO	DETRAN	DTO0057305	13/06/2026	11:15	5487-0
OLI2J78/TO	DETRAN	DTO0057306	13/06/2026	11:15	5487-0
MWX9911/TO	DETRAN	DTO0054100	13/06/2026	16:06	5185-1
TXH9G54/MG	DETRAN	DTO0054101	13/06/2026	16:15	7633-2
OLK2452/TO	DETRAN	DTO0066882	13/06/2026	09:00	5185-2
OPO9964/TO	DETRAN	DTO0066883	13/06/2026	09:59	5185-1
AXL0957/GO	DETRAN	DTO0067147	13/06/2026	06:25	5185-1
QKI4H22/TO	DETRAN	DTO0067148	13/06/2026	08:20	5185-1
OYB4832/TO	DETRAN	DTO0067149	13/06/2026	11:13	7633-1
MWK1A65/TO	DETRAN	MB00056730	15/06/2026	08:46	6920-1
MVQ3B03/TO	DETRAN	MB00056731	15/06/2026	08:55	6920-1
JGO7A38/TO	DETRAN	MB00056732	15/06/2026	09:01	6920-1
PRF2530/TO	DETRAN	MB00056733	15/06/2026	09:10	6920-1
RSC8F79/TO	DETRAN	MB00056734	15/06/2026	09:13	6920-1
NJX9J12/TO	DETRAN	MB00056735	15/06/2026	09:16	6920-1
PIF6H53/TO	DETRAN	MB00056736	15/06/2026	09:37	6920-1
AFO6I88/TO	DETRAN	MB00056737	15/06/2026	09:53	6920-1
OJV0F47/TO	DETRAN	MB00056738	15/06/2026	09:54	6920-1
OLK1H97/TO	DETRAN	MB00056739	15/06/2026	10:02	6920-1
MXB5C93/TO	DETRAN	MB00056740	15/06/2026	10:11	6920-1
RSC5B68/TO	DETRAN	MB00056741	15/06/2026	10:15	6920-1
JKH5E77/TO	DETRAN	MB00056742	15/06/2026	10:31	6920-1
ROQ7D68/TO	DETRAN	MB00056743	15/06/2026	10:34	6920-1
SIB2G23/TO	DETRAN	MB00056744	15/06/2026	10:41	6920-1
ECQ0G19/TO	DETRAN	MB00056745	15/06/2026	10:42	6920-1
OGS0H73/TO	DETRAN	MB00056746	15/06/2026	10:53	6920-1
TVB9H81/TO	DETRAN	MB00056747	15/06/2026	11:11	6920-1
RSE3B65/TO	DETRAN	MB00056748	15/06/2026	11:11	6920-1
NFP2B24/TO	DETRAN	MB00056749	15/06/2026	11:33	6920-1
MWC9G40/TO	DETRAN	MB00056750	15/06/2026	11:38	6920-1
MXF1170/TO	DETRAN	MB00056751	15/06/2026	11:47	6920-1
QKK2I87/TO	DETRAN	MB00056752	15/06/2026	11:54	6920-1
OIT0J40/TO	DETRAN	MB00056753	15/06/2026	12:06	6920-1
NHK4F98/TO	DETRAN	MB00056754	15/06/2026	12:07	6920-1
BZS1F09/PA	DETRAN	MB00056755	15/06/2026	12:21	6920-1
QBB8F21/TO	DETRAN	MB00056756	15/06/2026	12:50	6920-1
QKB1D20/TO	DETRAN	MB00056757	15/06/2026	12:53	6920-1
MWX6A91/TO	DETRAN	MB00056758	15/06/2026	12:59	6920-1
PTY6E47/TO	DETRAN	MB00056759	15/06/2026	13:05	6920-1
JDR2G60/TO	DETRAN	MB00056760	15/06/2026	13:12	6920-1
GKE1J05/TO	DETRAN	MB00056761	15/06/2026	13:16	6920-1
MVR7D93/TO	DETRAN	MB00056762	15/06/2026	13:22	6920-1
QKC2J35/TO	DETRAN	MB00056763	15/06/2026	13:41	6920-1
IXJ9B37/TO	DETRAN	MB00056764	15/06/2026	13:49	6920-1
TCO5H88/TO	DETRAN	MB00056765	15/06/2026	14:55	6920-1
MXB3E17/TO	DETRAN	MB00056766	15/06/2026	17:44	6920-1
OLL9H66/TO	DETRAN	MB00056767	15/06/2026	18:58	6920-1
MWU4A03/TO	DETRAN	MB00056768	15/06/2026	19:21	6920-1
QVH7A42/TO	DETRAN	MB00056769	16/06/2026	08:26	6920-1
HOU5G81/TO	DETRAN	MB00056770	16/06/2026	08:30	6920-1
ODJ9C08/TO	DETRAN	MB00056771	16/06/2026	08:40	6920-1
KAG9E20/TO	DETRAN	MB00056772	16/06/2026	08:58	6920-1
GHR4A07/TO	DETRAN	MB00056773	16/06/2026	09:00	6920-1
QKC3260/TO	DETRAN	MB00056774	16/06/2026	09:02	6920-1
JGU9F34/TO	DETRAN	MB00056775	16/06/2026	09:05	6920-1
GJJ1A27/TO	DETRAN	MB00056776	16/06/2026	09:09	6920-1
OGS6G25/TO	DETRAN	MB00056777	16/06/2026	09:12	6920-1
IGB8D32/TO	DETRAN	MB00056778	16/06/2026	09:13	6920-1
OLM1E09/TO	DETRAN	MB00056779	16/06/2026	09:25	6920-1
MWK1F94/TO	DETRAN	MB00056780	16/06/2026	09:28	6920-1
OYB8A14/TO	DETRAN	MB00056781	16/06/2026	09:34	6920-1
QRL3H60/TO	DETRAN	MB00056782	16/06/2026	09:37	6920-1
RMG6I15/TO	DETRAN	MB00056783	16/06/2026	09:43	6920-1
IYK9B96/TO	DETRAN	MB00056784	16/06/2026	09:50	6920-1
QWD2G41/TO	DETRAN	MB00056785	16/06/2026	10:11	6920-1
QWD2G51/TO	DETRAN	MB00056786	16/06/2026	10:14	6920-1
QWD2G61/TO	DETRAN	MB00056787	16/06/2026	10:15	6920-1
JLM5G87/TO	DETRAN	MB00056788	16/06/2026	10:18	6920-1
RTO9A49/TO	DETRAN	MB00056789	16/06/2026	10:20	6920-1
OLN9I16/TO	DETRAN	MB00056790	16/06/2026	10:29	6920-1
OYC2A28/TO	DETRAN	MB00056791	16/06/2026	10:30	6920-1
RSB9D24/TO	DETRAN	MB00056792	16/06/2026	10:34	6920-1
NXO0D77/TO	DETRAN	MB00056793	16/06/2026	10:34	6920-1
GTT7B29/TO	DETRAN	MB00056794	16/06/2026	10:54	6920-1
QWC8I30/TO	DETRAN	MB00056795	16/06/2026	10:56	6920-1
SZC1B53/TO	DETRAN	MB00056796	16/06/2026	11:04	6920-1
EDY9B16/TO	DETRAN	MB00056797	16/06/2026	11:16	6920-1
ONU7J41/TO	DETRAN	MB00056798	16/06/2026	11:17	6920-1
NIV0C16/TO	DETRAN	MB00056799	16/06/2026	11:25	6920-1
TCA6B69/TO	DETRAN	MB00056800	16/06/2026	11:31	6920-1
QKF4H58/TO	DETRAN	MB00056801	16/06/2026	11:31	6920-1
QWC0527/TO	DETRAN	MB00056802	16/06/2026	11:43	6920-1
SWF1B02/TO	DETRAN	MB00056803	16/06/2026	11:49	6920-1
QEH7C04/TO	DETRAN	MB00056804	16/06/2026	11:51	6920-1
MWR8A47/TO	DETRAN	MB00056805	16/06/2026	12:02	6920-1
EXC0G46/TO	DETRAN	MB00056806	16/06/2026	12:19	6920-1
QKC8B32/TO	DETRAN	MB00056807	16/06/2026	12:26	6920-1
QKL0J45/TO	DETRAN	MB00056808	16/06/2026	12:31	6920-1
NKN2J73/TO	DETRAN	MB00056809	16/06/2026	12:33	6920-1
MWN7A29/TO	DETRAN	MB00056810	16/06/2026	12:46	6920-1
NGF5E96/TO	DETRAN	MB00056811	16/06/2026	12:49	6920-1
MVZ8J80/TO	DETRAN	MB00056812	16/06/2026	12:49	6920-1
PQX3F93/TO	DETRAN	MB00056813	16/06/2026	12:50	6920-1
ELH2A27/TO	DETRAN	MB00056814	16/06/2026	12:54	6920-1
SHW4C31/TO	DETRAN	MB00056815	16/06/2026	12:59	6920-1

NHJ9F80/TO	DETRAN	MB00056816	16/06/2026	13:09	6920-1
OLJ5A19/TO	DETRAN	MB00056817	16/06/2026	13:16	6920-1
QKE3170/TO	DETRAN	MB00056818	16/06/2026	13:32	6920-1
QEE3J01/TO	DETRAN	MB00056819	16/06/2026	13:38	6920-1
HFZ1A97/TO	DETRAN	MB00056820	16/06/2026	13:46	6920-1
JEC6E07/TO	DETRAN	MB00056821	16/06/2026	13:57	6920-1
SJH7E19/TO	DETRAN	MB00056822	16/06/2026	13:58	6920-1
RNS6A59/TO	DETRAN	MB00056823	16/06/2026	14:49	6920-1
OKL5B88/BA	DETRAN	MB00056824	16/06/2026	15:11	6920-1
PBM6C24/TO	DETRAN	MB00056825	16/06/2026	16:18	6920-1
LJM2C14/TO	DETRAN	MB00056826	16/06/2026	16:37	6920-1
MWI6D23/TO	DETRAN	MB00056827	16/06/2026	17:55	6920-1
QKH1E55/TO	DETRAN	MB00056828	16/06/2026	18:51	6920-1
QKK6B27/TO	DETRAN	MB00056829	17/06/2026	08:20	6920-1
MWZ0251/TO	DETRAN	MB00056830	17/06/2026	08:36	6920-1
BTD2A85/TO	DETRAN	MB00056831	17/06/2026	08:36	6920-1
RSD4D48/TO	DETRAN	MB00056832	17/06/2026	08:37	6920-1
NRA8A00/TO	DETRAN	MB00056833	17/06/2026	08:38	6920-1
PKN9C42/TO	DETRAN	MB00056834	17/06/2026	08:58	6920-1
PRL6C33/TO	DETRAN	MB00056835	17/06/2026	09:04	6920-1
MWY3B79/TO	DETRAN	MB00056836	17/06/2026	09:13	6920-1
QKH4I35/TO	DETRAN	MB00056837	17/06/2026	09:21	6920-1
NWE5H90/TO	DETRAN	MB00056838	17/06/2026	09:29	6920-1
OVS6I79/TO	DETRAN	MB00056839	17/06/2026	09:34	6920-1
OMG0J97/TO	DETRAN	MB00056840	17/06/2026	09:45	6920-1
PRC1F15/TO	DETRAN	MB00056841	17/06/2026	09:54	6920-1
RMC1C90/TO	DETRAN	MB00056842	17/06/2026	09:55	6920-1
HPN6F04/TO	DETRAN	MB00056843	17/06/2026	10:01	6920-1
QKB8F44/TO	DETRAN	MB00056844	17/06/2026	10:04	6920-1
KEL2D69/TO	DETRAN	MB00056845	17/06/2026	10:04	6920-1
OYA0B88/TO	DETRAN	MB00056846	17/06/2026	10:14	6920-1
QQZ1H92/TO	DETRAN	MB00056847	17/06/2026	10:15	6920-1
HAD3A81/TO	DETRAN	MB00056848	17/06/2026	10:18	6920-1
HPH0J65/TO	DETRAN	MB00056849	17/06/2026	10:25	6920-1
NDJ9C97/TO	DETRAN	MB00056850	17/06/2026	10:29	6920-1
MWE0B76/TO	DETRAN	MB00056851	17/06/2026	10:33	6920-1
RIN5D31/TO	DETRAN	MB00056852	17/06/2026	10:40	6920-1
QWD9F67/TO	DETRAN	MB00056853	17/06/2026	10:44	6920-1
PAM5F65/TO	DETRAN	MB00056854	17/06/2026	10:56	6920-1
MXC9A85/TO	DETRAN	MB00056855	17/06/2026	10:57	6920-1
OMI5B48/TO	DETRAN	MB00056856	17/06/2026	11:00	6920-1
OTS3B98/TO	DETRAN	MB00056857	17/06/2026	11:01	6920-1
BHD0F07/TO	DETRAN	MB00056858	17/06/2026	11:03	6920-1
RIN7I42/TO	DETRAN	MB00056859	17/06/2026	11:06	6920-1
RSF4H21/TO	DETRAN	MB00056860	17/06/2026	11:29	6920-1
RMC1G51/TO	DETRAN	MB00056861	17/06/2026	11:35	6920-1
RCK2I95/TO	DETRAN	MB00056862	17/06/2026	11:46	6920-1
ACW3F85/TO	DETRAN	MB00056863	17/06/2026	11:53	6920-1
PQH0E69/TO	DETRAN	MB00056864	17/06/2026	11:57	6920-1
OSZ2C71/TO	DETRAN	MB00056865	17/06/2026	11:57	6920-1
PTI1E45/TO	DETRAN	MB00056866	17/06/2026	12:00	6920-1
RSB8C03/TO	DETRAN	MB00056867	17/06/2026	12:05	6920-1
MWM5G66/TO	DETRAN	MB00056868	17/06/2026	12:10	6920-1
MVZ0E58/TO	DETRAN	MB00056869	17/06/2026	12:31	6920-1
QKG5I70/TO	DETRAN	MB00056870	17/06/2026	12:41	6920-1
HPY3D18/TO	DETRAN	MB00056871	17/06/2026	12:54	6920-1
QKC1H93/TO	DETRAN	MB00056872	17/06/2026	12:57	6920-1
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004666	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004667	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004668	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004670	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004671	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004673	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004674	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004675	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004676	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004677	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004678	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004679	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004680	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004681	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004684	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004686	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004687	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004688	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004689	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004690	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004692	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004693	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004695	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004697	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004698	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004700	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004701	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004703	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004706	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004707	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004709	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004710	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004714	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004716	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004717	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004718	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004719	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004720	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004722	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004724	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004725	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004726	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004727	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004728	11/06/2026	00:00	7820-0
SEMPLAC/TO	DETRAN	TOX0004729	11/06/2026	00:00	7820-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1374, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Moacir de Sousa Lima.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I ³a´3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MOACIR DE SOUSA LIMA, matrícula nº 307911/2, no cargo de Médico, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado no percentual de 100% da média aritmética simples de 80%, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2024.04.222583P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1375, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Nanci Aparecida de Oliveira da Costa.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV " a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de novembro de 2025, ao cônjuge JOSE EPITACIO DA COSTA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada NANCI APARECIDA DE OLIVEIRA DA COSTA, referente ao benefício nº 0008853, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Padrão VIII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2025.07.224665P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício no valor de correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 14 de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1376, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elisabete Chaves dos Santos Terra.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELISABETE CHAVES DOS SANTOS TERRA, matrícula nº 766863/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível III, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2026.04.225039P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1379, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Gesiel Marcone Meira Santos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, IV, 40 II,, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03 de agosto de 2025, ao filho menor BRENO MARCONE RIBEIRO MEIRA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado GESIEL MARCONE MEIRA SANTOS, referente matrícula nº 598681/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referencia G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2025.07.224063P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário no valor de correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito.

I - BRENO MARCONE RIBEIRO MEIRA, 100% entre 03/08/2025 a 26/07/2031;

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 03 de agosto de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1382, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizonete Rabelo da Silva.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIZONETE RABELO DA SILVA, matrícula nº 348755/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2026.04.225213P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1384, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Silvani Oliveira Santos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SILVANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 457179/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2026.04.225214P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.04.224242P
INTERESSADO: CLÉLIO ROMILDO PIRES OLIVEIRA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2604/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Referencial "SPA" Nº 03/2025, de 29 de agosto de 2025, acolhido pelo Despacho "GAB/DIGITAL" Nº 274/2025, de 26 de setembro de 2025, e tendo em vista o disposto no Despacho Nº 177/2026/ASJUR, de 30 de setembro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.07.224266P
INTERESSADA: LARISSA TAUANY BEZERRA GOMES
EX-SEGURADO: DAVID FRANCISCO AMBROZIO ZEFERINO
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2604/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 27/2026, de 09 de janeiro de 2026, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 276/2026, de 02 de fevereiro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.07.224266P
INTERESSADO: GETULIO VIEIRA NUNES
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2606/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Nº 162/2026/ASJUR, de 06 de julho de 2026, acolhido pelo Despacho Nº 2399/2026/GAPRE, de 07 de julho de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2023.03.220227P
INTERESSADO: ISMAR DE MACEDO LIMA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2607/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 888/2024, de 20 de setembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1014/2024, de 24 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Invalidez em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº 2025.04.222915P
INTERESSADO: JAIRO PIOVESAN
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2608/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Nº 68/2026/ASJUR, de 18 de março de 2026, acolhido pelo Despacho Nº 827/2026/GAPRE, de 20 de março de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.04.224166P
INTERESSADA: LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2612/2026/GAPRE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 116/2025/ASJUR/IGEPREV/TO, de 16 de março de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 128/2026/GABPRES, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 128/2026/GABPRES

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X96-85	11165332-1	Andrey Chama Da Costa	85,00	2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000854/2026

PROCESSO Nº 2024/34491/000015
CONTRATO Nº 000854/2026
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: FG3 AGRO - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 53.253.436/0001-59
OBJETO: Aquisição de insumos para avicultura, compreendendo ração de milho, vacinas, vermífugos, bebedouros e comedouros para aves nos escritórios locais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1147.3007.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 761.0000.000
DETALHAMENTO: 818888
VALOR TOTAL: R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS:
EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante.
FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/34490/000096
CONTRATO Nº 001219/2026
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
CONTRATADO: FINATTO COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 29.236.209/0001-30
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1147.3007
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 500.0000000.666666
VALOR TOTAL: R$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal do Contratante.
LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO - Representante Legal da Contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. CONTRATAÇÃO Nº 925402-87/2026. PROCESSO SEI Nº 25.003724-6. OBJETO: O objeto da licitação trata da aquisição de licenças perpétuas do software Microsoft SQL Server Enterprise Core, na versão mais atual, licenciado por núcleo de processamento, em pacotes com 2 (dois) núcleos (cores) por licença, com cobertura do Software Assurance (SA) pelo período de 36 (trinta e seis) meses. TIPO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2026 às 10h (dez horas), horário de Brasília. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.735.301,90 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil trezentos e um reais e noventa centavos) EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO. NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail licit@tceto.tc.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras. CÓDIGO UASG: 925402.

Patrícia Pereira da Silva
Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios - TCE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 17 de agosto de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 046/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da REMUME 2025 - Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME II 2026), visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município, com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS. Processo NUP nº 00000.0.085342/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 23 de julho de 2026.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011//2026/FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026/FMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização completa de pintura dos órgãos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: DORNEL EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ nº 28.168.010/0001-50.
DATA: 14/07/2026
Valor Total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Aliança do Tocantins/TO, 14 de julho de 2026.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: CONTRATO Nº 051/2026/FMS - SEGUROS SURA S/A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, perfazendo o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

WICTOR DA SILVA MIQUELIN
Secretário Municipal de Saúde de Alvorada/TO
Decreto nº 117/2026

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 002/2026, celebrada no dia 09 de julho de 2026, resultado do Processo Administrativo nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026.

2. Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Araguaçu e as empresas LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 36.271.505/0001-38; vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, sob demanda, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Araguaçu-TO

3. VALOR GLOBAL: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

4. As despesas correrão a conta da Dotação, Ficha: 425, 1101; Ações: 2.200 - Promoção das ações de estratégia saúde família (PSF), 2.292 - Manutenção de saúde bucal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fontes: 1.500.1002.000000 - ASPS, 1.600.0000.000000 - Bloco de Custeio;

5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu/TO, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO RONNIVON DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

1. Espécie e data: Contrato nº 013/2026, celebrado no dia 28 de JULHO de 2026, resultado do Processo Administrativo nº 016/2026, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO e a empresa AUTOMOTIVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.981.078/0001-68, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 VEÍCULO TIPO VAN, 15+1 LUGARES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, destinado ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO.

3. Valor Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: Ficha: 479 e 480; Ação: 1.088 - Ampliação da Frota de Veículo do FMS; Fontes: 1.500.1002.000000 ASPS e 1.60.1.00.00.000000 Bloco de Investimento - transf. Fundo de Recurso do SUS; Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

Araguaçu/TO, 28 de julho de 2026.

Francisco Ronnivon Alves da Silva
Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu

BREJINHO DE NAZARÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de BREJINHO DE NAZARÉ/TO, CNPJ: 02.884.153/0001-74, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CASCALHEIRA TEMPORÁRIA, que será realizada na zona urbana do município de Brejinho de Nazaré/TO, com as seguintes coordenadas geográficas: 10º58'10.64" Sul, 48º36'13.15" Oeste. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental.

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde Cariri do Tocantins/TO, torna público o contrato referente ao Processo Administrativo nº 106/2026, cujo objeto se trata da CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, GMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.467.700/0001-36, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Sala 01, Centro, Figueirópolis/TO, CEP: 77.465-000, neste ato representada por sua representante legal MARIA GIRLANDIA SARAIVA DE SOUSA, perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 - (noventa e seis mil reais). Foi assinado no dia 01/07/2026, e terá vigência até o dia 31/12/2026, e se encontra disponível no site http://www.cariri.to.gov.br/, bem como as demais informações. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Cariri do Tocantins/TO, 1º de julho de 2026.

Maria Auxiliadora da Paixão Aires
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GUARAÍ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em regime de empreitada por Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de Limpeza e Varrição de Vias Urbanas, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e industriais inertes (com característica de domiciliar) e dos resíduos gerados nos serviços de varrição de vias públicas, abrangendo toda área urbana e o distrito de Canto da Vazante, de acordo com projeto, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações e detalhamentos que são partes integrantes deste ato convocatório.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 29/07/2026, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov. br e https://pncp.gov.br/editais/02070548000133/2026/39

Entrega das Propostas: a partir do dia 29/07/2026 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 14/08/2026, às 08h01min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaraí/TO, 28 de julho de 2026.

Cleube Roza Lima
Presidente da Comissão de Contratação

NAZARÉ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2026 - Processo interno nº 1035/2026. Objeto: Eventual aquisição de madeira, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, conforme termo de referência e demais anexos do edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 28 de julho de 2026, às 08h00min, diante disso foi considerado DESERTO.

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1026/2026 - Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026/FME. Objeto: Aquisição de carne bovina moída, para merenda escolar, junto ao órgão do Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO. Vencedores: L C DE C AZEVEDO - CNPJ nº 37.790.723/0001-41, vencedor do item, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionadas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2026.

Nazaré-TO, 28 de julho de 2026.

JOÃO EDVAN VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 1026/2026 - Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2026/FME. Objeto: Aquisição de carne bovina moída, para merenda escolar, junto ao órgão do Fundo Municipal de Educação de Nazaré-TO. VIGÊNCIA 12 meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
ARP Nº 014/2026/FME - fornecedor: L C DE C AZEVEDO - CNPJ nº 37.790.723/0001-41, vencedor do item, no valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Nazaré-TO, 28 de julho de 2026.

JOÃO EDVAN VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PARANÃ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município nº 121/2026, Diário Oficial da União nº 137 e Diário Oficial do Estado nº 7.107, referente ao Contrato Administrativo nº 054/2026/FME, Processo Administrativo nº 003/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026 e Ata de Registro de Preços nº 009/2026, onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026/FME

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026/FME

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Extrato de Contrato.

Paranã/TO, 24 de julho de 2026.

Raquezia Tais Batista da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Paranã/TO

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR/TO E FUNDOS MUNICIPAIS torna pública que fará a sessão do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1752/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social). Data da sessão: 11/08/2026 às 09h00min. A sessão será realizada por meio do portal: www.bnc.org.br; Acesso ao edital e anexos - www.saosalvador.to.gov.br; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaosaosalvador2528@gmail.com .

THAIS NAYARA BATISTA LIMA
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRUNO SEVERINO NUNES, inscrito no CPF nº 075.509. XXX-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura Extensiva, Agricultura Sequeiro e Obras Civis Não Lineares (Barramento), na Fazenda Santa Mônica, no município de Cariri do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre licenciamento ambiental da atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIOGLECI TAVARES RIBEIRO, cadastrado no CPF sob o nº XXX.182.731-5), proprietário da Chácara Pai e Filho, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de obra civil não linear, no seguinte endereço Lote 101-B do LOTEAMENTO PINDORAMA, Pindorama do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIONE RODOVALHO COSTA, inscrito no CPF nº 019.XXX. XXX-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Pecuária, na Fazenda Maná III, localizada no Município de Miracema do Tocantins/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Em atendimento à Resolução nº 1.137/2025 da ANEEL, a Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., formalizou Termos de Cooperação Técnica e Operacional com os municípios Araguaçu, Aurora do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Campos Lindos, Caseara, Darcinópolis, Esperantina, Figueirópolis, Filadélfia, Ipueiras, Itaguatins, Jaú do Tocantins, Juarina, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Recursolândia, Riachinho, Santa Rita do Tocantins, São Valério da Natividade, Tabocão, Taguatinga, Tupirama e Wanderlândia, com o objetivo de planejar, executar e monitorar ações relacionadas ao manejo da arborização urbana em áreas onde a vegetação interfira na rede elétrica.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A. CNPJ: 02.941.990/0013-21, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévias, de Instalação e Operação (LMP, LMI e LMO) para atividade de Ambulatório, localizado Av ACSU SO 70, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj 01, Lote 17, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 337/97, na Lei Federal nº 9605/98, na Lei Municipal nº 1011/01 e no Decreto Municipal nº 244/02, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A. CNPJ: 02.941.990/0006-00, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévias, de Instalação e Operação (LMP, LMI e LMO) para atividade de Educação Superior, localizado Av ACSU SO 70, Avenida NS01, Conj 02, Lote 03, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 337/97, na Lei Federal nº 9605/98, na Lei Municipal nº 1011/01 e no Decreto Municipal nº 244/02, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JEAN CARLOS SOUSA DA ROCHA, CPF nº 042.5XX.18X-7X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Autorização Ambiental para a atividade de Carvoaria, Bovinocultura, Dispensa Piscicultura de carcinicultura a ser implantado na Faz. Sucupira, localizada no município de Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e nº 237/87 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ FILHO SOARES, CPF: XXX.XX0.471-68, Domiciliado na rua Antonio de Sousa Gomes, centro de Augustinópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS o pedido de LP, LI e LO para atividade de PECUÁRIA da CHÁCARA SHALON, zona rural de Axixá do Tocantins/TO, inscrita no CAR nº 1770700. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/07 e Resolução COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAURO RESENDE BARRETO E MELO, inscrito no CPF: XXX.019.XXX-45, torna público que cedeu a Mineração Monte Dourado Ltda, inscrita no CNPJ nº 66.125.157/0001-51, a titularidade do Processo Naturatins nº 2023/40311/007521, com LP, LI e LO para Extração Mineral de Areia, Leito do Córrego Dedo Cortado, Fazenda Retiro I, Municipio de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 010/09 e Resolução COEMA nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MUTUQUINHA AUTO POSTO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.199.434/0001-86, localizada na Rua 12, nº 25, Jardim Eldorado, Gurupi-TO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA/Gurupi/TO, a renovação da Licença Ambiental de Operação para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS para veículos automotores. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULINHO ZANCHIN MENEGON, pessoa física, inscrito no CPF nº 6X1.9X8.8X0-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de AGRICULTURA na Fazenda Alvorama, localizada no Lote 24, do Loteamento Lages, Gleba 04, município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULINHO ZANCHIN MENEGON, pessoa física, inscrito no CPF nº 6X1.9X8.8X0-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de AGRICULTURA na Fazenda São Geraldo, localizada em parte do Lote 24, do Loteamento Fazenda Lages, Gleba 04, município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULINHO ZANCHIN MENEGON, pessoa física, inscrito no CPF nº 6X1.9X8.8X0-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de PECUÁRIA na Fazenda Coração Valente, localizada na parte B-1 e B-2, desmembrada da parte "B", dos lotes 7, 8 e 14, do loteamento Fazenda Lages, Gleba 02, município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

STTONES & ESPATO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a solicitação da Licença Prévia, Licença de Instalação e da Licença de Operação para a propriedade rural denominada FAZENDA BOM JESUS, localizada na zona rural do município de Jaú do Tocantins/TO, destinada à atividade de extração de rocha ornamental. O empreendimento encontra-se enquadrado na Resolução CONAMA nº 09/1990, que dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental da atividade de extração mineral, e na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que regulamenta o licenciamento ambiental no Estado do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa WASTE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-67, com sede na Rua 72, s/n, Quadra 441, Lote 06, Nova Carajás, Parauapebas - PA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 2ª REGIÃO (CRB-2)

COMUNICADO DE EDITAL - ELEIÇÃO DO CRB-2

A Presidente deste Conselho, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 5º da Resolução CFB nº 286/26, torna público que o Conselho Federal de Biblioteconomia fez publicar no DOU do dia 08/07/2026 - Seção 3, p. 124, edital de convocação de eleições neste regional, cuja votação poderá ser realizada via internet (de 19 a 23/10/2026 - das 8h às 21h) ou, por computador disponibilizado na sede deste Conselho, apenas no último dia, 23/10/2026, das 8h30min às 18h, conforme arts. 24 e 26 da referida resolução. O prazo para registro de chapas encerra-se no dia 04/09/2026, às 17h. Cópias do Edital de convocação encontra-se em www.crb2.org.br e afixadas na sede do CRB-2. A Resolução CFB nº 286/2026, que regulamenta o processo eleitoral, está disponível em http://repositorio.cfb.org.br/handle/123456789/1466, repositório eletrônico do CFB, no site e na sede do CRB-2.

Belém/PA, 23 de julho de 2026.

Lucilene do Socorro Carvalho Vulcão, CRB-2/1631
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução nº 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado no Qd. 602 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 10 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77022-002, (63) 3219-9801.

ALEX FERNANDES DE SALES - 93448/2026, ANTONIO CASSIO MOTA DA SILVA - 93443/2026, D' AGRO SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA - 93412/2026, DENISE COELHO GOMES - 93259/2026, BOA SAFRA SEMENTES S.A. - 93190/2026, LUCAS EMÍDIO CHAVES DINIZ - 93187/2026, 93206/2026, LEANDRO CARVALHO VILAÇA - 93142/2026, LEANDRO CARVALHO VILAÇA EIRELI-ME - 93148/2026, RODRIGO VIEIRA DE CARVALHO CONSTRUTORA - 92745/2026, SECREP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - 92761/2026, LVF MINERADORA MONTE SANTO LTDA - 92595/2026, EDUARDO COELHO FACUNDES - 92359/2026, FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 92230/2026, WARLISON JANES LOPES FERREIRA - 92113/2026, ANGRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - 92114/2026, KADORE ENGENHARIA LTDA - 91788/2026, FELIPE CALIXTA OLIVEIRA - 91774/2026, WENDERSON CLÁUDIO SILVA LTDA - 91638/2026, MATIAS DE OLIVEIRA PENHA - 91643/2026, ALFREDO GRACIANO DE CAMPOS - 91488/2026, GENNYS PAULO PEREIRA MORAIS LTDA - 91246/2026, TASSO TAVARES DOS SANTOS - 91314/2026, WILTON BRITO DA SILVA - 90717/2026, MINERAÇÃO NORTE LTDA - 90638/2026, JS ENGENHARIA EIRELI - 90636/2026, W S UTILIDADES LTDA - 90357/2026, DANIEL NATAL MARINCEK CERRI - 90266/2026, JOZIAS SOARES DA SILVA - 90315/2026, LUCAS BARBOSA NUNES - 89939/2026, ANIBAL PARENTE FONTOURA - 89783/2026, CONCREGELL CONCRETO LTDA-ME - 89056/2026, GUSTAVO ROCHA DOS REIS - 88904/2026, MULTCROP E AGRO C R LTDA - 88427/2026, THEDY VICTOR PEREIRA ISAAC - 88205/2026, PAULO EDUARDO MENDES DA SILVA - 88096/2026, THASSIO THOMAS SOUZA - 87810/2026, MARINHO E MARINHO LTDA - 87753/2026, RIG SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 87775/2026, DOMÍNIO CONSULTORIA E ASSESSORIA AGRÍCOLA LTDA - 87413/2026, WEMBLEY ALEXSANDER RODRIGUES PEREIRA - 87198/2026, TERRA - PLANEJAMENTO RURAL E AMBIENTAL LTDA - 87122/2026, RIG SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - 87128/2026, SOL - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - 87021/2026, C & M ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA - 86801/2026, G M FEITOSA LTDA-ME - 86477/2026, CYRO NAKAMURA - 86551/2026, SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA S.A. - 86372/2026, CONSTRUTORA HENZ NORTE GOIANO LTDA - 86268/2026, 86289/2026, ADRIANO FERREIRA DE MENDONÇA - 86076/2026, MARCOS BARBOSA DA COSTA - 85834/2026, FIAGRIL LTDA - 85773/2026, ARCHER AGROPECUÁRIA LTDA - 85586/2026, 85587/2026, LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 85634/2026, 85641/2026, RAFAEL GALVAN BARBOSA FERRAZ - 85476/2026, 85477/2026, DELMAR SCHULZ - 84941/2026, ERNANE VIEIRA TAVARES - 84317/2026, LUISA POZZI MARINS COSTA - 84196/2026, AGREX DO BRASIL LTDA - 83765/2026, SÉRGIO TÚLIO PEREIRA MACHADO - 83522/2026, 83524/2026, FRANCIS HENRIQUE PALOTTA - 83358/2025, MARISTELA COELHO ALENCAR - 83133/2025, SW CONSTRUTORA ELÉTRICA LTDA - 83107/2025, VINICIUS ARAÚJO GONÇALVES - 83096/2025, AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. - 82821/2025, LUCAS RODRIGUES DA SILVA - 82771/2025, 82258/2025, 82252/2025, 82253/2025, RODNEI ANDRÉTT ROSA - 82663/2025, JOSÉ SIDNEI DATORE - 81989/2025, NILTON APARECIDO GROSSO - 82032/2025, JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO - 81892/2025, ELIAS SANTOS LOBEU - 81974/2025, PIARUCUM ENERGIA LTDA - 81595/2025, JOAQUIM JÚNIOR PIOVESAN RIBAS - 81583/2025, G L DA SILVA & CIA LTDA-ME - 81499/2025, J ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - 81407/2025, ARCEL ASSESSORIA LTDA - 81374/2025, J F ALMEIDA CIRQUEIRA - 81411/2025, O. S. SOUSA DE OLIVEIRA - 81425/2025, KG CARDOSO ROSA EIRELI - 81416/2025, GEO E CAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL LTDA - 81337/2025. CONSTRUTORA QUEBEC LTDA - 81010/2025, INVIOLÁVEL PALMAS TOCANTINS COM. E MONIT. DE ALARMES ELET. LTDA - 80964/2025, NORTE TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME - 80953/2025, VIVA AGRO CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA - 80858/2025, ASS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 80868/2025, SOL NASCENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME - 80729/2025, PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME - 80737/2025, ENERTINS ENERGIA VERDE DO TOCANTINS LTDA-ME - 80740/2025, J DA CRUZ X DE BARROS CONSTRUTORA-ME - 80744/2025, GEOMINAS

MINERAÇÕES LTDA - 80765/2025, CONSTRUTORA RIO JORDÃO LTDA - 80638/2025, GM CONSTRUTORA LTDA-ME - 80629/2025, COMERCIAL DE EXPLOSIVOS CHAPADA LTDA - 80634/2025, ODARA CONSTRUTORA E AGRONEGÓCIOS LTDA-ME - 80575/2025, A.S DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME - 80570/2025, RONALDO CALAI ALENCAR - 80156/2025, AGREX DO BRASIL LTDA - 79900/2025, CROMO ENGENHARIA LTDA - 79646/2025, ELVAN LEÃO COSTA - 79613/2025, ANDRÉ RORIZ JARDIM - 79581/2025, THYAGO SOARES PEREIRA - 79222/2025, PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA - 79151/2025, CLEBER FELIPE DA SILVA - 78955/2025, JHONATHA RUAN RIBEIRO DA LUZ - 78759/2025, J H CONSTRUTORA LTDA - 78576/2025, FRANCO MARCELO PASA HERNANDEZ - 77808/2025, RL ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - 77762/2025, ALVORADA SEMENTES LTDA - 77547/2025, UNIGGEL SEMENTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 77479/2025, POERSCHKE, ALVES E CIA LTDA - 77482/2025, W M PEREIRA - 77484/2025, CYRO NAKAMURA - 77494/2025, AGREX DO BRASIL LTDA - 77159/2025, 77162/2025, ALFREDO CARLOS DA SILVA JÚNIOR - 76908/2025, EDER CARLOS MANDOTTI - 76406/2025, ALBERTO MAZZOLA - 76438/2025, CREMOSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE DE IOGURTE EIRELI-ME - 76448/2025, FERNANDO SCHULZ - 76434/2025, BASTAZINI PIMENTEL LTDA - 76282/2025, LUIS EDUARDO TOLENTINO LOPES - 76243/2025, JOSIVALDO GOMES SOARES - 76255/2025, UDSON APARECIDO LOBO ORTEGA ATTIE - 76264/2025, ESTADO DO TOCANTINS - 76160/2025, WFN CONSTRUTORA EIRELI - 76139/2025, MAURIVAN BRAGA DE ALMEIDA - 76142/2025, WHP ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - 75894/2025, 75858/2025, AGROÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA - 75730/2025, MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A - 75700/2025, GALEÃO ENGENHARIA LTDA - 75326/2025, ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA-ME - 75334/2025, RICARDO FERNANDES DE SOUSA - 75221/2025, M12X ENGENHARIA LTDA - 75200/2025, VILSON ZANFRA - 75053/2025, THIAGO JOSÉ ALVES FARIA - 74974/2025, K P DA COSTA - 74841/2025, FERNANDO SOUZA BORGES - 74830/2025, EDSON RIBEIRO MILHOMEM - 74673/2025, J.E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 74615/2025, FALA CONSTRUTORA LTDA - 74313/2025, ALAN EDGARDO PASA HERNANDEZ - 74171/2025, NATIVA AGRÍCOLA LTDA - 74096/2025, AGREX DO BRASIL LTDA - 74095/2025, HELENA BERGAMO - 74076/2025, L S DE SOUZA ENERGIA SOLAR - 73514/2025, CRISLAINE BESSA MANDROTI - 72720/2025, ALAN EDGARDO PASA HERNANDEZ - 72770/2025, JOHNATHAN ALEXANDRE ADORNO - 72493/2025, JEYDSON LUCKYANN FERST - 72472/2025, SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A. - 72273/2025, 72295/2025, 72107/2025, 72113/2025, 72227/2025, GILL CLEYBER GOMES ALVES - 72225/2025, JOÃO VICTOR MARTINS - 72213/2025, J. G. L. ALVES & CIA LTDA - 72035/2025, THIAGO EDUARDO ARAÚJO MENDES - 72001/2025, GURGEL & VIEIRA LTDA - 71998/2025.J COSTA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - 71803/2025, VINICIUS CORDEIRO FERNANDES PESSOA - 71724/2025, R. S. CONSTRUÇÕES LTDA - 71727/2025, 71728/2025, EVIDÊNCIA AGRIC COM. E REPRES. DE PROD. AGROPEC. LTDA - 71771/2025, THASSIO THOMAS SOUZA - 71577/2025, MATEUS ALVES DE FREITAS - 71546/2025, IRMÃOS CHAVES LTDA-EPP - 71391/2025, SARA DIAS DE PAULA - 71402/2025, 70835/2025, 70546/2025, JOÃO VICTOR BARROS DE OLIVEIRA LUZ - 71469/2025, CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A - 71292/2025, FLÁVIA VIEIRA DOS SANTOS - 71329/2025, MARIA MARIANA SOUZA CAVALCANTE - 71348/2025, MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - 71040/2025, PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 71017/2025, RENATA MARINHO DE CASTRO - 70964/2025, MATHEUS MENEZES SANTOS - 70935/2025, RONALDO JUSTINO DE SOUZA - 70959/2025, ITALO BERNARDES PEREIRA COELHO - 70880/2025, CELESTINO DAL MOLIN - 70739/2025, RENATO MONTEIRO MERCER - 70628/2025, MATEUS ALVES DE FREITAS - 70534/2025, SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A. - 70282/2025, LUIZ GOMES DE CAMPOS - 70293/2025, ISMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - 70335/2025, NORTEAGRI COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 69287/2025, RODRIGO SOARES FERREIRA - 69291/2025, AGROVENCI - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA - 69037/2025, GUSTAVO CARDOSO MACHADO - 69086/2025, HELENA BERGAMO - 69094/2025, 69098/2025, 69100/2025, 68485/2025, 67384/2025, 67400/2025, 67295/2025, 67134/2025, 65864/2025, SILVESTRE KUDLAVIES - 68975/2025, AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 68539/2025, AGROVENCI - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA - 68310/2025, 68331/2025, JULIO ARAUJO DE SOUZA - 68104/2025, CONCREGELL CONCRETO LTDA-ME - 67977/2025, 67882/2025, SUPERMIX CONCRETO S/A - 67808/2025, 67815/2025, 65804/2025, JOELTON RODRIGUES OLIVEIRA - 67822/2025, CONSTRUTORA CENTRAL NORTE LIMITADA - 67706/2025, LEONARDO MARIANO DA SILVA PROENÇO - 67607/2025, GEOTINS PERFURAÇÕES E SONDAGENS LTDA - 66386/2025, WELLINGTON DE ALMEIDA SALVIANO - 66294/2025, FAZENDA REAL LTDA - 66302/2025, C&R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 66028/2025, CONFORTO E AUTOMAÇÃO SEM FIO - 65940/2025, GUSTAVO RODRIGUES LIRA - 65681/2025, LUCIANA DE GODOI SILVA - 64836/2025, MOCO CONSTRUTORA LTDA - 64730/2025, BRENDA MONIQUE FERREIRA DIAS DARONCH - 64489/2025, 60822/2025, FLÁVIO NUNES FARIAS - 64476/2025, PEDRO HENRIQUE GOMES DE MATTOS - 64394/2025, DAVID FURTADO - 60129/2025, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE WANDERLÂNDIA (IEADEWAN) - 57934/2025.J COSTA MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - 43304/2024, BENEDITO CARLOS DA SILVA FILHO - 40230/2024, ANA MARIA LEAL - 40426/2024, ARTHUR GONÇALVES FERREIRA PARTATA - 39667/2024, SO BOMBAS - 39066/2024, LEANDRO ALMEIDA LEITE - 37320/2024, LAJES TOCANTINS LTDA - 36300/2024, J. DEMITO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 34636/2024, CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A - 33291/2024, ALPHA AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - 30894/2024, CONSTRUTORA NOVA AMÉRICA LTDA - 30165/2024, CIMENFER - COMÉRCIO DE CIMENTO E FERRO LTDA - 30170/2024, MATERRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - 29687/2024, MARIA LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA - 29633/2024, ELYAMARA FELIPE DOS ANJOS ARAÚJO - 27443/2024, RS REP. E COM. VAREJ. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 27443/2024, IVONALDO RODRIGUES CALVÃO - 25714/2024, RYSTON JORDAN MOURA CAZAROTTO - 25489/2024, CONCREGELL PALMAS LTDA - 25235/2024, M.R.S. COMERCIAL LTDA - 25053/2024, CONCREGELL PALMAS LTDA - 23813/2024, PRADO ENGENHARIA LTDA - 20424/2024, ARMISTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA - 19745/2024, KAMILLA MARTINS RODRIGUES - 17028/2023, B & R ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 15800/2023, IVM ENGENHARIA LTDA - 13306/2023, VINICIUS TAVEIRA ROCHA - 13306/2023, RAIZ AGRONEGÓCIOS LTDA - 8269/2023, CHAVES E CIA LTDA-EPP - 5930/2023, AGRIPALMAS EIRELI-ME - 4528/2023, AGP PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME - 4311/2023, LINE CONECT COMUNICAÇÕES LTDA - 3687/2023, NILSON AGOSTINI - 2708/2023, B S R ENGENHARIA LTDA - 15038/2022, BWC MINERAÇÃO LTDA - 15070/2022, TOCANTINS PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA - 15148/2022, SR - ENGENHARIA, CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA - 15167/2022, ELJAM MINERADORA S/A - 15301/2022, BIOTEC H2V LTDA - 15321/2022, TERRA VERDE FLORESTAS LTDA - 14888/2022, L V F MINERADORA MONTE SANTO LTDA - 14587/2022, COTRIL FLORESTAL S/A - 15139/2022, CONCRE-NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 15140/2022, DOMINGOS BARBOSA DA FONSECA MINERADORA LTDA - 15263/2022, RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 15035/2022, A E FERREIRA - 14384/2022, WB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - 14064/2022, SFRIAR AR CONDICIONADO EIRELI-ME - 13727/2022, C L GABINO EIRELI - 13739/2022, CONAP - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - 13740/2022, UZZO COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 13731/2022, EPI NORTE - ENERGIA SOLAR E ELETROMOBILIDADE LTDA - 13559/2022, D. D. TAVARES DOS SANTOS EIRELI - 13555/2022, MION & MION LTDA - 13475/2022, CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA - SCP CASAS - 13294/2022, FSG CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA - 13310/2022, RENATO MOURA DE CARVALHO - 13379/2022, ARGEMIRO TELES DE FARIAS FILHO - 13377/2022, J. PORTILHO DA COSTA EIRELI - 13323/2022, BRUNO RICARDO LOPES SILVA MARQUES - 13190/2022, CRESCON PROJETOS AGROPECUÁRIOS E CONSULTORIA LTDA - 13016/2022, ELETROTEC PROJETOS & ELETRIFICAÇÃO LTDA - 12968/2022, TAUANA LETÍCIA PEREIRA SANTANA - 12143/2022, ABILVAN LIMA RODRIGUES - 2922/2022, MAIKO RAFAEL COIMBRA PEREIRA - 10831/2021, AGOSTINHO BRANDÃO DE OLIVEIRA - 8095/2021, ODARA CONSTRUTORA E AGRONEGÓCIOS LTDA-ME - 11435/2021, A.S DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME - 11521/2021, GM CONSTRUTORA LTDA-ME - 11551/2021, COMERCIAL DE EXPLOSIVOS CHAPADA LTDA - 11573/2021, CONSTRUTORA RIO JORDÃO LTDA - 11580/2021, SOL NASCENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME - 11593/2021, PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME - 11641/2021, ENERTINS ENERGIA VERDE DO TOCANTINS LTDA-ME - 11682/2021, J DA CRUZ X DE BARROS CONSTRUTORA-ME - 11684/2021, GEOMINAS MINERAÇÕES LTDA - 11709/2021, ASS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 11818/2021, INVIOLÁVEL PALMAS TOCANTINS COM. E MONIT. DE ALARMES ELET. LTDA - 11975/2021, CONSTRUTORA QUEBEC LTDA - 11990/2021, ARCEL ASSESSORIA LTDA - 12001/2021, J ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - 12030/2021, KG CARDOSO ROSA EIRELI - 12034/2021, MINERAÇÃO NORTE LTDA - 12043/2021, G L DA SILVA & CIA LTDA-ME - 12136/2021, F M R METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA-ME - 12040/2021, SÉRGIO DE G. MONTEIRO FILHO - 12067/2021, ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA - 3784/2021, GENERAL ELETRO SEGURANÇA LTDA - 4350/2020, AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 3332/2020, MEGA MIX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA - 2754/2020, JULIMAR ANTONIO PANSERA - 2970/2019.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO